



Processo SEF 00006937/2024

Dados da Autuação

Autuado em: 22/05/2024 às 11:04

Setor origem: SEF/GABS - Gabinete do Secretário

Setor de competência: SEF/DITE - Diretoria do Tesouro Estadual

Interessado: COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Classe: Ofício sobre Solicitação de Informação

Assunto: Solicitação de Informação

Detalhamento: CT/D - 0667 - Solicitação de constituição de garantias para operação de financiamento externo.

Secretaria de Estado da
FAZENDA

CAMILA DO ESPIRITO SANTO <cesanto@sef.sc.gov.br>

Fwd: CT/D 0667/2024 - Solicitação de constituição de garantias para operação de financiamento externo

1 mensagem

GABS - GABINETE DO SECRETÁRIO <gabs@sef.sc.gov.br>
Para: CAMILA DO ESPIRITO SANTO <cesanto@sef.sc.gov.br>

21 de maio de 2024 às 18:53

Prezada Camila,

Favor protocolar.

Atenciosamente,



Ariana Elizabete Silva
Assessora
Secretaria de Estado da Fazenda
Tel: (48) 3665-2564

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria Geral** <sec@casan.com.br>

Date: ter., 21 de mai. de 2024 às 14:57

Subject: CT/D 0667/2024 - Solicitação de constituição de garantias para operação de financiamento externo

To: <encargosgerais@sef.sc.gov.br>, <gabs@sef.sc.gov.br>

Cc: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>

Excelentíssimo Senhor
Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Por ordem da Diretoria Executiva da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, encaminhamos a CT/D 0667/2024, e anexos, referente ao assunto supramencionado.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento deste expediente.

Respeitosamente,

Secretaria Geral - SEC
sec@casan.com.br
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

3 anexos

 **CTD-0667_2024.pdf**
237K

 **Anexo I - Minuta de Lei Autorizativa.pdf**
49K

 **Anexo - Exposição de Motivos BEI para AL.pdf**
345K

CT/D – 0667

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Centro Administrativo do Governo
Rodovia José Carlos Daux, n.º 4600, Km 5, Bloco 3 – Saco Grande
88032-005 Florianópolis – SC
E-mail: encargosgerais@sef.sc.gov.br; gabs@sef.sc.gov.br

Senhor Secretário,

REF.: Solicitação de constituição de garantias para operação de financiamento externo.

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio desta, solicita à Secretaria de Estado da Fazenda a análise e viabilidade da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina, para financiamento com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), no valor de EUR 100 milhões (cem milhões de euros), destinado à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no Estado.

O Banco Europeu de Investimentos é uma instituição financeira multilateral com sólida experiência no financiamento de projetos de infraestrutura, reconhecida internacionalmente por sua expertise e compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, valores que estão em total consonância com os objetivos estratégicos da CASAN e que motivaram a escolha do BEI como agente financiador. O Banco, inclusive, já financia outros entes atualmente no Brasil.

O BEI oferece condições financeiras vantajosas, com taxas de juros competitivas e prazos de pagamento flexíveis, adequadas à capacidade de pagamento da CASAN.

Abaixo, apresentamos os principais termos e condições da operação em questão:

- Valor total dos investimentos: € 200 milhões (duzentos milhões de euros);
- Valor do empréstimo: € 100 milhões (cem milhões de euros);
- Taxa de juros: 4,5% ao ano + eurobônus semestral;
- Prazo total da operação: 144 meses, com período de carência de 36 meses;
- Pagamento do serviço da dívida: semestralmente.

A operação já superou as fases iniciais de concepção e negociação, culminando com a assinatura do Contrato de Financiamento entre a CASAN e o BEI, que ocorreu em

dezembro de 2023. Atualmente, estamos na etapa de implementação dos projetos, visando ao aprimoramento e expansão dos sistemas de água, saneamento básico e redução de perdas de água nos municípios atendidos pela CASAN.

Os próximos passos são a negociação e aprovação da minuta, para posterior assinatura do Contrato de Garantias entre CASAN, BEI e Governo do Estado de Santa Catarina; e apresentação do Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para análise e deliberação.

Contudo, a CASAN solicita à Secretaria de Estado da Fazenda a análise da viabilidade da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina, para o financiamento com o BEI. As garantias solicitadas consistem na cessão e/ou vinculação de parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Estados (FPE), destinadas ao Estado até o valor de EUR 100 milhões (cem milhões de euros), cerca de R\$ 559 milhões (quinhentos e cinquenta e nove milhões de reais) na cotação de hoje.

A constituição da garantia destina-se, exclusivamente, a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da implementação de obras em sistemas de água e de saneamento básico em municípios do Estado atendidos pela CASAN.

Em anexo, segue a Minuta de Projeto de Lei e a respectiva Exposição de Motivos, que detalham os termos e condições da operação de financiamento com o BEI, incluindo a justificativa para a constituição das garantias pelo Estado de Santa Catarina.

Agradecemos a atenção dispensada a esta importante solicitação e colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

EDSON MORITZ
Diretor-Presidente
Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores

(documento assinado digitalmente)

VF/GFI/DICRI/APB



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1ZY6RM14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA (CPF: 290.XXX.239-XX) em 17/05/2024 às 11:53:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 08:42:46 e válido até 03/04/2123 - 08:42:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0NTM2NV80NTM2NV8yMDI0XzFaWTZSTTE0> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00045365/2024** e o código **1ZY6RM14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: Solicitação de Autorização Legislativa para Constituição de Garantia para o Financiamento com o Banco Europeu de Investimentos - BEI

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio desta Exposição de Motivos, solicita à Vossa Excelentíssima Casa Legislativa a aprovação de Projeto de Lei que autoriza a constituição de garantias para o financiamento externo com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), no valor de EUR 100 milhões (cem milhões de euros), destinado à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina.

A CASAN escolheu o BEI como Agente de Financiamento para o projeto de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina por diversos motivos:

O BEI possui ampla experiência no financiamento de projetos de saneamento básico em diversos países, reconhecido por sua expertise técnica e rigorosa avaliação de projetos. O BEI já financia outros entes no Brasil como é o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina, o BEI apresentou à CASAN um pacote de financiamento altamente atrativo, com características que se alinham perfeitamente as necessidades dos projetos em questão.

A taxa de juros competitiva de 4,5% ao ano, acrescida de um eurobônus semestral, traduz o compromisso do BEI com projetos de impacto social e ambiental, como os de infraestrutura de água e esgotamento sanitário.

O prazo total da operação de 144 meses, com período de carência de 36 meses, demonstra a compreensão do BEI da natureza de longo prazo dos projetos, que exigem tempo para gerar retorno financeiro. Essa flexibilidade no pagamento permite à CASAN investir com responsabilidade e segurança, sem comprometer o fluxo de caixa da empresa.

As condições oferecidas pelo BEI se configuram como um grande diferencial, possibilitando à CASAN a implementação de projetos estruturantes que contribuirão para a universalização do acesso a água potável e ao esgotamento sanitário no Estado, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento socioeconômico de Santa Catarina.

Ao aliar expertise internacional à sensibilidade com as demandas locais, o BEI se consolida como um parceiro estratégico da CASAN na jornada por um futuro mais sustentável para o Estado.

Acreditamos que a parceria com o BEI representa uma oportunidade única para impulsionar o desenvolvimento de Santa Catarina e fortalecer a posição da CASAN como referência em saneamento básico no Estado.

O BEI demonstra compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, valores que estão em total consonância com os objetivos estratégicos da CASAN, reconhecendo a

importância do projeto para a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em Santa Catarina.

Diante do exposto, a CASAN solicita a análise e aprovação do Projeto de Lei a fim de obter a autorização para a constituição de garantias pelo Estado de Santa Catarina para o financiamento com o BEI.

A constituição das garantias é fundamental para garantir o sucesso do projeto de infraestrutura de água e esgotamento sanitário da CASAN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense e o desenvolvimento sustentável do Estado.

Atenciosamente,

EDSON MORITZ
Diretor-Presidente
Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores.

(documento assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **W75HWR53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA (CPF: 290.XXX.239-XX) em 21/05/2024 às 14:35:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 08:42:46 e válido até 03/04/2123 - 08:42:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0NTM2NV80NTM2NV8yMDI0X1c3NUhXUjUz> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00045365/2024** e o código **W75HWR53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CT/D – 0715

Florianópolis, 24 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Centro Administrativo do Governo
Rodovia José Carlos Daux, n.º 4600, Km 5, Bloco 3 – Saco Grande
88032-005 Florianópolis – SC
E-mail: encargosgerais@sef.sc.gov.br; gabs@sef.sc.gov.br

Senhor Secretário,

Em complemento à CTD-0667/2024 encaminhada em 21/05/2024, solicitamos a celeridade no processo de análise referente ao pedido de constituição da garantia junto ao Estado de Santa Catarina.

O contrato de financiamento (2021-0814; FI 94266) entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e o Banco Europeu de Investimentos - BEI, assinado em 14 de dezembro de 2023, estabelece no item 1.4.B Primeira Tranche, subitem (b) que o primeiro desembolso dos recursos ocorrerá após a obtenção do contrato de garantia devidamente assinado. Este desembolso inicial deve ser realizado antes de completar um ano da assinatura do contrato de financiamento.

Gostaríamos de destacar que os projetos que serão beneficiados com este financiamento já estão em andamento. Alguns, inclusive, estão prontos para a fase de licitação, mas estão aguardando a conclusão do contrato de garantia para que possamos solicitar a "não objeção" ao Banco, procedimento que só pode ser iniciado após a assinatura do referido contrato de garantia.

Diante disso, pedimos encarecidamente sua compreensão e solicitamos que a análise e constituição da garantia sejam concluídas até, no máximo, 30 de agosto de 2024. Essa celeridade é crucial para que possamos prosseguir com os demais trâmites internos e garantir o desembolso, dentro do prazo contratual, dos recursos necessários para a continuidade dos projetos.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelo apoio constante.

Respeitosamente,

EDSON MORITZ
Diretor-Presidente
Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores

(documento assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J284S0KM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA (CPF: 290.XXX.239-XX) em 27/05/2024 às 09:34:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 08:42:46 e válido até 03/04/2123 - 08:42:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0NTM2NV80NTM2NV8yMDI0X0oyODRTMEtN> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00045365/2024** e o código **J284S0KM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Contract Number (FI N°) 94266

Operation Number (Serapis N°) 2021-0814

CASAN BRAZIL WATER AND SANITATION FL

Global Financing Facility

Finance Contract

between the

European Investment Bank

And

Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento CASAN

Luxembourg, 14 December 2023

Estado de Santa Catarina, 14/12 2023



WHEREAS:	7
INTERPRETATION AND DEFINITIONS	8
ARTICLE 1	20
1.1 CREDIT AND ALLOCATION	20
1.2 DISBURSEMENT PROCEDURE	23
1.2.A TRANCHES	23
1.2.B DISBURSEMENT OFFER	23
1.2.C DISBURSEMENT ACCEPTANCE	24
1.2.D DISBURSEMENT ACCOUNT	24
1.3 CURRENCY OF DISBURSEMENT	24
1.4 CONDITIONS OF DISBURSEMENT	25
1.4.A CONDITION PRECEDENT TO THE FIRST REQUEST FOR DISBURSEMENT OFFER	25
1.4.B FIRST TRANCHE	25
1.4.C FIRST TRANCHE TO BE ALLOCATED TO A SPECIFIC SCHEME	26
1.4.D LAST TRANCHE	26
1.4.E ALL TRANCHES	26
1.5 DEFERMENT OF DISBURSEMENT	28
1.5.A GROUNDS FOR DEFERMENT	28
1.5.B CANCELLATION OF A DISBURSEMENT DEFERRED BY 6 (SIX) MONTHS	29
1.6 CANCELLATION AND SUSPENSION	29
1.6.A BORROWER'S RIGHT TO CANCEL	29
1.6.B BANK'S RIGHT TO SUSPEND AND CANCEL	29
1.6.C INDEMNITY FOR SUSPENSION AND CANCELLATION OF A TRANCHE	29
1.7 CANCELLATION AFTER EXPIRY OF THE CREDIT	30
1.8 DUE DILIGENCE FEE	30
1.9 APPRAISAL FEE	30
1.10 NON-UTILISATION FEE	31
1.11 SUMS DUE UNDER ARTICLES 1.5 AND 1.6	31
ARTICLE 2	31
2.1 AMOUNT OF LOAN	31
2.2 CURRENCY OF PAYMENTS	31
2.3 CONFIRMATION BY THE BANK	32
ARTICLE 3	32
3.1 RATE OF INTEREST	32
3.1.A FIXED RATE TRANCHES (INCLUDING LOCAL CURRENCY TRANCHES)	32
3.1.B FLOATING RATE TRANCHES	32
3.1.C REVISION OR CONVERSION OF TRANCHES (OTHER THAN LOCAL CURRENCY TRANCHES)	32
3.2 INTEREST ON OVERDUE SUMS	32
3.3 MARKET DISRUPTION EVENT	33
ARTICLE 4	34
4.1 NORMAL REPAYMENT	34
4.2 VOLUNTARY PREPAYMENT	34
4.2.A PREPAYMENT OPTION	34
4.2.B PREPAYMENT INDEMNITY	34
4.2.C PREPAYMENT MECHANICS	35



4.2.D	ADMINISTRATIVE FEE	35
4.3	COMPULSORY PREPAYMENT AND CANCELLATION.....	35
4.3.A	PREPAYMENT EVENTS	35
4.3.B	PREPAYMENT MECHANICS	39
4.3.C	PREPAYMENT INDEMNITY.....	39
4.4	GENERAL.....	40
4.4.A	NO PREJUDICE TO ARTICLE 10.....	40
4.4.B	NO REBORROWING.....	40
ARTICLE 5		40
5.1	DAY COUNT CONVENTION	40
5.2	TIME AND PLACE OF PAYMENT	40
5.3	NO SET-OFF BY THE BORROWER	40
5.4	DISRUPTION TO PAYMENT SYSTEMS.....	40
5.5	APPLICATION OF SUMS RECEIVED	41
5.5.A	GENERAL	41
5.5.B	PARTIAL PAYMENTS.....	41
5.5.C	ALLOCATION OF SUMS RELATED TO TRANCHES.....	41
ARTICLE 6		41
A. PROJECT UNDERTAKINGS		41
6.1	USE OF LOAN AND AVAILABILITY OF OTHER FUNDS.....	41
6.2	COMPLETION OF PROJECT	42
6.3	INCREASED COST OF PROJECT AND THE SCHEMES	42
6.4	PROCUREMENT PROCEDURE	42
6.5	CONTINUING PROJECT UNDERTAKINGS	42
B. GENERAL UNDERTAKINGS		43
6.6	DISPOSAL OF ASSETS	43
6.7	COMPLIANCE WITH LAWS	44
6.8	CHANGE IN BUSINESS	44
6.9	MERGER.....	44
6.10	FINANCIAL COVENANTS	44
6.11	BOOKS AND RECORDS	46
6.12	INTEGRITY.....	46
6.13	DATA PROTECTION	47
6.14	GENERAL REPRESENTATIONS AND WARRANTIES	47
ARTICLE 7		48
7.1	GUARANTEE	48
7.2	NEGATIVE PLEDGE	48
7.3	<i>PARI PASSU</i> RANKING.....	49
7.4	CLAUSES BY INCLUSION	49
ARTICLE 8		49
8.1	INFORMATION CONCERNING THE PROJECT.....	49
8.2	INFORMATION CONCERNING THE BORROWER.....	50



8.3	VISITS, RIGHT OF ACCESS AND INVESTIGATION	51
ARTICLE 9		52
9.1	TAXES, DUTIES AND FEES	52
9.2	OTHER CHARGES	52
9.3	INCREASED COSTS, INDEMNITY AND SET-OFF	52
ARTICLE 10		53
10.1	RIGHT TO DEMAND REPAYMENT	53
10.1.A	IMMEDIATE DEMAND	53
10.1.B	DEMAND AFTER NOTICE TO REMEDY	54
10.2	OTHER RIGHTS AT LAW	54
10.3	INDEMNITY	54
10.3.A	FIXED RATE TRANCHES (OTHER THAN LOCAL CURRENCY TRANCHES)	54
10.3.B	FLOATING RATE TRANCHES	55
10.3.C	LOCAL CURRENCY TRANCHES	55
IN CASE OF DEMAND UNDER ARTICLE 10.1 IN RESPECT OF ANY LOCAL CURRENCY TRANCHE, THE BORROWER SHALL PAY THE AMOUNT DEMANDED TOGETHER WITH THE PREPAYMENT INDEMNITY		55
10.3.D	GENERAL	55
10.4	NON-WAIVER	55
ARTICLE 11		55
11.1	GOVERNING LAW	55
11.2	JURISDICTION	55
11.3	WAIVER OF IMMUNITY	55
11.4	PLACE OF PERFORMANCE	56
11.5	EVIDENCE OF SUMS DUE	56
11.6	ENTIRE AGREEMENT	56
11.7	INVALIDITY	56
11.8	AMENDMENTS	56
11.9	COUNTERPARTS	56
ARTICLE 12		56
12.1	NOTICES	56
12.1.A	FORM OF NOTICE	56
12.1.B	ADDRESSES	57
12.1.C	NOTIFICATION OF COMMUNICATION DETAILS	57
12.2	ENGLISH LANGUAGE	57
12.3	RECITALS, SCHEDULES AND ANNEXES	58
SCHEDULE A		59
PROJECT SPECIFICATION AND REPORTING		59
SCHEDULE B		75
DEFINITIONS OF RELEVANT INTERBANK RATE		75
DEFINITIONS		75
SCHEDULE C		79
FORM OF DISBURSEMENT OFFER/ACCEPTANCE (ARTICLES 1.2.B AND 1.2.C)		79
SCHEDULE D		81



INTEREST RATE REVISION AND CONVERSION	81
CERTIFICATES TO BE PROVIDED BY THE BORROWER	82
SCHEDULE E	81
FORM OF CERTIFICATE FROM THE BORROWER.....	82
FORM OF COMPLIANCE CERTIFICATE.....	83
ANNEX I	84
RESOLUTION OF BOARD OF DIRECTORS OF BORROWER AND AUTHORISATION OF SIGNATORY.....	84



THIS CONTRACT IS MADE BETWEEN:

the European Investment Bank
having its seat at 100 blvd Konrad
Adenauer, Luxembourg, L-2950
Luxembourg, represented by
Kristin Lang, Head of Division and
Maria Sol Blanco Granada, Legal
Counsel,

(the "**Bank**")

of the first part, and

Companhia Catarinense de Aguas
e Saneamento CASAN, a
company (*empresa pública de
economia mista e de capital
aberto*) created by virtue of *Lei
Estadual n. 4.547*, of 31 December
1970, and incorporated in the
Federative Republic of Brazil on 2
July 1971, having its registered
office at Rua Emilio Blum, 83,
bairro Centro, Florianópolis,
Estado de Santa Catarina, Brazil,
represented by Edson Moritz,
President-Director, and Natan
Monteiro, Administrative Director,

(the "**Borrower**", the "**Promoter**" or
"**CASAN**")

of the second part.

The Bank and the Borrower together are referred to as the "**Parties**" and any of them is a
"**Party**".

**WHEREAS:**

- (a) The Borrower has stated that it is undertaking a project focusing on wastewater and water infrastructure as more particularly described in the technical description (the **"Technical Description"**) set out in Schedule A.1 (the **"Project"**).
- (b) The total cost of the Project, as estimated by the Bank, is EUR 200.000.000 (two hundred million euros) and the Borrower has stated that it intends to finance the Project as follows:

Source	Amount (EUR m)
Other sources of financing	100
Credit from the Bank	100
TOTAL	200

- (c) The financing under this Contract is provided pursuant to the Global Financing Facility.
- (d) The Federative Republic of Brazil and the Bank concluded on 19 December 1994 a framework agreement governing the Bank's activities in the territory of Brazil (the **"Framework Agreement"**). By a letter dated 24 August 2023, the government of the Federative Republic of Brazil has consented to the present operation and has acknowledged that the provisions of the Framework Agreement apply to this financing operation.
- (e) In order to fulfil the financing plan set out in Recital (b), the Borrower has requested from the Bank a credit equivalent to EUR 100.000.000 (one hundred million euros).
- (f) The Bank, considering that the financing of the Project falls within the scope of its functions and having regard to the statements and facts cited in these Recitals, has decided to give effect to the Borrower's request providing to it a credit in an amount equivalent to EUR 100.000.000 (one hundred million euros) under this finance contract (the **"Contract"**); provided that the amount of the Bank's loan shall not, in any case, exceed 50% (fifty per cent) of the total cost of the Project set out in Recital (b).
- (g) The Board of Directors of the Borrower has authorised the borrowing of the sum of EUR 100.000.000 (one hundred million euros) represented by this credit on the terms and conditions set out in this Contract in the form set out in Annex I.
- (h) The State of Santa Catarina (the **"Guarantor"**) has agreed to grant a first demand guarantee (the **"Guarantee"**) in favour of the Bank by executing a first demand guarantee agreement for any principal, interest, default interest or other amounts due and payable to the Bank by the Borrower under or in connection with the Finance Contract, in form and substance satisfactory to the Bank (the **"Guarantee Agreement"**).
- (i) The Statute of the Bank provides that the Bank shall ensure that its funds are used as rationally as possible in the interests of the European Union; and, accordingly, the terms and conditions of the Bank's loan operations must be consistent with relevant policies of the European Union.
- (j) The Bank considers that access to information plays an essential role in the reduction of environmental and social risks, including human rights violations, linked to the projects it finances and has therefore established its transparency policy, the purpose of which is to enhance the accountability of the Bank's group towards its stakeholders.
- (k) The Bank supports the implementation of international and European Union standards in the field of anti-money laundering and countering the financing of terrorism and promotes tax good governance standards. It has established policies and procedures to avoid the risk of misuse of its funds for purposes which are illegal or abusive in relation to applicable laws. The Bank's group statement on tax fraud, tax evasion, tax avoidance, aggressive tax planning, money laundering and financing of terrorism is available on the Bank's website and offers further guidance to the Bank's contracting counterparties.¹

¹ <http://www.eib.org/about/compliance/tax-good-governance/index.htm?f=search&media=search>



- (l) The Bank has established an overarching policy framework that allows the Bank's Group to focus on sustainable and inclusive development, committing to a just and fair transition and supporting the transition to economies and communities that are climate and disaster resilient, low carbon, environmentally sound and more resource-efficient. The policy framework includes the EIB Group Environmental and Social Policy and the EIB Environmental and Social Standards. The EIB Group Environmental and Social Policy and the EIB Environmental and Social Standards are available on the Bank's website and offers further guidance to the Bank's contracting counterparties.

NOW THEREFORE it is hereby agreed as follows:

INTERPRETATION AND DEFINITIONS

Interpretation

In this Contract:

- (a) references to "Articles", "Recitals", "Schedules" and "Annexes" are, save if explicitly stipulated otherwise, references respectively to articles of, and recitals, schedules and annexes to this Contract;
- (b) references to "law" or "laws" mean:
 - (i) any applicable law and any applicable treaty, constitution, statute, legislation, decree, normative act, rule, regulation, judgement, order, writ, injunction, determination, award or other legislative or administrative measure or judicial or arbitral decision in any jurisdiction which is binding or applicable case law; and
 - (ii) EU Law;
- (c) references to "applicable law", "applicable laws" or "applicable jurisdiction" mean:
 - (i) a law or jurisdiction applicable to the Borrower, its rights and/or obligations (in each case arising out of or in connection with this Contract), its capacity and/or assets and/or the Project; and/or, as applicable
 - (ii) a law or jurisdiction (including in each case the Bank's Statute) applicable to the Bank, its rights, obligations, capacity and/or assets;
- (d) references to a provision of law or a treaty are references to that provision as amended or re-enacted;
- (e) references to any other agreement or instrument are references to that other agreement or instrument as amended, novated, supplemented, extended or restated;
- (f) words and expressions in plural shall include singular and vice versa; and
- (g) references to "month" mean a period starting on one day in a calendar month and ending on the numerically corresponding day in the next calendar month, except that and subject to the definition of Payment Date, Article 5.1 and Schedule B and unless provided otherwise in this Contract:
 - (i) If the numerically corresponding day is not a Business Day, that period shall end on the next Business Day in that calendar month in which that period is to end if there is one, or if there is not, on the immediately preceding Business Day; and
 - (ii) if there is no numerically corresponding day in the calendar month in which that period is to end, that period shall end on the last Business Day in that calendar month; and
- (h) a reference in this Contract to a page or screen of an information service displaying a rate shall include:
 - (i) any replacement page of that information service which displays that rate; and
 - (ii) the appropriate page of such other information service which displays that rate from time to time in place of that information service,



and, if such page or service ceases to be available, shall include any other page or service displaying that rate specified by the Bank.

Definitions

In this Contract:

"Allocation" has the meaning given to it in Article 1.1.D(b).

"Allocation Letter" means a letter in the substantially in the form set out in Schedule A whereby the EIB confirms the Allocation of Schemes.

"Allocation Period" means the period from the date hereof and the date falling 36 (thirty-six) months from the date of signature of the Contract.

"Allocation Request" means a document substantially in the form set out in Schedule A for the purpose of requesting the allocation of Schemes.

"Accepted Tranche" means a Tranche in respect of which a Disbursement Offer has been duly accepted by the Borrower in accordance with its terms on or before the Disbursement Acceptance Deadline.

"Adjustment Provisions" means the adjustment provisions applicable to a Local Currency Tranche, as agreed between the Bank and the Borrower in accordance with Article 1.2.C of this Contract.

"Agreed Deferred Disbursement Date" has the meaning given to it in Article 1.5.A(2)(b).

"Authorisation" means an authorisation, permit, consent, approval, resolution, licence, exemption, filing, notarisation or registration.

"Authorised Signatory" means a person authorised to sign individually or jointly (as the case may be) Disbursement Acceptances on behalf of the Borrower and named in the most recent List of Authorised Signatories and Accounts received by the Bank prior to the receipt of the relevant Disbursement Acceptance.

"BRL" means the Brazilian real, the lawful currency of the Federative Republic of Brazil.

"BRL Conversion Rate" shall have the meaning as set out in the Adjustment Provisions.

"Business Day" means a day (other than a Saturday or Sunday) on which the Bank and commercial banks are open for general business in Luxembourg.

"Cancelled Tranche" has the meaning given to it in Article 1.6.C(2).

"Central Bank of Brazil" means the Banco Central do Brasil.

"Change in the Beneficial Ownership" means a change in the ultimate ownership or control of an entity according to the definition of "beneficial owner" set out in article 3(6) of Directive 2015/849 of the European Parliament and of the Council of 20 May 2015 on the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing as modified and /or supplemented from time to time.

"Change-of-Control Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(3).

"Change-of-Law Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(4).

"Change-of-Statutes Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(6).

"Climate Risk and Vulnerability Assessment" means the assessment conducted to determine the materiality of the physical climate risks for the infrastructure involved in each Scheme, which shall confirm the intention to address the climate risks identified and define the structural and soft measures to be implemented to mitigate the most significant risks. The CVRA shall (i) be based on sensitivity and exposure analyses and identify all the relevant climate hazards and vulnerabilities; and (ii) take into consideration forward-looking climate model data for all climate hazards that were identified as relevant to the project (namely floods and landslides, heat waves and mean temperature increase, droughts and water availability, sea level rise, onshore storms and cyclones).

"Compliance Certificate" means a certificate substantially in the form set out in Schedule E.2.



"Contract" has the meaning given to it in Recital (e).

"Contract Number" means the Bank generated number identifying this Contract and indicated on the cover page of this Contract after the letters "FIN".

"Credit" has the meaning given to it in Article 1.1.

"CVM Accounting Code" means the system of standards and procedures that regulates the accounting rules of entities subject to scope of the capital markets authority in Brazil, following international standards

"Deferment Fee" means a fee applicable on Tranches (other than Local Currency Tranches) calculated on the amount of an Accepted Tranche deferred or suspended at the rate of the higher of:

- (a) 0.125% (12.5 basis points), per annum; and
- (b) the percentage rate by which:
 - (i) the interest rate that would have been applicable to such Tranche had it been disbursed to the Borrower on the Scheduled Disbursement Date, exceeds
 - (ii) the Relevant Interbank Rate (one month rate) less 0.125% (12.5 basis points), unless such rate is less than zero in which case it shall be set at zero.

Such fee shall accrue from the Scheduled Disbursement Date to the Disbursement Date or, as the case may be, until the date of cancellation of the Accepted Tranche in accordance with this Contract.

"Disbursement Acceptance" means a copy of the Disbursement Offer duly countersigned by the Borrower in accordance with the List of Authorised Signatories and Accounts.

"Disbursement Acceptance Deadline" means the date and time of expiry of a Disbursement Offer, as specified therein.

"Disbursement Account" means, in respect of each Tranche, the bank account to which disbursements may be made under this Contract, as set out in the most recent List of Authorised Signatories and Accounts.

"Disbursement Date" means the date on which disbursement of a Tranche is made by the Bank.

"Disbursement Offer" means a letter substantially in the form set out in Schedule C.

"Dispute" has the meaning given to it in Article 11.2.

"Disruption Event" means either or both of:

- (a) a material disruption to those payment or communications systems or to those financial markets which are, in each case, required to operate in order for payments to be made in connection with this Contract; or
- (b) the occurrence of any other event which results in a disruption (of a technical or systems-related nature) to the treasury or payments operations of either the Bank or the Borrower, preventing that Party from:
 - (i) performing its payment obligations under this Contract; or
 - (ii) communicating with the other Party.

and which disruption (in either such case as per (a) or (b) above) is not caused by, and is beyond the control of, the Party whose operations are disrupted.

"EIB Environmental and Social Standards" means the EIB Environmental and Social Standards of 2022 which are published on the Bank's website and which describe the environmental and social requirements that all EIB-financed projects must meet and the responsibilities of the various parties, including the Borrower.

"Eligibility Criteria" means the eligibility criteria set out in Schedule A.

"Eligible Swap Counterparty" means a dealer/entity with whom the Bank has a valid swap master agreement in place (including such collateral agreements and credit support



documents as may be required under the Bank's credit policies) and with whom the Bank is prepared to transact.

"Environment" means the following:

- (a) fauna and flora, living organisms including the ecological systems;
- (b) land, soil, water (including marine and coastal waters), air, climate and the landscape (natural or man-made structures, whether above or below ground);
- (c) cultural heritage (natural, tangible and intangible);
- (d) the built environment; and
- (e) human health and wellbeing.

"Environmental and Social Documents" means:

- (a) the Environmental and Social Impact Assessment Study;
- (b) the Stakeholder Engagement Plan;
- (c) the Environmental and Social Management Plan;
- (d) the Resettlement Action Plan;
- (e) the biodiversity assessments; and
- (f) any other documents to the extent required.

"Environmental and Social Impact Assessment Study" means a study or report as an outcome of the environmental and social impact assessment identifying and assessing the likely significant environmental and social impacts and/or risks associated with the proposed project and recommending measures to avoid, minimise and/or remedy any impacts and/or risks. This study is subject to public consultation with direct and indirect project stakeholders.

"Environmental and Social Management Framework" means the set of management processes and procedures that allow the promoter to identify, avoid, minimise, mitigate and offset or remedy any environmental and social impacts of the operation.

"Environmental and Social Management Plan" means the plan describing the mitigation of environmental and social impacts and risks, the performance improvement as well as the opportunities, taking into account the findings of the environmental and social assessment and the outcomes of the consultation with affected individuals, communities and other relevant stakeholders.

"Environmental and Social Standards" means:

- (a) Environmental Laws and Social Laws applicable to the Project, the Schemes or the Borrower;
- (b) the EIB Environmental and Social Standards; and
- (c) the Environmental and Social Documents.

"Environmental or Social Approval" means any Authorisation required by an Environmental Law or a Social Law, including environmental, and habitats/biodiversity permits.

"Environmental or Social Claim" means any claim, proceeding, formal notice or investigation by any person in respect of any breach or alleged breach of any Environmental and Social Standards.

"Environmental Law" means:

- (a) EU Law, including principles and standards;
- (b) the Federative Republic of Brazil laws and regulations; and
- (c) international treaties and conventions signed and ratified by or otherwise applicable and binding on, the Federative Republic of Brazil,

in each case of which a principal objective is the preservation, protection or improvement of the Environment.



"EU Law" means the *acquis communautaire* of the European Union as expressed through the Treaties of the European Union, the regulations, directives, delegated acts, implementing acts, and the case law of the Court of Justice of the European Union.

"EUR" or **"euro"** means the lawful currency of the Member States of the European Union, which adopt or have adopted it as their currency in accordance with the relevant provisions of the Treaty on European Union and the Treaty on the Functioning of the European Union.

"EURIBOR" has the meaning given to it in Schedule B.

"Event of Default" means any of the circumstances, events or occurrences specified in Article 10.1.

"Final Availability Date" means the day falling 36 (thirty-six) months after the signature of this Contract.

"Financing of Terrorism" means the provision or collection of funds, by any means, directly or indirectly, with the intention that they should be used or in the knowledge that they are to be used, in full or in part, in order to carry out any of the offences listed in the Directive (EU) 2017/541 of the European Parliament and of the Council of 15 March 2017 on combating terrorism and replacing Council Framework Decision 2002/475/JHA and amending Council Decision 2005/671/JHA (as amended, replaced or re-enacted from time to time).

"Financial Year" means the annual accounting period of the Borrower ending on or about 31 of December in each year.

"Fixed Rate" means:

- (a) in respect of any Fixed Rate Tranche (other than a Local Currency Tranche) an annual interest rate determined by the Bank in accordance with the applicable principles from time to time laid down by the governing bodies of the Bank for loans made at a fixed rate of interest, denominated in the currency of the Tranche and bearing equivalent terms for the repayment of capital and the payment of interest, and
- (b) in respect of any Local Currency Tranche, an annual interest rate determined under the relevant Hedging Swap. Such rate shall not be of negative value.

"Fixed Rate Tranche" means a Tranche on which the Fixed Rate is applied.

"Floating Rate" means a fixed-spread floating annual interest rate, determined by the Bank for each successive Floating Rate Reference Period equal to the Relevant Interbank Rate plus the Spread. If the Floating Rate for any Floating Rate Reference Period is calculated to be below zero, it will be set at zero.

"Floating Rate Reference Period" means each period from one Payment Date to the next relevant Payment Date; the first Floating Rate Reference Period shall commence on the date of disbursement of the Tranche.

"Floating Rate Tranche" means a Tranche other than the Local Currency Tranche, on which the Floating Rate is applied.

"Framework Agreement" has the meaning given in Recital (d).

"GAAP" means generally accepted accounting principles in the Federative Republic of Brazil, including IFRS.

"Grievance Mechanism" means the body of which is independent, free and in line with the requirements set out in the Environmental and Social Standards and that will allow prompt addressing of specific concerns about compensation and relocation from the affected people and host communities and other directly involved entities.

"Group" means the Borrower and its Subsidiaries.

"Guarantee" has the meaning given to it in Recital (h).

"Guarantee Agreement" has the meaning given to it in Recital (h).

"Guarantor" has the meaning given to it in Recital (h).



"Guide to Procurement" means the Guide to Procurement published on EIB's website² that informs the promoters of projects financed in whole or in part by the EIB of the arrangements to be made for procuring works, goods and services required for the Project.

"Hedging Swap" means in respect of a Local Currency Tranche, a notional non-deliverable cross currency swap transaction between the Bank and an Eligible Swap Counterparty.

"Hedging Termination Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(7).

"IFRS" means international accounting standards within the meaning of IAS Regulation 1606/2002 to the extent applicable to the relevant financial statements.

"Illegality Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(5).

"ILO" means the International Labour Organisation.

"ILO Standards" means any treaty, convention or covenant of the ILO signed and ratified by or otherwise applicable and binding on the Federative Republic of Brazil, and the Core Labour Standards (as defined in the ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work).

"Indemnifiable Prepayment Event" means (a) in relation to Local Currency Tranches, any Prepayment Event; and (b) in relation to any Tranche (other than Local Currency Tranches), a Prepayment Event other than the Non-EIB Financing Prepayment Event or Illegality Event.

"Initial BRL Conversion Rate" means the FX rate used in the Disbursement Offer and determined during the pricing call referred to in Article 1.2.B to establish the BRL equivalent to USD amount of the respective Local Currency Tranche.

"Interest Revision/Conversion" means the determination of new financial conditions relative to the interest rate, specifically the same interest rate basis ("**revision**") or a different interest rate basis ("**conversion**") which can be offered for the remaining term of a Tranche (other than a Local Currency Tranche) or until the next Interest Revision/Conversion Date, if any, in respect of any Tranche denominated in EUR or USD.

"Interest Revision/Conversion Date" means the date, which shall be a Payment Date, specified by the Bank pursuant to Article 1.2.B in the Disbursement Offer.

"Interest Revision/Conversion Proposal" means a proposal made by the Bank under Schedule D.

"Interest Revision/Conversion Request" means a written notice from the Borrower, delivered at least 75 (seventy-five) days before an Interest Revision/Conversion Date, requesting the Bank to submit to it an Interest Revision/Conversion Proposal. The Interest Revision/Conversion Request shall also specify:

- (a) the Payment Dates chosen in accordance with the provisions of Article 3.1;
- (b) the amount of the Tranche for which the Interest Revision/Conversion shall apply; and
- (c) any further Interest Revision/Conversion Date chosen in accordance with Article 3.1.

"Large Scheme" mean a Scheme having a total investment cost higher than EUR 50,000,000 (fifty million euros).

"List of Authorised Signatories and Accounts" means a list, in form and substance satisfactory to the Bank, setting out:

- (a) the Authorised Signatories, accompanied by evidence of signing authority of the persons named on the list and specifying if they have individual or joint signing authority;
- (b) the specimen signatures of such persons;

² <https://www.eib.org/en/publications/guide-to-procurement.htm>. Please note that the reference is to the version of the Guide to Procurement in force at the time of the relevant Scheme procurement that is applicable.



- (c) the bank account(s) to which disbursements may be made under this Contract (specified by IBAN code if the country is included in the IBAN Registry published by SWIFT, or in the appropriate account format in line with the local banking practice), BIC/SWIFT code of the bank and the name of the bank account(s) beneficiary, together with evidence that such account(s) have been opened in the name of the beneficiary; and
- (d) the bank account(s) from which payments under this Contract will be made by the Borrower (specified by IBAN code if the country is included in the IBAN Registry published by SWIFT, or in the appropriate account format in line with the local banking practice), BIC/SWIFT code of the bank and the name of the bank account(s) beneficiary, together with evidence that such account(s) have been opened in the name of the beneficiary.

"Loan" means the aggregate of the amounts disbursed from time to time by the Bank under this Contract.

"Loan Outstanding" means the aggregate of the amounts disbursed from time to time by the Bank under this Contract that remains outstanding.

"Local Currency Tranche" means a Tranche denominated in BRL on which the Fixed Rate is applied.

"Loss-of-Contract Event" has the meaning given to it in and shall be determined in accordance with Article 4.3.A(6).

"Market Disruption Event" means any of the following circumstances:

- (a) there are, in the opinion of the Bank, events or circumstances adversely affecting the Bank's access to its sources of funding;
- (b) in the opinion of the Bank, funds are not available from the Bank's ordinary sources of funding in order to adequately fund a Tranche in the relevant currency and/or for the relevant maturity and/or in relation to the reimbursement profile of such Tranche; or
- (c) in relation to a Floating Rate Tranche:
 - (i) the cost to the Bank of obtaining funds from its sources of funding, as determined by the Bank, for a period equal to the Floating Rate Reference Period of such Tranche (i.e. in the money market) would be in excess of the applicable Relevant Interbank Rate; or
 - (ii) the Bank determines that adequate and fair means do not exist for ascertaining the applicable Relevant Interbank Rate for the relevant currency of such Tranche.

"Material Adverse Change" means, any event or change of condition, which, has a material adverse effect on:

- (a) the ability of the Borrower or respectively the Guarantor to perform its obligations under this Contract or the Guarantee;
- (b) the business, operations, property, condition (financial or otherwise) or prospects of the Borrower, the Guarantor or the Group as a whole; or
- (c) the legality, validity or enforceability of, or the effectiveness or ranking of, or the value of the Guarantee or any Security granted to the Bank in relation with this Contract or the Guarantee, or the rights or remedies of the Bank under this Contract or the Guarantee or any agreement creating Security in favour of the Bank in relation with this Contract or the Guarantee.

"Medium-Size Scheme" means a Scheme having a total investment cost higher than EUR 5,000,000 (five million euros) but not exceeding EUR 50,000,000 (fifty million euros).

"Maturity Date" means the last Repayment Date of a Tranche specified pursuant to Article 4.1(b)(v).

"Money Laundering" means:



- (a) the conversion or transfer of property, knowing that such property is derived from criminal activity or from an act of participation in such activity, for the purpose of concealing or disguising the illicit origin of the property or of assisting any person who is involved in the commission of such activity to evade the legal consequences of his action;
- (b) the concealment or disguise of the true nature, source, location, disposition, movement, rights with respect to, or ownership of property, knowing that such property is derived from criminal activity or from an act of participation in such activity;
- (c) the acquisition, possession or use of property, knowing, at the time of receipt, that such property was derived from criminal activity or from an act of participation in such activity; or
- (d) participation in, association to commit, attempts to commit and aiding, abetting, facilitating and counselling the commission of any of the actions mentioned in the foregoing points.

"Non-EIB Financing" has the meaning given to it in Article 4.3.A(2).

"Non-EIB Financing Prepayment Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(2).

"Payment Account" means the bank account from which payments under this Contract will be made by the Borrower, as set out in the most recent List of Authorised Signatories and Accounts.

"Payment Date" means:

- (a) for Tranches other than Local Currency Tranches, the annual, semi-annual or quarterly dates specified in the Disbursement Offer until and including the Interest Revision/Conversion Date, if any, or the Maturity Date, save that, in case any such date is not a Relevant Business Day, it means:
 - (i) for a Fixed Rate Tranche (other than Local Currency Tranches) either:
 - (1) the following Relevant Business Day, without adjustment to the interest due under Article 3.1; or
 - (2) the preceding Relevant Business Day with adjustment (but only to the amount of interest due under Article 3.1 that accrued over the last interest period), in case repayment of principal is made in a single instalment in accordance with Schedule D point C; and
 - (ii) for a Floating Rate Tranche, the following Relevant Business Day in that month, or, failing that, the nearest preceding Relevant Business Day, in all cases with corresponding adjustment to the interest due under Article 3.1; and
- (b) for the Local Currency Tranches, the semi-annual dates specified in the Disbursement Offer until and including the Maturity Date, save that in case any such date is not a Relevant Business Day, it means the following Relevant Business Day, without adjustment to the interest due under Article 3.1.

"Prepayment Amount" means the amount of a Tranche to be prepaid by the Borrower in accordance with Article 4.2.A or Article 4.3.A, as applicable.

"Prepayment Date" means the date, as requested by the Borrower and agreed by the Bank or indicated by the Bank (as applicable) on which the Borrower shall effect prepayment of a Prepayment Amount.

"Prepayment Event" means any of the events described in Article 4.3.A.

"Prepayment Indemnity" means:

- (a) in relation to any Local Currency Tranche, in respect of the principal amount to be prepaid or cancelled, the sum of:
 - (i) the Swap Unwind Amount; and
 - (ii) the amount communicated by the Bank to the Borrower as the present value (as of the Prepayment Date or the date of cancellation pursuant to Article 1.6.C



or the date indicated by the Bank pursuant to Article 4.3.B, as applicable) of the interest that would accrue on the outstanding Local Currency Tranche calculated at the Initial BRL Conversion Rate over the period from the Prepayment Date to the Maturity Date, calculated at a rate equal to the excess, if any, of:

- (1) the Spread to the USD Reference Rate, from the Prepayment Date (or the date of cancellation pursuant to Article 1.6.C, or the date indicated by the Bank pursuant to Article 4.3.B, as applicable) to the Maturity Date, if it were not prepaid; over
- (2) the spread to the USD Reference Rate on a notional Local Currency Tranche having the same terms for the payment of interest and the same term to Maturity Date as the Local Currency Tranche in question, on conditions prevailing on the day of the indemnity calculation, less 0.19% (nineteen basis points).

The said present value shall be calculated at a discount rate, applied as of each relevant Payment Date. The discount rate shall be the fixed rate for loans denominated in USD, and having the same debt service profile, including but not limited to repayment and interest payment terms, to the Maturity Date as, the Prepayment Amount. The Prepayment Indemnity is payable in USD;

- (b) in relation to Tranche (other than the Local Currency Tranches), in respect of any principal amount to be prepaid, the amount communicated by the Bank to the Borrower as the present value (calculated as of the Prepayment Date) of the excess, if any, of:
 - (i) the interest that would accrue thereafter on the Prepayment Amount over the period from the Prepayment Date, to the Interest Revision/Conversion, if any, or the Maturity Date, if it were not prepaid; over
 - (ii) the interest that would so accrue over that period, if it were calculated at the Redeployment Rate, less 0.19% (nineteen basis points).

The said present value shall be calculated at a discount rate equal to the Redeployment Rate, applied as of each relevant Payment Date.

"Prepayment Notice" means a written notice from the Bank to the Borrower in accordance with Article 4.2.C.

"Prepayment Request" means a written request from the Borrower to the Bank to prepay all or part of the Loan Outstanding, in accordance with Article 4.2.A.

"Procurement Plan" means the procurement plan referred to in the Guide to Procurement, prepared by the Promoter to the satisfaction of the Bank, covering at least the scope of each Scheme, with information, such as the choice of procedures appropriate for the project, timetable, estimated amount, financing source, technical specifications, publication of Procurement Notices, time allowed for the preparation of tenders, etc.

"Prohibited Conduct" means any Financing of Terrorism, Money Laundering or Prohibited Practice.

"Prohibited Practice" means any:

- (a) Coercive Practice, meaning the impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of a party to influence improperly the actions of a party;
- (b) Collusive Practice, meaning an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including to influence improperly the actions of another party;
- (c) Corrupt Practice, meaning the offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, of anything of value by a party to influence improperly the actions of another party;
- (d) Fraudulent Practice, meaning any act or omission, including a misrepresentation, that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party in order to obtain a



financial (including, for the avoidance of taxation related) or other benefit or to avoid an obligation;

- (e) **Obstructive Practice**, meaning in relation to an investigation into a Coercive, Collusive, Corrupt or Fraudulent Practice in connection with this Loan or the Project, (a) destroying, falsifying, altering or concealing of evidence material to the investigation or making false statements to investigators, with the intent to impede the investigation; (b) threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to the investigation or from pursuing the investigation, or (c) acts intending to impede the exercise of the EIB Group's contractual rights of audit or inspection or access to information;
- (f) **Tax Crime**, meaning all offences, including tax crimes relating to direct taxes and indirect taxes and as defined in the national law of the Federative Republic of Brazil, which are punishable by deprivation of liberty or a detention order for a maximum of more than one year; or
- (g) **Misuse of EIB Group Resources and Assets**, meaning any illegal activity committed in the use of the EIB Group's resources or assets (including the funds lent under this Contract) knowingly or recklessly.

"Project" has the meaning given to it in Recital (a).

"Project Cost Reduction Event" has the meaning given to it in Article 4.3.A(1).

"Project Implementation Unit" or "PIU" means the dedicated project implementation unit established by the Borrower, maintained until project completion with staff, resources and competences satisfactory for the Bank, coordinating and managing the Project on behalf of the Borrower.

"Project Pipeline" has the meaning given to it in Article 1.4.D(b).

"Qualifying Expenditure" means expenditure (including costs of design and supervision, if relevant, and net of taxes and duties payable by the Borrower incurred by the Borrower for the Project, in respect of works, goods and services relating to items specified in the Technical Description as eligible for financing under the Credit (for the avoidance of doubt excluding rights of way which shall be financed by the Borrower), which have been the object of contract or contracts executed on terms satisfactory to the Bank, having regard to the most recent edition of the Bank's Guide to Procurement.

"Redeployment Rate" means the fixed annual rate determined by the Bank, being a rate which the Bank would apply on the day of the indemnity calculation to a loan that has the same currency, the same terms for the payment of interest and the same repayment profile to the Interest Revision/Conversion Date, if any, or the Maturity Date as the Tranche in respect of which a prepayment or cancellation is proposed or requested to be made. Such rate shall not be of negative value.

"Relevant Business Day" means:

- (a) for Tranches in EUR other than the Local Currency Tranches, a day on which real time gross settlement system operated by the Eurosystem (T2), or any successor system, is open for settlement of payments in EUR;
- (b) for Tranches in USD, a day (other than a Saturday or Sunday) on which banks are open for general business in New York;
- (c) for Local Currency Tranches, a day (other than a Saturday or Sunday) on which (1) banks are open for general business in New York, and (2) banks are open for general business in Sao Paulo.

"Relevant Interbank Rate" means:

- (a) EURIBOR for a Tranche denominated in EUR; and
- (b) USD Reference Rate for a Tranche denominated in USD.

"Relevant Party" has the meaning given to it in Article 8.3.

"Relevant Person" means, with respect to the Borrower and the Guarantor, which is:



- (a) For the Borrower, any official or representative, any member of its management bodies, or any other person acting for it, on its behalf, or under its control, having the authority to manage and/or supervise the Credit, the Loan or the Project; and
- (b) For the Guarantor, any ministries, other central executive government bodies, or other governmental sub-divisions or any of their officials or representatives, or any other person acting for any of them, on its behalf, or under its control, having the authority to manage and/or supervise the Credit, the Loan, the Schemes or the Project.

"Repayment Date" shall mean each of the Payment Dates specified for the repayment of the principal of a Tranche in the Disbursement Offer, in accordance with Article 4.1.

"Requested Deferred Disbursement Date" has the meaning given to it in Article 1.5.A(1)(a)(ii).

"Resettlement Action Plan" means the document in which the Borrower or other responsible competent authority describes the impacts of the involuntary resettlement caused by the Project or by any of the Schemes, specifies the procedures that will be followed to identify, evaluate and compensate the impacts and defines the actions to be undertaken during all phases of the resettlement.

"Resettlement Policy Framework" or "RPF" means the framework of rules and procedures referred to in the Environmental and Social Standards, to be prepared by the Borrower to the satisfaction of the Bank for the purpose of managing any involuntary resettlement that may arise during the implementation of the Project, and including, in particular but not limited to, a clear definition of the voluntary land contribution process.

"ROF" has the meaning given to it in Article 1.4.B(b)(ix).

"Sanctioned Person" means any individual or entity (for the avoidance of doubt, the term entity includes, but is not limited to, any government, group or terrorist organisation) who is a designated target of, or who is otherwise a subject of, Sanctions (including, without limitation, as a result of being owned or otherwise controlled, directly or indirectly, by any individual or entity, who is a designated target of, or who is otherwise a subject of, Sanctions).

"Sanctions" means the economic or financial sanctions laws, regulations, trade embargoes or other restrictive measures (including, in particular, but not limited to, measures in relation to the financing of terrorism) enacted, administered, implemented or enforced from time to time by any of the following:

- (a) the United Nations including, *inter alia*, the United Nations Security Council;
- (b) the European Union including, *inter alia*, the Council of the European Union and the European Commission, and any other competent bodies/institutions or agencies of the European Union;
- (c) the government of the United States of America, and any department, division, agency, or office thereof, including, *inter alia*, the Office of Foreign Asset Control (OFAC) of the United States Department of the Treasury, the United States Department of State and/or the United States Department of Commerce; and
- (d) the government of the United Kingdom, and any department, division, agency, office or authority including, *inter alia*, the Office of Financial Sanctions Implementation of His Majesty's Treasury and the Department for International Trade of the United Kingdom.

"Scheduled Disbursement Date" means the date on which a Tranche is scheduled to be disbursed in accordance with Article 1.2.C.

"Security" means any mortgage, pledge, lien, charge, assignment, hypothecation, or other security interest securing any obligation of any person or any other agreement or arrangement having a similar effect.

"Sewage Sludge Strategy" means a description of short term and long-term actions and procedures aimed to avoid an inefficient and environmentally harmful disposal of sewage sludge.

"Social Law" means each of:



- (a) any law, rule or regulation applicable in the Federative Republic of Brazil in each case of which a principal objective is the protection or improvement of Social Matters;
- (b) any ILO Standards; and
- (c) any United Nations treaty, convention or covenant on human rights signed and ratified by or otherwise applicable and binding on the Federative Republic of Brazil.

"Small Scheme" means a Scheme having a total investment cost not exceeding EUR 5,000,000 (five million euros).

"Social Matters" means all, or any of, the following:

- (d) labour and working conditions;
- (e) occupational health and safety;
- (f) rights and interests of vulnerable groups;
- (g) rights and interests of indigenous peoples;
- (h) gender equality;
- (i) public health, safety and security;
- (j) avoidance of forced evictions and alleviation of hardship arising from involuntary resettlement; and
- (k) stakeholder engagement.

"Social Tariff" means the water and wastewater supply tariff that the Borrower charges to low-income households. For purposes of this Contract "low-income households" are those which are: (i) classified as a residential customer, (ii) not earning more than two times the official minimum wage, and (iii) registered in the federal registry of Santa Catarina for social programs (*CadÚnico*).

"Spread" means:

- (a) in relation to Tranches other than Local Currency Tranches, the fixed spread (being of either positive or negative value) to the Relevant Interbank Rate, as determined by the Bank and notified to the Borrower in the relevant Disbursement Offer, or in the Interest Revision/Conversion Proposal; and
- (b) in relation to Local Currency Tranches, the fixed spread over the Relevant Interbank Rate applicable to the relevant Local Currency Tranche, as determined by the Bank and notified to the Borrower in the relevant Disbursement Offer, and used, if deemed necessary, by the Bank, for the purposes of the calculation of the Prepayment Indemnity and the interest on overdue sums in accordance with Article 3.2 of this Contract.

"Stakeholder Engagement Plan" means the plan defined to enhance the dialogue between the beneficiary and the stakeholders and which shall include measures and actions to enable any stakeholder to be informed about the project and its status, advancement and, where appropriate, to assert his rights. The Stakeholder Engagement Plan, the objective of which is to improve the social acceptability of the Project and each of the Schemes, shall include an accessible complaint mechanism that will be put in place and maintained throughout the project timeline.

"Stakeholder Engagement Framework" means a set of procedures based on the EIB's Environmental and Social Standards, to be used as a reference for the preparation of each Stakeholder Engagement Plans of the Project.

"Subsidiary" means any entity that directly or indirectly is controlled by the Borrower.

"Swap Unwind Amount" means, in relation to a Local Currency Tranche, the amount that the Bank would need to pay in order to unwind the Hedging Swap. This amount is notified in writing to the Borrower by the Bank, on the basis of the determination of the relevant swap counterparty under the Hedging Swap. The Swap Unwind Amount shall be the amount after addition of any applicable legal and documentation expenses incurred by the Bank. For the avoidance of doubt, nothing in this Contract shall require the Bank to enter into any other



hedging arrangement in relation to a specific Prepayment Amount in respect of a Local Currency Tranche.

"Tax" means any tax, levy, impost, duty or other charge or withholding of a similar nature (including any penalty or interest payable in connection with any failure to pay or any delay in paying any of the same).

"Technical Description" has the meaning given to it in Recital (a).

"Tranche" means each disbursement made or to be made under this Contract, including the Local Currency Tranches(s). In case no Disbursement Acceptance has been received, Tranche shall mean a Tranche as offered under Article 1.2.B.

"USD" means the lawful currency of the United States of America.

"USD Reference Rate" has the meaning given to it in Schedule B.

"Valuation Date" means in respect of any Payment Date in relation to a Local Currency Tranche, the date which is 5 (five) Relevant Business Days prior to that Payment Date, provided that where the Bank has notified the Borrower that the Adjustment Provisions has been applied, it means the date specified in the Bank's notice.

"Water Energy-Nexus" means, in this Contract, the relationship between the energy used in the water production, treatment, distribution and treatment after it turns into wastewater.

ARTICLE 1

Credit, Allocations and Disbursements

1.1 Credit and Allocation

1.1.A Amount of Credit

By this Contract the Bank establishes in favour of the Borrower, and the Borrower accepts, a credit in an amount equivalent of up to EUR 100,000,000 (one hundred million euros) to be used exclusively for the financing of the Project (the **"Credit"**).

Upon request of the Borrower and subject to availability and the market conditions, the Bank may agree at its sole discretion to disburse the Credit in part or in full as Local Currency Tranches. It being understood, for the avoidance of doubt that, availability of the Credit in Local Currency Tranches is further subject to entry by the Bank into the respective Hedging Swap(s), in form and substance, to the satisfaction of the Bank.

1.1.B Availability for Allocation

The Credit shall be allocated to individual Schemes that form part of the Project during the Allocation Period in accordance with the provisions of this Contract. The part of the Credit allocated to an Individual Scheme shall be available for disbursement in relation to such Scheme from the date of issuance of the relevant Allocation Letter until the Final Availability Date.

The Credit shall only be allocated to Schemes identified as eligible for financing pursuant to the Eligibility Criteria. In order for a Scheme to qualify for financing hereunder, the Borrower must comply with the allocation procedure (the **"Allocation Procedure"**) under this Article 1.1 and with the other provisions of this Contract.

1.1.C Submittal of Schemes for allocation

The Borrower may, during the Allocation Period only, submit to the Bank requests for Allocation in respect of Schemes which comply with all following requirements:

- (a) shall be located in the territory of the State of Santa Catarina;
- (b) shall refer to potential Schemes which comply with the Technical Description and conform to the Eligibility Criteria set out in Schedule A, and in particular be Schemes that are economically, technically and financially justified and environmentally and socially sound;



- (c) shall comply with the Guide to Procurement and, in particular but not limited to, their procurement shall have no local content or local preference requirements not aligned with the Guide to Procurement;
- (d) shall comply with the EIB Environmental and Social Standards and the EIB Group Environmental and Social Policy;
- (e) for Schemes that require an Environmental and Social Impact Assessment or biodiversity assessment according to applicable laws, the Borrower has obtained the consent (or screening out decision) from the competent authority and has sent the applicable Environmental and Social Impact Assessment to the Bank for publication on the Bank's website;
- (f) in respect of requests for Allocation:
 - (i) before the first Allocation Request, the Borrower shall provide the following documentation to the Bank's satisfaction:
 - (A) an Environmental and Social Management Framework, to be used during the entire implementation of the Project, drafted in line with the EIB Environmental and Social Standards, which shall include the Resettlement Policy Framework, the Stakeholder Engagement Framework and the Grievance Mechanism;
 - (B) the terms of reference for the preparation of the Sewage Sludge Strategy and Water Energy-Nexus;
 - (C) a Climate Risk and Vulnerability Assessment for the service area with terms of reference;
 - (ii) Allocation Requests for (a) Small Schemes shall take the form of Schedule A.1.3 and (b) Medium-Size Schemes shall take the form of Schedule A.1.4. Allocation Requests for Small Schemes and Medium-Size Schemes shall be accompanied by the following documentation in the form and content satisfactory to the Bank and in compliance with the environmental and social standards:
 - (A) for Schemes requiring an Environmental and Social Impact Assessment Study, a copy of the Environmental and Social Impact Assessment Study or a link to the public website where the Environmental and Social Impact Assessment Study is available;
 - (B) the Environmental and Social Management Plan for the relevant Scheme drafted in line with the Environmental and Social Management Framework; and
 - (C) any Environmental or Social Approval (including the environmental permit issued by the relevant authorities in Santa Catarina, as well as relevant the habitats/biodiversity permits, if applicable) required for the relevant scheme;
 - (D) The Stakeholder Engagement Plan, including the Grievance Mechanism, drafted in line with the Stakeholder Engagement Framework;
 - (E) if applicable, the Resettlement Action Plan;
 - (F) if applicable, a detail of the necessary measures needed to mitigate climate risks; and
 - (G) if applicable, the report on grievances received on the proposed Scheme.
 - (iii) Allocation Requests for Large Schemes shall be subject to the rules and procedures of the Bank for new projects and shall be accompanied by the documentation the Bank indicates in a timely manner to the Borrower.

1.1.D Allocation Procedure

If the relevant Allocation Request meets the requirements set out in Article 1.1.C above, the Bank shall appraise the potential Schemes included in the Allocation Request. The Bank may request, and if so, the Borrower shall provide, additional information and documents in respect



of any of the Schemes included in the Allocation Request which the Bank may deem at its sole discretion necessary or convenient to appraise the relevant Scheme.

If the Bank determines at its sole discretion that a Scheme included in the Allocation Request complies with the requirements of Article 1.1.C and of other provisions of this Contract, the Bank shall issue an Allocation Letter which shall confirm the following:

- (a) approval of the Scheme by the Bank;
- (b) the portion of the Credit which the Bank will allocate for the financing of the Scheme (each such portion being an "Allocation"), which shall not result in the Bank's financing under this Contract to exceed 50% (fifty per cent.) of the overall cost of the Project;
- (c) the technical description of such Scheme;
- (d) any specific conditions required by the Bank in respect of the relevant Scheme, including where required a copy of the Environmental and Social Impact Assessment Study and any other Environmental or Social Approvals;
- (e) if applicable, any conditions to be complied with by the Scheme or Borrower as a condition precedent to the disbursement of the amount of the Credit to be allocated to the financing of the Scheme; and
- (f) if applicable, any specific undertakings to be complied by the Borrower in addition to those set out in this Contract.

1.1.E Re-allocation

1.1.E(1) Re-allocation at the request of the Borrower

During the Allocation Period the Borrower may, by providing written notice to the Bank, request that any portion of the Credit allocated to a specific Scheme is re-allocated to another potential Scheme. In such case, the Borrower shall:

- (a) include in the re-allocation notice submitted to the Bank:
 - (i) the reasons for the requested re-allocation;
 - (ii) the amount of the Credit to be subject to the re-allocation
- (b) in the event the re-allocation is requested for a potential Scheme for which an Allocation Letter has not been issued, issue an Allocation Request in the terms and conditions set out in Article 1.1.C;

The Bank may request, and if so, the Borrower shall provide, additional information and documents which the Bank may deem at its sole discretion necessary or convenient for the requested re-allocation.

If the Bank determines at its sole discretion that the re-allocation complies with the provisions of this Contract, the Bank shall notify it to the Borrower in writing.

1.1.E(2) Mandatory re-allocation

If at any time any of the following events occur in respect of a Scheme:

- (a) the Scheme ceases to be eligible to be financed by the Bank or under the rules, policies and procedures of the Bank;
- (b) the Scheme ceases to comply with any of the Eligibility Criteria set out in Schedule A, or with any other provisions of this Contract;
- (c) the construction, operation or implementation of the Scheme is abandoned, cancelled or suspended by the Borrower;
- (d) if a license, permit or any other Authorisation to operate the Scheme is cancelled or revoked,

then the Borrower shall within 90 (ninety) days, as applicable, re-allocate the amounts allocated to such Scheme to another potential Scheme applying *mutatis mutandis* the provisions on re-allocation set out in Article 1.1.E(1). In the event any of the events or



circumstances occur at any time, the affected Scheme shall automatically cease to be eligible to be financed under this Contract.

1.1.E(3) General

Amounts re-allocated pursuant to Article 1.1.E shall not be subject to any additional re-allocations in the event any of the events set out in Article 1.1.E(2) occur. In such event, the amounts will be prepaid pursuant to Article 4.3.A(8).

1.2 Disbursement procedure

1.2.A Tranches

The Bank shall disburse the Credit in up to 12 (twelve) Tranches.

The amount of each Tranche shall be in a minimum amount equivalent to EUR 7,500,000 (seven million five hundred thousand euros) or (i) except if the entire undrawn balance of the Credit is less than such minimum amount, or (ii) for each Local Currency Tranche, depending on the market conditions at the time of the Disbursement Offer and subject to the Bank's opinion.

1.2.B Disbursement Offer

Upon request by the Borrower and subject to:

- (a) Article 1.4.A;
- (b) no event mentioned in Article 1.6.B having occurred and being continuing; and
- (c) for Local Currency Tranches only:
 - (i) a successful pricing call between the Bank and the Borrower during which the Parties agree with binding effect on the terms of the disbursement to be made, and
 - (ii) relevant Hedging Swaps being available to the satisfaction of the Bank,

the Bank shall send to the Borrower within 5 (five) Business Days after receipt of such request a Disbursement Offer for the disbursement of a Tranche and, for Local Currency Tranches only, reflecting the terms agreed during the pricing call. The latest time for receipt by the Bank of such Borrower's request is 15 (fifteen) Business Days before the Final Availability Date, except in the case of Local Currency Tranches, when the latest time for conclusion of a successful pricing call is 5 (five) Business Days before the Final Availability Date.

The Disbursement Offer shall specify:

- (a) the amount of the Tranche, the currency, and EUR equivalent of the Tranche;
- (b) the Scheduled Disbursement Date, which shall be a Relevant Business Day, falling at least 10 (ten) days (or 5 (five) Business Days in the case of Local Currency Tranches) after the date of the Disbursement Offer and on or before the Final Availability Date;
- (c) the interest rate basis of the Tranche, being: (i) a Fixed Rate Tranche; or (ii) in case of a Tranche other than a Local Currency Tranche, a Floating Rate Tranche, in each case, pursuant to the relevant provisions of Article 3.1;
- (d) the Payment Dates and the first interest Payment Date for the Tranche;
- (e) the terms for repayment of principal for the Tranche, in accordance with the provisions of Article 4.1;
- (f) the Repayment Dates and the first and the last Repayment Date for the Tranche;
- (g) the Interest Revision/Conversion Date, if requested by the Borrower, for the Tranche (other than Local Currency Tranche);
- (h) for a Fixed Rate Tranche (including a Local Currency Tranche), the Fixed Rate and for a Floating Rate Tranche the Spread, applicable to the Tranche until the Interest Revision/Conversion Date, if any or until the Maturity Date;
- (i) the Spread (for the purposes of calculating the Prepayment Indemnity related to a Local Currency Tranche and the interest on overdue sums in accordance with Article 3.2 of this Contract); and



(j) the Disbursement Acceptance Deadline.

In respect of Local Currency Tranches only, Adjustment Provisions (as agreed between the Parties) shall be attached to the Disbursement Offer related to the disbursement of the first Local Currency Tranche under this Contract and shall be applicable to all subsequent Local Currency Tranches (unless the Parties agree that separate Adjustment Provisions shall be attached to the Disbursement Offer in relation to the disbursement of subsequent Local Currency Tranches). The delivery of the Disbursement Acceptance to the Bank by the Borrower shall constitute the acceptance of the Adjustment Provisions by the Borrower to be applied to all Local Currency Tranches, and the Adjustment Provisions shall be deemed to be incorporated in this Contract and form an integral part of this Contract.

1.2.C Disbursement Acceptance

The Borrower may accept a Disbursement Offer by delivering a Disbursement Acceptance to the Bank no later than the Disbursement Acceptance Deadline. The Disbursement Acceptance shall be signed by an Authorised Signatory with individual representation right or two or more Authorised Signatories with joint representation right and shall specify the Disbursement Account to which the disbursement of the Tranche should be made in accordance with Article 1.2.D.

If a Disbursement Offer is duly accepted by the Borrower in accordance with its terms on or before the Disbursement Acceptance Deadline, the Bank shall make the Accepted Tranche available to the Borrower in accordance with the relevant Disbursement Offer and subject to the terms and conditions of this Contract.

The Borrower shall be deemed to have refused any Disbursement Offer which has not been duly accepted in accordance with its terms on or before the Disbursement Acceptance Deadline.

In respect of the Local Currency Tranches only, if the Borrower fails to deliver the Disbursement Acceptance duly countersigned by the Borrower in accordance with its terms on or before the Disbursement Acceptance Deadline, no disbursement shall be made and the Borrower shall indemnify the Bank under Article 4.2.B.

The Bank may rely on the information set out in the most recent List of Authorised Signatories and Accounts provided to the Bank by the Borrower. If a Disbursement Acceptance is signed by a person defined as Authorised Signatory under the most recent List of Authorised Signatories and Accounts provided to the Bank by the Borrower, the Bank may assume that such person has the power to sign and deliver in the name and on behalf of the Borrower such Disbursement Acceptance.

1.2.D Disbursement Account

Disbursement shall be made to the Disbursement Account specified in the relevant Disbursement Acceptance, provided that such Disbursement Account is acceptable to the Bank.

Notwithstanding Article 5.2(e), the Borrower acknowledges that payments to a Disbursement Account notified by the Borrower shall constitute disbursements under this Contract as if they had been made to the Borrower's own bank account.

Only one Disbursement Account may be specified for each Tranche.

1.3 Currency of disbursement

The disbursement of each Tranche (other than the Local Currency Tranche) shall be made in EUR or, subject to availability, in USD, as specified in the Disbursement Offer.

For the calculation of the sums available to be disbursed in currencies other than EUR, and to determine their equivalent in EUR, the Bank shall apply the rate published by the European Central Bank in Frankfurt am Main, available on or shortly before the date of the Disbursement Offer as the Bank shall decide.

The Bank shall disburse each Local Currency Tranche upon availability, in USD. The BRL amount of each Local Currency Tranche shall be the BRL equivalent of the amount disbursed in USD, as determined by the Bank and set out in the Disbursement Offer.

The Borrower shall apply the amount of each Local Currency Tranche disbursed in USD by



the Bank to purchase the equivalent amount of BRL from third party commercial banks at the FX rate prevailing for value on the Disbursement Date and shall bear all charges, fees and other expenses resulting from such purchase.

1.4 Conditions of disbursement

1.4.A Condition precedent to the first request for Disbursement Offer

The Bank shall have received from the Borrower in form and substance satisfactory to the Bank:

- (a) evidence that the execution of this Contract by the Borrower has been duly authorised and that the person or persons signing this Contract on behalf of the Borrower is/are duly authorised to do so together with the specimen signature of each such person or persons;
- (b) at least 2 (two) originals of this Contract duly executed by all Parties; and
- (c) the List of Authorised Signatories and Accounts,

prior to requesting a Disbursement Offer under Article 1.2.B by the Borrower. Any request for a Disbursement Offer made by the Borrower without the above documents having been received by the Bank and to its satisfaction shall be deemed not made.

1.4.B First Tranche

The disbursement of the first Tranche under Article 1.2 is conditional upon:

- (a) the amount of the first Tranche not exceeding 10% of the total amount of the Credit, unless Allocation Letters(s) have been issued by the Bank for a higher amount, in which case the total amount allocated can be disbursed; and
- (b) receipt by the Bank, in form and substance satisfactory to it, on or before the date falling 7 (seven) Business Days before the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively) for the proposed Tranche or (ii) for Local Currency Tranches only, on or before the date of the Borrower's respective request to the Bank for the Disbursement Offer of the following documents or evidence:
 - i. evidence that the Borrower has obtained all necessary Authorisations, required in connection with this Contract and the Project;
 - ii. the duly executed Guarantee Agreement;
 - iii. a legal opinion from an external counsel (A) on the due execution of this Contract and the relevant documentation by the Borrower and the Guarantor and on the legal, valid, binding and enforceable character of the Borrower's obligations under this Contract and the relevant documentation and of the Guarantor under the relevant Guarantee Agreement agreed by the Bank prior to the signing of this Contract; and (B) confirming that the Borrower is not subject to the insolvency law generally applicable to companies in the Federative Republic of Brazil (*Lei das Falências*), and that in case of liquidation or dissolution of the Borrower, all of its assets and liabilities will be transferred to the Guarantor;
 - iv. a Compliance Certificate signed by two directors confirming compliance by the Borrower with the financial covenants pursuant to Article 6.10 and with evidence of such compliance and related calculations;
 - v. evidence of payment of the due diligence fee and appraisal fee pursuant to Articles 1.8 and 1.9;
 - vi. evidence that the Borrower has paid the legal fees for the issuance of the legal opinions mentioned in item (b)(iii) above;
 - vii. evidence that all exchange control consents specified by the Bank or indicated in the legal opinion given under paragraph (ii) above as being necessary have been obtained to permit the Borrower to receive disbursements as provided in this Contract, to repay the Loan and to pay interest and all other amounts due hereunder;



- viii. evidence that all actions necessary to exempt from taxation in the Federative Republic of Brazil all payments of principal, interest and other sums due to the Bank hereunder and to permit the payment of all such sums gross without deduction of tax at source shall have been taken;
- ix. evidence that (i) the Borrower has registered the terms and conditions of this Contract and the first Tranche to be disbursed under this Contract with the Central Bank of Brazil by means of the registration through the SISBACEN system named Registro de Operações Financeiras ("ROF") (or any equivalent system applicable at the date of registration) and that (ii) such ROF registration is valid and effective to allow the Borrower to receive the disbursement of the Tranche and, subsequently, to allow the Borrower to complement the ROF with the Central Bank of Brazil so as to enable the Borrower to make remittances from Brazil in order to effect payment of scheduled principal and interest with respect to this Contract and the fees, expenses and commissions referred to in this Contract (the "**Schedule of Payments**");
- x. evidence of the translation of this Contract into Portuguese by a sworn translator (*tradutor público juramentado*) and that the Borrower has registered the Finance Contract, together with its sworn translation into Portuguese, with the appropriate Registry of Deeds and Documents (*Registro de Títulos e Documentos*);
- xi. evidence that a Project Implementation Unit has been established by the Borrower and that staff, resources and competences satisfactory for the Bank have been assigned to the Project Implementation Unit; and
- xii. the procurement plan for the Project has been prepared to the Bank's satisfaction.

1.4.C First Tranche to be allocated to a specific Scheme

The disbursement of each Tranche under Article 1.2, including the first, which is to be allocated to a Scheme for which no prior amounts of this Credit have been allocated is subject to the following conditions being satisfied, in form and substance satisfactory to the Bank, on or before the date falling 7 (seven) Business Days before the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively):

- (a) that the Bank has issued an Allocation Letter for said Scheme;
- (b) that the Bank has received, in form and substance satisfactory to it a copy of any Authorisation or other document, opinion or assurance in respect of the relevant Scheme which is mentioned in Article 1.1.C or included in the Allocation Letter or is otherwise required; and
- (c) that all conditions precedent for first disbursement set out in the Allocation Letter in respect of the relevant Scheme have been satisfied.

1.4.D Last Tranche

The disbursement of each Tranche under Article 1.2 after the disbursement of which the Loan Outstanding would be equal or higher than the equivalent to 90% of the total amount of the Credit is subject to the following conditions being satisfied, in form and substance satisfactory to the Bank, on or before the date falling 7 (seven) Business Days before the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively):

- (a) documents evidencing in a manner satisfactory to the Bank that the aggregate amount of all previously disbursed Tranches has been allocated to eligible Schemes under Allocation Letters; and
- (b) a project pipeline, with details of proposed allocations in an amount at least equal to the requested amount for information and subject to subsequent approval under the Article 1.1 (the "**Project Pipeline**").

1.4.E All Tranches

The disbursement of each Tranche under Article 1.2, including the first, is subject to the following conditions:



- (a) except in respect of the first Tranche, that the amount of the Tranche to be disbursed does not exceed the lesser of: (i) 10% of the Credit; or (ii) the aggregate amount allocated to Schemes under the Allocation Letters;
- (b) that the Bank has received, in form and substance satisfactory to it, on or before the date falling 7 (seven) Business Days before the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively) for the proposed Tranche, or, (ii) for Local Currency Tranches only, on or before the date of the Borrower's respective request to the Bank for the Disbursement Offer, of the following documents or evidence:
 - (i) a certificate from the Borrower in the form of Schedule E.2 signed by an authorised representative of the Borrower and dated no earlier than the date falling 10 Business Days before the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively);
 - (ii) in case of the disbursement of the Local Currency Tranche or, in case there already is any Loan Outstanding constituting the Local Currency Tranche, the relevant Hedging Swap(s) have been set up to the satisfaction of the Bank and are in full force and effect;
 - (iii) a copy of any other authorisation or other document, opinion or assurance in respect of the Schemes which the Tranche shall finance included in the relevant Allocation Letters;
 - (iv) evidence that all conditions precedent for disbursements set out in the Allocation Letter in respect of the relevant Scheme have been satisfied;
 - (v) except for the first Tranche, documents evidencing in a manner satisfactory to the Bank that (1) an amount at least equal to 80% (eighty per cent) of the aggregate amount of all previously disbursed Tranches has been allocated to eligible Schemes under Allocation Letters; and (2) an amount at least equal to 50% (fifty per cent) of the aggregate amount of all previously disbursed Tranches has been paid out towards Qualifying Expenditure;
 - (vi) a copy of any other authorisation or other document, opinion or assurance which (i) the Bank has notified the Borrower or (ii) has been included in the legal opinion provided pursuant to Article 1.4.B(b)(iii), as being necessary or desirable in connection with the entry into and performance of, and the transactions contemplated by, this Contract or the legality, validity, binding effect or enforceability of the same;
 - (vii) the Borrower has registered the terms and conditions of such further Tranche to be disbursed under this Contract with the Central Bank of Brazil by means of the registration through the ROF (or any equivalent system applicable at the date of registration);
 - (viii) the ROF obtained by the Borrower pursuant to Article 1.4.B(b)(ix) is valid and effective to allow the Borrower to receive the disbursement of such further Tranche and, subsequently, to allow the Borrower to complement the ROF with the Schedule of Payments in the appropriate "Schedule of Payments" screen so as to enable the Borrower to comply in full with any of its payment obligations under or in connection with this Contract;
 - (ix) evidence that the Borrower has complemented the ROF with the Schedule of Payments for all previous Tranches disbursed under this Contract; and
- (c) that on the Scheduled Disbursement Date (and, in the case of deferment under Article 1.5, on the Requested Deferred Disbursement Date or the Agreed Deferred Disbursement Date, respectively) for the proposed Tranche:
 - (i) the representations and warranties which are repeated pursuant to Article 6 are correct in all respects; and



- (ii) no event or circumstance which constitutes or would with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under this Contract (or any combination of the foregoing) constitute:
 - (1) an Event of Default; or
 - (2) a Prepayment Event,
 has occurred and is continuing unremedied or unwaived or would result from the disbursement of the proposed Tranche.

1.5 Deferment of disbursement

1.5.A Grounds for deferment

1.5.A(1) BORROWER'S REQUEST

- (a) The Borrower may send a written request to the Bank requesting the deferral of the disbursement of an Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche). The written request must be received by the Bank at least 7 (seven) Business Days before the Scheduled Disbursement Date of the Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) and specify:
 - (i) whether the Borrower would like to defer the disbursement in whole or in part, and if in part, the amount to be deferred; and
 - (ii) the date until which the Borrower would like to defer a disbursement of the above amount (the **"Requested Deferred Disbursement Date"**), which must be a date falling not later than:
 - (1) 6 (six) months from its Scheduled Disbursement Date;
 - (2) 30 (thirty) days prior to the first Repayment Date; and
 - (3) the Final Availability Date.
- (b) Upon receipt of such a written request, the Bank shall defer the disbursement of the relevant amount until the Requested Deferred Disbursement Date.

No request for deferment may be submitted in respect of any Local Currency Tranche.

1.5.A(2) FAILURE TO SATISFY CONDITIONS TO DISBURSEMENT

- (a) The disbursement of an Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) shall be deferred if any condition for disbursement of such Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) referred to in Article 1.4 is not fulfilled both:
 - (i) at the date specified for fulfilment of such condition in Article 1.4; and
 - (ii) at its Scheduled Disbursement Date (or, where the Scheduled Disbursement Date has been deferred previously, the date expected for disbursement).
- (b) The Bank and the Borrower shall agree the date until which the disbursement of such Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) shall be deferred (the **"Agreed Deferred Disbursement Date"**), which must be a date falling:
 - (i) not earlier than 7 (seven) Business Days following the fulfilment of all conditions of disbursement; and
 - (ii) not later than the Final Availability Date.
- (c) Without prejudice to the Bank's right to suspend and/or cancel the undisbursed portion of the Credit in whole or in part pursuant to Article 1.6.B, the Bank shall defer disbursement of such Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) until the Agreed Deferred Disbursement Date.

No deferment under this article shall be applicable to any Local Currency Tranche.

1.5.A(3) DEFERMENT FEE

If disbursement of an Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) is deferred pursuant to paragraphs 1.5.A(1) or 1.5.A(2) above, the Borrower shall pay the Deferment Fee.



1.5.B Cancellation of a disbursement deferred by 6 (six) months

If a disbursement has been deferred by more than 6 (six) months in aggregate pursuant to Article 1.5.A, the Bank may notify the Borrower in writing that such disbursement shall be cancelled and such cancellation shall take effect on the date of such written notification. The amount of the disbursement which is cancelled by the Bank pursuant to this Article 1.5.B shall remain available for disbursement under Article 1.2.

1.6 Cancellation and suspension

1.6.A Borrower's right to cancel

- (a) The Borrower may send a written notice to the Bank requesting a cancellation of the undisbursed Credit or a portion thereof.
- (b) In its written notice, the Borrower:
 - (i) must specify whether the Credit shall be cancelled in whole or in part and, if in part, the amount of the Credit to be cancelled; and
 - (ii) must not request any cancellation of an Accepted Tranche, which:
 - (1) has a Scheduled Disbursement Date falling within 7 (seven) Business Days of the date of such written notice; or
 - (2) is a Local Currency Tranche.
- (c) Upon receipt of such written notice, the Bank shall cancel the requested portion of the Credit with immediate effect.

1.6.B Bank's right to suspend and cancel

- (a) At any time upon the occurrence of the following events, the Bank may notify the Borrower in writing that the undisbursed portion of the Credit shall be suspended and/or (except upon the occurrence of a Market Disruption Event) cancelled (save for undisbursed portion of the Credit to be disbursed in Local Currency Tranches which can be cancelled only) in whole or in part:
 - (i) a Prepayment Event;
 - (ii) an Event of Default;
 - (iii) an event or circumstance which would with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under this Contract (or any combination of the foregoing) constitute a Prepayment Event or an Event of Default;
 - (iv) a Material Adverse Change; or
 - (v) a Market Disruption Event provided the Bank has not received a Disbursement Acceptance.
- (b) If, at any time, any Hedging Swap is terminated or becomes invalid or unenforceable, as long as any amount under any Local Currency Tranche is outstanding, the Bank may notify the Borrower in writing that the undisbursed portion of the Credit which is available for disbursement in Local Currency Tranche in accordance with Article 1.1 shall be cancelled in whole or in part. For the avoidance of doubt, disbursements in Tranches other than Local Currency Tranches would remain available subject to the terms and conditions of this Contract.

On the date of such written notification from the Bank the relevant portion of the Credit shall be suspended and/or cancelled with immediate effect. Any suspension shall continue until the Bank ends the suspension or cancels the suspended amount.

1.6.C Indemnity for suspension and cancellation of a Tranche

1.6.C(1) SUSPENSION

If the Bank suspends an Accepted Tranche (other than the Local Currency Tranche) upon the occurrence of an Indemnifiable Prepayment Event or an Event of Default or of an event or circumstance which would, with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under this Contract (or any combination of the foregoing) constitute an



Indemnifiable Prepayment Event or an Event of Default or upon the occurrence of a Material Adverse Change, the Borrower shall pay to the Bank the Deferment Fee calculated on the amount of such Accepted Tranche.

1.6.C(2) CANCELLATION

- (a) If an Accepted Tranche which is a Fixed Rate Tranche, other than a Local Currency Tranche (the "**Cancelled Tranche**") is cancelled:
 - (i) by the Borrower pursuant to Article 1.6.A; or
 - (ii) by the Bank upon an Indemnifiable Prepayment Event or an event or circumstance which would, with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under this Contract (or any combination of the foregoing) constitute an Indemnifiable Prepayment Event or upon the occurrence of a Material Adverse Change or pursuant to Article 1.5.B,

the Borrower shall pay to the Bank an indemnity on such Cancelled Tranche.

- (b) Such indemnity shall be:
 - (i) calculated assuming that the Cancelled Tranche had been disbursed and repaid on the same Scheduled Disbursement Date or, to the extent the disbursement of the Tranche is currently deferred or suspended, on the date of the cancellation notice; and
 - (ii) in the amount communicated by the Bank to the Borrower as the present value (calculated as of the date of cancellation) of the excess, if any, of:
 - (1) the interest that would accrue thereafter on the Cancelled Tranche over the period from the date of cancellation pursuant to this Article 1.6.C(2), to the Interest Revision/Conversion Date, if any, or the Maturity Date, if it were not cancelled; over
 - (2) the interest that would so accrue over that period, if it were calculated at the Redeployment Rate, less 0.19% (nineteen basis points).

The said present value shall be calculated at a discount rate equal to the Redeployment Rate applied as of each relevant Payment Date of the applicable Tranche.

- (c) If the Bank cancels any Accepted Tranche upon the occurrence of an Event of Default, the Borrower shall indemnify the Bank in accordance with Article 10.3.
- (d) If an Accepted Tranche, which is a Local Currency Tranche, is cancelled by the Bank pursuant to Article 1.6.B, the Borrower shall pay the Prepayment Indemnity in respect of a Local Currency Tranche on the date as notified by the Bank.

1.7 Cancellation after expiry of the Credit

On the day following the Final Availability Date, unless otherwise specifically notified in writing by the Bank to the Borrower, any part of the Credit in respect of which no Disbursement Acceptance has been received in accordance with Article 1.2.C shall be automatically cancelled, without any further notice from the Bank to the Borrower and without any liability arising on the part of either Party.

1.8 Due diligence fee

The Borrower shall pay or cause to be paid to the Bank within the earlier of:

- (i) 90 (ninety) days of the signature of this Contract, or
- (ii) the first disbursement under this Contract,

a due diligence fee in an amount of EUR 500,000 (five hundred thousand euros).

1.9 Appraisal fee

The Borrower shall pay or cause to be paid to the Bank within 30 (thirty) days of the signature of this Contract an appraisal fee in respect of the appraisal conducted by the Bank in relation to



the Project. The amount of the appraisal fee is EUR 50,000 (fifty thousand euros) of the Credit on the date of this Contract.

1.10 Non-utilisation fee

- (a) The Borrower shall pay to the Bank a non-utilisation fee calculated on the daily undrawn and uncanceled balance of the Credit from the date falling 18 (eighteen) months from the date of this Contract until the Final Availability Date at a rate of 0.35% (thirty-five basis points) per annum.
- (b) The accrued non-utilisation fee shall be payable by the Borrower on:
 - (i) 20 February, 20 May, 20 August, and 20 November each year; and
 - (ii) the Final Availability Date; or if the Credit is cancelled in full under Article 1.6 prior to the Final Availability Date, on the payment date mentioned under (i) above immediately following the date of cancellation.
- (c) The fee will be calculated using the day count convention of a year of 360 (three hundred and sixty) days and the number of days elapsed.
- (d) If the date on which the non-utilisation fee is due to be paid is not a Relevant Business Day, payment shall be made on the next day, if any, of that month that is a Relevant Business Day or, failing that, the nearest preceding day that is a Relevant Business Day, in all cases with a corresponding adjustment to the amount of non-utilisation fee due.
- (e) Sums due under this Article 1.10 (Non-utilisation fee) shall be payable in the currency of the Credit.

1.11 Sums due under Articles 1.5 and 1.6

Sums due under Articles 1.5 and 1.6 shall be payable:

- (a) in USD for Local Currency Tranches and in the currency of the Tranche concerned; and
- (b) within 15 (fifteen) days of the Borrower's receipt of the Bank's demand or within any longer period specified in the Bank's demand.

ARTICLE 2

The Loan

2.1 Amount of Loan

The Loan shall comprise the aggregate amount of Tranches disbursed by the Bank under the Credit, as confirmed by the Bank pursuant to Article 2.3.

2.2 Currency of payments

The Borrower shall pay interest, principal and other charges payable in respect of each Tranche:

- (i) by way of a payment of the EUR, or USD amount of the payment due; or
- (ii) in case of a Local Currency Tranche only, by way of a payment of the USD equivalent of the BRL amount of the payment due, calculated on the basis of the BRL Conversion Rate in effect on the Valuation Date, subject to the Adjustment Provisions.

For the avoidance of doubt and for the Local Currency Tranches only, no notification of the USD equivalent will be served by the Bank (and therefore the Borrower shall calculate the amount due) except in the case where the Adjustment Provisions require to be applied, in accordance with this Contract, whereupon the Bank will so notify the Borrower of the amount due. The Borrower shall pay to the Bank any difference between the amount paid by the Borrower (without applying the Adjustment Provisions) and the amount notified by the Bank to the Borrower following the application of the Adjustment Provisions.

Other payments, if any, shall be made in the currency specified by the Bank having regard to the currency of the expenditure to be reimbursed by means of that payment.



2.3 Confirmation by the Bank

The Bank shall deliver to the Borrower the amortisation table referred to in Article 4.1, if any, showing the Disbursement Date, the currency, the amount disbursed, the repayment terms and the interest rate for each Tranche, not later than 10 (ten) calendar days after the Scheduled Disbursement Date for such Tranche.

ARTICLE 3

Interest

3.1 Rate of interest

3.1.A Fixed Rate Tranches (including Local Currency Tranches)

The Borrower shall pay interest on the outstanding balance:

- (a) of each Fixed Rate Tranche (other than Local Currency Tranches) at the Fixed Rate quarterly, semi-annually or annually; and
- (b) of each Local Currency Tranche at a Fixed Rate semi-annually,

in arrear on the relevant Payment Dates as specified in the Disbursement Offer, commencing on the first such Payment Date following the Disbursement Date of the Tranche. If the period from the Disbursement Date to the first Payment Date is 15 (fifteen) days or less then the payment of interest accrued during such period shall be postponed to the following Payment Date.

Interest shall be calculated on the basis of Article 5.1(a).

3.1.B Floating Rate Tranches

The Borrower shall pay interest on the outstanding balance of each Floating Rate Tranche at the Floating Rate quarterly or semi-annually in arrear on the relevant Payment Dates, as specified in the Disbursement Offer commencing on the first such Payment Date following the Disbursement Date of the Tranche. If the period from the Disbursement Date to the first Payment Date is 15 (fifteen) days or less then the payment of interest accrued during such period shall be postponed to the following Payment Date.

The Bank shall notify the Borrower of the Floating Rate within 10 (ten) days following the commencement of each Floating Rate Reference Period.

If pursuant to Articles 1.5 and 1.6 disbursement of any Floating Rate Tranche takes place after the Scheduled Disbursement Date, the Relevant Interbank Rate applicable to the first Floating Rate Reference Period shall be determined, in accordance with Schedule B, for the Floating Rate Reference Period commencing on the Disbursement Date and not the Scheduled Disbursement Date.

Interest shall be calculated in respect of each Floating Rate Reference Period on the basis of Article 5.1(b).

For the avoidance of doubt, Local Currency Tranches may not be Floating Rate Tranches.

3.1.C Revision or Conversion of Tranches (other than Local Currency Tranches)

Where the Borrower exercises an option to revise or convert the interest rate basis of a Tranche (other than Local Currency Tranche), it shall, from the effective Interest Revision/Conversion Date (in accordance with the procedure set out in Schedule D) pay interest at a rate determined in accordance with the provisions of Schedule D.

3.2 Interest on overdue sums

Without prejudice to Article 10 and by way of exception to Article 3.1, if the Borrower fails to pay any amount payable by it under this Contract on its due date:

- (c) For Local Currency Tranches only, any overdue amount payable under the terms of this Contract shall be payable to the Bank calculated on the basis of the BRL Conversion Rate on the Valuation Date; and



- (d) interest shall accrue on any overdue amount payable under the terms of this Contract from the due date to the date of actual payment at an annual rate equal to:
- (i) for overdue sums related to Floating Rate Tranches (other than Local Currency Tranches), the applicable Floating Rate plus 2% (200 basis points);
 - (ii) for overdue sums related to Fixed Rate Tranches (other than Local Currency Tranches), the higher of (a) the applicable Fixed Rate plus 2% (200 basis points); or (b) the Relevant Interbank Rate (one month) plus 2% (200 basis points);
 - (iii) for overdue sums related to Local Currency Tranches, USD Reference Rate 6M, plus Spread plus 2% (200 basis points); and
 - (iv) for overdue sums other than under (i), (ii) or (iii) above, the Relevant Interbank Rate (one month) plus 2% (200 basis points),

and shall be payable in accordance with the demand of the Bank. For the purpose of determining the Relevant Interbank Rate in relation to this Article 3.2 (ii), (iii) and (iv), the relevant periods within the meaning of Schedule B shall be successive periods of one (1) month commencing on the due date. Any unpaid but due interest may be capitalised in conformity with article 1154 of the Luxembourg Civil Code. For the avoidance of doubt, capitalisation of interest shall occur only for interest due but unpaid for a period of more than one year. The Borrower hereby agrees in advance to have the unpaid interest due for a period of more than one year compounded and that as of the capitalisation, such unpaid interest will in turn produce interest at the interest rate set out in this Article 3.2.

Notwithstanding Article 3.2 (iv) above, if the overdue sum is in a currency for which no Relevant Interbank Rate is specified in this Contract, the relevant interbank rate, or as determined by the Bank, the relevant risk-free rate that is generally retained by the Bank for transactions in that currency shall apply plus 2% (200 basis points), calculated in accordance with the market practice for such rate.

3.3 **Market Disruption Event**

If at any time:

- (a) from the receipt by the Bank of a Disbursement Acceptance in respect of a Tranche (other than a Local Currency Tranche); and
- (b) until the date falling either:
 - 1) 30 (thirty) calendar days prior to the Scheduled Disbursement Date for Tranches to be disbursed in EUR; or
 - 2) 2 (two) Business Days prior to the Scheduled Disbursement Date for Tranches to be disbursed in a currency other than EUR,

a Market Disruption Event occurs, the Bank may notify the Borrower that this Article 3.3 has come into effect.

Irrespective of the currency of disbursement accepted by the Borrower originally for the Tranche, the Bank shall notify to the Borrower the EUR equivalent to be disbursed on the Scheduled Disbursement Date. The rate of interest applicable to such Accepted Tranche until the Maturity Date or the Interest Revision/Conversion Date if any, shall be the percentage rate per annum which is the rate (expressed as a percentage rate per annum) which is determined by the Bank to be the all-inclusive cost to the Bank for the funding of the relevant Tranche based upon the then applicable internally generated Bank reference rate or an alternative rate determination method reasonably determined by the Bank.

The Borrower shall have the right to refuse in writing such disbursement within the deadline specified in the notice and shall bear charges incurred as a result, if any, in which case the Bank shall not effect the disbursement and the corresponding portion of the Credit shall remain available for disbursement under Article 1.2. If the Borrower does not refuse the disbursement in time, the Parties agree that the disbursement in EUR and the conditions thereof shall be fully binding for all Parties. The Spread or Fixed Rate previously accepted by the Borrower shall no longer be applicable.



ARTICLE 4

Repayment

4.1 Normal repayment

- (a) The Borrower shall repay each Tranche by instalments on the Repayment Dates specified in the relevant Disbursement Offer in accordance with the terms of the amortisation table delivered pursuant to Article 2.3.
- (b) Each amortisation table shall be drawn up (subject to market conditions with respect to Local Currency Tranches at the time of the Disbursement Offer) on the basis that:
 - (i) in the case of a Fixed Rate Tranche (other than a Local Currency Tranche) without an Interest Revision/Conversion Date, repayment shall be made quarterly, semi-annually or annually by equal instalments of principal or constant instalments of principal and interest;
 - (ii) in the case of a Fixed Rate Tranche (other than a Local Currency Tranche) with an Interest Revision/Conversion Date or a Floating Rate Tranche, repayment shall be made by equal quarterly, semi-annual or annual instalments of principal;
 - (iii) in the case of a Local Currency Tranche, repayment shall be made by equal semi-annual instalments of principal;
 - (iv) the first Repayment Date of each Tranche shall fall not earlier than 30 (thirty) days from the Scheduled Disbursement Date and not later than the Repayment Date immediately following the third anniversary of the Scheduled Disbursement Date of the Tranche;
 - (v) the last Repayment Date of each Tranche (other than a Local Currency Tranche) shall fall not earlier than 4 (four) years and not later than 12 (twelve) years from the Scheduled Disbursement Date; and
 - (vi) the last Repayment Date of each Local Currency Tranche shall be a Payment Date falling not earlier than 4 (four) years and not later than 10 (ten) years from the Scheduled Disbursement Date.

4.2 Voluntary prepayment

4.2.A Prepayment option

Subject to Articles 4.2.B, 4.2.C and 4.4, the Borrower may prepay all or part of any Tranche (other than the Local Currency Tranches which can be only prepaid in full), together with accrued interest and indemnities if any, upon giving a Prepayment Request with at least 30 (thirty) calendar days' prior notice specifying:

- (a) the Prepayment Amount;
- (b) the Prepayment Date, which shall be a Payment Date;
- (c) if applicable, the choice of application method of the Prepayment Amount in line with Article 5.5.C(a); and
- (d) the Contract Number.

The Prepayment Request shall be irrevocable.

4.2.B Prepayment indemnity

4.2.B(1) FIXED RATE TRANCHE

Subject to Article 4.2.B(3) below, if the Borrower prepays a Fixed Rate Tranche (including a Local Currency Tranche), the Borrower shall pay to the Bank on the Prepayment Date the Prepayment Indemnity in respect of the Fixed Rate Tranche which is being prepaid.

4.2.B(2) FLOATING RATE TRANCHE

Subject to Article 4.2.B(3) below, the Borrower may prepay a Floating Rate Tranche without indemnity.



4.2.B(3) REVISION/CONVERSION

Prepayment of a Tranche (other than a Local Currency Tranche) on its Interest Revision/Conversion Date may be effected without indemnity except if the Borrower has accepted pursuant to Schedule D a Fixed Rate under an Interest Revision/Conversion Proposal.

4.2.C Prepayment mechanics

- (a) In respect of any Tranche other than a Local Currency Tranche, upon presentation by the Borrower to the Bank of a Prepayment Request, the Bank shall issue a Prepayment Notice to the Borrower, not later than 15 (fifteen) days prior to the Prepayment Date. The Prepayment Notice shall specify the Prepayment Amount, the accrued interest due thereon, the Prepayment Indemnity payable under Article 4.2.B or, as the case may be, that no indemnity is due, the method of application of the Prepayment Amount and, if a Prepayment Indemnity is applicable, the deadline by which the Borrower may accept the Prepayment Notice.

If the Borrower accepts the Prepayment Notice no later than by the deadline (if any) specified in the Prepayment Notice, the Borrower shall effect the prepayment. In any other case, the Borrower may not effect the prepayment.

The Borrower shall accompany the payment of the Prepayment Amount by the payment of accrued interest, the Prepayment Indemnity due on the Prepayment Amount, as specified in the Prepayment Notice, and the fee under Article 4.2.D, if any.

- (b) In respect of any Local Currency Tranche, upon presentation by the Borrower to the Bank of a Prepayment Request and following a successful pricing call between the Bank and the Borrower during which the Parties agree with binding effect on the terms of the prepayment to be made, the Bank shall issue a Prepayment Notice to the Borrower, not later than 5 (five) days prior to the Prepayment Date. The Prepayment Notice, which reflects the terms agreed during the pricing call, shall specify the Prepayment Amount, the Prepayment Indemnity payable under Article 4.2.B, the method of application of the Prepayment Amount.

The Borrower shall effect the prepayment in accordance with the Prepayment Notice. The Borrower shall accompany the payment of the Prepayment Amount by the payment of accrued interest, the Prepayment Indemnity due on the Prepayment Amount, as specified in the Prepayment Notice, and the fee under Article 4.2.D, if any.

If the Borrower fails to pay the Prepayment Amount in accordance with a Prepayment Notice, the Borrower shall pay the Prepayment Indemnity without prejudice to the Bank's rights under Article 10.

4.2.D Administrative Fee

If the Borrower prepays a Tranche (other than a Local Currency Tranche, which, for the avoidance of doubt, must be paid on a Payment Date) on a date other than a relevant Payment Date, or if the Bank exceptionally accepts, solely upon the Bank's discretion, a Prepayment Request with prior notice of less than 30 (thirty) calendar days, the Borrower shall pay to the Bank an administrative fee in such amount as the Bank shall notify to the Borrower.

4.3 Compulsory prepayment and cancellation

4.3.A Prepayment Events

4.3.A(1) PROJECT COST REDUCTION EVENT

- (a) The Borrower shall promptly inform the Bank if a Project Cost Event has occurred. At any time after the occurrence of a Project Cost Event the Bank may, by written notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit allocated to the Affected Scheme and/or demand prepayment of the portion of the Loan Outstanding allocated to the Affected Scheme up to the amount by which the Credit exceeds the limit referred to in paragraph (c)(ii) of this Article 4.3.A(1) together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract in relation to the proportion of the Loan Outstanding to be prepaid.



- (b) The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.
- (c) For the purpose of this Article:
 - (i) **"Affected Scheme"** means a Scheme in respect of which a Project Cost Event has occurred; and
 - (ii) **"Project Cost Event"** means that the aggregate amount of the Credit exceeds 50% (fifty per cent) of the total aggregate costs of the Project.

4.3.A(2) NON-EIB FINANCING PREPAYMENT EVENT

- (a) The Borrower shall promptly inform the Bank if a Non-EIB Financing Prepayment Event has occurred or is likely to occur. At any time after the occurrence of a Non-EIB Financing Prepayment Event the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract in relation to the proportion of the Loan Outstanding to be prepaid.
- (b) The proportion of the Credit that the Bank may cancel and the proportion of the Loan Outstanding that the Bank may require to be prepaid shall be the same as the proportion that the prepaid amount of the Non-EIB Financing bears to the aggregate outstanding amount of all Non-EIB Financing.
- (c) The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.
- (d) Paragraph (a) does not apply to any voluntary prepayment (or repurchase or cancellation, as the case may be) of a Non-EIB Financing:
 - (i) made with a prior written consent of the Bank;
 - (ii) made within a revolving credit facility;
 - (iii) made out of the proceeds of any financial indebtedness having a term at least equal to the unexpired term of such Non-EIB Financing prepaid; or
 - (iv) if, following such prepayment the amount of the Loan Outstanding and any outstanding amount of any other direct financial indebtedness from the Bank to the Borrower or any other member of the Group constitute less than 25% (twenty-five per cent) of the aggregate outstanding Non-EIB Financing to the Borrower or the Group.
- (e) For the purposes of this Article:
 - (i) **"Non-EIB Financing Prepayment Event"** means any case where the Borrower, or any other member of the Group, voluntarily prepays (for the avoidance of doubt, such prepayment shall include a voluntary repurchase or cancellation of any creditor's commitment, as the case may be) a part or the whole of any Non-EIB Financing; and
 - (ii) **"Non-EIB Financing"** means any financial indebtedness (save for the Loan and any other direct financial indebtedness from the Bank to the Borrower or any other member of the Group), or any other obligation for the payment or repayment of money originally made available to the Borrower or any other member of the Group for a term of more than 3 (three) years.

4.3.A(3) CHANGE OF CONTROL EVENT

- (a) The Borrower shall promptly inform the Bank if a Change-of-Control Event has occurred or is likely to occur in respect of itself or the Guarantor. At any time after the occurrence of a Change-of-Control Event, the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued or outstanding under this Contract.



In addition, if the Borrower has informed the Bank that a Change-of-Control Event is about to occur, or if the Bank has reasonable cause to believe that a Change-of-Control Event has occurred or is about to occur, the Bank may request that the Borrower consult with it. Such consultation shall take place within 30 (thirty) days from the date of the Bank's request.

After the earlier of:

- (i) the lapse of 30 (thirty) days from the date of such request for consultation; or
- (ii) the occurrence of the anticipated Change-of-Control Event,

the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract.

The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.

- (b) For the purposes of this Article:

- (i) a **"Change-of-Control Event"** occurs if:

- (1) any person or group of persons acting in concert gains control of the Borrower; or
- (2) The State of Santa Catarina ceases to be the beneficial owner of more than 75% (seventy five per cent) of the share capital or voting rights of the Borrower;

- (ii) **"acting in concert"** means acting together pursuant to an agreement or understanding (whether formal or informal); and

- (iii) **"control"** means the power to direct the management and policies of an entity, whether through the ownership of voting capital, by contract or otherwise.

4.3.A(4) CHANGE OF LAW EVENT

The Borrower shall promptly inform the Bank if a Change-of-Law Event has occurred or is likely to occur. In such case, or if the Bank has reasonable cause to believe that a Change-of-Law Event has occurred or is about to occur, the Bank may request that the Borrower consult with it. Such consultation shall take place within 30 (thirty) days from the date of the Bank's request. If, after the lapse of 30 (thirty) days from the date of such request for consultation the Bank is of the opinion that:

- (a) such Change-of-Law Event would materially impair the Borrower's or Guarantor's ability to perform its obligations under this Contract or the Guarantee (as applicable), and
- (b) the effects of such Change-of-Law Event cannot be mitigated to its satisfaction,

the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and/or demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract.

The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.

For the purposes of this Article **"Change-of-Law Event"** means the enactment, promulgation, execution or ratification of or any change in or amendment to any law, rule or regulation (or in the application or official interpretation of any law, rule or regulation) that occurs after the date of this Contract and which could impair the Borrower's or Guarantor's ability to perform its obligations under this Contract or the Guarantee (as applicable).

4.3.A(5) ILLEGALITY EVENT

- (a) Upon becoming aware of an Illegality Event:

- (i) the Bank shall promptly notify the Borrower, and



- (ii) the Bank may immediately (A) suspend or cancel the undisbursed portion of the Credit, and/or (B) demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract on the date indicated by the Bank in its notice to the Borrower.
- (b) For the purposes of this Article, "**Illegality Event**" means that:
 - (i) it becomes unlawful in any applicable jurisdiction, or it becomes or the Bank has reasonable cause to expect that it may become contrary to any Sanctions, for the Bank to:
 - (A) perform any of its obligations as contemplated in this Contract; or
 - (B) fund or maintain the Loan;
 - (ii) the Framework Agreement is or is likely to be:
 - (A) repudiated by the Federative Republic of Brazil or not binding on the Federative Republic of Brazil in any respect;
 - (B) not effective in accordance with its terms or is alleged by the Borrower to be ineffective in accordance with its terms.
 - (C) breached by the Federative Republic of Brazil, in that any obligation assumed by the Federative Republic of Brazil under the Cotonou Agreement ceases to be fulfilled as regards any financing made to any borrower in the territory of Federative Republic of Brazil from the resources of the Bank, or the EU; or
 - (D) not applicable to the Project or the rights of the Bank under the Framework Agreement cannot be enforced in respect of the Project.

4.3.A(6) CHANGE OF STATUTES EVENT

The Borrower shall promptly inform the Bank if a Change-of-Statutes Event has occurred or is likely to occur. In such case, or if the Bank has reasonable cause to believe that a Change-of-Statutes Event has occurred or is about to occur, the Bank may request that the Borrower consult with it. Such consultation shall take place within 30 (thirty) days from the date of the Bank's request. If, after the lapse of 30 (thirty) days from the date of such request for consultation, the Bank is of the opinion that the effects of the Change-of-Statutes Event cannot be mitigated to its satisfaction, the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued and outstanding under this Contract.

The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.

For the purposes of this Article 4.3.A(6), "**Change-of-Statutes Event**" means the proposal or enactment of any change in or amendment to the Borrower's statutes that occurs after the date of this Contract, which results or is reasonably likely to result in (i) a Material Adverse Change; or (ii) the Borrower ceasing to be a majority state owned corporation which is not subject to the general insolvency laws of Brazil, or in case of liquidation, dissolution, or similar procedure its assets and liabilities would not revert to its majority state owner.

4.3.A(7) HEDGING TERMINATION EVENT

If a Hedging Termination Event has occurred or if the Bank has reasonable grounds to believe that a Hedging Termination Event is about to occur, and the Bank or the Borrower so requires within two (2) Business Days of the notification by the Bank of the Hedging Termination Event, the Bank and the Borrower shall enter into consultations (for a period of not more than five (5) Business Days) with a view to agreeing that the Loan Outstanding in BRL is redenominated in EUR. Any alternative so agreed shall take effect in accordance with its terms and replace the relevant provisions then in effect pursuant to this Contract.

If agreement cannot be reached, the Bank shall be entitled, in its sole discretion, by written notice to the Borrower to forthwith cancel the undisbursed portion of the Credit that is available for disbursement in BRL and demand immediate prepayment of the Loan Outstanding in the



Local Currency Tranche together with accrued interest, Prepayment Indemnity and all other amounts accrued or outstanding under this Contract.

For the purposes of this Contract, a "**Hedging Termination Event**" means any case when any or all of the Hedging Swap(s) were terminated or become invalid or unenforceable at any time before their original termination date for any reason.

4.3.A(8) PREPAYMENT EVENTS AFFECTING THE SCHEMES

if:

- (a) in respect of a Scheme any of the events listed in Article 1.1.E(2) occurs during the Allocation Period and the Borrower fails to re-allocate the funds as provided in Article 1.1.E; or
- (b) in respect of a Scheme any of the events listed in Article 1.1.E(2) occurs after the Allocation Period;

the Bank may, by notice to the Borrower, cancel the relevant portion of the Credit and/or demand prepayment of the Loan Outstanding in an amount equal to such full amount allocated to the relevant Scheme for which the Bank has not issued an Allocation Letter (as applicable), together with accrued interest and all other amounts accrued under this Contract. The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.

4.3.A(9) LOSS-OF-CONTRACT EVENT

The Borrower shall promptly inform the Bank if a Loss-of-Contract Event has occurred or is likely to occur. In such case, or if the Bank has reasonable cause to believe that a Loss of Contract Event has occurred or is about to occur, the Bank may request that the Borrower consult with it. Such consultation shall take place within 30 (thirty) days from the date of the Bank's request. If, after the lapse of 30 (thirty) days from the date of such request for consultation the Bank is of the reasonable opinion that the effects of the Loss of Contract Event cannot be mitigated to its satisfaction, the Bank may by notice to the Borrower, cancel the undisbursed portion of the Credit and demand prepayment of the Loan Outstanding, together with accrued interest and all other amounts accrued or outstanding under this Contract.

The Borrower shall effect payment of the amount demanded on the date specified by the Bank, such date being a date falling not less than 30 (thirty) days from the date of the demand.

For the purposes of this Article: "**Loss-of-Contract Event**" means the revocation, cancellation or termination, by any event, or lack of renewal upon expiry, of the supply contract signed between the Borrower and the Municipality of Florianópolis for the supplience of water and sanitation services to be provided by the Borrower.

4.3.B Prepayment mechanics

Any sum demanded by the Bank pursuant to Article 4.3.A, together with any interest or other amounts accrued or outstanding under this Contract including, without limitation, any indemnity due under Article 4.3.C, shall be paid on the Prepayment Date indicated by the Bank in its notice of demand.

4.3.C Prepayment indemnity

4.3.C(1) FIXED RATE TRANCHE

If the Borrower prepays a Fixed Rate Tranche (other than a Local Currency Tranche) in case of an Indemnifiable Prepayment Event, the Borrower shall pay to the Bank on the Prepayment Date the relevant Prepayment Indemnity in respect of the Fixed Rate Tranche that is being prepaid.

4.3.C(2) FLOATING RATE TRANCHE

The Borrower may prepay the Floating Rate Tranches without the Prepayment Indemnity.



4.3.C(3) LOCAL CURRENCY TRANCHE

If the Borrower prepays a Local Currency Tranche, the Borrower shall pay to the Bank on the Prepayment Date the Prepayment Indemnity in respect of the Local Currency Tranche which is being prepaid.

4.4 General

4.4.A No prejudice to Article 10

This Article 4 shall not prejudice Article 10.

4.4.B No reborrowing

A repaid or prepaid amount may not be reborrowed.

ARTICLE 5

Payments

5.1 Day count convention

Any amount due by way of interest, indemnity or the Deferment Fee from the Borrower under this Contract, and calculated in respect of a fraction of a year, shall be determined on the following respective conventions:

- (a) under a Fixed Rate Tranche (including for the avoidance of doubt, a Local Currency Tranche), a year of 360 (three hundred and sixty) days and a month of 30 (thirty) days; and
- (b) under a Floating Rate Tranche, a year of 360 (three hundred and sixty) days and the number of days elapsed.

5.2 Time and place of payment

- (a) Unless otherwise specified in this Contract or in the Bank's demand, all sums other than sums of interest, indemnity and principal are payable within 15 (fifteen) days of the Borrower's receipt of the Bank's demand.
- (b) Each sum payable by the Borrower under this Contract shall be paid to the relevant account notified by the Bank to the Borrower. The Bank shall notify the account not less than 15 (fifteen) days before the due date for the first payment by the Borrower and shall notify any change of account not less than 15 (fifteen) days before the date of the first payment to which the change applies. This period of notice does not apply in the case of payment under Article 10.
- (c) The Borrower shall indicate the Contract Number in the payment details for each payment made hereunder.
- (d) A sum due from the Borrower shall be deemed paid when the Bank receives it.
- (e) Any disbursements by and payments to the Bank under this Contract shall be made using the Disbursement Account (for disbursements by the Bank) and the Payment Account (for payments to the Bank).

5.3 No set-off by the Borrower

All payments to be made by the Borrower under this Contract shall be calculated and be made without (and free and clear of any deduction for) set-off or counterclaim.

5.4 Disruption to Payment Systems

If either the Bank determines (in its discretion) that a Disruption Event has occurred or the Bank is notified by the Borrower that a Disruption Event has occurred:

- (a) the Bank may, and shall if requested to do so by the Borrower, consult with the Borrower with a view to agreeing with the Borrower such changes to the operation or administration of this Contract as the Bank may deem necessary in the circumstances;
- (b) the Bank shall not be obliged to consult with the Borrower in relation to any changes mentioned in paragraph (a) if, in its opinion, it is not practicable to do so in the circumstances and, in any event, shall have no obligation to agree to such changes; and



- (c) the Bank shall not be liable for any damages, costs or losses whatsoever arising as a result of a Disruption Event or for taking or not taking any action pursuant to or in connection with this Article 5.4.

5.5 Application of sums received

5.5.A General

Sums received from the Borrower shall only discharge its payment obligations if received in accordance with the terms of this Contract.

5.5.B Partial payments

If the Bank receives a payment that is insufficient to discharge all the amounts then due and payable by the Borrower under this Contract, the Bank shall apply that payment, in the order set out below, in or towards:

- (a) *pro rata* to each of any unpaid fees, costs, indemnities and expenses due under this Contract;
- (b) any accrued interest due but unpaid under this Contract;
- (c) any principal due but unpaid under this Contract; and
- (d) any other sum due but unpaid under this Contract.

5.5.C Allocation of sums related to Tranches

- (a) In case of:
 - (i) a partial voluntary prepayment of a Tranche that is subject to a repayment in several instalments, the Prepayment Amount shall be applied *pro rata* to each outstanding instalment, or, at the request of the Borrower, in inverse order of maturity; or
 - (ii) a partial compulsory prepayment of a Tranche that is subject to a repayment in several instalments, the Prepayment Amount shall be applied in reduction of the outstanding instalments in inverse order of maturity.
- (b) Sums received by the Bank following a demand under Article 10.1 and applied to a Tranche, shall reduce the outstanding instalments in inverse order of maturity. The Bank may apply sums received between Tranches at its discretion.
- (c) In case of receipt of sums which cannot be identified as applicable to a specific Tranche, and on which there is no agreement between the Bank and the Borrower on their application, the Bank may apply these between Tranches at its discretion.

ARTICLE 6

Borrower undertakings and representations

The undertakings in this Article 6 remain in force from the date of this Contract for so long as any amount is outstanding under this Contract or the Credit is in force.

A. PROJECT UNDERTAKINGS

6.1 Use of Loan and availability of other funds

The Borrower shall:

- (a) use all amounts borrowed by it under this Contract for the execution of the Project and the Schemes;
- (b) ensure that it has available to it the other funds listed in Recital (b) and that such funds are expended, to the extent required, on the financing of the Project and the Schemes;
- (c) use all amounts borrowed by it under this Contract to cover costs and expenses of the Schemes not covered or to be covered by other international financial institutions; and
- (d) ensure that at least 90% of the investment cost under the Contract will be dedicated to finance wastewater treatment systems (including sewage networks and/or wastewater treatment plants).



6.2 Completion of Project

The Borrower shall carry out the Project and each of the Schemes in accordance with the Technical Description as may be modified from time to time with the approval of the Bank, and complete it by the final date specified therein.

6.3 Increased cost of Project and the Schemes

If the total cost of the Project exceeds the estimated figure set out in Recital (b), or if the total cost of any of the Schemes exceeds the figure set out in the relevant Allocation Letter, the Borrower shall obtain the finance to fund the excess cost without recourse to the Bank, so as to enable the Project or the relevant Scheme to be completed in accordance with the Technical Description. The plans for funding the excess cost shall be communicated to the Bank without delay.

In exceptional cases, if the excess cost is unavoidable and justified, the Borrower may request the Bank's consent, which may be given or not at the Bank's sole discretion, to fund the excess cost with Loan resources, subject to not exceeding the Loan amount set out in recital (b).

6.4 Procurement procedure

The Borrower undertakes to:

- (a) purchase equipment, secure services and order works for the Project and each Scheme by acceptable procurement procedures complying, to the Bank's satisfaction, with the Bank's policy as described in its Guide to Procurement;
- (b) submit a detailed Procurement Plan for each Scheme before each Allocation and promptly inform the Bank of any changes to the initial Procurement Plan(s);
- (c) include in the tender documents for all contracts of the Project or of any Scheme the information on the applicable review procedures for remedies available to each Scheme;
- (d) In accordance with the Guide to Procurement, consult with the Bank regarding the amendment of the contracts financed under this Contract and seek the Bank's non-objection prior to entering into any material amendment to contracts financed under this Contract;
- (e) Further to the general duty under the Guide to Procurement for the Borrower to effectively prevent, identify and remedy conflicts of interest, the Borrower shall ensure that prior to the award of any contract financed under the Schemes:
 - (i) the beneficial owners of the successful bidder (including joint venture partners and subcontractors) who are close associates or family members of the representative(s), member(s) of the management bodies or senior officer(s) of the Borrower are identified and promptly communicated to the Bank. Any such relationship shall constitute a potential conflict of interest notifiable to the Bank; and
 - (ii) adequate measures are adopted to address any potential conflicts of interest such as a financial, economic or other personal interest between the identified beneficial owner(s) and any member(s) of the Borrower's management bodies, representative(s) or senior officer(s) and such adequate measures shall be notified to the Bank.

6.5 Continuing Project undertakings

The Borrower shall:

- (a) **Maintenance:** maintain, repair, overhaul and renew all property forming part of the Project or of each of the Schemes as required to keep it in good working order;
- (b) **Project assets:** unless the Bank shall have given its prior consent in writing retain title to and possession of substantially all the assets comprising the Project and the Schemes or, as appropriate, replace and renew such assets and maintain the Project and the Schemes in substantially continuous operation in accordance with its original purpose; the Bank may withhold its consent only where the proposed action would prejudice the Bank's interests as lender to the Borrower or would render the Project or any of the Schemes ineligible for financing by the Bank under its Statute or under article 309 of the Treaty on the Functioning of the European Union;



- (c) **Insurance:** insure all works and property forming part of the Project and each of the Schemes with first class insurance companies in accordance with the most comprehensive relevant industry practice;
- (d) **Rights and Permits:** maintain in force all rights of way or use and all Authorisations necessary for the execution and operation of the Project and of each of the Schemes;
- (e) **Project Implementation Unit:** maintain the Project Implementation Unit operating with staff, resources and competences satisfactory for the Bank;
- (f) **Social Tariff:** apply the Social Tariff in place on 1 July 2023 at the same (or more favourable) conditions;
- (g) **Environment and Social:**
 - (i) implement and operate the Project and each Scheme in compliance with the Environmental and Social Standards;
 - (ii) obtain and maintain requisite Environmental or Social Approvals for the Project and for each Scheme;
 - (iii) comply with any such Environmental or Social Approvals;
 - (iv) Ensure that any contractors in charge of implementing any of the Schemes, implement the relevant Scheme in compliance with EIB's Environmental and Social Standards, and ILO Standards;
 - (v) store and maintain updated the relevant documents for the implementation of the Project and of each Scheme, including environmental studies related to the ESAs, and the Environmental and Social Documents, and promptly provide such documents to the Bank upon the Bank's request;
 - (vi) take any necessary measures needed to mitigate climate risks associated to any of the Schemes;
 - (vii) not commit any funds from the Bank against Schemes that require an Environmental and Social Impact Assessment or biodiversity assessment according to applicable laws without, prior to commitment, receiving the consent (or screening out decision) from the competent authority, and having sent the relevant Environmental and Social Impact Assessment to the Bank for publication on the Bank's website.
- (h) **Allocation procedure:** follow the Allocation Procedure set out in Article 1.1 and Schedule A.1 for the purpose of allocating the Loan to Schemes compliant with the Eligibility Criteria.

B. GENERAL UNDERTAKINGS

6.6

Disposal of assets

- (a) Except as permitted under paragraph (b) below, the Borrower shall not, and shall procure that no other member of the Group will, either in a single transaction or in a series of transactions whether related or not and whether voluntarily or involuntarily dispose of any part of its assets.
- (b) Paragraph (a) of this Article 6.6 does not apply to the disposal of:
 - (i) trading stock or cash made by the Borrower in the ordinary course of business;
 - (ii) assets in exchange for other assets comparable or superior as to type, value and quality; and
 - (iii) obsolete or redundant vehicles, plant and equipment of cash.
- (c) For the purposes of this Article, "**dispose**" and "**disposal**" includes any act effecting sale, transfer, lease or other disposal.



6.7 **Compliance with laws**

The Borrower shall and shall ensure that the Guarantor under the Guarantee will comply in all respects with all laws to which it, the Project or any of the Schemes is subject.

6.8 **Change in business**

The Borrower shall procure that no substantial change is made to the core business of the Borrower or the Group as a whole from that carried on at the date of this Contract.

6.9 **Merger**

The Borrower shall not and shall ensure that no other member of the Group will enter into any amalgamation, demerger, merger or corporate reconstruction unless with the prior written consent of the Bank.

6.10 **Financial covenants**

For as long as any part of the Loan is outstanding the Borrower undertakes to maintain:

- i) the Debt Service Coverage Ratio shall not be less than 1.3;
- ii) the Leverage Ratio shall not exceed 70% (seventy per cent);
- iii) the Financial Debt to EBITDA Ratio shall not be more than 3.5;
- iv) the Current Ratio shall not be less than 1.4.

The financial covenants in Article 6.10 shall be tested by reference to each Relevant Period as supported by the Borrower's most relevant audited consolidated quarterly financial statements prepared in accordance with GAAP and a Compliance Certificate evidencing such compliance delivered pursuant to Article 8.2(a)(i) and (ii) for each such Relevant Period. The ratios shall be calculated on the basis of the Borrower's most recent audited consolidated quarterly financial statements published by the Borrower, prepared in accordance with GAAP.

For Purposes of this Article 6.10, "Relevant Period" means any given twelve-month period ending on the last day of June and December

Notwithstanding the above paragraph, the Bank may request at any time that the Borrower certifies, and provides evidence of, the calculation as at that date (the "relevant date") of any of the financial covenants contained in Article 6.10, applying, mutatis mutandi, the rules set out in this Article 6.10.

The definitions referred to in this Article 6.10 shall, unless otherwise specified, be interpreted in accordance with the GAAP. No item shall be included or excluded more than once in any calculation of the financial covenants under Article 6.10.

For the purposes of this Contract:

- A. **"Available Cash Flow for Debt Service"** means, on any given twelve-month period, net income (+) net depreciation and amortisation allowances and net recognised provisions (+) interest expense on the Medium Long-Term Indebtedness (-) any changes in the Working Capital Requirements (-) all self-financing investments made by the Borrower over this twelve-month period. As defined per CVM Accounting Code, the sum of:
- (a) net income (*Lucro do Período* - 3.15)
 - (b) depreciations and amortizations (*Depreciações e Amortizações* - 4.01.03.01)
 - (c) deferred income taxes (*IR diferido* 3.11)
 - (d) contingency provisions (*Provisão para Contingências* - 4.01.03.03)
 - (e) financial interests (*Juros* 6.08.03.01)
 - (f) reduction in receivables (*Variações Contas a Receber* - 4.01.01.01)
 - (g) reduction in stocks (*Variações Estoques* - 4.01.03.06)
 - (h) reduction in other assets and increase in other liabilities (4.01.03.15)
 - (i) reduction in judicial deposits (*Variações Depósitos Judiciais* 4.01.03.14)
 - (j) reduction in municipal assets (*Variações Ativos Municipais* 4.01.03.13)



- (k) increase in suppliers and contractors debts (*Variações Contas a Pagar de Fornecedores e Energia Elétrica* - 4.01.03.11+ 4.01.03.08)
 - (l) increase in salaries and employment debts (*Variações Salários e Encargos* - 4.01.03.10)
 - (m) increase in taxes to collect (*Variações Impostos a Recolher* - 4.01.03.09)
 - minus
 - (n) the self-financing part of investments made by CASAN, which as per the CVM Accounting Codes is:
 - (i) investments (*Adições do Imobilizado e Adições Investimentos* - 4.02.01+4.02.02)
 - minus
 - (ii) financing (*Financiamentos Obtidos e Créditos para Aumento de Capital* - 4.03.01 + 4.03.04).
- B. **"Current Ratio"** means, in respect of any Relevant Period, the ratio of short-term assets (payable within less than one year) to short term liabilities (due within less than one (1) year) as defined per CVM Accounting Codes respectively as *ativo circulante* - 1.01 and *passivo circulante* - 2.01.
- C. **"Debt Service Coverage Ratio"** means, in respect of any Relevant Period, the ratio of the Available Cash Flow for the Debt Service to the Debt Service, calculated over the last twelve-month period to each Relevant Period;
- D. **"Debt Service"** means, for any given twelve-month period, all costs, interest, fees and principal repayment, which fell due under the loans and debts over the twelve-month period. As per CVM Accounting Codes, means the sum of (a) financial expenses of debt (*Juros* - 6.08.03.01) and (b) amortizations of loans and other debts (*Amortizações de Financiamentos* - 4.03.02).
- E. **"EBITDA"** means, for any twelve-month period, as per CVM accounting codes, the sum of (a) net income (*Lucro do Período* 3.15); (b) net financial expense (*Despesas Financeiras Líquidas* - 3.06.03); (c) depreciations and amortizations (*Depreciações e Amortizações* - 4.01.03.01); (d) income taxes and social contributions (*Imposto de Renda e Contribuição Social* - 3.10); (e) statutory participation (*Participações Estatutárias* - 3.12); (f) deferred income taxes (*IR Diferido* 3.11); minus (g) non operating income (*Resultado Não Operacional* - 3.08) that is not recurring, such as gains or losses from sales of assets other than inventory sold in the ordinary course of business and other extraordinary income.
- F. **"Equity"** means as per CVM Accounting Codes *Patrimonio Líquido* - 2.05.
- G. **"Financial Debt"** means the aggregate of the Borrower's indebtedness as defined as per CVM Accounting Codes as the sum of loans and financing (*Empréstimo e Financiamentos de Curto e Longo Prazo* - 2.01.01 + 2.01.02 + 2.02.01.01 + 2.02.01.02).
- H. **"Financial Debt to EBITDA Ratio"** means, in respect of any Relevant Period, the ratio of Financial Debt to EBITDA, calculated over the last twelve-month period to each Relevant Period.
- I. **"Leverage Ratio"** means in respect of any Relevant Period, the ratio of Financial Debt to Equity.
- J. **"Medium Long-Term Indebtedness"** means any borrowings with a remaining maturity date of more than 12 months.
- K. **"Working Capital Requirements"** means inventories and operating receivables (accounts receivables, cash advances and deposits, and deferred expenses, etc.)



minus operating debts (account payables, tax, labour and social liabilities, deferred revenues, etc.).

6.11 **Books and records**

The Borrower shall

- (a) ensure that it has kept and will continue to keep proper books and records of account, in which full and correct entries shall be made of all financial transactions and the assets and business of the Borrower, including expenditures in connection with the Project and each of the Schemes, in accordance with GAAP as in effect from time to time; and,
- (b) keep records of contracts financed with the proceeds of the Loan including a copy of the contract itself and material documents relating to the procurement for at least 6 (six) years from performance of the contract.

6.12 **Integrity**

(a) **Prohibited Conduct:**

- (i) The Borrower shall not engage in (and shall not authorise or permit any Affiliate or any other person acting on its behalf to engage in) any Prohibited Conduct in connection with the Project or any of the Schemes, any tendering procedure for the Project, or any transaction contemplated by the Contract.
- (ii) The Borrower undertakes to take such action as the Bank shall reasonably request to investigate or terminate any alleged or suspected occurrence of any Prohibited Conduct in connection with the Project or any of the Schemes.
- (iii) The Borrower undertakes to ensure that contracts financed by this Loan include the necessary provisions to enable the Borrower to investigate or terminate any alleged or suspected occurrence of any Prohibited Conduct in connection with the Project or any of the Schemes.

(b) **Sanctions**

The Borrower shall not, and shall procure that the Guarantor shall not, directly or indirectly:

- (i) enter into a business relationship with, and/or make any funds and/or economic resources available to, or for the benefit of, any Sanctioned Person in connection with the Project or any of the Schemes,
- (ii) use all or part of the proceeds of the Loan or lend, contribute or otherwise make available such proceeds to any person in any manner that would result in a breach by itself and/or by the Bank of any Sanctions; or
- (iii) fund all or part of any payment under this Contract or the Guarantee Agreement out of proceeds derived from activities or businesses with a Sanctioned Person, a person in breach of the Sanctions or in any manner that would result in a breach by itself and/or by the Bank of any Sanctions.

It is acknowledged and agreed that the undertakings set out in this Article 6.12(b) are only sought by and given to the Bank to the extent that to do so would be permissible pursuant to any applicable anti-boycott rule of the EU such as Regulation (EC) 2271/96.

(c) **Relevant Persons**

The Borrower shall, and shall procure that the Guarantor shall undertake to take within a reasonable timeframe appropriate measures in respect of any Relevant Person who is the subject of a final and irrevocable court ruling in connection with Prohibited Conduct perpetrated in the course of the exercise of their professional duties, in order to ensure that such Relevant Person is excluded from any of the activities in relation to the Loan, to the Project and to any of the Schemes.



6.13 Data Protection

- (a) When disclosing information (other than mere contact information relating to the Borrower's personnel involved in the management of this Contract ("**Contact Details**") to the Bank in connection with this Contract, the Borrower shall redact or otherwise amend that information (as necessary) so that it does not contain any information relating to identified or identifiable individuals ("**Personal Information**"), except where this Contract specifically requires, or the Bank specifically requests in writing, to disclose such information in the form of Personal Information.
- (b) Before disclosing any Personal Information (other than Contact Details) to the Bank in connection with this Contract, the Borrower shall ensure that each individual to whom such Personal Information relates:
 - (i) has been informed of the disclosure to the Bank (including the categories of Personal Information to be disclosed); and
 - (ii) has been advised on the information contained in (or has been provided with an appropriate link to) the Bank's privacy statement in relation to its lending and investment activities as set out from time to time at <https://www.eib.org/en/privacy/lending> (or such other address as the Bank may notify to the Borrower in writing from time to time).

6.14 General Representations and Warranties

The Borrower represents and warrants to the Bank that:

- (a) it is duly incorporated and validly existing as a as a mixed limited liability company (*sociedade de economia mista*) under the laws of the Federative Republic of Brazil and it has power to carry on its business as it is now being conducted and to own its property and other assets;
- (b) it has the power to execute, deliver and perform its obligations under this Contract and all necessary corporate, shareholder and other action has been taken to authorise the execution, delivery and performance of the same by it;
- (c) this Contract constitutes its legally valid, binding and enforceable obligations;
- (d) the execution and delivery of, the performance of its obligations under and compliance with the provisions of this Contract do not and will not contravene or conflict with:
 - (i) any applicable law, statute, rule or regulation, or any judgement, decree or permit to which it is subject;
 - (ii) any agreement or other instrument binding upon it which might reasonably be expected to have a material adverse effect on its ability to perform its obligations under this Contract;
 - (iii) any provision of its by-laws and memorandum and articles of association;
- (e) the latest available consolidated audited accounts of the Borrower and the Guarantor have been prepared on a basis consistent with previous years and have been approved by its auditors as representing a true and fair view of the results of its operations for that year and accurately disclose or reserve against all the liabilities (actual or contingent) of the Borrower;
- (f) there has been no Material Adverse Change since 24 October 2023;
- (g) no event or circumstance which constitutes an Event of Default has occurred and is continuing unremedied or unwaived;
- (h) no litigation, arbitration, administrative proceedings or investigation is current or to its knowledge is threatened or pending before any court, arbitral body or agency which has resulted or if adversely determined is reasonably likely to result in a Material Adverse Change, nor is there subsisting against it or any of its subsidiaries any unsatisfied judgement or award;



- (i) it has obtained all necessary Authorisations in connection with this Contract and in order to lawfully comply with its obligations hereunder, and the Project and all such Authorisations are in full force and effect and admissible in evidence;
- (j) at the date of this Contract, no Security exists over its assets or over those of the Group;
- (k) its payment obligations under this Contract rank not less than *pari passu* in right of payment with all other present and future unsecured and unsubordinated obligations under any of its debt instruments except for obligations mandatorily preferred by law applying to companies generally;
- (l) it is in compliance with Article 6.5(g) and to the best of its knowledge and belief (having made due and careful enquiry) no Environmental or Social Claim has been commenced or is threatened against it or any relevant Affiliate in relation to the Project;
- (m) it is in compliance with all undertakings under this Article 6;
- (n) no loss of rating clause or financial covenants have been concluded with any other creditor of the Borrower that have not been provided in this Contract;
- (o) to the best of its knowledge, no funds invested in the Project or in any of the Schemes by the Borrower or by its controlling entities or by another member of the Group are of illicit origin, including products of Money Laundering or linked to the Financing of Terrorism; and
- (p) neither the Borrower, nor any Relevant Person has committed (i) any Prohibited Conduct in connection with the Project or any transaction contemplated by the Contract; or (ii) any illegal activity related to the Financing of Terrorism or Money Laundering;
- (q) the Project or any of the Schemes (including without limitation, the negotiation, award and performance of contracts financed or to be financed by the Loan) has not involved or given rise to any Prohibited Conduct; and
- (r) none of the Borrower, the Guarantor and/or any Relevant Person:
 - (i) is a Sanctioned Person; or
 - (ii) is in breach of any Sanctions.

It is acknowledged and agreed that the representations set out in this paragraph (r) are only sought by and given to the Bank to the extent that to do so would be permissible pursuant to any applicable anti-boycott rule of the EU such as Regulation (EC) 2271/96.

The representations and warranties set out above are made on the date of this Contract and are, with the exception of the representation set out in paragraph (f) above, deemed repeated with reference to the facts and circumstances then existing on the date of each Disbursement Acceptance, the date of each Compliance Certificate, each Disbursement Date and each Payment Date.

ARTICLE 7

Security

The undertakings in this Article 7 remain in force from the date of this Contract for so long as any amount is outstanding under this Contract or the Credit is in force.

7.1 Guarantee

The Borrower hereby acknowledges and consents to the terms of the Guarantee.

7.2 Negative pledge

- (a) The Borrower shall not (and the Borrower shall ensure that no other member of the Group will) create or permit to subsist any Security over any of its assets.



For the purposes of this Article 7.2, the term Security shall also include any arrangement or transaction on assets or receivables or money (such as the sale, transfer or other disposal of assets on terms whereby they are or may be leased to or re-acquired by the Borrower or any other member of the Group, the sale, transfer or other disposal of any receivables on recourse terms or any arrangement under which money or the benefit of a bank account or other account may be applied or set-off or any preferential arrangement having a similar effect) in circumstances where the arrangement or transaction is entered into primarily as a method of raising credit or of financing the acquisition of an asset.

- (b) Paragraph (a) above does not apply to any Security created in the ordinary course of business of the Borrower.

7.3 **Pari passu ranking**

The Borrower shall ensure that its payment obligations under this Contract rank, and will rank, not less than pari passu in right of payment with all other present and future unsecured and unsubordinated obligations under any of its debt instruments except for obligations mandatorily preferred by law applying to companies generally.

7.4 **Clauses by inclusion**

If the Borrower or any other member of the Group concludes with any other financial creditor a financing agreement that includes a loss-of-rating clause or a covenant or other provision regarding its financial ratios, if applicable, that is not provided for in this Contract or is more favourable to the relevant financial creditor than any equivalent provision of this Contract is to the Bank, the Borrower shall promptly inform the Bank and shall provide a copy of the more favourable provision to the Bank. The Bank may request that the Borrower promptly executes an agreement to amend this Contract so as to provide for an equivalent provision in favour of the Bank.

ARTICLE 8

Information and Visits

8.1 **Information concerning the Project**

The Borrower shall:

- (a) deliver to the Bank:
 - (i) the information in content and in form, and at the times, specified in Schedule A.2, or otherwise as agreed from time to time by the Parties; and
 - (ii) any such information or further document concerning the financing, procurement, implementation, operation and matters relating to Environment or Social Matters of or for the Project or of or for any of the Schemes, as the Bank may reasonably require within a reasonable time;

provided always that if such information or document is not delivered to the Bank on time, and the Borrower does not rectify the omission within a reasonable time set by the Bank in writing, the Bank may remedy the deficiency, to the extent feasible, by employing its own staff or a consultant or any other third party, at the Borrower's expense and the Borrower shall provide such persons with all assistance necessary for the purpose;

- (b) submit for the approval of the Bank without delay any material change to the Project or to any of the Schemes, also taking into account the disclosures made to the Bank in connection with the Project prior to the signing of this Contract, in respect of, inter alia, the price, design, plans, timetable or to the expenditure programme or financing plan for the Project and for each Scheme;
- (c) promptly inform the Bank of:
 - (i) any action or protest initiated or any objection raised by any third party or any genuine complaint received by the Borrower which is material with regard to environmental, social or other matters affecting the Project or any Scheme;



- (ii) any Environmental or Social Claim that is to its knowledge commenced, pending or threatened against it;
- (iii) any fact or event known to the Borrower, which may substantially prejudice or affect the conditions of execution or operation of the Project or any Scheme;
- (iv) any incident or accident relating to the Project which has or is likely to have a significant adverse effect on the Environment or on Social Matters;
- (v) any changes to the initial Procurement Plan of the Project and/or any Scheme;
- (vi) the suspension, cancellation or abandonment of any Scheme;
- (vii) any non-compliance by it with any Environmental and Social Standards;
- (viii) any suspension, revocation or material modification of any Environmental or Social Approval;
- (ix) a genuine allegation, complaint or information with regard to any Prohibited Conduct or any Sanction related to the Project or to any Scheme;
- (x) should it become aware of any fact or information confirming or reasonably suggesting that (a) any Prohibited Conduct has occurred in connection with the Project or with any of the Schemes, or (b) any of the funds invested in its share capital or in the Project or in any of the Schemes was derived from an illicit origin;

and set out the action to be taken with respect to such matters;

- (d) provide the Bank with the Project information requirements on the dates and frequency stated in Schedule A;
- (e) keep available for the Bank:
 - (i) a copy of any finance or project documents requested by the Bank in respect of the Project or the Schemes; and
 - (ii) evidence that the Borrower has obtained all Authorisations in connection with the Project and the Schemes.
- (f) provide to the Bank, if so requested:
 - (i) a certificate of its insurers showing fulfilment of the requirements of Article 6.5(c); and
 - (ii) annually, a list of policies in force covering the insured property forming part of the Project, together with confirmation of payment of the current premiums; and
 - (iii) true copies of contracts financed with the proceeds of the Loan and evidence of expenditures relating to disbursements.

8.2 **Information concerning the Borrower**

The Borrower shall:

- (a) deliver to the Bank:
 - (i) as soon as they become available but in any event within 180 (one hundred and eighty) days after the end of each of its Financial Years its audited consolidated and unconsolidated annual report, balance sheet, cash flow statement, profit and loss account and auditors report for that Financial Year together with a Compliance Certificate as set out in Schedule E.2 signed by two directors confirming compliance by the Borrower with the financial covenants pursuant to Article 6.10 and with evidence of such compliance and related calculations; and



- (ii) as soon as they become available but in any event within 120 (one hundred and twenty) days after the end of each of the relevant accounting periods its interim consolidated and unconsolidated semi-annual report, balance sheet, profit and loss account and cash flow statement for the first half-year of each of its Financial Years together with a Compliance Certificate as set out in Schedule E.2 signed by two directors confirming compliance by the Borrower with the financial covenants pursuant to Article 6.10 and with evidence of such compliance and related calculations;
- (iii) such further information, evidence or document concerning:
 - (1) its general financial situation or such certificates of compliance with the undertakings of Article 6; and
 - (2) the compliance with the due diligence requirements of the Bank for the Borrower and the Guarantor, including, but not limited to "know your customer" (KYC) or similar identification and verification procedures,
 when requested and within a reasonable time; and
- (b) inform the Bank immediately of:
 - (i) any material alteration to its memorandum and articles of association or shareholding structure and of any change of ownership of 5% or more of its shares after the date of this Contract;
 - (ii) any fact which obliges it to prepay any financial indebtedness or any European Union funding;
 - (iii) any event or decision that constitutes or may result in a Prepayment Event;
 - (iv) any intention on its part to grant any Security over any of its assets in favour of a third party;
 - (v) any intention on its part to relinquish ownership of any material component of the Project or of any of the Schemes;
 - (vi) any fact or event that is reasonably likely to prevent the substantial fulfilment of any obligation of the Borrower under this Contract;
 - (vii) any Event of Default having occurred or being threatened or anticipated;
 - (viii) unless prohibited by law, any material litigation, arbitration, administrative proceedings or investigation carried out by a court, administration or similar public authority, which, to the best of its knowledge and belief, is current, imminent or pending against the Borrower or its controlling entities or members of the Borrower's management bodies in connection with Prohibited Conduct related to the Credit, the Loan or the Project; any measure taken by the Borrower pursuant to Article 6.12 of this Contract or any of the Schemes;
 - (ix) any litigation, arbitration or administrative proceedings or investigation which is current, threatened or pending and which might if adversely determined result in a Material Adverse Change;
 - (x) any Change in the Beneficial Ownership of the Borrower; and
 - (xi) any claim, action, proceeding, formal notice or investigation relating to any Sanctions concerning the Borrower, Guarantor or any Relevant Person.

8.3 Visits, Right of Access and Investigation

- (a) The Borrower shall allow the Bank, and when either required by the relevant mandatory provisions of EU law, the European Court of Auditors, the European Commission, the European Anti-Fraud Office and the European Public Prosecutor's Office, as well as persons designated by the foregoing (each a "**Relevant Party**"), to:
 - (i) visit the sites, installations and works comprising the Project or any of the Schemes;



- (ii) interview representatives of the Borrower and/or the Promoter, and not obstruct contacts with any other person involved in or affected by the Project or any of the Schemes; and
 - (iii) review the Borrower's books and records in relation to the Loan, the Contract and the execution of the Project or of any of the Schemes, and to be able to take copies of related documents to the extent permitted by the law.
- (b) The Borrower acknowledges and agrees that the Bank may be obliged to communicate information and materials relating to the Borrower, the Loan, the Contract, the Project and/or any of the Schemes to any institution or body of the European Union, including the European Court of Auditors, the European Commission, any relevant EU Delegation, the European Anti-Fraud Office and the European Public Prosecutor's Office, as may be necessary for the performance of their tasks in accordance with EU Law.

ARTICLE 9

Charges and expenses

9.1 Taxes, duties and fees

The Borrower shall pay all Taxes, duties, fees and other impositions of whatsoever nature, including stamp duty and registration fees, arising out of the execution or implementation of this Contract or any related document and in the creation, perfection, registration or enforcement of any Security for the Loan to the extent applicable.

The Borrower shall pay all principal, interest, indemnities and other amounts due under this Contract gross without any withholding or deduction of any national or local impositions whatsoever required by law or under an agreement with a governmental authority or otherwise. If the Borrower is obliged to make any such withholding or deduction, it shall gross up the payment to the Bank so that after withholding or deduction, the net amount received by the Bank is equivalent to the sum due.

9.2 Other charges

The Borrower shall bear all charges and expenses, including professional, banking or exchange charges incurred in connection with the preparation, execution, implementation, enforcement and termination of this Contract and/or the Guarantee or any related document, any amendment, supplement or waiver in respect of this Contract and/or the Guarantee or any related document, and in the amendment, creation, management, enforcement and realisation of the Guarantee and/or any security for the Loan.

9.3 Increased costs, indemnity and set-off

- (a) The Borrower shall pay to the Bank any costs or expenses incurred or suffered by the Bank as a consequence of the introduction of or any change in (or in the interpretation, administration or application of) any law or regulation or compliance with any law or regulation which occurs after the date of signature of this Contract, in accordance with or as a result of which (i) the Bank is obliged to incur additional costs in order to fund or perform its obligations under this Contract, or (ii) any amount owed to the Bank under this Contract or the financial income resulting from the granting of the Credit or the Loan by the Bank to the Borrower is reduced or eliminated.
- (b) Without prejudice to any other rights of the Bank under this Contract or under any applicable law, the Borrower shall indemnify and hold the Bank harmless from and against any loss incurred as a result of any full or partial discharge that takes place in a manner other than as expressly set out in this Contract.



- (c) The Bank may set off any matured obligation due from the Borrower under this Contract (to the extent beneficially owned by the Bank) against any obligation (whether or not matured) owed by the Bank to the Borrower regardless of the place of payment, booking branch or currency of either obligation. If the obligations are in different currencies, the Bank may convert either obligation at a market rate of exchange in its usual course of business for the purpose of the set-off. If either obligation is unliquidated or unascertained, the Bank may set off in an amount estimated by it in good faith to be the amount of that obligation.

ARTICLE 10

Events of Default

10.1 Right to demand repayment

The Borrower shall repay all or part of the Loan Outstanding (as requested by the Bank) forthwith, together with accrued interest and all other accrued or outstanding amounts under this Contract, upon written demand being made by the Bank in accordance with the following provisions.

10.1.A Immediate demand

The Bank may make such demand immediately without prior notice (*mise en demeure préalable*) or any judicial or extra judicial step:

- (a) if the Borrower does not pay on the due date any amount payable pursuant to this Contract at the place and in the currency in which it is expressed to be payable, unless:
 - (i) its failure to pay is caused by an administrative or technical error or a Disruption Event; and
 - (ii) payment is made within 3 (three) Business Days of its due date;
- (b) if any information or document given to the Bank by or on behalf of the Borrower or the Guarantor or any representation, warranty or statement made or deemed to be made by the Borrower in, pursuant to or for the purposes of entering into this Contract or in connection with the negotiation or performance of this Contract is or proves to have been incorrect, incomplete or misleading in any material respect;
- (c) if, following any default of the Borrower or the Guarantor or any other member of the Group in relation to any loan, or any obligation arising out of any financial transaction, other than the Loan:
 - (i) the Borrower or the Guarantor or any other member of the Group is required or is capable of being required or will, following expiry of any applicable contractual grace period, be required or be capable of being required to prepay, discharge, close out or terminate ahead of maturity such other loan or obligation; or
 - (ii) any financial commitment for such other loan or obligation is cancelled or suspended;
- (d) if the Borrower or the Guarantor or any member of the Group is unable to pay its debts as they fall due, or suspends its debts, or makes or seeks to make a composition with its creditors;



- (e) if any corporate action, legal proceedings or other procedure or step is taken in relation to the suspension of payments, a moratorium of any indebtedness, dissolution, administration or reorganisation (by way of voluntary arrangement or otherwise), including in particular without limitation to bankruptcy (*faillite*), controlled management (*gestion contrôlée*), suspension of payments (*sursis de paiement*) arrangement with creditors (*concordat préventif de la faillite*) and judicial liquidation (*liquidation judiciaire*) proceedings or any analogous procedure or step is taken under any applicable law in any jurisdiction or an order is made or an effective resolution is passed for the winding up of the Borrower or the Guarantor or any member of the Group, or if the Borrower or the Guarantor or any member of the Group takes steps towards a substantial reduction in its capital, is declared insolvent or ceases or resolves to cease to carry on the whole or any substantial part of its business or activities, or any situation similar to any of the above occurs under any applicable law;
- (f) if an encumbrancer takes possession of, or a receiver, liquidator, administrator, administrative receiver or similar officer is appointed, whether by a court of competent jurisdiction or by any competent administrative authority or by any person, of or over, any part of the business or assets of the Borrower or the Guarantor or any member of the Group or any property forming part of the Project;
- (g) if the Borrower or the Guarantor or any member of the Group defaults in the performance of any obligation in respect of any other loan granted by the Bank or financial instrument entered into with the Bank, or of any other loan or financial instrument made to it from the resources of the Bank or the European Union;
- (h) if any expropriation, attachment, arrestment, distress, execution, sequestration or other process is levied or enforced upon the property of the Borrower or any property forming part of the Project and is not discharged or stayed within 14 (fourteen) days;
- (i) if a Material Adverse Change occurs, as compared with the Borrower's or the Guarantor's condition at the date of this Contract; or
- (j) if it is or becomes unlawful for the Borrower or the Guarantor to perform any of its obligations under this Contract or the Guarantee or other transactional documents or this Contract or the Guarantee or other transactional documents is not effective in accordance with its terms or is alleged by the Borrower or the Guarantor to be ineffective in accordance with its terms.

10.1.B Demand after notice to remedy

The Bank may also make such demand without prior notice (*mise en demeure préalable*) or any judicial or extra judicial step (without prejudice to any notice referred to below):

- (a) if the Borrower fails to comply with any provision of this Contract (other than those referred to in Article 10.1.A or the Guarantor fails to comply with any provision of the Guarantee; or
- (b) if any fact related to the Borrower or the Project or any of the Schemes stated in the Recitals materially alters and is not materially restored and if the alteration either prejudices the interests of the Bank as lender to the Borrower or adversely affects the implementation or operation of the Project,

unless the non-compliance or circumstance giving rise to the non-compliance is capable of remedy and is remedied within a reasonable period of time specified in a notice served by the Bank on the Borrower or the Guarantor.

10.2 Other rights at law

Article 10.1 shall not restrict any other right of the Bank at law to require prepayment of the Loan Outstanding.

10.3 Indemnity

10.3.A Fixed Rate Tranches (other than Local Currency Tranches)

In case of demand under Article 10.1 in respect of any Fixed Rate Tranche, the Borrower shall pay to the Bank the amount demanded together with the indemnity on any amount of principal due to be prepaid. Such indemnity shall (i) accrue from the due date for payment specified in



the Bank's notice of demand and be calculated on the basis that prepayment is effected on the date so specified, and (ii) be for the amount communicated by the Bank to the Borrower as the present value (calculated as of the date of the prepayment) of the excess, if any, of:

- (a) the interest that would accrue thereafter on the amount prepaid over the period from the date of prepayment to the Interest Revision/Conversion Date, if any, or the Maturity Date, if it were not prepaid; over
- (b) the interest that would so accrue over that period, if it were calculated at the Redeployment Rate, less 0.19% (nineteen basis points).

The said present value shall be calculated at a discount rate equal to the Redeployment Rate, applied as of each relevant Payment Date of the applicable Tranche.

10.3.B Floating Rate Tranches

In case of demand under Article 10.1 in respect of any Floating Rate Tranche, the Borrower shall pay to the Bank the amount demanded together with a sum equal to the present value of 0.19% (nineteen basis points) per annum calculated and accruing on the amount of principal due to be prepaid in the same manner as interest would have been calculated and would have accrued, if that amount had remained outstanding according to the applicable amortisation schedule of the Tranche, until the Interest Revision/Conversion Date, if any, or the Maturity Date.

The value shall be calculated at a discount rate equal to the Redeployment Rate applied as of each relevant Payment Date.

10.3.C Local Currency Tranches

In case of demand under Article 10.1 in respect of any Local Currency Tranche, the Borrower shall pay the amount demanded together with the Prepayment Indemnity.

10.3.D General

Amounts due by the Borrower pursuant to this Article 10.3 shall be payable on the date specified in the Bank's demand.

10.4 Non-Waiver

No failure or delay or single or partial exercise by the Bank in exercising any of its rights or remedies under this Contract shall be construed as a waiver of such right or remedy. The rights and remedies provided in this Contract are cumulative and not exclusive of any rights or remedies provided by law.

ARTICLE 11

Law and jurisdiction, miscellaneous.

11.1 Governing Law

This Contract and any non-contractual obligations arising out of or in connection with it shall be governed by the laws of Luxembourg.

11.2 Jurisdiction

- (a) The courts of Luxembourg-City have exclusive jurisdiction to settle any dispute (a "Dispute") arising out of or in connection with this Contract (including a dispute regarding the existence, validity or termination of this Contract or the consequences of its nullity) or any non-contractual obligation arising out of or in connection with this Contract.
- (b) The Parties agree that the courts of Luxembourg-City are the most appropriate and convenient courts to settle Disputes between them and, accordingly, that they will not argue to the contrary.

11.3 Waiver of Immunity

The Borrower waives generally all immunity it or its assets or revenues may otherwise have in any jurisdiction, including immunity in respect of:



- (a) the giving of any relief by way of injunction or order for specific performance or for the recovery of assets or revenues; and
- (b) the issue of any process against its assets or revenues for the enforcement of a judgment or, in an action in rem, for the arrest, detention or sale of any of its assets and revenues.

11.4 Place of performance

Unless otherwise specifically agreed by the Bank in writing, the place of performance under this Contract, shall be the seat of the Bank.

11.5 Evidence of sums due

In any legal action arising out of this Contract the certificate of the Bank as to any amount or rate due to the Bank under this Contract shall, in the absence of manifest error, be prima facie evidence of such amount or rate.

11.6 Entire Agreement

This Contract constitutes the entire agreement between the Bank and the Borrower in relation to the provision of the Credit hereunder, and supersedes any previous agreement, whether express or implied, on the same matter.

11.7 Invalidity

If at any time any term of this Contract is or becomes illegal, invalid or unenforceable in any respect, or this Contract is or becomes ineffective in any respect, under the laws of any jurisdiction, such illegality, invalidity, unenforceability or ineffectiveness shall not affect:

- (a) the legality, validity or enforceability in that jurisdiction of any other term of this Contract or the effectiveness in any other respect of this Contract in that jurisdiction; or
- (b) the legality, validity or enforceability in other jurisdictions of that or any other term of this Contract or the effectiveness of this Contract under the laws of such other jurisdictions.

11.8 Amendments

Any amendment to this Contract shall be made in writing and shall be signed by the Parties.

11.9 Counterparts

This Contract may be executed in any number of counterparts, all of which taken together shall constitute one and the same instrument. Each counterpart is an original, but all counterparts shall together constitute one and the same instrument.

ARTICLE 12

Final clauses

12.1 Notices

12.1.A Form of Notice

- (a) Any notice or other communication given under this Contract must be in writing and, unless otherwise stated, may be made by letter or electronic mail.
- (b) Notices and other communications for which fixed periods are laid down in this Contract or which themselves fix periods binding on the addressee, may be made by hand delivery, registered letter or by electronic mail. Such notices and communications shall be deemed to have been received by the other Party:
 - (i) on the date of delivery in relation to a hand-delivered or registered letter;
 - (ii) in the case of any electronic mail only when such electronic mail is actually received in readable form and only if it is addressed in such a manner as the other Party shall specify for this purpose.
- (c) Any notice provided by the Borrower to the Bank by electronic mail shall:
 - (i) mention the Contract Number in the subject line; and



- (ii) be in the form of a non-editable electronic image (pdf, tif or other common non editable file format agreed between the Parties) of the notice signed by an authorised signatory with individual representation right or by two or more authorised signatories with joint representation right of the Borrower or the Guarantor as appropriate, attached to the electronic mail.
- (d) Notices issued by the Borrower pursuant to any provision of this Contract shall, where required by the Bank, be delivered to the Bank together with satisfactory evidence of the authority of the person or persons authorised to sign such notice on behalf of the Borrower and the authenticated specimen signature of such person or persons.
- (e) Without affecting the validity of electronic mail notices or communication made in accordance with this Article 12.1, the following notices, communications and documents shall also be sent by registered letter to the relevant Party at the latest on the immediately following Business Day:
 - (i) Disbursement Acceptance;
 - (ii) any notices and communication in respect of the deferment, cancellation and suspension of a disbursement of any Tranche, interest revision or conversion of any Tranche, Market Disruption Event, Prepayment Request, Prepayment Notice, Event of Default, any demand for prepayment; and
 - (iii) any other notice, communication or document required by the Bank.
- (f) The Parties agree that any above communication (including via electronic mail) is an accepted form of communication, shall constitute admissible evidence in court and shall have the same evidential value as an agreement under hand (*sous seing privé*).

12.1.B Addresses

The address and electronic mail address (and the department for whose attention the communication is to be made) of each Party for any communication to be made or document to be delivered under or in connection with this Contract is:

For the Bank	Attention: GLO/IP/LAC PUB SEC 100 boulevard Konrad Adenauer L-2950 Luxembourg E-mail address: glo_ip_lac_chefdiv@eib.org
For the Borrower	Attention: Diretoria Financeira COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN Rua Emílio Blum, no 83 CEP 88.020-010 Florianópolis – SC E-mail address: dicri@casan.com.br

12.1.C Notification of communication details

The Bank and the Borrower shall promptly notify the other Party in writing of any change in their respective communication details.

12.2 English language

- (a) Any notice or communication given under or in connection with this Contract must be in English.
- (b) All other documents provided under or in connection with this Contract must be:
 - (i) in English; or



- (ii) if not in English, and if so required by the Bank, accompanied by a certified English translation and, in this case, the English translation will prevail.

12.3 Recitals, Schedules and Annexes

The Recitals and following Schedules form part of this Contract:

Schedule A	Project Specification and Reporting
Schedule B	Definitions of Relevant Interbank Rate
Schedule C	Form of Disbursement Offer/Acceptance (Articles 1.2.B and 1.2.C)
Schedule D	Interest Rate Revision and Conversion
Schedule E	Certificates to be Provided by the Borrower

The following Annexes are attached hereto:

Annex I	Resolution of Board of Directors of Borrower and authorisation of signatory

The Parties have caused this Contract to be executed in 3 (three) originals in the English language:

In Luxembourg, this 14 December 2023

In Estado de Santa Catarina, this 14/12 2023

Signed for and on behalf of
EUROPEAN INVESTMENT BANK

Kristin Lang
Head of Division

Maria Sol Blanco
Granada
Legal Counsel

Signed for and on behalf of
COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS
E SANEAMENTO CASAN

Edson Moritz
President-Director

Natan Monteiro
Administrative Director



Schedule A

Project Specification and Reporting**A.1.1 TECHNICAL DESCRIPTION****Purpose, Location**

This framework loan supports the modernisation and extension of wastewater and water infrastructure in CASAN's service area.

Description

The project envisages a series of schemes addressing mainly wastewater collection and treatment. Water supply projects aimed at improving the efficiency of the systems are also eligible.

The following types of works are eligible under the project:

- Upgrade, reconstruction or extension of wastewater collection and treatment infrastructure, such as sewer networks (including house connections), pumping stations, and wastewater treatment plants (WWTPs).
- Water supply schemes aimed at improving the efficiency of the system: Rehabilitation/ renewal of water abstraction and treatment infrastructure. Rehabilitation/ renewal of distribution networks, including sectorization and pressure control areas to reduce leakage. Energy efficiency measures in the water supply systems.
- Project preparation studies (e.g. designs, environmental and climate, social, economic), consultancies for supervision and related to technical studies such as Climate Vulnerability, Sewage Sludge, Energy Efficiency strategies, etc are also eligible.

Calendar

The project is expected to be implemented between 2023 and 2027.

Allocation procedure

The Bank's loan will be allocated to the eligible schemes in line with measures listed in the technical description and in line with applicable framework loan procedures:

- a) Eligible schemes with an investment cost below EUR 5 m are selected by the Promoter. The choices are subject to confirmation of eligibility by the Bank's services after disbursement to the schemes concerned. The Promoter shall submit an allocation request in a form required by the Bank (as defined in A.1.3).



- b) Eligible schemes with a cost between EUR 5 m and EUR 50 m are submitted to the Bank for approval before allocating Bank funds to the schemes, using a template as defined in A.1.4. The Bank keeps the right to ask for additional information; partial or in-depth appraisal of the scheme will be undertaken, if judged necessary. Appraisal of such schemes may result in additional conditions and/or undertakings that will be stated in the Allocation Letter. Should the Borrower not accept these conditions/undertakings it should inform the Bank in writing within 10 days from the receipt of the Allocation Letter and the Bank will proceed with reallocation.
- c) Eligible schemes with a cost above EUR 50 m are to be treated, as separate loans and appraised separately by the Bank's services. Schemes will be subject to approval before allocation of the loan's funds to the scheme. The Promoter shall provide documentation requested by the Bank, at its discretion and in line with EIB's E&S due diligence requirements, as individually indicated by the Bank to the Promoter. Appraisal of such schemes may result in additional conditions and/or undertakings that will be stated in the Allocation Letter. Should the Borrower not accept these conditions/undertakings it should inform the Bank in writing within 10 days from the receipt of the Allocation Letter and the Bank will proceed with reallocation.
- d) For the schemes with a cost below EUR 50 m the Promoter shall ensure environmental and social compliance with the EIB and provide together with an allocation request the following documentation supporting environmental and social standards compliance of the schemes concerned:
 - For schemes requiring an ESIA, either a copy of the ESIA or a link to a public version of the ESIA, together with a copy of the relevant consent showing that public consultation has been performed and its results taken into consideration,
 - Environmental and Social Management Plan drafted in line with the Environmental and Social Management Framework (ESMF),
 - Resettlement action plan, where applicable,
 - Report on grievances received on the proposed scheme, where applicable
- e) The Borrower should provide together with an allocation request the documentation required for procurement monitoring for all contracts subject to national procurement procedures and signed prior to the date of the allocation request (unless it has been provided with the previous allocations).
- f) Before the first allocation request, CASAN will prepare an Environmental and Social Management Framework (ESMF), drafted in line with the EIB's E&S standards and to the Bank's satisfaction. The ESMF will include a Resettlement Policy Framework (RPF), a Stakeholder Engagement Framework (SEF), and a Grievance Mechanism (GM).
- g) Before the first allocation request, the Borrower will provide the Terms of Reference (ToRs) to the Bank's satisfaction for the preparation of the *Sewage Sludge Strategy and Water Energy-Nexus*.
- h) Before the first allocation request, CASAN will prepare a Climate Risk Vulnerability Assessment (CRVA) for the service area, to the Bank's satisfaction.
- i) Prior to allocating financing to a scheme, the Promoter shall submit to the Bank (where required; for schemes where any of these documents is not required, it will be properly justified):



- (i) A copy of the ESIA report (environmental and social impact assessment), if required, if not the screen out decision, satisfactory to the Bank.
- (ii) The Environmental Permit Issued by the relevant Authorities, as well as relevant Habitats Permit.
- (iii) The Environmental and social Management Plan (EMP) drafted in line with the Environmental and Social Management Framework (ESMF).
- (iv) The Resettlement Action Plan (RAP) drafted in line with the Resettlement Policy Framework (RPF).
- (v) The Stakeholder Engagement Plan (SEP), including a Grievance Mechanism, drafted in line with the Stakeholder Engagement Framework (SEF).
- (vi) Report on grievances received and addressed.

Eligibility

The Eligibility Criteria include a requirement for the Borrower to verify the compliance of the schemes with the relevant and applicable Bank's policies and guidelines. All schemes shall be technically, economically and financially viable and sustainable, comply with the Bank's environmental and social standards, and be undertaken following the procedures as described in the Bank's Guide to Procurement.

The following costs will not be eligible for Bank financing: recoverable VAT and other taxes and duties, land acquisition, maintenance and operating costs, purchase of licences and interest during construction. Also schemes with negative impacts on Indigenous People (IP) will not be eligible.

A.1.2 PROJECT RELATED CONDITIONS TO BE FULFILLED

As detailed in the Finance Contract.

A.1.3. Project Fiche Template for Allocation Request (schemes under EUR 5 m)

Allocation number	Sector	Location (country, municipality or administrative)	Scheme (Project name, description)	Estimated cost (€)	Subsidy (€)	Environmental compliance		Social compliance		Implementation dates		Total eligible cost		Disbursement Commitment (€)				Other conditions (e.g. loan covenants)		Financial analysis	Total investment / Cost intervention
						ES	ESM	ESM	ESM	start	end	amount	amount	amount	amount	amount	amount				
1																					
2																					
3																					
4																					
5																					
6																					
7																					
8																					
9																					
10																					
11																					
12																					
13																					
14																					
15																					
16																					
17																					
18																					
19																					
20																					
21																					
22																					
23																					
24																					
25																					
26																					
27																					
28																					
29																					
30																					
31																					
32																					
33																					
34																					
35																					
36																					
37																					
38																					
39																					
40																					
41																					
42																					
43																					
44																					
45																					
46																					
47																					
48																					
49																					
50																					
51																					
52																					
53																					
54																					
55																					
56																					
57																					
58																					
59																					
60																					
61																					
62																					
63																					
64																					
65																					
66																					
67																					
68																					
69																					
70																					
71																					
72																					
73																					
74																					
75																					
76																					
77																					
78																					
79																					
80																					
81																					
82																					
83																					
84																					
85																					
86																					
87																					
88																					
89																					
90																					
91																					
92																					
93																					
94																					
95																					
96																					
97																					
98																					
99																					
100																					

Example items:

1	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
2	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
3	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
4	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
5	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
6	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
7	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
8	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
9	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
10	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
11	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
12	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
13	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
14	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
15	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
16	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
17	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
18	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
19	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
20	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
21	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
22	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
23	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
24	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
25	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
26	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
27	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
28	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
29	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
30	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
31	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
32	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
33	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
34	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
35	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
36	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
37	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
38	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
39	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
40	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
41	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
42	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
43	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
44	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
45	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
46	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
47	Small water supply system (pump, pipes, reservoirs, etc.)
48	Small



A.1.4. Project Fiche Template for Allocation Request (schemes from EUR 5 m. to EUR 50 m.)

1. BASIC INFORMATION

- Project Name:
- Project number:
- Municipality:
- Location:
- Contact person:
 - Can contact person communicate in English (yes/no):
 - Address:
 - Telephone no:
 - Fax:
 - E-mail:
- Form filled in by:.....(Name, organisation), Date:
- Form validated by:.....(Name, organisation), Date:

2. PROJECT DESCRIPTION

2.1 The Project

- Give a brief description of the project (what is the purpose?)
- Provide one or several overview map(s) of the project area (in pdf file, max. A3 format) which distinguish between existing and foreseen infrastructure and which show(s):
 - all towns or villages concerned by the project,
 - available water resources (groundwater bodies, reservoir lakes, lakes, rivers) and main infrastructure of the water supply system (aqueducts, treatment plants, service reservoirs, pumping stations, trunk mains);
 - if existing: main facilities of the wastewater collection and treatment system (main collectors, treatment plants, overflows to rivers or lakes);
 - if separate from wastewater: main facilities of the storm water collection and treatment system (storm water retention tanks, main collectors, overflows to rivers or lakes).

2.2 Background

- Description of existing situation and reasons for wanting to undertake the project, including a description of current deficiencies/risks in water supply/wastewater/environment. In particular, highlight any known health issue to be addressed by the project or known potential impact on/risk to water supplies.
- Institutional and legal framework (administration, ownership and operation of water infrastructure, existing facilities).
- Is there any existing or potential inter-municipal cooperation for water or wastewater services, such as a regional water supply system or cooperation with other towns? In particular, are there ideas, possibilities for connection to water/wastewater systems in other municipalities?
- Please describe all ongoing water and wastewater projects and, if relevant, provide the funding sources.
- Is the project part of a national, regional or urban master plan, development plan or strategy? If yes, please provide the planning horizon (e.g. 2035) and the year of approval.
- State the river-basin or sub river-basin to which the project area belongs and describe the river basin management authority.
- For all water sources used please provide technical details (e.g. depth of wells, number and depths of intakes from a reservoir lake) and describe the basic treatment steps.



- If wastewater treatment is available, please provide capacity of the plant(s) and treatment technique(s) used including sludge disposal. If relevant, mention types of industrial wastewater discharged into the system and level of pre-treatment.

2.3 Service Area

- If the service area is identical with the municipality area, only fill one column.
- If the service areas for water supply and for wastewater collection and treatment are not the same please indicate the relevant population and size.
- In case data are not available, please provide estimate and indicate with "(e)".

		Service area	Municipality
General data	Average household size		
	Average household income per month		
Water supply	Total population		
	Physical area (km ²)		
	Number of people affected by the project		
	Number of people supplied with piped water supply from the central system		
	Is supply discontinuous to any area for any part of the year? If so, when and how many hours of supply are provided?		
	Length of central system water supply network (excluding house connections) in km		
	Number of water supply connections		
	Number of water supply connections that are metered		
Wastewater	Total population		
	Physical area (km ²)		
	Number of people affected by the project		
	Length of sewer system (excluding house connections) in km		
	Number of people connected to piped wastewater collection network		
	Number of people connected to piped wastewater collection network and wastewater treatment plant		
	Number of people using septic tanks		
Stormwater	Total population		
	Physical area (km ²)		
	Number of people affected by the project		
	Length of stormwater system in km		
	Number of people benefiting of the stormwater system		



2.4. Average Water Balance for the service area

- To be given for the latest calendar year available.
- All data are for the daily average.
- If data are not available either provide estimate (and indicate with and indicate with "(e)") or indicate "n.a." (not available).

2.4.1 Water production

Component	Unit	Volume
A. Groundwater Abstraction	m ³ /day	
B. Spring or source Abstraction	m ³ /day	
C. Surface Water Abstraction from river or lake or reservoir	m ³ /day	
Total Produced volume of drinking water (A+B+C)	m ³ /day	
Of which: <i>pumped</i> into the distribution network	m ³ /day	
Of which: <i>gravity fed</i> into the distribution network	m ³ /day	

2.4.2 Water distribution

	Domestic	Commercial	Other
(M) Metered legal consumption (m ³ /day)			
(UM) If relevant: un-metered legal consumption, (m ³ /day) (*)			
Sub-totals (M+UM)			
Total billed consumption (m ³ /day)			
Estimated leakage (m ³ /day)			
Per capita domestic consumption (liters / person /day)			

(*) only relevant in case there is a fixed component (e.g. billing per connection, billing per inhabitant, billing per month, lump sum). See 2.14.1 and 2.14.2 for explanation.

2.4.3 Wastewater collection and treatment

Wastewater collected (m ³ /day)	
Wastewater treated (m ³ /day)	
Estimated infiltration into sewers from groundwater/surface (m ³ /day)	

2.5 Trends for the last 5 years

- All data are the totals for the whole year.
- If data are not available either provide estimate (and indicate with and indicate with "(e)") or indicate "n.a." (not available).
- Please provide a comment in case of a significant drop or rise in population or volumes.

2.5.1 Potable water supply



Year	Served Population	Total Water Production	Billed Domestic Consumption	Billed other Consumption	Total billed consumption (col 5 = col 3 + col 4)	Non-revenue water (col 6 = 2-5)	Pipe bursts
Unit	Inhabitants	Million m ³ /year	Million m ³ /year	Million m ³ /year	Million m ³ /year	Million m ³ /year	Number
Col.	1	2	3	4	5	6	7
2015							
2016							
2017							
2018							
2019							

2.5.2 Wastewater Treatment

Year	Connected Population	Wastewater collected	Wastewater treated
Unit	Inhabitants	Million m ³ /year	Million m ³ /year
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			

2.6 Technical Description

The description shall include:

- Brief justification of the chosen solution and mention of the alternatives considered (if any) and reasons for discarding
- Relevant key dimensions (main data only):
 - water mains and sewers: length(s), diameter(s), and material(s)
 - reservoirs: capacity, water height, material
 - pumping stations: max. capacity, number of pumps, fixed or variable speed, command (local or remote)
 - water or wastewater treatment plants: technology, capacity
- Design assumptions used (such as water demand per inhabitant, pollution load, etc.) and planning horizon in years (such as 10 years, 20 years) or with date (2030, 2040). It is not necessary to provide list of standards or design rules.
- If helpful, in addition to the map already provided in 2.1, please include plans or drawings in suitable scale and format (pdf file, max A3 size) showing the layout, indicating existing and proposed key water and wastewater infrastructure such as water mains, pumping stations, treatment plants, trunk sewers. Please do not provide detailed drawings such as profiles, cross sections, etc.



2.7 Level of preparation of the project and responsibilities for preparation/implementation

- List of relevant studies and plans carried out. Please provide the year of approval, the name of organisation, type of organisation (consultant, state institute/agency, other)
- Please provide for each of the project's components (e.g. water intake, treatment plant, transmission main) the level of planning and design in table format. Have the planning and/or construction permits/approvals been obtained for all components? If yes, please give the relevant dates, if not provide the expected dates. If several permits are required, please add additional columns as appropriate.

Component (if relevant: contract name)	Documents available (please tick all relevant boxes)				Permits (please indicate the dates)	
	feasibility study	preliminary design	detailed design	Tender file	Obtained	expected

- Have the future sites of major installations (such as pumping station, reservoir, WWTP) already been chosen?
- Has all the land required for the project been acquired? If not, please indicate the current status and the expected date of acquisition.
- Will the project require temporary or permanent involuntary resettlement? If yes, please provide all relevant information.
- Please provide the names of agencies/organisations/consultants responsible for further project preparation (design/tender documents).

2.8 Environmental (including hydrological) and social impacts, climate action

- Please explain briefly any potential negative effects that the project may have on the environment (during construction phase and during operation phase).
- Is an Environmental Impact Assessment (EIA) required under the law? Have the EIAs been performed and approved? Describe manner and main results of public participation.
- Will the project require acquisition of land? Will it trigger expropriation?
- Is there the need to prepare a resettlement plan according to the RPF?
- Will the project have any negative social impact? (If yes) Have mitigation measures been identified and included in the Environmental and Social Management Plan (ESMP)? Or any other specific plan
- Will the foreseen construction work require an important influx of workers (equal or more than 500 workers)? (If yes) Has an Influx management plan been prepared?
- Which is the amount of temporal and permanent employment expected to be generated with the Project?
- Where the project area is adjacent to a river/stream, what is the approximate low flow of the receiving river/stream (m³/second)?
- Is there any flooding experience in the project area?
- Is there any drought experience in the project area?
- Do you have a climate risk vulnerability assessment for the project, the project area or the region? If not, have you taken into account increased risks of flooding and drought for the design of project components?
- Are there any areas of nature conservation interest in the vicinity or downstream (nature reserves, area with special wildlife/natural features)? If yes, has a screening been carried out under either the EIA or other procedures?
- Are there any industrial enterprises operating in the area? What industries have operated in the past?



2.9 Planned implementation period

- Contract ready for awarding: [...] months after the Bank's non-objection on the fiche
- Construction period: [...] months after notification to contractor

2.10 Investment cost estimate

- Please give all items in current prices to be updated accordingly for each component, if applicable.
- The investment cost breakdown, financing plan and sources of funds shall also be presented on an EXCEL spreadsheet the template of which shall be submitted by the Bank.

	USD	EUR ⁽¹⁾
Design		
Supervision of design		
Civil works		
Supervision of civil works		
- etc.		
Equipment		
- Item 1		
- Item 2		
- etc.		
Land Acquisition		
Miscellaneous		
Technical contingencies		
Price contingencies (...% escalation p.a.), if applicable ⁽²⁾		
VAT ⁽³⁾		

⁽¹⁾ 1 EUR = current exchange rate, (to be updated accordingly)

⁽²⁾ Please make clear what kind and amount of contingencies have been applied

⁽³⁾ Note (Please explain the VAT procedures and percentage)

2.11 Expected expenditure schedule by origin of funds (in USD excluding VAT)

Total	Breakdown by Year					
	2021	2022	2023	2024	2025	beyond

2.12 Procurement Plan

See separate EXCEL file provided by EIB:



Procurement plan															
IP	Contract Name	Procurement Number	Contract Type	Estimated amount (EUR)	Financing			Procurement Method	Tender Documents	Published in OJEU?	Estimated publication date	Estimated bid submission date	Estimated contract award date	Estimated contract end date	Procurement Status
					% financed by EU	EU financing (EUR)	Other financing								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1															
2															

Fields

IP	Arbitrary number that is assigned consecutively
Contract Name	Subject of the contract in short description
Procurement Number	Code or reference used by the procuring authority to the contract ID and
Contract Type	Type of contract, being contract, works, goods or services
Estimated Amount	Estimation of contract value by the procuring authority. The total at the bottom should match with the overall project cost
% financed by EU	Share of the contract that will be financed by EU, in accordance with the financing plan of the project
EU Financing (EUR)	Estimated contract amount multiplied with the percentage of the previous column, the total must be equal to EU's loan amount
Other financing	Share of other financing or MOPs that will be jointly contributing the project, if any
Procurement Method	Procurement method used, chosen among the ones available under EU of the Guide to Procurement
Tender Documents	Type of standard tender documents used, whether they are based on other IFR's templates or national templates
Published in OJEU	Flag showing whether the tender notice will be published in the Official Journal of the European Union
Estimated publication date	Procuring authority's estimation of the date of publication of the tender notice
Estimated bid submission date	Procuring authority's estimation of the date of bid submission
Estimated contract award date	Procuring authority's estimation of the date of contract award
Estimated contract end date	Procuring authority's estimation of the date of contract end
Procurement Status	Status of the procurement process (not started - tender notice not yet published, ongoing - tender notice started but contract not yet signed or contract signed)

2.13 Operation and maintenance (O&M) cost elements of the facilities

If data are not available either provide estimate and indicate with "(e)" or indicate "n.a." (not available).

Cost element	Unit	Present O&M			O&M after project implementation		
		Water	Waste water	Total	Water	Wastewater	Total
• Total O&M cost	USD million per year						
• - Of which for energy	USD million per year						
• - Of which for staff	USD million per year						
Specific power consumption	kWh per m ³ treated			—			—
Specific O&M cost	USD per m ³ treated			—			—
Staff	Number						



2.14 Water Tariffs

2.14.1 Current fixed component independent from consumption

- Indicate the component that is billed for the provision of service (such as a charge per meter, per connection, per capita, per property) or on any other basis (such as debt repayment fee) and that has nothing to do with the consumption. Do not confuse with lump sum billing (see 2.14.2)
- Where relevant, distinguish for water and wastewater and further to categories, such as user groups (domestic, commercial, etc.), meter diameter, etc.
- Indicate the relevant amount(s) with the frequency of billing (monthly, quarterly, yearly, etc.)
- If there is no independent fixed component please indicate "n.a." (not applicable)

2.14.2 Current fixed component for consumption ("lump sum")

- In case there are no customer meters, customers might be billed on the basis of a lump sum. In case only a part of customer is billed that way, please indicate their number or the percentage of total
- Where relevant, distinguish for water and wastewater and further to categories, such as user groups (domestic, commercial, etc.), meter diameter, etc.
- Indicate the relevant amount(s) with the frequency of billing (monthly, quarterly, yearly, etc.)
- If there is no fixed "lump sum" component please indicate "n.a." (not applicable)

2.14.3 Current volume related component

	Basis	Category	Category	Category
(A) Water component	Metered volume			
(B) Wastewater component				
Tax 1:				
Tax 2:				
Tax 3:				
TOTAL TARIFF per CUBIC METER excl. VAT				
VAT				
TOTAL TARIFF per CUBIC METER				

- Where relevant distinguish further to categories, such as user groups (domestic, commercial, etc.), volume related tariff groups, etc.
- Please indicate all applicable taxes (such abstraction tax, pollution tax, water fund, wastewater fund, etc.)
- Please indicate for all taxes as well as for VAT the calculation basis (such xx USD/m³ or xx % of A, B or A+B, etc.)
- Indicate the relevant amount(s) and or percentages with the frequency of billing (monthly, quarterly, yearly, etc.)



2.14.4 Tariff evolution

Describe the required and the planned evolution of tariffs over the next few years. In case water or wastewater infrastructure is created in a village or town where there was no such infrastructure before, the calculation of tariffs required to recover at least the O&M cost given in 2.12 is mandatory.

2.15 Sub-Project indicators

Please select the relevant indicators

2.15.1 Water Supply

Capacity of water treatment plant constructed or rehabilitated	m ³ /day
Length of water mains or distribution pipes built or upgraded	km
House connections created or rehabilitated	nr
Population benefiting from safe drinking water	inhabitants
Energy consumption water supply	kWh/m ³
Non-revenue water	%
Service level	%

2.15.2 Wastewater and Stormwater

Capacity of sewage treatment plant constructed or rehabilitated	p.e
Length of sewer and or storm water built or upgraded	km
Connections to sanitation services created or rehabilitated	nr
Population benefiting from sanitation services	inhabitants
Population facing reduced risk of flooding	inhabitants
Energy consumption sewerage	kWh/m ³

2.16 Cash Flow of Subproject

Provide summary breakdown of budget for the operator, showing different sources of income and operational and capital expenditure, including for the non-water and sanitation sectors and transfers from/to the municipality. A business plan can also serve for the above purpose. The data should cover ideally the 3 past years plus the 3 coming years (i.e. including the effects of the project).

2.17 Economic cost-benefit analysis

For capital investment projects with a cost of more than EUR 15 m equivalent, the economic viability of the project should be demonstrated through an economic cost-benefit analysis covering the construction period plus an operations period of at least 30 years (including estimates of economic rate of return and economic net present value). The projected economic cost and benefit streams should reflect data provided in previous sections. Figures should be in constant prices, and should include details of the various costs and benefits.

2.18 Financial sustainability analysis

For capital investment projects with a cost of more than EUR 15 m equivalent, the financial sustainability of the project should be demonstrated through a cashflow analysis covering the construction period plus an operations period of at least 30 years (including estimates of financial rate of return and financial net present value). The cash flow projections should reflect data provided in previous sections. Figures should be in constant prices, and should include details of the various revenue sources and operational and capital (including replacement) expenditures.

All assumptions should be clearly stated and justified.



A.2 PROJECT INFORMATION TO BE SENT TO THE BANK AND METHOD OF TRANSMISSION

1. Dispatch of information: designation of the person responsible

The information below has to be sent to the Bank under the responsibility of:

	Financial Contact	Technical Contact
Company	CASAN	CASAN
Contact person	Vanessa Fonseca	Felipe Costa Leite
Title	Head of Division	Construction Manager
Function / Department financial and technical	Divisão de Captação de Recursos e Relações com os Investidores (GFI/DICRI)	Gerência de Construção (GCN)
Address	Rua Emilio Blum, 83 – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88085-190	R. Quinze de Novembro, 230 - Balneario, Florianópolis/SC, 88075-220
Phone	(48) 3221-5029	(48) 3221-5805
Fax	N/A	N/A
Email	vfonseca@casan.com.br	fleite@casan.com.br

The above-mentioned contact person(s) is (are) the responsible contact(s) for the time being.

The Borrower shall inform the EIB immediately in case of any change.

2. Information on specific subjects

The Borrower shall deliver to the Bank the following information at the latest by the deadline indicated below.

Document / information	Deadline
Procurement Plan The Promoter will submit a Procurement Plan of the proposed schemes for allocation before the first allocation request.	Before the first disbursement
ESMF Environmental and Social Management Framework (ESMF). The ESMF will include a Resettlement Policy Framework (RPF), a Stakeholder Engagement Framework (SEF), and a Grievance Mechanism (GM).	Before the first allocation request
CRVA Climate Risk Vulnerability Assessment for the service area, to the Bank's satisfaction.	Before the first allocation request
Fiche For each scheme or package of schemes to be included in the project, the Promoter will provide the Bank with a completed fiche, in accordance with the format and instructions in Appendix A.1.3 and A.1.4.	At allocation stage of the concerned scheme



ESIA For each scheme or package of schemes to be included in the project, the Promoter will provide the Bank with the ESIA's (including the Non Technical Summaries) for any scheme requiring an ESIA, or confirmation that the proposed schemes have been screened out, including the a copy of the screen out decision.	At allocation stage of the concerned scheme
Environmental Permit. The Environmental Permit issued by the relevant Authorities in Santa Catarina, as well as relevant Habitats/Biodiversity permits if these were different than the Environmental Permit.	At allocation stage of the concerned scheme
ESMP/ RAP/SEP/IPP For each scheme or package of schemes to be included in the project, the Promoter will provide the Bank with EMP/ RAP/SEP as needed and according to the ESMF	At allocation stage of the concerned scheme
ToRs Sewage Sludge Strategy The Terms of Reference (ToRs) for the preparation of the <i>Sewage Sludge Strategy and Water Energy-Nexus</i> are prepared and to the Bank's satisfaction.	Before the first allocation request
Sewage Sludge Strategy Sewage Sludge Strategy and Water Energy-Nexus	Before 1 st of January 2025

3. Information on the project's implementation

The Borrower shall deliver to the Bank the following information on project progress during implementation at the latest by the deadline indicated below.

Document / information	Deadline	Frequency of reporting



Project Progress Report	Starting 7 months after contract signature (for the first 6 month period)	Semi-annually
- A brief update on the Technical Description, explaining the reasons for significant changes vs. initial scope; - Update on the date of completion of each of the project's schemes, explaining reasons for any possible delay; - Update on the cost of the schemes, explaining reasons for any possible cost variations vs. initial budgeted cost; - A description of any major issue with impact on the environment and/or social impact; - Update of the procurement plan of all the schemes - Update on the schemes's demand or usage and comments; - Any significant issue that has occurred and any significant risk that may affect the scheme's operation; - Any legal action concerning the schemes that may be on-going; - Non-confidential project-related pictures, if available. - Any update in CASAN's procedures to apply the mitigation measures against Climate Change in the Design of the schemes.. - Update on the implementation of the Sewage Sludge Strategy (when relevant). - Report on grievances received on the schemes, where applicable - An update on the following Monitoring Indicators:		
Persons benefitting from safe drinking water	Inhab	
Persons benefitting from improved sanitation services	Inhab	
Valorised sewage sludge measured in tons of dry solids per year.	t/yr.	
Wastewater treated to acceptable standards	p.e.	
Service level	%	
Non-revenue water	%	
Length of new sewers constructed	Km	
Capacity of sewage treatment plants rehabilitated	km.	
Length of water mains or distribution pipes rehabilitated	km	

4. Information on the end of works and first year of operation

The Borrower shall deliver to the Bank the following information on project completion and initial operation at the latest by the deadline indicated below.



Document / information	Date of delivery to the Bank																		
Project Completion Report, including: - A final Technical Description of the project as completed, explaining the reasons for any significant change compared to the Technical Description in A.1.; - The date of completion of each of the main project's components, explaining reasons for any possible delay; - The final cost of the project, explaining reasons for any possible cost variations vs. initial budgeted cost; - Employment effects of the project: person-days required during implementation as well as permanent new jobs created; - A description of any major issue with impact on the environment or social impacts - Update on procurement procedures and explanation of deviations from the procurement plan - Update on the project's demand or usage and comments; - Any significant issue that has occurred and any significant risk that may affect the project's operation; - Any legal action concerning the project that may be on going. - Any update in the Borrower or Head of Group's decarbonisation plan (including targets) or climate resilience plan since contract signature. - Any update in CASAN's procedures to apply the mitigation measures against Climate Change in the Design of the schemes. - Update on the implementation of the Sewage Sludge Strategy - Non-confidential project-related pictures, if available. - An update on the following Monitoring Indicators: <table border="1"> <tr> <td>Persons benefitting from safe drinking water</td><td>Inhab.</td></tr> <tr> <td>Persons benefitting from improved sanitation services</td><td>Inhab</td></tr> <tr> <td>Valorised sewage sludge measured in tons of dry solids per year.</td><td>t/yr.</td></tr> <tr> <td>Wastewater treated to acceptable standards</td><td>p.c.</td></tr> <tr> <td>Service level</td><td>%</td></tr> <tr> <td>Non-revenue water</td><td>%</td></tr> <tr> <td>Length of new sewers constructed</td><td>Km</td></tr> <tr> <td>Capacity of sewage treatment plants rehabilitated</td><td>km.</td></tr> <tr> <td>Length of water mains or distribution pipes rehabilitated</td><td>km</td></tr> </table>	Persons benefitting from safe drinking water	Inhab.	Persons benefitting from improved sanitation services	Inhab	Valorised sewage sludge measured in tons of dry solids per year.	t/yr.	Wastewater treated to acceptable standards	p.c.	Service level	%	Non-revenue water	%	Length of new sewers constructed	Km	Capacity of sewage treatment plants rehabilitated	km.	Length of water mains or distribution pipes rehabilitated	km	15 months after completion of the project.
Persons benefitting from safe drinking water	Inhab.																		
Persons benefitting from improved sanitation services	Inhab																		
Valorised sewage sludge measured in tons of dry solids per year.	t/yr.																		
Wastewater treated to acceptable standards	p.c.																		
Service level	%																		
Non-revenue water	%																		
Length of new sewers constructed	Km																		
Capacity of sewage treatment plants rehabilitated	km.																		
Length of water mains or distribution pipes rehabilitated	km																		

5. Information required 3 years after the Project Completion Report).

The Borrower shall deliver to the Bank the following information 3 years after the project completion report at the latest by the deadline indicated below.

Document / information	Date of delivery to the Bank
Update on the Monitoring Indicators listed in the table above.	
Language of reports	Portuguese



Schedule B

Definitions of Relevant Interbank Rate

Definitions

A. USD REFERENCE RATE

"SOFR" means the secured overnight financing rate (SOFR) administered by the Federal Reserve Bank of New York (or any other person which takes over the administration of that rate) published by the Federal Reserve Bank of New York (or any other person which takes over the publication of that rate).

"Term SOFR Administrator" means CME Group Benchmark Administration Limited (CBA) or any other person which takes over the administration of the Term SOFR rate.

"Term SOFR Index Cessation Effective Date" means, in respect of the Term SOFR and a Term SOFR Index Cessation Event, the first date on which the Term SOFR would ordinarily have been provided and is no longer provided.

"Term SOFR Index Cessation Event" means, in respect of the Term SOFR:

- (a) a public statement or publication of information by or on behalf of the Term SOFR Administrator announcing that it has ceased or will cease to provide the Term SOFR permanently or indefinitely, provided that, at the time of the statement or publication, there is no successor administrator that will continue to provide the Term SOFR; or
- (b) a public statement or publication of information by the regulatory supervisor for the Term SOFR Administrator, the central bank for the currency of the Term SOFR, an insolvency official with jurisdiction over the Term SOFR Administrator, a resolution authority with jurisdiction over the Term SOFR Administrator or a court or an entity with similar insolvency or resolution authority over the Term SOFR Administrator, which states that the Term SOFR Administrator has ceased or will cease to provide the Term SOFR permanently or indefinitely, provided that, at the time of the statement or publication, there is no successor administrator that will continue to provide the Term SOFR.

"Term SOFR Fixing Day" means, in respect of the Term SOFR and a USD Reset Date, the day that is two US Government Securities Business Days preceding that USD Reset Date (or any amended publication day for the Term SOFR, as specified by the Term SOFR Administrator in the Term SOFR benchmark methodology).

"Term SOFR Recommended Rate" means the rate (inclusive of any spreads or adjustments) recommended as the replacement for the Term SOFR by (a) the Term SOFR Administrator, or (b) if the Term SOFR Administrator does not make a recommendation, a committee officially endorsed or convened by the Federal Reserve Board or the Federal Reserve Bank of New York or the supervisor for the Term SOFR Administrator for the purpose of recommending a replacement for the Term SOFR (which rate may be produced by the Term SOFR Administrator or another administrator) and as provided by the administrator of that rate (or a successor administrator) or, if that rate is not provided by the administrator thereof (or a successor administrator), published by an authorised distributor, provided that such rate is available for use in the European Union in accordance with applicable law, including the EU Regulation 2016/1011.

"Term SOFR Recommended Rate Fixing Day" means, in respect of the Term SOFR Recommended Rate and a USD Reset Date, the publication day specified by the administrator of the Term SOFR Recommended Rate for the Term SOFR Recommended Rate in its benchmark methodology.

"Term SOFR Recommended Rate Index Cessation Effective Date" means, in respect of the Term SOFR Recommended Rate and a Term SOFR Recommended Rate Index Cessation Event, the first date on which the Term SOFR Recommended Rate would ordinarily have been provided and is no longer provided;

"Term SOFR Recommended Rate Index Cessation Event" means, in respect of the Term SOFR Recommended Rate:



- (a) a public statement or publication of information by or on behalf of the administrator of the Term SOFR Recommended Rate announcing that it has ceased or will cease to provide the Term SOFR Recommended Rate permanently or indefinitely, provided that, at the time of the statement or publication, there is no successor administrator that will continue to provide the Term SOFR Recommended Rate; or
- (b) a public statement or publication of information by the regulatory supervisor for the administrator of the Term SOFR Recommended Rate, the central bank for the currency of the Term SOFR Recommended Rate, an insolvency official with jurisdiction over the administrator of the Term SOFR Recommended Rate, a resolution authority with jurisdiction over the administrator of the Term SOFR Recommended Rate or a court or an entity with similar insolvency or resolution authority over the administrator of the Term SOFR Recommended Rate, which states that the administrator of the Term SOFR Recommended Rate has ceased or will cease to provide the Term SOFR Recommended Rate permanently or indefinitely, provided that, at the time of the statement or publication, there is no successor administrator that will continue to provide the Term SOFR Recommended Rate.

"Term SOFR" means the forward looking term SOFR as such rate is published by the Term SOFR Administrator (before any correction, recalculation or republication by the Term SOFR Administrator).

"USD Reference Rate" means the Term SOFR for the relevant period, on the day (such day, the **"USD Reset Date"**) which falls two (2) US Government Securities Business Days prior to the first day of the relevant period, provided, however, that:

- (a) subject to the below, if the Term SOFR for the applicable period in respect of the USD Reset Date is not published by the Term SOFR Administrator or an authorised distributor and is not otherwise provided by the Term SOFR Administrator by either (i) the USD Reset Date or (ii) such other date on which the Term SOFR is required, then the rate for that USD Reset Date will be the last provided or published Term SOFR for the applicable period;
- (b) if a Term SOFR Index Cessation Event occurs, the rate for a Term SOFR Fixing Day occurring on or after the Term SOFR Index Cessation Effective Date will be the Term SOFR Recommended Rate for the applicable tenor;
- (c) subject to the below, if there is a Term SOFR Recommended Rate before the end of the first US Government Securities Business Day following the Term SOFR Index Cessation Effective Date but neither the administrator nor authorised distributors provide or publish the Term SOFR Recommended Rate for the relevant period then, in respect of any day for which the Term SOFR Recommended Rate is required, references to the Term SOFR Recommended Rate for the relevant period, will be deemed to be references to the last provided or published Term SOFR Recommended Rate for the relevant period. However, if there is no last provided or published Term SOFR Recommended Rate for a period equal in length to the relevant period, then in respect of any day for which the Term SOFR Recommended Rate is required, references to the Term SOFR Recommended Rate for a period equal in length to the relevant period will be deemed to be references to the last provided or published Term SOFR for a period equal in length to the relevant period; and
- (d) If:
 - (i) there is no Term SOFR Recommended Rate before the end of the first US Government Securities Business Day following the Term SOFR Index Cessation Effective Date; or
 - (ii) there is a Term SOFR Recommended Rate and a Term SOFR Recommended Rate Index Cessation Effective Date subsequently occurs,



then the rate for a (A) Term SOFR Fixing Day occurring on or after the Term SOFR Index Cessation Effective Date or (B) Term SOFR Recommended Rate Fixing Day occurring on or after the Term SOFR Recommended Rate Index Cessation Effective Date (as applicable) will be the rate (expressed as a percentage rate per annum) which is determined by the Bank to be the all-inclusive cost to the Bank for the funding of the relevant Tranche based upon the then applicable internally generated Bank reference rate or an alternative rate determination method reasonably determined by the Bank.

"US Government Securities Business Day" means any day other than:

- (a) a Saturday or a Sunday; and
- (b) a day on which the Securities Industry and Financial Markets Association (or any successor organisation) recommends that the fixed income departments of its members be closed for the entire day for purposes of trading in US Government securities.

B. EURIBOR

"EURIBOR" means:

- (a) in respect of a relevant period of less than one month, the Screen Rate (as defined below) for a term of one month;
- (b) in respect of a relevant period of one or more months for which a Screen Rate is available, the applicable Screen Rate for a term for the corresponding number of months; and
- (c) in respect of a relevant period of more than one month for which a Screen Rate is not available, the rate resulting from a linear interpolation by reference to two Screen Rates, one of which is applicable for a period next shorter and the other for a period next longer than the length of the relevant period,

(the period for which the rate is taken or from which the rates are interpolated being the **"Representative Period"**).

For the purposes of paragraphs (a) to (c) above:

- (i) **"available"** means the rates, for given maturities, that are calculated and published by Global Rate Set Systems Ltd (GRSS), or such other service provider selected by the European Money Markets Institute (EMMI), or any successor to that function of EMMI, as determined by the Bank; and
- (ii) **"Screen Rate"** means the rate of interest for deposits in EUR for the relevant period as published at 11:00 a.m., Brussels time, or at a later time acceptable to the Bank on the day (the **"Reset Date"**) which falls 2 (two) Relevant Business Days prior to the first day of the relevant period, on Reuters page EURIBOR 01 or its successor page or, failing which, by any other means of publication chosen for this purpose by the Bank.

If such Screen Rate is not so published, the Bank shall request the principal offices of four major banks in the euro-zone, selected by the Bank, to quote the rate at which EUR deposits in a comparable amount are offered by each of them, as at approximately 11:00 a.m., Brussels time on the Reset Date to prime banks in the euro-zone interbank market for a period equal to the Representative Period. If at least 2 (two) quotations are provided, the rate for that Reset Date will be the arithmetic mean of the quotations. If no sufficient quotations are provided as requested, the rate for that Reset Date will be the arithmetic mean of the rates quoted by major banks in the euro-zone, selected by the Bank, at approximately 11:00 a.m., Brussels time, on the day which falls 2 (two) Relevant Business Days after the Reset Date, for loans in EUR in a comparable amount to leading European banks for a period equal to the Representative Period. The Bank shall inform the Borrower without delay of the quotations received by the Bank.



All percentages resulting from any calculations referred to in this Schedule will be rounded, if necessary, to the nearest one thousandth of a percentage point, with halves being rounded up.

If any of the foregoing provisions becomes inconsistent with provisions adopted under the aegis of EMMI (or any successor to that function of EMMI as determined by the Bank) in respect of EURIBOR, the Bank may by notice to the Borrower amend the provision to bring it into line with such other provisions.

If the Screen Rate becomes permanently unavailable, the EURIBOR replacement rate will be the rate (inclusive of any spreads or adjustments) formally recommended by (i) the working group on euro risk-free rates established by the European Central Bank (ECB), the Financial Services and Markets Authority (FSMA), the European Securities and Markets Authority (ESMA) and the European Commission, or (ii) the European Money Market Institute, as the administrator of EURIBOR, or (iii) the competent authority responsible under Regulation (EU) 2016/1011 for supervising the European Money Market Institute, as the administrator of the EURIBOR, or (iv) the national competent authorities designated under Regulation (EU) 2016/1011, or (v) the European Central Bank.

If the Screen Rate becomes permanently unavailable and no EURIBOR replacement rate is formally recommended as provided above, EURIBOR shall be the rate (expressed as a percentage rate per annum) which is determined by the Bank to be the all-inclusive cost to the Bank for the funding of the relevant Tranche based upon the then applicable internally generated Bank reference rate or an alternative rate determination method reasonably determined by the Bank.



Schedule C

Form of Disbursement Offer/Acceptance (Articles 1.2.B and 1.2.C)

From: European Investment Bank
 To: Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento CASAN
 Date:
 Subject: Disbursement Offer/Acceptance for the Finance Contract between European Investment Bank and Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento CASAN dated [●] (the "Finance Contract")
 Contract Number 94266 Operation Number 2021-0814

Dear Sirs,

We refer to the Finance Contract. Terms defined in the Finance Contract have the same meaning when used in this letter.

Following your request for a Disbursement Offer from the Bank, in accordance with Article 1.2.B of the Finance Contract, we hereby offer to make available to you the following Tranche:

- (a) Currency and amount to be disbursed and its EUR equivalent;
- (b) Scheduled Disbursement Date;
- (c) Interest rate basis;
- (d) Interest payment periodicity;
- (e) Payment Dates;
- (f) Terms for repayment of principal;
- (g) The Repayment Dates and the first and the last Repayment Date for the Tranche;
- (h) The Interest Revision/Conversion Date;
- (i) for a Fixed Rate Tranche (other than a Local Currency Tranche), the Fixed Rate and for a Floating Rate Tranche the Spread, applicable until the Interest Revision/Conversion, if any or until the Maturity Date;
- (j) for a Local Currency Tranche the Fixed Rate applicable until the Maturity Date;
- (k) The Spread (for the purposes of calculating the Prepayment Indemnity related to a Local Currency Tranche);

To make the Tranche available subject to the terms and conditions of the Finance Contract, the Bank must receive a Disbursement Acceptance in the form of a copy of this Disbursement Offer duly signed on your behalf, to the following e-mail [] no later than the Disbursement Acceptance Deadline of [time] Luxembourg time on [date].

The Disbursement Acceptance below must be signed by an Authorised Signatory and must be fully completed as indicated, to include the details of the Disbursement Account.

If not duly accepted by the above stated time, the offer contained in this document shall be deemed to have been refused and shall automatically lapse.

In respect of the Local Currency Tranches only, if the Borrower fails to deliver the Disbursement Acceptance duly countersigned by the Borrower in accordance with its terms on or before the Disbursement Acceptance Deadline, no disbursement shall be made and the Borrower shall indemnify the Bank under Article 4.2.B of the Finance Contract.

If you do accept the Tranche as described in this Disbursement Offer, all the related terms and conditions of the Finance Contract shall apply, in particular, the provisions of Article 1.4.

Yours faithfully,



EUROPEAN INVESTMENT BANK

[Annex: Adjustment Provisions]

We hereby accept the above Disbursement Offer for and on behalf of the Borrower:

Date:

IMPORTANT NOTICE TO THE BORROWER:

BY SIGNING BELOW YOU CONFIRM THAT THE LIST OF AUTHORISED SIGNATORIES AND ACCOUNTS PROVIDED TO THE BANK WAS DULY UPDATED PRIOR TO THE PRESENTATION OF THE ABOVE DISBURSEMENT OFFER BY THE BANK.

IN THE EVENT THAT ANY SIGNATORIES OR ACCOUNTS APPEARING IN THIS DISBURSEMENT ACCEPTANCE ARE NOT INCLUDED IN THE LATEST LIST OF AUTHORISED SIGNATORIES AND ACCOUNTS (AS DISBURSEMENT ACCOUNT) RECEIVED BY THE BANK, THE ABOVE DISBURSEMENT OFFER SHALL BE DEEMED AS NOT HAVING BEEN MADE.

Disbursement Account (as defined in the Finance Contract) to be credited:

Disbursement Account N°:

Disbursement Account Holder/Beneficiary:

(please, provide IBAN format if the country is included in IBAN Registry published by SWIFT, otherwise an appropriate format in line with the local banking practice should be provided)

Bank name and address:

Bank identification code (BIC):

Payment details to be provided:

Please transmit information relevant to:

Name(s) of the Borrower's Authorised Signatory(ies) (as defined in the Finance Contract):

.....
Signature(s) of the Borrower's Authorised Signatory(ies) (as defined in the Finance Contract):



Schedule D

Interest Rate Revision and Conversion

If an Interest Revision/Conversion Date has been included in the Disbursement Offer for a Tranche, the following provisions shall apply.

A. Mechanics of Interest Revision/Conversion

Upon receiving an Interest Revision/Conversion Request the Bank shall, during the period commencing 60 (sixty) days and ending 30 (thirty) days before the Interest Revision/Conversion Date, deliver to the Borrower an Interest Revision/Conversion Proposal stating:

- (a) the Fixed Rate and/or Spread that would apply to the Tranche, or of its part indicated in the Interest Revision/Conversion Request pursuant to Article 3.1; and
- (b) that such rate shall apply until the Maturity Date or until a new Interest Revision/Conversion Date, if any, and that interest is payable quarterly, semi-annually or annually, in accordance with Article 3.1, in arrear on designated Payment Dates.

The Borrower may accept in writing an Interest Revision/Conversion Proposal by the deadline specified therein.

Any amendment to this Contract requested by the Bank in this connection shall be effected by an agreement to be concluded not later than 15 (fifteen) days prior to the relevant Interest Revision/Conversion Date.

Fixed Rates and Spreads are available for periods of not less than 4 (four) years or, in the absence of a repayment of principal during that period, not less than 3 (three) years.

B. Effects of Interest Revision/Conversion

If the Borrower duly accepts in writing a Fixed Rate or a Spread in respect of an Interest Revision/Conversion Proposal, the Borrower shall pay accrued interest on the Interest Revision/Conversion Date and thereafter on the designated Payment Dates.

Prior to the Interest Revision/Conversion Date, the relevant provisions of this Contract and Disbursement Offer and Disbursement Acceptance shall apply to the Tranche in its entirety. From and including the Interest Revision/Conversion Date onwards, the provisions contained in the Interest Revision/Conversion Proposal relating to the new Fixed Rate or Spread shall apply to the Tranche (or any part thereof, as indicated in the Interest Revision/Conversion Request) until the new Interest Revision/Conversion Date, if any, or until the Maturity Date.

C. Partial or no Interest Revision/Conversion

In case of a partial Interest Revision/Conversion, the Borrower will repay, without indemnity, on the Interest Revision/Conversion Date the part of the Tranche that is not covered by the Interest Revision/Conversion Request and which is therefore not subject to the Interest Revision/Conversion.

If the Borrower does not submit an Interest Revision/Conversion Request or does not accept in writing the Interest Revision/Conversion Proposal for the Tranche or if the Parties fail to effect an amendment requested by the Bank pursuant to paragraph A above, the Borrower shall repay the Tranche in full on the Interest Revision/Conversion Date, without indemnity.



Schedule E

Certificates to be Provided by the Borrower**E.1 Form of Certificate from Borrower (Article 1.4.E)**

From: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN
 To: European Investment Bank
 Date:
 Subject: Finance Contract between European Investment Bank and Companhia Catarinense de Águas e Saneamento dated [●] (the "Finance Contract")
 Contract Number 94266 Operation Number 2021-0814

Dear Sirs,

Terms defined in the Finance Contract have the same meaning when used in this letter.

For the purposes of Article 1.4 of the Finance Contract we hereby certify to you as follows:

- (a) we are in compliance with the financial covenants pursuant to Article 6.10 and attached is evidence of such compliance and related calculations as summarised in [];
- (b) no Security of the type prohibited under Article 7.2 has been created or is in existence;
- (c) there has been no material change to any aspect of the Project or in respect of which we are obliged to report under Article 8.1, save as previously communicated by us;
- (d) we have sufficient funds available to ensure the timely completion and implementation of the Project in accordance with Schedule A.1;
- (e) no event or circumstance which constitutes or would with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under the Finance Contract (or any combination of the foregoing) constitute a Prepayment Event or an Event of Default has occurred and is continuing unremedied or unwaived;
- (f) no litigation, arbitration administrative proceedings or investigation is current or to our knowledge is threatened or pending before any court, arbitral body or agency which has resulted or if adversely determined is reasonably likely to result in a Material Adverse Change, nor is there subsisting against us or any of our subsidiaries any unsatisfied judgement or award;
- (g) the representations and warranties to be made or repeated by us under Article 6.14 are true in all respects;
- (h) no Material Adverse Change has occurred, as compared with the situation at the date of the Finance Contract, and
- (i) the most recent List of Authorised Signatories and Accounts provided to the Bank by the Borrower is up-to-date and the Bank may rely on the information set out therein.

We undertake to immediately notify the Bank if any the above fails to be true or correct as of the Disbursement Date for the proposed Tranche.

Yours faithfully,

For and on behalf of Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN



E.2 Form of Compliance Certificate

From: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
 To: European Investment Bank
 Date:
 Subject: Finance Contract between European Investment Bank and Companhia
 Catarinense de Águas e Saneamento dated [●] (the "Finance Contract")
 Contract Number 94266 Operation Number 2021-0814

Dear Sirs,

We refer to the Finance Contract. This is a Compliance Certificate. Terms defined in the Finance Contract have the same meaning when used in this Compliance Certificate.

We hereby confirm:

- (a) on a [insert the date of calculation of the financial covenants], [insert financial covenant name and repeat for every financial covenant] amounts to [insert number] compared to [minimum / maximum] level of [insert number] and [is/are];
- (b) no asset disposal prohibited under Article 6.6 has taken place;
- (c) no Security of the type prohibited under Article 7.2 has been created or is in existence;
- (d) no event or circumstance which constitutes or would with the passage of time or the giving of notice or the making of any determination under the Finance Contract (or any combination of the foregoing) constitute a Prepayment Event or an Event of Default has occurred and is continuing unremedied or unwaived. *[If this statement cannot be made, this certificate should identify any potential prepayment event or event of default that is continuing and the steps, if any, being taken to remedy it].*

Yours faithfully,

For and on behalf of Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

[director]

[director]



ANNEX I

Resolution of Board of Directors of Borrower and authorisation of signatory

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (431ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – ORDINÁRIA – DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.

DADOS DA REUNIÃO			
Data:	13 de dezembro de 2023	Horário:	Das 08:30 às 09:30
Local:	Modalidade híbrida: Sala de Reuniões de Diretoria da Matriz e https://meet.google.com/ugx-qrok-ssj?hs=122&authuser=0		
PRESENCAS			
Alfeu Luiz Abreu		Presidente	
Adellana Dal Pont		Conselheira	
Edson Moritz Martins da Silva		Conselheiro	
Fábio Wagner Pinto		Conselheiro	
Haneron Victor Marcos		Conselheiro	
Ivan Gabriel Coutinho		Conselheira	
Karla Celina Ghisi da Luz		Conselheira	
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
Arnaldo Ferreira dos Santos			
ORDEM DO DIA			
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO			
1.1	Proposta para Contratação de Operação de Empréstimo – DF		
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:			
1.1	Proposta Contratação de Operação de Empréstimo – DF: Registrando a presença do Sr. Edson Moritz Martins da Silva, Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores; Carlos Ivan Sturzbecher, Assistente da Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores. O Sr. Carlos fez uma breve contextualização do histórico de empréstimos realizados pela Companhia, em seguida apresentou a proposta para contratação de operação de empréstimo com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) e as respectivas justificativas ficando os seguintes termos e condições: Contrato de Empréstimo; Montante: Cem Milhões de euros (EUR		

100.000.000,00). Prazo: 12 anos, com um período de carência de 3 anos. Garantia: Garantia do Estado de Santa Catarina. Taxa de Juros: 3,66% ao ano + EURIBOR semestral (Indicativo base dezembro/2023). Spread: 0,89% ao ano + EURIBOR semestral (Indicativa base dezembro/2023). Taxa de Fee: Taxa de diligência (*Up-front fee*) de 0,50% + Taxa de avaliação (*Appraisal fee*) de EUR 50.000 + Taxa de não utilização dos recursos (*non-utilisation fee*) de 0,35%. Em seguida apresentou os detalhes do contrato de empréstimo, como mencionado anteriormente, ressaltando que as taxas são indicativas e dependerão das condições do mercado no momento do desembolso. Destacou que a proposta foi aprovada pela Diretoria Executiva na RD de 04/12/2023. Após as discussões e análises dos termos e condições, o Presidente do Conselho de Administração colocou em votação a proposta, foi aprovada por unanimidade, respaldada pela importância dos projetos que serão financiados e pelas taxas mais favoráveis oferecidas em comparação ao mercado interno, conforme informações trazidas pela Diretoria Financeira e de Relações com os Investidores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. A minuta da Ata foi confeccionada e lida pela Secretária e após as considerações dos Conselheiros, a Ata foi aprovada e encaminhada para publicação e registro.

ASSINATURAS

ALFEU LUIZ ABREU
Presidente do Conselho

ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR
Secretária de Governança



Assinaturas do documento



Código para verificação: **34V0AC7H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR (CPF: 006.XXX.979-XX) em 13/12/2023 às 18:10:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:31:33 e válido até 04/01/2121 - 10:31:33.
(Assinatura do sistema)



ALFEU LUIZ ABREU (CPF: 305.XXX.759-XX) em 13/12/2023 às 18:18:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 16:34:16 e válido até 23/02/2123 - 16:34:16.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDExMDM4MF8xMTAzODBiMjAyM18zNFYwQUM3SA==> ou o site <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00110380/2023** e o código **34V0AC7H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ATA DA QUADRIGÉSIMA SÉTIMA (407ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRAORDINÁRIA – DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.

DADOS DA REUNIÃO	
Data:	17 de abril de 2023
Horário:	Das 16h30min às 17h15min
Local:	Modalidade híbrida: Sala de Reuniões de Diretoria da Matriz e On-line https://meet.google.com/knp-cxxr-krs?hs=122&authuser=0
PRESENCAS	
Alfeu Luiz Abreu	Presidente
Arnaldo Ferreira dos Santos	Conselheiro
Haneron Victor Marcos	Conselheiro
Ivan Gabriel Coutinho	Conselheiro
Karla Celina Ghisi da Luz	Conselheira
Laudelino de Bastos e Silva	Conselheiro
Rita de Cássia Ferreira Volpato	Conselheira
Rosilda Santos	Conselheira
Tânia Mara Souza Regis	Conselheira
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA	
ORDEM DO DIA	
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO	
1.1	Eleição de Diretor
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:	
1.1	Eleição de Diretor: Registrando a presença de Fabrício Raposo Ferrari, Gerente de informática e membro do Comitê de Elegibilidade; da Eng.ª Rachel Beatriz Fidelis, Assistente do Diretor-Presidente e de Adriana Pereira Beller, Secretária Geral. O Presidente do Conselho de Administração, informou que em virtude da vacância do cargo de Diretor

ATA/RCA nº 407, de 17/04/2023 – Fl. 1/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 28/04/2023

Arquivamento 20230154271 Protocolo 230154271 de 02/05/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesp.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631225682200264

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023



Administrativo, foi indicado o Sr. Natan Marcondes Monteiro Osório, que renunciou ao cargo de Conselheiro Fiscal da CASAN, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e em seguida fez um breve relato das principais experiências de seu currículo. A indicação foi aprovada por unanimidade, com abstenção do Conselheiro Haneron Victor Marcos, que justificou seu posicionamento em razão do não recebimento das informações complementares ao processo SGPe31248/2023 do Comitê de Elegibilidade referente ao indicado. **Ficando a Diretoria Executiva com a seguinte composição:** Diretor – Presidente: **LAUDELINO DE BASTOS E SILVA**, brasileiro, divorciado, Contador, CPF nº 415.217.739-04, Carteira de Identidade nº 1.168.508 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Internacional, nº 116, Bloco B – Apto 101, Ingleses – Florianópolis/SC. Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores: **EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 290.742.239-15, residente e domiciliado na Ruas Esteves Júnior, 605, apto 313, Bloco 1, Centro, Florianópolis/SC. Diretor Comercial: **GIOVANI PICKLER**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº 569.275.099-68, Carteira de Identidade nº 1.345.242 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Júlio Francisco Regis, nº 185, Apto 401, Tubarão/SC. Diretor de Operação e Expansão: **PEDRO JOEL HORSTMANN**, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, CPF nº 573.375.949-68, RG nº 1.811.791 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 25, Apto 307, Pedra Branca – Palhoça/SC. Diretor Administrativo: **NATAN MARCONDES MONTEIRO OSÓRIO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Cartógrafo, CPF 008.392.409-45, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 210, Apto 101, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC.

LAVRATURA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. A minuta da Ata foi confeccionada pela Secretária, encaminhada a todos os Conselheiros de Administração presentes na reunião para análise e manifestação. Após as considerações dos Conselheiros, a Ata foi aprovada e encaminhada para publicação e registro.

ASSINATURAS

ALFEU LUIZ ABREU
Presidente do Conselho

ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR
Secretária de Governança

ATA/RCA nº 407, de 17/04/2023 – Fl. 1/2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/05/2023

Certifico o Registro em 05/05/2023 - Data dos Efeitos 28/04/2023

Arquivamento 20230154271 Protocolo 230154271 de 02/05/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 631225682200264

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN
PROTOCOLO	230154271 - 02/05/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300015024
CNPJ 62.508.433/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023
SOB N: 20230154271

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20230154271

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00658097938 - ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR - Assinado em 28/04/2023 às 11:41:50
Cpf: 30556775953 - ALFEU LUIZ ABREU - Assinado em 28/04/2023 às 14:36:58





ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA (418ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – EXTRAORDINÁRIA – DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, NIRE Nº 42300015024, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.

DADOS DA REUNIÃO			
Data:	24 de agosto de 2023	Horário:	Das 16:00 às 18:45
Local:	Modalidade híbrida: Sala de Reuniões de Diretoria da Matriz e On-line https://meet.google.com/cfe-yffy-jji?hs=122&authuser=0		
PRESENCAS			
Alfeu Luiz Abreu		Presidente	
Arnaldo Ferreira dos Santos		Conselheiro	
Haneron Victor Marcos		Conselheiro	
Ivan Gabriel Coutinho		Conselheiro	
Karla Celina Ghisi da Luz		Conselheira	
Rita de Cássia Ferreira Volpato		Conselheira	
Rosilda Santos		Conselheira	
Tânia Mara Souza Regis		Conselheira	
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA			
Laudelino de Bastos e Silva			
ORDEM DO DIA			
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO			
1.1	Destituição de Diretor – SGPe74552/2023		
1.2	Eleição e Posse de Diretor		
1.3	Renúncia de Conselheiro de Administração		
1. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:			
1.1	Destituição de Diretor - SGPe74552/2023: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alfeu Luiz Abreu explicou que por questões estratégicas do acionista majoritário, tem-se a indicação de destituição do Diretor-Presidente Sr. Laudelino de Bastos e Silva. (art. 22º, Inc. II do Estatuto		

ATA/RCA nº 418, de 24/08/2023 – Fl. 1/3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 31/08/2023

Arquivamento 20238086836 Protocolo 238086836 de 01/09/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jacesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593611234233360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2023



	Social). Colocado em votação o item foi aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro Haneron Victor Marcos, que justificou seu posicionamento pessoal em razão da urgência de convocação e a impossibilidade de análise prévia. Na sequência o Presidente do Conselho de Administração em nome dos Conselheiros agradeceu o trabalho e a dedicação do agora ex-Presidente Sr. Laudelino, por esses 6 meses à frente da Casan, cujos projetos em desenvolvimentos serão tocados pelo futuro Presidente, uma vez que, a Companhia deve cumprir a risca as determinações do acionista majoritário, no que tange ao sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que mesmo desafios devem ser cumpridos.
1.2	Eleição e Posse de Diretor: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alfeu Luiz Abreu informou que em virtude da vacância do cargo de Diretor-Presidente, foi indicado pelo acionista majoritário o Sr. Edson Moritz Martins da Silva para exercer o cargo de Diretor-Presidente e de Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores, cumulativamente. A indicação foi aprovada por maioria, devendo o processo de indicação ser encaminhado ao Comitê de Elegibilidade para emissão de parecer. Houve abstenção do Conselheiro Haneron Victor Marcos, que justificou seu posicionamento pessoal em razão da urgência de convocação e a impossibilidade de análise prévia, inclusive do Comitê de Elegibilidade. Ficando a Diretoria Executiva com a seguinte composição: <u>Diretor – Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores:</u> EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 290.742.239-15, residente e domiciliado na Ruas Esteves Júnior, 605, apto 313, Bloco 1, Centro, Florianópolis/SC. <u>Diretor Comercial:</u> GIOVANI PICKLER, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF nº 569.275.099-68, Carteira de Identidade nº 1.345.242 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Júlio Francisco Regis, nº 185, Apto 401, Tubarão/SC. <u>Diretor de Operação e Expansão:</u> PEDRO JOEL HORSTMANN, brasileiro, viúvo, Engenheiro Civil, CPF nº 573.375.949-68, RG nº 1.811.791 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Jasmins, nº 25, Apto 307, Pedra Branca – Palhoça/SC. <u>Diretor Administrativo:</u> NATAN MARCONDES MONTEIRO OSÓRIO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Cartógrafo, CPF 008.392.409-45, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 210, Apto 101, Bairro Agrônoma, Florianópolis/SC.
1.3	Renúncia de Conselheiro de Administração: O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Alfeu Luiz Abreu explicou que o pedido de renúncia do Conselheiro de Administração, Sr. Laudelino de Bastos e Silva, será a partir do dia 26/08/2023, em razão do mesmo estar em viagem de representação da Companhia. Diante da vacância do cargo, colocou em votação, nos termos do artigo 20 § 5º do Estatuto Social, a eleição do Sr. Edson Moritz Martins da Silva como Conselheiro de Administração substituto, a partir de 27/08/2023 até a convocação de nova AGE. Foi aprovado por maioria, com a abstenção do Conselheiro Sr. Haneron Victor Marcos, que justificou seu posicionamento pessoal em razão da urgência de convocação e a

ATA/RCA nº 418, de 24/08/2023 – Fl. 7/3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 31/08/2023

Arquivamento 2023080836 Protocolo 238086836 de 01/09/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 59361123423360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2023

impossibilidade de análise prévia. Ficando o Conselho de Administração com a seguinte composição: **ALFEU LUIZ ABREU**, brasileiro, Administrador e Bacharel em Direito, CPF nº 305.567.759-53, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, nº 860, Bairro Ingleses, CEP 88058-500, Florianópolis/SC; **ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Administrador, CPF nº 101.196.209-87, residente e domiciliado na Rua de Pádua nº 226, Bairro Santo Antônio de Lisboa, CEP 88050-541, Florianópolis/SC; **EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº 290.742.239-15, residente e domiciliado na Ruas Esteves Júnior, 605, apto 313, Bloco 1, Centro, Florianópolis/SC; **HANERON VICTOR MARCOS**, brasileiro, Advogado, CPF nº 004.178.309-39, residente e domiciliado na Rua José Cândido da Silva nº 385, Apto 101, Bairro Balneário, CEP 88075-250, Florianópolis/SC; **IVAN GABRIEL COUTINHO**, brasileiro, Contador, CPF nº 008.643.329-63, residente e domiciliado na Avenida Paulo Roberto Vidal, nº 1455 - casa 622, Bairro Bela Vista, CEP 88132-599, Palhoça/SC; **KARLA CELINA GHISI DA LUZ**, brasileira, Engenheira Sanitarista e Ambiental, CPF: 932.214.529-34, residente e domiciliada na Rua Vitor Konder, nº 302, Apto 1104, Bairro Centro, CEP 88015-400, Florianópolis/SC; **RITA DE CÁSSIA FERREIRA VOLPATO**, brasileira, Bacharel em Administração, CPF 476.712.899-49, residente e domiciliada na Rua Felipe Neves, nº 180, Apto 501, Bairro Estreito, CEP 88070-760, Florianópolis/SC; **ROSILDA SANTOS**, brasileira, Bacharel em Ciências Contábeis, CPF nº 460.755.699-87, residente e domiciliada na Rua Fulvio Aducci, nº 471, Apto 401, Bairro Estreito, CEP: 88075-001, Florianópolis/SC; **TÂNIA MARA SOUZA REGIS**, brasileira, Bacharel em Direito, CPF nº 379.106.989-68, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 150, Bairro Centro, CEP 88010.

LAVRATURA

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. A minuta da Ata foi confeccionada e lida pela Secretária. Após as considerações dos Conselheiros, a Ata foi aprovada e encaminhada para publicação e registro.

ASSINATURAS

ALFEU LUIZ ABREU
Presidente do Conselho

ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR
Secretária de Governança

ATA/RCA nº 418, de 24/08/2023 - R. 1/3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 31/08/2023

Arquivamento 2023086836 Protocolo 238086836 de 01/09/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593611254233360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/09/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238086836

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN
PROTOCOLO	238086836 - 01/09/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300015024
CNPJ 82.508.433/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023
SOB N: 20238086836

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00658097938 - ROSECLER ASSIS MARQUES DE AGUIAR - Assinado em 30/08/2023 às 15:28:39
Cpf: 30556775953 - ALFEU LUIZ ABREU - Assinado em 31/08/2023 às 08:48:11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/09/2023

Certifico o Registro em 01/09/2023 Data dos Efeitos 31/08/2023

Arquivamento 20238086836 Protocolo 238086836 de 01/09/2023 NIRE 42300015024

Nome da empresa COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 593611234233360

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Tradução nº: 177

Arquivo nº: MVR-24

Eu, Maud Vanessa Rugeroni, abaixo assinada, CPF 263.048.958-28, Tradutora Pública e Intérprete Comercial do Idioma Inglês, matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - sob o número AARC 367, traduziu, em razão de seu ofício, o documento **[INCORPORATION OF A PRIVATE LIMITED LIABILITY COMPANY]** cuja cópia se encontra exarada em idioma inglês nesta data de 08 de abril de 2024, na forma que se segue:

Uso Corporativo



Número do Contrato (FI Nº) 94266

Número da Operação (Serapis Nº) 2021-0814

CASAN BRAZIL WATER AND SANITATION FL

Instalação de Financiamento Global

Contrato Financeiro

entre o

Banco Europeu de Investimento

E

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

Luxemburgo, 14 de dezembro de 2023

Estado de Santa Catarina, 14/12/2023

CONSIDERANDOS: 7

INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ARTIGO 1	20
1.1 CRÉDITO E ALOCAÇÃO	20
1.2 PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO	23
1.2.A. TRANCHES	23
1.2.B. OFERTA DE DESEMBOLSO	23
1.2.C. ACEITE DE DESEMBOLSO	24
1.2.D. CONTA PARA DESEMBOLSO	24
1.3 MOEDA DE DESEMBOLSO	24
1.4 CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO	25
1.4.A. CONDIÇÃO PRECEDENTE À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO PARA A OFERTA DE DESEMBOLSO	25
1.4.B PRIMEIRA TRANCHE	25
1.4.C. PRIMEIRA TRANCHE A SER ALOCADO A UM ESQUEMA ESPECÍFICO	26
1.4.D. ÚLTIMA TRANCHE	26
1.4.E. TODAS AS TRANCHES	26
1.5 DIFERIMENTO DO DESEMBOLSO	28
1.5.A. MOTIVOS DO DIFERIMENTO	28
1.5.B. CANCELAMENTO DE UM DESEMBOLSO DEFERIDO POR 6 (SEIS) MESES ..	29
1.6 CANCELAMENTO E SUSPENSÃO	29
1.6.A. DIREITO DO TOMADOR DE CANCELAR	29
1.6.B. DIREITO DO BANCO DE SUSPENDER E CANCELAR	29
1.6.C. INDENIZAÇÃO POR SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE UMA TRANCHE ..	29
1.7. CANCELAMENTO APÓS O VENCIMENTO DO CRÉDITO	30
1.8. TARIFA DE DEVIDA DILIGÊNCIA	30
1.9. TARIFA DE AVALIAÇÃO	30
1.10 TARIFA DE NÃO UTILIZAÇÃO	31
1.11 VALORES DEVIDOS SOB OS ARTIGOS 1.5 E 1.6	31
ARTIGO 2	31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

2.1.	VALOR DO EMPRÉSTIMO	31
2.2	MOEDA DE PAGAMENTO	31
2.3	CONFIRMAÇÃO PELO BANCO	32
ARTIGO 3		32
3.1	TAXA DE JUROS	32
3.1.A	TRANCHES COM TAXA FIXA (INCLUINDA TRANCHES EM MOEDA LOCAL). 32	
3.1.B	TRANCHES COM TAXA FLUTUANTE	32
3.1.C	REVISÃO OU CONVERSÃO DE TRANCHES (NÃO TRANCHES EM MOEDA LOCAL).....	32
3.2	JUROS SOBRE VALORES EM ABERTO	32
3.3	EVENTO DE PERTURBAÇÃO DO MERCADO	33
ARTIGO 4		34
4.1	REEMBOLSO NORMAL	34
4.2	PRÉ-PAGAMENTO VOLUNTÁRIO	34
4.2.A	OPÇÃO DE PRÉ-PAGAMENTO	34
4.2.B	INDENIZAÇÃO DE PRÉ-PAGAMENTO	34
4.2.C	MECANISMO DE PRÉ-PAGAMENTO	35
4.2.D	TARIFA ADMINISTRATIVA	35
4.3	PRÉ-PAGAMENTO COMPULSÓRIO E CANCELAMENTO	35
4.3.A	EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO	35
4.3.B	MECANISMOS DE PRÉ-PAGAMENTO	39
4.3.C	INDENIZAÇÃO DE PRÉ-PAGAMENTO	39
4.4	GERAL	40
4.4.A	SEM PREJUÍZO AO ARTIGO 10	40
4.4.B	SEM REEMPRESTIMO	40
ARTIGO 5		40
5.1	CONVENÇÃO DE CONTAGEM DE DIAS	40
5.2	LOCAL E DATA DE PAGAMENTO	40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

5.3	SEM COMPENSAÇÃO PELO TOMADOR	40
5.4	PERTURBAÇÃO NOS SISTEMAS DE PAGAMENTO	40
5.5	APLICAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS	41
5.5.A	GERAL	41
5.5.B	PAGAMENTOS PARCIAIS	41
5.5.C	ALOCÇÃO DOS VALORES RELACIONADOS AOS TRANCHES	41
ARTIGO 6		41
A. OBRIGAÇÕES DO PROJETO		41
6.1	USO DO EMPRÉSTIMO E DISPONIBILIDADE DE OUTROS FUNDOS	41
6.2	CONCLUSÃO DO PROJETO	42
6.3	AUMENTO DO CUSTO DO PROJETO E ESQUEMAS	42
6.4	PROCEDIMENTO DE COMPRAS	42
6.5	CONTINUAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PROJETO	42
B. COMPROMISSOS GERAIS		43
6.6	DISPOSIÇÃO DOS ATIVOS	43
6.7	CONFORMIDADE COM AS LEIS	44
6.8	ALTERAÇÃO NOS NEGÓCIOS	44
6.9	FUSÃO	44
6.10	CLÁUSULAS FINANCEIRAS	44
6.11	LIVROS E REGISTROS	46
6.12	INTEGRIDADE	46
6.13	PROTEÇÃO DE DADOS	47
6.14	REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS GERAIS	47
ARTIGO 7		48
7.1	GARANTIA	48
7.2	CAUÇÃO NEGATIVA	48
7.3	CLASSIFICAÇÃO <i>PARI PASSU</i>	49
7.4	CLÁUSULAS POR INCLUSÃO	49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ARTIGO 8	49
8.1 INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO	49
8.2 INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO TOMADOR	50
8.3 VISITAS, DIREITO DE ACESSO E INVESTIGAÇÃO	51
ARTIGO 9	52
9.1 IMPOSTOS, TARIFAS E OBRIGAÇÕES FISCAIS	52
9.2 OUTRAS COBRANÇAS	52
9.3 AUMENTO DE CUSTOS, INDENIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO	52
ARTIGO 10	53
10.1 DIREITO DE EXIGIR REEMBOLSO	53
10.1.A SOLICITAÇÃO IMEDIATA	53
10.1.B SOLICITAÇÃO APÓS NOTIFICAÇÃO PARA REMEDIAÇÃO	54
10.2 OUTROS DIREITOS POR LEI	54
10.3 INDENIZAÇÃO	54
10.3.A TRANCHES COM TAXA FIXA (QUE NÃO TRANCHES EM MOEDA LOCAL) ..	54
10.3.B TRANCHES COM TAXA FLUTUANTE	55
10.3.C TRANCHES EM MOEDA LOCAL	55
EM CASO DE SOLICITAÇÃO SOB O ARTIGO 10.1 EM RELAÇÃO A QUALQUER TRANCHE EM MOEDA LOCAL, O TOMADOR PAGARÁ O VALOR EXIGIDO JUNTAMENTE COM A INDENIZAÇÃO DE PRÉ-PAGAMENTO	55
10.3.D GERAL	55
10.4 NÃO RENÚNCIA	55
ARTIGO 11	55
11.1 LEI APLICÁVEL	55
11.2 JURISDIÇÃO	55
11.3 RENÚNCIA DE IMUNIDADE	55
11.4 LOCAL DE EXECUÇÃO	56
11.5 EVIDÊNCIA DE VALORES DEVIDOS	56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11.6	ACORDO INTEGRAL	56
11.7	INVALIDADE	56
11.8	ALTERAÇÕES	56
11.9	VIAS	56
ARTIGO 12		56
12.1	NOTIFICAÇÕES	56
12.1.A	FORMA DE NOTIFICAÇÃO	56
12.1.B	ENDEREÇOS	57
12.1.C	NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE COMUNICAÇÃO	57
12.2	IDIOMA INGLÊS	57
12.3	CONSIDERANDOS, CRONOGRAMAS E ANEXOS	58
CRONOGRAMA A		59
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO E RELATÓRIOS		59
CRONOGRAMA B		75
DEFINIÇÕES DE TAXA INTER-BANCOS RELEVANTE		75
DEFINIÇÕES		75
CRONOGRAMA C		79
FORMULÁRIO DE OFERTA/ACEITE DE DESEMBOLSO (ARTIGOS 1.2.B E 1.2.C) ...		79
CRONOGRAMA D		81
REVISÃO E CONVERSÃO DA TAXA DE JUROS		81
CERTIFICADOS A SEREM FORNECIDOS PELO TOMADOR		82
CRONOGRAMA E		81
FORMULÁRIO DE CERTIFICADO DO TOMADOR		82
FORMULÁRIO DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE		83
ANEXO I		84
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA DO TOMADOR E AUTORIZAÇÃO DO SIGNATÁRIO ..		84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ESTE CONTRATO É CELEBRADO ENTRE

O Banco Europeu de Investimento, com sede à 100 blvd Konrad Adenauer, Luxemburgo, L-2950, Luxemburgo, aqui representado por Kristin Lang, Chefe da Divisão, e Maria Sol Blanco Granada, Conselheira Jurídica,	(o “ Banco ”)
da primeira parte, e	
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN, uma empresa pública de economia mista e de capital aberto criada por virtude da Lei Estadual nº 4547 de 31 de dezembro de 1970, e incorporada na República Federativa do Brasil em 02 de julho de 1971, com sede registrada em Rua Emílio Blum, 83, bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil, representada através deste por Edson Moritz, Diretor Presidente, e Natan Monteiro, Diretor Administrativo,	(o “ Tomador ”, o “ Promotor ” ou “ CASAN ”)
da segunda parte,	

O Banco e o Tomador em conjunto serão referidos como as “**Partes**” e cada uma delas separadamente como uma “**Parte**”.

CONSIDERANDOS:

- O Tomador declarou que está realizando um projeto com foco em infraestrutura de água e esgoto conforme detalhado mais especificamente na descrição técnica (a “**Descrição Técnica**”) apresentada no Cronograma A.1 (o “**Projeto**”).
- O custo total do Projeto conforme estimado pelo Banco é de EUR 200.000.000 (duzentos milhões de euros) e o tomador declarou que pretende financiar o Projeto como segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Fonte	Valor (EUR m)
Outras fontes de financiamento	100
Crédito do Banco	100
TOTAL	200

- (c) O financiamento sob este Contrato é fornecido de acordo com a Instalação de Financiamento Global (*Global Financing Facility*).
- (d) A República Federativa do Brasil e o Banco assinaram em 19 de dezembro de 1994 um acordo de estrutura regendo as atividades do Banco no território do Brasil (o "**Acordo de Estrutura**"). Através de uma carta datada de 24 de agosto de 2023, o governo da República Federativa do Brasil consentiu com a presente operação e reconheceu que as disposições do Acordo de Estrutura se aplicam a esta operação de financiamento.
- (e) Para cumprir o plano de financiamento definido no Considerando (b), o Tomador solicitou ao banco um crédito equivalente a EUR 100.000.000 (cem milhões de euros).
- (f) O Banco, considerando que o financiamento do Projeto se encontra dentro do escopo de suas funções e tendo considerado as declarações e fatos citados nesses Considerandos, decidiu aprovar a solicitação do Tomador fornecendo a ele um crédito no valor equivalente a EUR 100.000.000 (cem milhões de euros) sob este contrato de financiamento (o "**Contrato**"); contanto que o valor do empréstimo do Banco não exceda, em nenhum caso, 50% (cinquenta por cento) do custo total do Projeto definido no Considerando (b).
- (g) A Diretoria do Tomador autorizou o empréstimo do valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros) representados por este crédito conforme os termos e condições definidos neste Contrato na forma definida no Anexo I.
- (h) O Estado de Santa Catarina (o "**Garantidor**") concordou em conceder uma garantia de primeira demanda (a "**Garantia**") em favor do Banco ao assinar um contrato de garantia de primeira demanda para qualquer valor principal, juros, juros de mora ou outros valores devidos e pagáveis ao Banco pelo Tomador sob ou em conexão com o Contrato de Financiamento, de forma e substância satisfatória ao Banco (o "**Contrato de Garantia**").
- (i) O Estatuto do Banco dispõe que o banco deverá garantir que seus fundos sejam usados o mais racionalmente possível nos interesses da União europeia; e da mesma maneira, os termos e condições das operações de empréstimo do Banco devem ser consistentes com as políticas relevantes a União Europeia.
- (j) O Banco considera que o acesso à informação tem papel essencial na redução dos riscos ambientais e sociais, incluindo violações aos direitos humanos, em conexão com os projetos que financia e, portanto, estabeleceu sua política de transparência, a finalidade da qual é aumentar a responsabilidade do grupo do Banco em relação a seus acionistas.
- (k) O Banco apoia a implementação de padrões internacionais e da União Europeia no campo de combate à lavagem de dinheiro e contra o financiamento de terrorismo e promove bons padrões de governança fiscal. Estabeleceu políticas e procedimentos para evitar o risco do uso errôneo de seus fundos que sejam ilegais ou abusivos em relação às leis aplicáveis. A declaração do grupo do Banco sobre fraude fiscal, evasão fiscal, fuga fiscal, planejamento fiscal agressivo, lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo está disponível no website do banco e oferece informações adicionais às contrapartidas de contratação do Banco.¹
- ¹ <http://www.eib.org/about/compliance/tax-good-governance/index.htm?f=search&media=search>
- (l) O Banco estabeleceu uma estrutura de política abrangente que permite que o Grupo do Banco foque em sustentabilidade e desenvolvimento inclusivo, comprometendo-se a uma transição justa e imparcial e apoiando a transição para economias e comunidades que sejam resilientes ao clima e a desastres, de baixo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

carbono, ecologicamente robustas e mais eficientes em recursos. A estrutura da política inclui a Política Ambiental e Social do Grupo EIB e os Padrões Sociais e Ambientais EIB. A Política Social e Ambiental do Grupo EIB e os Padrões Sociais e Ambientais EIB estão disponíveis no website do banco e oferecem informações adicionais às contrapartidas contratantes do Banco.

FICA, PORTANTO, aqui acordado como segue:

INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

Interpretação

Neste Contrato:

- (a) Referências aos “Artigos”, “Considerandos”, “Cronogramas” e “Anexos” são, exceto se explicitamente definidos ao contrário, referências respectivamente aos artigos de, e considerandos, cronogramas e anexos deste Contrato;
- (b) Referências à “lei” ou “leis” significam:
 - (i) Qualquer lei aplicável e qualquer tratado, constituição, estatuto, legislação, decreto, ato normativo, regra, regulamentação, decisão, ordem, mandado judicial, medida cautelar, determinação, concessão, ou outra medida administrativa, legislativa, ou judicial ou decisão arbitral relacionada em qualquer jurisdição que seja vinculante ou lei de jurisdição aplicável; e
 - (ii) Lei da EU;
- (c) Referências à “legislação aplicável”, “legislações aplicáveis”, ou “jurisdição aplicável” significam:
 - (i) Uma lei ou jurisdição aplicável ao tomador, seus direitos e/ou obrigações (em cada caso resultante de ou em conexão a este Contrato), sua capacidade e/ou ativos e/ou ativos e/ou o Projeto; e/ou conforme aplicável
 - (ii) A lei ou jurisdição (incluindo em cada caso o Estatuto do Banco) aplicável ao Banco, seus direitos, obrigações, capacidade e/ou ativos;
- (d) Referências a uma disposição da lei ou um tratado são referências àquela disposição conforme alteradas ou reeditadas;
- (e) Referências a qualquer outro acordo ou instrumento são referências àquele outro acordo ou instrumento conforme alterado, novado, suplementado, prorrogado ou reformulado;
- (f) Palavras e expressões no plural incluem o singular e vice-versa; e
- (g) Referências a “mês” significa um período iniciando no primeiro dia em um mês de calendário e terminando na data numericamente correspondente no próximo mês de calendário, exceto aquele e sujeito à definição da Data de Pagamento, Artigo 5.1 e Cronograma B, e a menos que definido de outra forma neste Contrato:
 - (i) se o dia numericamente correspondente não for um Dia Útil, tal período se encerrará no próximo Dia Útil naquele mês de calendário para o qual o período deve terminar se houver um, ou se não houver, no Dia Útil imediatamente anterior; e
 - (ii) se não houver nenhum dia numericamente correspondente no mês de calendário no qual o período deve terminar, tal período se encerrará no último Dia Útil naquele mês de calendário; e
- (h) Uma referência neste Contrato para a página ou tela de um serviço de informação exibindo uma tarifa deverá incluir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (i) qualquer página de substituição de tal serviço de informações que exiba tal tarifa;
e
(ii) a página adequada de tal outro serviço de informações que exiba tal tarifa de tempos em tempos em substituição daquele serviço de informações e, se tal página ou serviço deixar de estar disponível, deverá incluir qualquer outra página ou serviço exibindo tal tarifa especificada pelo Banco.

Definições

Neste Contrato:

“**Alocação**” possui o significado fornecido no Artigo 1.1.D(b).

“**Carta de Alocação**” significa uma carta substancialmente no formato definido no Cronograma A, onde o EIB confirma a Alocação dos Esquemas.

“**Período de Alocação**” significa o período a partir da data neste e a data terminando 36 (trinta e seis) meses da data da assinatura do Contrato.

“**Solicitação de Alocação**” significa um documento substancialmente no formato definido no Cronograma A para fins de solicitar a alocação dos Esquemas.

“**Tranche Aceita**” significa uma Tranche em relação ao qual uma Oferta de Desembolso foi devidamente aceita pelo Tomador de acordo com os termos em ou antes do Prazo de Aceitação do Desembolso.

“**Disposições de Ajuste**” significam as disposições de ajuste aplicáveis à Tranche em Moeda Local, conforme acordado entre o Banco e o Tomador de acordo com o Artigo 1.5.A(2)(b).

“**Autorização**” significa uma autorização, permissão, consentimento, aprovação, resolução, licença, isenção, protocolo, notariação ou registro.

“**Signatário Autorizado**” significa uma pessoa autorizada a assinar, sozinha ou em conjunto (conforme o caso) as Aceitações de Desembolso em nome do Tomador e nomeado na Lista de Signatários e Contas recebida pelo Banco antes do recebimento do Aceite de Desembolso.

“**BRL**” significa o Real Brasileiro, a moeda legal da República Federativa do Brasil.

“**Taxa de Conversão BRL**” terá o significado conforme definido nas Disposições de Ajuste.

“**Dia Útil**” significa um dia (que não seja sábado ou domingo) no qual o Banco e os bancos comercial estejam abertos para negócios em geral em Luxemburgo.

“**Tranche Cancelado**” tem o significado fornecido a ele no Artigo 1.6.C(2).

“**Banco Central do Brasil**” significa o Banco Central do Brasil.

“**Alteração na Propriedade Beneficiária**” significa uma alteração na propriedade ou controle final de uma entidade de acordo com a definição de “proprietário beneficiário” definido no artigo 3(6) da Diretiva 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de maio de 2015 sobre a prevenção do uso do sistema financeiro para fins de lavagem de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

dinheiro ou financiamento terrorista conforme modificado e/ou suplementado de tempos em tempos.

“**Evento de Mudança de Controle**” tem o significado fornecido a ele no Artigo 4.3.A(3).

“**Evento de Alteração da Lei**” tem o significado fornecido a ele no Artigo 4.3.A(4).

“**Evento de Alteração de Estatuto**” tem o significado fornecido a ele no Artigo 4.3.A(6).

“**Avaliação de Risco Climático e Vulnerabilidade**” significa a avaliação realizada para determinar a materialidade dos riscos climáticos físicos à infraestrutura envolvida em cada Esquema, que deverá confirmar a intenção de endereçar os riscos climáticos identificados e definir as medidas estruturais e leves a serem implementadas para mitigar os riscos mais significativos. O CVRA deverá (i) ser baseado nas análises de sensibilidade e exposição e identificar todos os perigos e vulnerabilidades climáticas relevantes; e (ii) levar em consideração dados de modelo climático futuros para todos os perigos climáticos que foram identificados como relevantes ao projeto (isto é, enchentes e deslizamentos, ondas de calor e aumento da temperatura média, secas e disponibilidade de água, aumento do nível do mar, tempestades e ciclones).

“**Certificado de Conformidade**” significa um certificado substancialmente no formato definido no Cronograma E.2.

“**Contrato**” tem o significado atribuído a ele nos Considerandos (e).

“**Número do Contrato**” significa o número gerado pelo Banco identificando este Contrato e indicado na capa deste Contrato após as letras “FI nº”.

“**Crédito**” tem o significado atribuído a ele no Artigo 1.1.

“**Código de Contabilidade CVM**” significa o sistema de padrões e procedimentos que regulamenta as regras de contabilidade de entidades sujeitas ao escopo da autoridade de mercados de capital no Brasil, seguindo os padrões internacionais.

“**Tarifa de Diferimento**” significa uma tarifa aplicável aos Tranches (que não os Tranches em Moeda Local) calculados no valor de uma Tranche Aceita diferido ou suspenso na taxa do maior entre:

- (a) 0,125% (12,5 pontos base) por ano; e
- (b) A taxa percentual pela qual:
 - (i) a taxa de juros que teria sido aplicável a tal Tranche se fosse desembolsado ao Tomador na Data de Desembolso Agendada, excede
 - (ii) a Taxa Interbancos Relevante (taxa de um mês) menos 0,125% (12,5 pontos base), a menos que tal taxa seja menor que zero, em tal caso, será definido em zero.

Tal tarifa deverá ser contada da Data de Desembolso Agendada até a Data de Desembolso, ou, conforme o caso, até a data de cancelamento da Tranche Aceita de acordo com este Contrato.

“**Aceite de Desembolso**” significa uma cópia da Oferta de Desembolso devidamente assinada pelo Tomador de acordo com a Lista de Signatários e Contas Autorizadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**Prazo do Aceite de Desembolso**” significa a data e horário de vencimento de uma Oferta de Desembolso, conforme especificado nele.

“**Conta de Desembolso**” significa, em relação a cada Tranche, a conta bancária na qual os desembolsos devem ser feitos sob este Contrato, conforme definido na Lista de Signatários e Contas Autorizadas mais recente.

“**Data de Desembolso**” significa a data na qual o desembolso de uma Tranche é feito pelo Banco.

“**Oferta de Desembolso**” significa uma carta substancialmente no formato definido no Cronograma C.

“**Disputa**” tem o significado atribuído a ela no Artigo 11.2.

“**Evento de Perturbação**” significa uma ou ambas as opções abaixo:

- (a) Uma perturbação material a aqueles sistemas de pagamento ou comunicações ou a aqueles mercados financeiros que são, em cada caso, exigidos a operar para fins de pagamentos serem feitos em conexão a este Contrato; ou
- (b) A ocorrência de qualquer outro evento que resulte em uma perturbação (de natureza técnica ou relacionada a sistemas) ao tesouro ou operações de pagamento do Banco ou do Tomador, evitando que a Parte:
 - (i) realize suas obrigações de pagamento sob este Contrato; ou
 - (ii) comunique-se com a outra Parte,

e tal perturbação (em qualquer caso, conforme (a) ou (b) acima) não for causada por, e está além do controle da Parte cujas operações foram afetadas.

“**Padrões Ambientais e Sociais do EIB**” significa os Padrões Ambientais e Sociais do EIB de 2022 que estão publicados no website do Banco e que descrevem as exigências ambientais e sociais que todos os projetos financiados pelo EIB devem cumprir e as responsabilidades das várias partes, incluindo o Tomador.

“**Crítérios de Elegibilidade**” significa os critérios de elegibilidade definidos no Cronograma A.

“**Contraparte de Swap Elegível**” significa um concessionário/entidade com a qual o Banco possui um contrato mestre de swap válido em vigor (incluindo tais contratos colaterais e documentos de suporte de crédito que possam ser exigidos sob as políticas de crédito do Banco) e com os quais o Banco está preparado a negociar.

“**Meio Ambiente/Ambiente**” significa o seguinte:

- (a) Fauna e flora, organismos vivos incluindo os sistemas ecológicos;
- (b) Terra, solo, água (incluindo águas marítimas e costeiras), ar, clima e paisagem (estruturas naturais ou feitas pelo homem, seja acima ou abaixo do solo);
- (c) Patrimônio cultural (natural, tangível e intangível);
- (d) O ambiente de construção; e
- (e) Saúde e bem-estar humano.

“**Documentos Ambientais e Sociais**” significa:

- (a) O Estudo de Avaliação de Impacto Social e Ambiental;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (b) O Plano de Engajamento das Partes Interessadas;
- (c) O Plano de Gestão Social e Ambiental;
- (d) O Plano de Ação de Relocação;
- (e) As avaliações de biodiversidade; e
- (f) Quaisquer outros documentos conforme necessários.

“Estudo de Avaliação de Impacto Social e Ambiental” significa um estudo ou relatório como resultado da avaliação de impacto social e ambiental identificando e avaliando os prováveis impactos sociais e ambientais significativos e/ou riscos associados ao projeto proposto e recomendando medidas para evitar, minimizar e/ou remediar quaisquer impactos e/ou riscos. Este estudo está sujeito à consulta pública com as partes interessadas direta e indiretamente no projeto.

“Estrutura de Gestão Social e Ambiental” significa o conjunto de processos e procedimentos de gestão que permite ao promotor identificar, evitar, minimizar, mitigar e compensar ou remediar quaisquer impactos sociais e ambientais da operação.

“Plano de Gestão Social e Ambiental” significa o plano descrevendo a mitigação dos impactos e riscos sociais e ambientais, a melhoria do desempenho além das oportunidades, levando em consideração os achados da avaliação ambiental e social e os resultados da consulta com os indivíduos, comunidades e outras partes interessadas relevantes afetadas.

“Padrões Ambientais e Sociais” significa:

- (a) Leis Ambientais e Leis Sociais aplicáveis ao Projeto, os Esquemas ou o Tomador;
- (b) Os Padrões Ambientais e Sociais do EIB; e
- (c) Os Documentos Ambientais e Sociais.

“Aprovação Social ou Ambiental” significa qualquer Autorização exigida por uma Lei Ambiental ou Lei Social, incluindo permissões de meio ambiente e habitats/biodiversidade.

“Reivindicação Social ou Ambiental” significa qualquer reivindicação, processo, notificação formal ou investigação por qualquer pessoa em relação a qualquer violação ou alegação de violação de qualquer Padrão Ambiental e Social.

“Lei Ambiental” significa:

- (a) A Lei da UE, incluindo princípios e padrões;
- (b) As leis e regulamentações da República Federativa do Brasil; e
- (c) Tratados e convenções internacionais assinados e ratificados por ou de outra forma aplicáveis e vinculantes à República Federativa do Brasil,

em cada caso no qual o objetivo principal seja a preservação, proteção ou melhoria do Meio Ambiente.

“Lei da UE” significa a *acquis communautaire* da União Europeia conforme expressado através dos Tratados da União Europeia, as regulamentações, diretivas, ações delegadas, ações de implementação e a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia [*Court of Justice of the European Union*].

“EUR” ou **“euro”** significa a moeda legal dos Estados Membros da União Europeia, que a adotam ou a adotaram como sua moeda de acordo com as disposições relevantes do Tratado da União Europeia e o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**EURIBOR**” possui o significado conforme atribuído no Cronograma B.

“**Evento de Inadimplência**” significa qualquer das circunstâncias, eventos ou ocorrências especificadas no Artigo 10.1.

“**Data de Disponibilidade Final**” significa o dia caindo 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste Contrato.

“**Financiamento de Terrorismo**” significa a disposição ou arrecadação de fundos, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, com a intenção de que sejam usados ou com o conhecimento de que eles serão usados, total ou parcialmente para realizar quaisquer das ofensas listadas na Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2017 sobre o combate ao terrorismo e substituindo a Decisão da Estrutura do Conselho 2002/475/JHA e alterando a Decisão do Conselho 2005/671/JHA (conforme alterado, substituído ou reeditado de tempos em tempos).

“**Ano Fiscal**” significa o período contábil anual do Tomador terminado em ou próximo a 31 de dezembro de cada ano.

“**Taxa Fixa**” significa:

- (a) Em relação a qualquer Tranche com Taxa Fixa (que não seja Tranche em Moeda Local), uma taxa de juros anual determinada pelo Banco de acordo com os princípios aplicáveis de tempos em tempos estabelecidos pelas entidades governantes do Banco para empréstimos feitos em uma taxa fixa de juros, denominados na moeda da Tranche e contendo termos equivalentes para o pagamento do capital e o pagamento de juros, e
- (b) Em relação a qualquer Tranche em Moeda Local, uma taxa de juros anual determinada sob o Swap de Hedging relevante. Tal taxa não deve ter um valor negativo.

“**Tranche com Taxa Fixa**” significa uma Tranche na qual a Taxa Fixa é aplicada.

“**Taxa Flutuante**” significa uma taxa de juros anual flutuante de *Spread* fixo, determinada pelo Banco para cada Período de Referência de Taxa Flutuante sucessiva igual à Taxa Interbanco relevante mais o *Spread*. Se a Taxa Flutuante para qualquer Período de Referência de Taxa Flutuante for calculada como sendo abaixo de zero, será definida em zero.

“**Período de Referência de Taxa Flutuante**” significa cada período a partir de uma Data de Pagamento até a próxima Data de Pagamento relevante: o primeiro Período de Referência de Taxa Flutuante se iniciará na data de desembolso da Tranche.

“**Tranche com Taxa Flutuante**” significa uma Tranche que não uma Tranche em Moeda Local, na qual a Taxa Flutuante é aplicada.

“**Acordo de Estrutura**” possui o significado dado a ele nos Considerandos (d).

“**GAAP**” significa princípios contábeis geralmente aceitos na República Federativa do Brasil, incluindo IFRS.

“**Mecanismo de Reclamação**” significa a entidade que seja independente, livre e alinhada com os requisitos definidos nos Padrões Ambientais e Sociais e que permitirá o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

atendimento tempestivo de preocupações específicas sobre compensação e relocação das pessoas afetadas e comunidades hospedeiras e outras entidades diretamente envolvidas.

“**Grupo**” significa o Tomador e suas Subsidiárias.

“**Garantia**” possui o significado dado a eles nos Considerandos (h).

“**Contrato de Garantia**” tem o significado dado a ele nos Considerandos (h).

“**Garantidor**” tem o significado dado a ele nos Considerandos (h).

“**Guia de Compra**” significa o Guia de Compra publicado no website do EIB² que informa aos promotores dos projetos financiados total ou parcialmente pelo EIB dos arranjos a serem feitos para a compra de trabalhos, bens e serviços adquiridos para o Projeto.

“**Swap de Hedging**” significa em relação a uma Tranche em Moeda Local, uma transação notacional de swap inter-moedas sem entrega entre o Banco e a Contraparte de um Swap Elegível.

“**Evento de Encerramento de Hedging**” possui o significado dado a ele no Artigo 4.3.A(7).

“**IFRS**” significa os padrões contábeis internacionais dentro do significado da Regulamentação IAS 1606/2002 na medida aplicável às declarações financeiras relevantes.

“**Evento de Ilegalidade**” tem o significado dado a ele no Artigo 4.3.A(5).

“**OIT**” significa a Organização Internacional do Trabalho.

“**Normas OIT**” significa qualquer tratado, convenção ou convênio assinado e ratificado por ou de outra forma aplicável e vinculante à República Federativa do Brasil e as Normas de Trabalho Fundamentais (conforme definidos na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho).

“**Evento de Pré-Pagamento Indenizável**” significa (a) em relação a Tranches em Moeda Local, qualquer Evento de Pré-Pagamento; e (b) em relação a quaisquer Tranches (que não sejam Tranches em Moeda Local), um Evento de Pré-Pagamento que não seja o Evento de Pré-Pagamento do Financiamento Não EIB ou Evento de Ilegalidade.

“**Taxa de Câmbio BRL Inicial**” significa a taxa FX usada na Oferta de Desembolso e determinada durante a chamada de preço referida no Artigo 1.2.B para estabelecer o equivalente BRL ao valor em USD da respectiva Tranche em Moeda Local.

“**Conversão/Revisão de Juros**” significa a determinação de novas condições financeiras relacionadas à taxa de juros, especificamente a mesma base de taxa de juros (“**revisão**”) ou uma base de taxa de juros diferente (“**conversão**”) que pode ser oferecida para o prazo remanescente de uma Tranche (que não seja uma Tranche em Moeda Local) ou até a próxima Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, em relação a qualquer Tranche denominada em EUR ou USD.

“**Data de Conversão/Revisão de Juros**” significa a data que será uma Data de Pagamento, especificada pelo Banco de acordo com o Artigo 1.2.B na Oferta de Desembolso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**Proposta de Conversão/Revisão de Juros**” significa uma proposta feita pelo Banco sob o Cronograma D.

“**Solicitação de Conversão/Revisão de Juros**” significa uma notificação por escrito do Tomador, entregue com ao menos 75 (setenta e cinco) dias antes de uma Data de Conversão/Revisão de Juros, solicitando que o Banco envie a ele uma Proposta de Conversão/Revisão de Juros. A Solicitação de Conversão/Revisão de Juros também deve especificar:

- (a) As Datas de Pagamento escolhidas de acordo com as disposições do Artigo 3.1;
- (b) O valor da Tranche para o qual a Conversão/Revisão de Juros será aplicada; e
- (c) Qualquer Data de Conversão/Revisão de Juros futura escolhida de acordo com o Artigo 3.1.

“**Esquema Grande**” significa um Esquema com um custo de investimento total de mais de EUR 50.000.000 (cinquenta milhões de euros).

“**Lista de Signatários e Contas Autorizadas**” significa uma lista, em teor e substância satisfatórios ao Banco, definindo:

- (a) Os Signatários Autorizados, acompanhados de evidência de autoridade de assinatura das pessoas nomeadas na lista e especificando se têm autoridade individual ou conjunta de assinatura;
- (b) As amostras de assinaturas de tais pessoas;

2 <https://www.eib.org/en/publications/guide-to-procurement.htm>. Observe que a referência é para a versão do Guia de Compras em vigor no momento da compra do Esquema relevante a que se aplica.

- (c) A(s) conta(s) bancárias para as quais os desembolsos devem ser feitos sob este Contrato (especificadas por código IBAN se o país for incluído no Registro IBAN publicado pela SWIFT, ou no formato adequado de conta em linha com as práticas bancárias locais), código BIC/SWIFT do banco e o nome do beneficiário da(s) conta(s) bancária(s), juntamente com evidências de que tais contas foram abertas em nome do beneficiário; e
- (d) A(s) conta(s) bancárias para as quais os pagamentos sob este Contrato serão feitas pelo Tomador (especificadas por código IBAN se o país for incluído no Registro IBAN publicado pela SWIFT, ou no formato adequado de conta em linha com as práticas bancárias locais), código BIC/SWIFT do banco e o nome do beneficiário da(s) conta(s) bancária(s), juntamente com evidências de que tais contas foram abertas em nome do beneficiário.

“**Empréstimo**” significa o agregado dos valores desembolsados de tempos em tempos pelo Banco sob este Contrato.

“**Empréstimo em Aberto**” significa o agregado dos valores desembolsados de tempos em tempos pelo Banco sob este Contrato que permanecem em aberto.

“**Tranche em Moeda Local**” significa uma Tranche denominada em BRL na qual a Tarifa Fixa é aplicada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**Evento de Perda de Contrato**” possui o significado dado a ele e será determinado de acordo com o Artigo 4.3.A(6).

“**Evento de Perturbação do Mercado**” significa qualquer uma das circunstâncias a seguir:

- (a) Há, na opinião do Banco, eventos ou circunstâncias afetando adversamente o acesso do Banco às suas fontes de financiamento;
- (b) Na opinião do Banco, os fundos não estão disponíveis a partir das fontes ordinárias de financiamento do Banco para financiar de forma adequada uma Tranche na moeda relevante e/ou para o vencimento relevante e/ou em relação ao perfil de reembolso de tal Tranche; ou
- (c) Em relação a uma Tranche com Taxa Flutuante:
 - (i) o custo do Banco de obter fundos de suas fontes de financiamento, conforme determinado pelo Banco, por um período igual ao Período de Referência de Taxa Flutuante de tal Tranche (isto é, o mercado financeiro) seria maior que a Taxa Interbancos Relevante aplicável; ou
 - (ii) o Banco determina que meios adequados e justos não existem para definir a Taxa Interbanco Relevante aplicável para a moeda relevante de tal Tranche.

“**Alteração Adversa Material**” significa qualquer evento ou alteração de condição que tenha um efeito adverso material em:

- (a) A capacidade do Tomador ou respectivamente o Garantidor de realizar suas obrigações sob este Contrato ou a Garantia;
- (b) O negócio, operações, propriedade, condições (financeiras ou outras) ou prospectos do Tomador, Garantidor ou o Grupo como um todo; ou
- (c) A legalidade, validade ou vigência de, ou a eficiência ou classificação de, ou o valor do Garantidor ou qualquer Título garantido ao Banco em relação a este Contrato ou o garantidor, ou os direitos ou remediações do Banco sob este Contrato ou o Garantidor ou quaisquer acordos criando Títulos em favor do Banco em relação a este Contrato ou o Garantidor.

“**Esquema de Tamanho Médio**” significa um Esquema com um custo de investimento total de mais de EUR 5.000.000 (cinco milhões de euros), mas não superior a EUR 50.000.000 (cinquenta milhões de euros).

“**Data de Vencimento**” significa a última Data de Pagamento de uma Tranche especificada de acordo com o Artigo 4.1(b)(v).

“**Lavagem de Dinheiro**” significa:

- (a) A conversão ou transferência de propriedade, sabendo que tal propriedade é derivada de atividade criminal ou de um ato de participação em tal atividade, para fins de esconder ou disfarçar a origem ilícita da propriedade ou de assistir a qualquer pessoa que esteja envolvida no comissionamento de tal atividade a evadir-se das consequências legais de sua ação;
- (b) O encobrimento ou disfarce da verdadeira natureza, fonte, localização, disposição, movimentação, direitos com relação a, ou posse de propriedade, sabendo que tal propriedade é derivada de atividade criminal ou de um ato de participação em tal atividade;
- (c) A aquisição, posse ou uso de propriedade, sabendo, no momento de recebimento, que tal propriedade foi derivada de atividade criminal ou de um ato de participação em tal atividade; ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (d) Participação em, associação para cometer, tentar cometer e auxiliar, estar em cumplicidade, facilitar e aconselhar a comissão de quaisquer dos atos mencionados nos pontos acima.

“**Financiamento Não EIB**” tem o significado atribuído a ele no Artigo 4.3.A(2).

“**Evento de Pré-pagamento de Financiamento Não EIB**” tem o significado atribuído a ele no Artigo 4.3.A(2).

“**Conta de Pagamento**” significa a conta bancária da qual os pagamentos sob este Contrato serão feitos pelo Tomador, conforme definidas na Lista de Signatários e Contas Autorizadas mais recente.

“**Data de Pagamento**” significa:

- (a) Para Tranches que não sejam Tranches em Moeda Local, as datas anuais, semestrais ou trimestrais especificadas na Oferta de Desembolso até e incluindo a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou a Data de Vencimento, exceto se, em caso de tal data não ser um Dia Útil Relevante, significa:
- (i) Para uma Tranche com Taxa Fixa (que não Tranches em Moeda Local) ou:
- (1) O Dia Útil Relevante seguinte, sem ajuste aos juros sob o Artigo 3.1; ou
 - (2) O Dia Útil Relevante precedente com ajuste (mas somente no valor do juro devido sob o Artigo 3.1 que se acumulou durante o último período de juros), no caso de pagamento do principal ser feito em uma única prestação de acordo com o Cronograma D ponto C; e
- (ii) Para uma Tranche com Taxa Flutuante, o próximo Dia Útil Relevante naquele mês, ou caso não seja possível, o Dia Útil Relevante anterior mais próximo, em todos os casos com ajuste correspondente aos juros devidos sob o Artigo 3.1; e
- (b) Para Tranches em Moeda Local, as datas semestrais especificadas na Oferta de Desembolso até e incluindo a Data de Vencimento, exceto se tal data não for um Dia Útil Relevante, significa o próximo Dia Útil Relevante, sem ajuste aos juros devidos sob o Artigo 3.1.

“**Valor de Pré-Pagamento**” significa o valor de uma Tranche a ser pré-paga pelo Tomador de acordo com o Artigo 4.2.A ou Artigo 4.3.A, conforme aplicável.

“**Data de Pré-pagamento**” significa a data, conforme solicitada pelo Tomador e acordada pelo Banco ou indicada pelo Banco (conforme aplicável) na qual o Tomador deverá efetuar o pré-pagamento de um Valor de Pré-Pagamento.

“**Evento de Pré-pagamento**” significa qualquer dos eventos descritos no Artigo 4.3.A.

“**Indenização de Pré-Pagamento**” significa:

- (a) Em relação a qualquer Tranche em Moeda Local, em relação ao valor principal a ser pré-pago ou cancelado, a soma de:
- (i) o Valor de Cancelamento de Swap; e
 - (ii) o valor comunicado pelo Banco ao Tomador como valor atual (na Data do Pré-Pagamento ou a data de cancelamento de acordo com o Artigo 1.6.C. ou a data indicada pelo Banco de acordo com o Artigo 4.3.B, conforme aplicável) dos juros que seriam acumulados na Tranche em Moeda Local em aberto calculado na Taxa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

de Conversão Inicial em BRL sobre o período da Data de Pré-Pagamento até a Data de Vencimento, calculada em uma taxa igual ao maior, se houver, entre:

- (1) O *Spread* para a Taxa de Referência USD, da Data de Pré-Pagamento (ou data de cancelamento de acordo com o Artigo 1.6.C ou a data indicada pelo Banco de acordo com o Artigo 4.3.B, conforme aplicável) até a Data de Vencimento, se não tiver sido pré-pago; pelo
- (2) *Spread* para a Taxa de Referência USD em uma Tranche em Moeda Local nacional, com os mesmos termos para pagamento de juros e o mesmo prazo para a Data de Vencimento que a Tranche em Moeda Local em questão, nas condições prevalecendo no dia de cálculo da indenização, menos 0,19% (dezenove pontos base).

Tal valor presente será calculado em uma taxa de desconto, aplicada a partir de cada Data de Pagamento relevante. A taxa de desconto será a taxa fixa para empréstimos denominados em USD e tendo o mesmo perfil de serviço de débito, incluindo, mas não limitado aos prazos de reembolso e pagamento de juros, até a Data de Vencimento, como o Valor de Pré-pagamento. A Indenização de Pré-Pagamento será paga em USD;

- (b) Em relação à Tranche (que não uma Tranche em Moeda Local), em relação a qualquer valor principal a ser pré-pago, o valor comunicado pelo Banco ao Tomador como valor presente (calculado a partir da Data de Pré-pagamento) do excesso, se houver, de:
 - (i) os juros que seriam calculados doravante sobre o Valor do Pré-pagamento durante o período da Data de Pré-pagamento até a data da Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou a Data de Vencimento, se não tiver sido pré-pago; sobre
 - (ii) os juros que seriam assim calculados durante tal período, se fossem calculados na Taxa de Redistribuição, menos 0,19% (dezenove pontos base).

Tal valor presente será calculado em uma taxa de desconto igual à Taxa de Redistribuição, aplicada como cada Data de Pagamento relevante.

“Notificação de Pré-Pagamento” significa uma notificação por escrito do Banco ao Tomador de acordo com o Artigo 4.2.C.

“Solicitação de Pré-Pagamento” significa uma solicitação por escrito do Tomador ao Banco para pagar adiantado todo ou parte do Empréstimo em Aberto, de acordo com o Artigo 4.2.A.

“Plano de Compra” significa o plano de compra referido no Guia de Compra, preparado pelo Promotor à satisfação do Banco, cobrindo ao menos o escopo de cada Cronograma, com informações tais como a escolha de procedimentos adequados para o projeto, agenda, valor estimado, fonte de financiamento, especificações técnicas, publicação das Notificações de Compras, tempo permitido para o preparo de licitações, etc.

“Conduta Proibida” significa qualquer dos seguintes:

- (a) Prática Coerciva, significando a prevenção ou dano, ou ameaça a prevenir ou danificar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou a propriedade de uma parte para influenciar de forma inadequada as ações de uma parte;
- (b) Prática de Colusão, significando um arranjo entre duas ou mais partes designado a atingir um fim inadequado, incluindo influenciar de forma inadequada as ações de outra parte;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (c) Prática Corrupta, significando a oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer item de valor por uma parte para influenciar de forma inadequada as ações da outra parte;
- (d) Prática Fraudulenta, significando qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que de forma sabida ou imprudente induza ao erro, ou tente induzir ao erro, uma parte para obter um benefício financeiro (incluindo, para evitar taxaço relacionada) ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
- (e) Prática Obstrutiva, significando em relação a uma investigação sobre uma Prática Coerciva, de Colusão, Corrupção ou Fraudulenta em conexão a este Empréstimo ou o Projeto, (a) destruindo, falsificando, alterando ou escondendo materiais de evidência para a investigação ou fazendo declarações falsas aos investigadores, com a intenção de impedir a investigação; (b) ameaçando, assediando ou intimidando qualquer parte para evitar que elas divulguem seu conhecimento de fatos relevantes à investigação ou de continuar a investigação, ou (c) agir com intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais do Grupo EIB de auditar ou inspecionar, ou de ter acesso às informações;
- (f) Crime Fiscal, significando todas as ofensas, incluindo crimes fiscais relacionados a impostos diretos e impostos indiretos e conforme definido na lei nacional da República Federativa do Brasil, que sejam puníveis com privação de liberdade ou uma ordem de detenção pelo máximo de mais de um ano; ou
- (g) Uso inadequado dos Recursos e Ativos do Grupo EIB, significando a realização de qualquer atividade ilegal no uso dos recursos ou ativos do Grupo EIB (incluindo os fundos emprestados sob este Contrato) de forma sabida ou por imprudência.

“Projeto” tem o significado dado a ele nos Considerandos (a).

“Evento de Redução de Custos do Projeto” tem o significado dado a ele no Artigo 4.3.A(1).

“Unidade de Implementação do Projeto” ou “PIU” significa a unidade de implementação do projeto dedicada, estabelecida pelo Tomador, mantida até a conclusão do projeto com pessoal, recursos e competências satisfatórias ao Banco, coordenando e gerenciando o Projeto em nome do Tomador.

“Pipeline do Projeto” tem o significado atribuído a ele no Artigo 1.4.D(b).

“Despesa de Qualificação” significa despesa (incluindo custos de design e supervisão, se relevantes, e líquido de impostos e obrigações a serem pagos pelo Tomador incorridos pelo Tomador para o Projeto, em relação aos trabalhos, bens e serviços relacionados aos itens especificados na Descrição Técnica conforme elegíveis para financiamento sob o Crédito (para fins de clareza, excluindo direitos de prioridade que serão financiados pelo Tomador) que tenham sido o objeto de contrato ou contratos assinados em termos satisfatórios ao Banco, considerando a edição mais recente do Guia de Compras do Banco.

“Taxa de Redistribuição” significa a taxa anual fixa determinada pelo Banco, sendo uma taxa que o Banco aplicaria na data do cálculo da indenização ao empréstimo que tenha a mesma moeda, os mesmos prazos para pagamento de juros e o mesmo perfil de reembolso na Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou na Data de Vencimento como a Tranche em relação ao qual um pré-pagamento ou cancelamento é proposto ou solicitado a ser feito. Tal taxa não será um valor negativo.

“Dia Útil Relevante” significa:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (a) Para Tranches em EUR que não as Tranches em Moeda Local, um dia no qual o sistema de pagamento bruto em tempo real operado pelo Eurosystem (T2) ou qualquer sistema que o suceder, está aberto para pagamentos em EUR;
- (b) Para Tranches em USD, um dia (que não seja sábado ou domingo) no qual bancos estejam abertos para negócios em geral em Nova York;
- (c) Para Tranches em Moeda Local, um dia (que não seja sábado ou domingo) no qual (1) bancos estejam abertos para negócios em geral em Nova York, e (2) bancos estejam abertos para negócios em geral em São Paulo.

“Taxa Interbancos Relevante” significa:

- (a) EURIBOR para uma Tranche definida em EUR; e
- (b) Taxa de Referência USD para uma Tranche definida em USD.

“Parte Relevante” tem o significado dado a ele no Artigo 8.3.

“Pessoa Relevante” significa, com relação ao Tomador e o Garantidor, que é:

- (a) Para o Tomador, qualquer diretor ou representante, qualquer membro de suas instituições gestoras ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome, ou sob seu controle, tendo a autoridade de gerenciar e/ou supervisionar o Crédito, o Empréstimo ou o Projeto; e
- (b) Para o Garantidor, quaisquer ministros, outras instituições governamentais executivas centrais, ou outras subdivisões governamentais ou qualquer de seus diretores ou representantes, ou qualquer outra pessoa agindo por qualquer delas, em seu nome, ou sob seu controle, com a autoridade de gerenciar e/ou supervisionar o Crédito, o Empréstimo, os Cronogramas ou o Projeto.

“Data de Pagamento” significa cada uma das Datas de Pagamento especificadas para o pagamento do valor principal de uma Tranche na Oferta de Desembolso, de acordo com o Artigo 4.1.

“Data de Desembolso Diferido Solicitado” tem o significado dado a ele no Artigo 1.5.A(1)(a)(ii).

“Plano de Ação de Realocação” significa o documento no qual o Tomador ou outra autoridade competente responsável descreve o impacto da realocação involuntária causada pelo Projeto ou por qualquer dos Cronogramas, especifica os procedimentos que serão seguidos para identificar, avaliar e compensar os impactos e definir as ações a serem tomadas durante todas as fases da realocação.

“Estrutura da Política de Realocação” ou **“RPF”** significa a estrutura de regras e procedimentos referidos nos Padrões Sociais e Ambientais, a ser preparado pelo Tomador à satisfação do Banco para fins de gerenciar qualquer realocação involuntária que possa surgir durante a implementação do Projeto, e incluindo, em particular, mas não limitado a uma definição clara do processo voluntário de contribuição de terrenos.

“ROF” tem o significado dado a ele no Artigo 1.4.B(b)(ix).

“Pessoa Sancionada” significa qualquer indivíduo ou entidade (para fins de clareza, o termo entidade inclui, mas não está limitado a qualquer governo, grupo ou organização terrorista) que seja um alvo designado de, ou que seja de outra forma controlado, direta ou indiretamente, por qualquer indivíduo ou entidade, que seja um alvo designado de, ou que de outra forma esteja sujeito a Sanções).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**Sanções**” significa as leis, regulamentações, embargos de comércio e sanções financeiras ou econômicas ou outras medidas restritivas (incluindo, em particular, mas não limitado a medidas em relação ao financiamento de terrorismo), promulgadas, administradas, implementadas ou executadas de tempos em tempos por qualquer dos seguintes:

- (a) As Nações Unidas, incluindo, *inter alia*, o Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- (b) A União Europeia, incluindo, *inter alia*, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia, e qualquer outra instituição competente ou agências competentes da União Europeia;
- (c) O governo dos Estados Unidos da América e qualquer departamento, divisão, agência ou escritório dela, incluindo, *inter alia*, o Ofício de Controle de Ativos Estrangeiros (Office of Foreign Asset Control – OFAC) do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos, o Departamento de Estado dos Estados Unidos e/ou o Departamento de Comércio dos Estados Unidos; e
- (d) O governo do Reino Unido, e qualquer departamento, divisão, agência, escritório ou autoridade, incluindo, *inter alia*, o Ofício de Implementação de Sanções Financeiras do Tesouro de Sua Majestade e o Departamento de Comércio Internacional do Reino Unido.

“**Data de Desembolso Agendada**” significa a data na qual uma Tranche é agendada a ser desembolsada de acordo com o Artigo 1.2.C.

“**Segurança**” significa qualquer hipoteca, juramento, cobrança, atribuição, hipoteca, ou outro interesse de segurança assegurando qualquer obrigação de qualquer pessoa ou qualquer outro acordo ou arranjo com efeito semelhante.

“**Estratégia de Lodo de Esgoto**” significa uma descrição das ações e procedimentos de curto e longo prazo com o objetivo de evitar um descarte de lodo de esgoto ineficiente e ambientalmente nocivo.

“**Lei Social**” significa cada um dos:

- (a) Qualquer lei, regra ou regulamentação aplicável à República Federativa do Brasil em cada caso nos quais um objetivo principal é a proteção ou melhoria dos Problemas Sociais;
- (b) Qualquer Norma OIT; e
- (c) Qualquer tratado, convenção ou acordo das Nações Unidas sobre direitos humanos assinado e ratificado por ou de outra forma aplicável e vinculante à República Federativa do Brasil.

“**Esquema Pequeno**” significa um Esquema com custo de investimento total não excedente a EUR 5.000.000 (cinco milhões de euros).

“**Problema Social**” significa todos ou qualquer dos:

- (d) Condições de trabalho e emprego;
- (e) Saúde e segurança ocupacional;
- (f) Direitos e interesses de grupos vulneráveis;
- (g) Direitos e interesses de povos indígenas;
- (h) Igualdade de gênero;
- (i) Saúde e segurança pública;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (j) Evitação de despejos forçados e alívio das dificuldades surgidas a partir da realocação involuntária; e
- (k) Engajamento das partes interessadas;

“**Tarifa Social**” significa a tarifa de fornecimento de água e esgoto que o Tomador cobra de residências de baixa renda. Para fins deste Contrato, “residências de baixa renda” são aquelas que são: (i) classificadas como cliente residencial, (ii) não recebendo mais que duas vezes o salário-mínimo oficial e, (iii) registrada no registro federal de Santa Catarina para programas sociais (*CadÚnico*).

“**Spread**” significa:

- (a) Em relação às Tranches que não sejam Tranches em Moeda Nacional, o *Spread* fixo (seja de valor positivo ou negativo) à Taxa Interbancos Relevante, conforme determinada pelo Banco e notificada ao Tomador na Oferta de Desembolso relevante, ou na Proposta de Conversão/Revisão de Juros; e
- (b) Em relação às Tranches em Moeda Nacional, o *Spread* fixo sobre a Taxa Interbancos Relevante aplicável à Tranche em Moeda Local relevante, conforme determinado pelo Banco e notificado ao Tomador na Oferta de Desembolso relevante, e usado, se considerado necessário, pelo Banco para fins de cálculo da Indenização de Pré-pagamento e os juros sobre somas devidas de acordo com o Artigo 3.2 deste Contrato.

“**Plano de Engajamento da Parte Interessada**” significa o plano definido para aumentar o diálogo entre o beneficiário e as partes interessadas e que inclua medidas e ações para permitir que qualquer parte interessada seja informada sobre o projeto e seu status, avanço e, onde adequado, afirmar seus direitos. O Plano de Engajamento da Parte Interessada, o objetivo do qual é o de melhorar a aceitação social do Projeto e cada um dos Esquemas, deverá incluir um mecanismo de reclamação acessível que será instalado e mantido durante todo o período do projeto.

“**Estrutura de Engajamento da Parte Interessada**” significa um conjunto de procedimentos baseados nos Padrões Sociais e Ambientais do EIB, a ser usado como referência para o preparo de cada um dos Planos de Engajamento da Parte Interessada do Projeto.

“**Subsidiária**” significa qualquer entidade que direta ou indiretamente seja controlada pelo Tomador.

“**Valor de Alienação de Swap**” significa, em relação a uma Tranche em Moeda Local, o valor que o Banco precisaria pagar para alienar o Swap de Hedging. Este valor é notificado por escrito ao Tomador pelo banco, com base na determinação da contraparte swap relevante sob o Swap de Hedging. O Valor de Alienação de Swap será o valor após a adição de qualquer despesa legal e de documentação aplicável incorrida pelo Banco. Para fins de clareza, nada neste Contrato exigirá que o Banco entre em qualquer outro arranjo de hedging em relação a um Valor de Pré-pagamento específico em relação a uma Tranche em Moeda Local.

“**Imposto**” significa qualquer imposto, tarifa, taxa, obrigação ou outra cobrança ou retenção de natureza semelhante (incluindo qualquer penalidade ou juros pagáveis em conexão com qualquer falha de pagar ou qualquer atraso no pagamento de qualquer delas).

“**Descrição Técnica**” tem o significado dado a ele nos Considerandos (a).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

“**Tranche**” significa cada desembolso feito ou a ser feito sob este Contrato, incluindo Tranche(s) em Moeda Local. Caso nenhum Aceite de Desembolso tiver sido recebido, a Tranche significará uma Tranche como oferecida sob o Artigo 1.2.B.

“**USD**” significa a moeda legal dos Estados Unidos da América.

“**Taxa de Referência USD**” tem o significado dado a ele no Cronograma B.

“**Data de Avaliação**” significa em relação a qualquer Data de Pagamento em relação a uma Tranche em Moeda Local, a data que seja 5 (cinco) Dias Úteis Relevantes antes de tal Data de Pagamento, contanto que o Banco tenha notificado o Tomador de que as Disposições de Ajuste tenham sido aplicadas, significa a data especificada na notificação do Banco.

“**Nexo Água Energia**” significa, neste Contrato, a relação entre a energia usada na produção de água, tratamento, distribuição e tratamento após se tornar em esgoto.

ARTIGO 1

Crédito, Alocações e Desembolsos

1.1 Crédito e Alocação

1.1.A Valor do Crédito

Por este Contrato, o Banco estabelece em favor do Tomador, e o Tomador aceita, um crédito em um valor equivalente a até EUR 100.000.000 (cem milhões de euros) a ser usado de forma exclusiva para o financiamento do Projeto (o “**Crédito**”).

Perante solicitação do Tomador e sujeito à disponibilidade e as condições de mercado, o Banco poderá concordar, a seu critério, a desembolsar o Crédito em parte ou integralmente em Tranches em Moeda Local. É entendido, para fins de clareza, que a disponibilidade do Crédito em Tranches em Moeda Local está sujeita ainda à entrada pelo Banco no(s) Swap(s) de Hedging respectivos, na forma e substâncias à satisfação do Banco.

1.1.B Disponibilidade para Alocação

O Crédito será alocado a Esquemas individuais que formam parte do Projeto durante o Período de Alocação de acordo com as disposições deste Contrato. A parte do Crédito alocado a um Esquema individual será disponível para desembolso em relação a tal Esquema a partir da data de emissão da Carta de Alocação relevante até a Data de Disponibilidade Final.

O Crédito somente será alocado aos Esquemas identificados como elegíveis para financiamento de acordo com os Critérios de Elegibilidade. Para que um esquema se classifique para financiamento aqui, o Tomador deve cumprir com o procedimento de alocação (o “**Procedimento de Alocação**”) sob este Artigo 1.1 e com as outras disposições deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

1.1.C Envio de Esquemas para alocação

O Tomador poderá, somente durante o Período de Alocação, enviar ao Banco solicitações para Alocação em relação aos Esquemas que estejam em conformidade com todos os requisitos a seguir:

- (a) Estarem alocados no território do Estado de Santa Catarina;
- (b) Se referirem aos Esquemas potenciais em conformidade com a Descrição Técnica e em conformidade com os Critérios de Elegibilidade definidos no Cronograma A, e em especial os Esquemas que sejam econômica, técnica e financeiramente justificados e ambiental e socialmente robustos;
- (c) Estejam em conformidade com a Guia de Compras e, em particular, mas não limitado a sua compra não terá nenhum teor local ou requisitos de preferência locais não alinhados com a Guia de Compras;
- (d) Deverá cumprir com os Padrões Sociais e Ambientais do EIB e a Política Social e Ambiental do Grupo EIB;
- (e) Para Esquemas que exijam uma Avaliação de Impacto Social e Ambiental ou avaliação de biodiversidade de acordo com as leis aplicáveis, o Tomador obteve o consentimento (ou decisão de triagem) da autoridade competente e enviou a Avaliação de Impacto Social e Ambiental aplicável ao banco para publicação no website do Banco;
- (f) Em relação às solicitações para Alocação:
 - (i) antes da primeira Solicitação de Alocação, o Tomador deverá fornecer a seguinte documentação, à satisfação do Banco:
 - (A) uma Estrutura de Gestão Ambiental e Social, a ser usada durante toda a implementação do Projeto, delineada de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais do EIB, que incluirão a Estrutura de Política de Realocação, a Estrutura de Engajamento das Partes Interessadas e o Mecanismo de Reclamação;
 - (B) os termos de referência para o preparo da Estratégia de Lodo de Esgoto e Nexo de Energia e Água;
 - (C) uma Avaliação de Risco e Vulnerabilidade Climática para a área de serviço com termos de referência;

(ii) Solicitações de Alocação para (a) Esquemas Pequenos terão a forma do Cronograma A.1.3 e (b) Esquemas de Tamanho Médio terão o formato do Cronograma A.1.4. As Solicitações de Alocação para Esquemas Pequenos e de Tamanho Médio serão acompanhados pela seguinte documentação na forma e teor à satisfação do banco e em conformidade com os padrões ambientais e sociais:

- (A) Para Esquemas exigindo um Estudo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social, uma cópia do Estudo de Avaliação do Impacto Ambiental e Social ou um link ao website público onde o Estudo de Avaliação do Impacto Ambiental e Social está disponível;
- (B) O Plano de Gestão Ambiental e Social para o Esquema relevante elaborado em linha com a Estrutura de Gestão Ambiental e Social; e
- (C) Qualquer Aprovação Ambiental ou Social (incluindo a permissão ambiental emitida pelas autoridades relevantes em Santa Catarina, além de permissões de habitats/biodiversidades relevantes, se aplicáveis) exigidas para o esquema relevante;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (D) O Plano de Engajamento da Parte Interessada, incluindo o Mecanismo de Reclamação, elaborado em linha com a Estrutura de Engajamento da Parte Interessada;
- (E) Se aplicável, o Plano de Ação de Realocação;
- (F) Se aplicável, um detalhe das medidas necessárias para mitigar riscos climáticos; e
- (G) Se aplicável, o relatório sobre reclamações recebidas no Esquema proposto.
 - (iii) Solicitações de Alocação para Esquemas Grandes estarão sujeitos às regras e procedimentos do Banco para novos projetos e serão acompanhadas pela documentação que o Banco indicar de maneira tempestiva ao Tomador.

1.1.D Procedimento de Alocação

Se a Solicitação de Alocação relevante atende os requisitos definidos no Artigo 1.1.C acima, o Banco deverá avaliar os Esquemas potenciais incluídos na Solicitação de Alocação. O Banco poderá solicitar, e se o fizer, o Tomador deverá fornecer as informações e documentos adicionais em relação a qualquer dos Esquemas inclusos na Solicitação de Alocação que o Banco possa considerar a seu próprio critério, necessários ou convenientes para avaliar o Esquema relevante.

Se o Banco determinar, a seu próprio critério, que um Esquema incluído na Solicitação de Alocação está em conformidade com os requisitos do Artigo 1.1.C e de outras disposições deste Contrato, o Banco emitirá uma Carta de Alocação que confirmará o seguinte:

- (a) Aprovação do Esquema pelo Banco;
- (b) A porção do Crédito que o Banco alocará para o financiamento do Esquema (cada tal porção sendo uma “**Alocação**”), que não resultará no financiamento do Banco sob este Contrato a exceder 50% (cinquenta por cento) do custo geral do Projeto;
- (c) A descrição técnica de tal Esquema;
- (d) Quaisquer condições específicas exigidas pelo Banco em relação ao Esquema relevante, incluindo onde exigido uma cópia do Estudo de Avaliação do Impacto Social e Ambiental e quaisquer outras Aprovações Sociais ou Ambientais;
- (e) Se aplicável, quaisquer condições a serem atendidas pelo Esquema ou Tomador como condição precedente ao desembolso do valor do Crédito a ser alocado ao financiamento do Esquema; e
- (f) Se aplicável, quaisquer obrigações específicas a serem atendidas pelo Tomador em adição às aquelas definidas neste Contrato.

1.1.E Realocação

1.1.E(1) Realocação por solicitação do Tomador

Durante o Período de Alocação, o Tomador poderá, perante notificação por escrito ao Banco, solicitar que qualquer porção do Crédito alocado a um Esquema específico seja realocado a outro Esquema potencial. Em tal caso, o Tomador deverá:]

- (a) Incluir na notificação de realocação enviada ao Banco:
 - (i) os motivos para a realocação solicitada;
 - (ii) o valor do Crédito a ser sujeito à realocação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (b) Em caso de realocação ser solicitada para um Esquema potencial para o qual uma Carta de Alocação não tiver sido emitida, emitir uma Solicitação de Alocação nos termos e condições definidas no Artigo 1.1.C;

O Banco poderá solicitar, e se o fizer, o Tomador deverá fornecer, informações e documentos adicionais que o Banco considerar, a seu critério, necessários ou convenientes para a realocação solicitada.

Se o banco determinar, a seu critério, que a realocação está em conformidade com as disposições deste Contrato, o Banco notificará ao Tomador por escrito.

1.1.E(2) Realocação obrigatória

Se a qualquer momento qualquer dos eventos a seguir ocorrer em relação a um Esquema:

- (a) O Esquema deixar de ser elegível a ser financiado pelo Banco ou sob as regras, políticas e procedimentos do Banco;
- (b) O Esquema deixar de atender qualquer dos Critérios de Elegibilidade definidos no Cronograma A, ou com qualquer disposição deste Contrato;
- (c) A construção, operação ou implementação do Esquema for abandonado, cancelado ou suspenso pelo Tomador;
- (d) Se uma licença, permissão ou outra Autorização para operar o Esquema for cancelada ou revogada,

então o Tomador deverá, dentro de 90 (noventa) dias, conforme aplicável, realocar os valores alocados a tal Esquema para outro Esquema potencial, aplicando, *mutatis mutandis*, as disposições sobre realocação definidas no Artigo 1.1.E(1). Caso qualquer dos eventos ou circunstâncias ocorrerem a qualquer momento, o Esquema afetado automaticamente deixará de ser elegível a ser financiado sob este Contrato.

1.1.E(3) Geral

Valores realocados de acordo com o Artigo 1.1.E não estarão sujeitos a nenhuma realocação adicional caso qualquer dos eventos definidos no Artigo 1.1.E(2) ocorrerem. Em tal caso, os valores serão pré-pagos de acordo com o Artigo 4.3.A(8).

1.2 Procedimento de desembolso

1.2.A. Tranches

O Banco desembolsará o Crédito em até 12 (doze) Tranches.

O valor de cada Tranche será em um valor mínimo equivalente a EUR 7.500.000 (sete milhões, quinhentos mil euros) ou (i) exceto se o saldo total não sacado do Crédito for menos que tal valor mínimo, ou (ii) para cada Tranche em Moeda Nacional, dependendo das condições de mercado no momento da Oferta de Desembolso e sujeito à opinião do Banco.

1.2.B. Oferta De Desembolso

Perante solicitação do Tomador e sujeito a:

- (a) Artigo 1.4.A;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (b) Nenhum evento mencionado no Artigo 1.6.B ter ocorrido e estar em continuidade;
e
- (c) Somente para Tranches em Moeda Local:
 - (i) uma chamada de preços exitosa entre o Banco e o Tomador durante o qual as Partes acordam com o efeito vinculante sobre os termos de desembolso a ser feito, e
 - (ii) Swaps de Hedging relevante estando disponíveis à satisfação do Banco,

O Banco enviará ao Tomador dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento de tal solicitação uma Oferta de Desembolso para o desembolso de uma Tranche e, somente para Tranches em Moeda Local, refletindo os termos acordados durante a chamada de preços. O último prazo para recebimento pelo Banco de tal solicitação do Tomador é de 15 (quinze) Dias Úteis antes da Data de Disponibilidade Final, exceto no caso de Tranches em Moeda Local, quando o último prazo para conclusão de uma chamada de preços exitosa é de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Disponibilidade Final.

A Oferta de Desembolso deverá especificar:

- (a) o valor da Tranche, a moeda e o equivalente em EUR da Tranche;
- (b) a Data de Desembolso Agendada, que será um Dia Útil Relevante, com pelo menos dez (10) dias (ou cinco (cinco) Dias Úteis em caso de Tranches em moeda Local) após a data da Oferta de Desembolso e em ou antes da Data de Disponibilidade Final;
- (c) a base da taxa de juros da Tranche, sendo: (i) uma Tranche com Taxa Fixa; ou (ii) em caso de uma Tranche que não seja uma Tranche em Moeda Local, uma Tranche com Taxa Flutuante, em cada caso, de acordo com as disposições relevantes do Artigo 3.1;
- (d) As Datas de Pagamento e a primeira Data de Pagamento de juros para a Tranche;
- (e) Os termos para o pagamento do principal para a Tranche, de acordo com as disposições do Artigo 4.1;
- (f) As Datas de Pagamento e a primeira e última Data de Pagamento para a Tranche;
- (g) A Data de Conversão/Revisão de juros, se solicitada pelo Tomador, para a Tranche (que não uma Tranche em Moeda Local);
- (h) Para uma Tranche com Taxa Fixa (incluindo uma Tranche em Moeda Local), a Taxa Fixa e para uma Tranche com Taxa Flutuante o *Spread* aplicável à Tranche até a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou até a Data de Vencimento;
- (i) O *Spread* (para fins de calcular a Indenização de Pré-pagamento relacionada a uma Tranche em Moeda Local e os juros sobre valores em aberto de acordo com o Artigo 3.2 deste Contrato); e
- (j) O Prazo de Aceite de Desembolso.

Somente em relação a Tranches em Moeda Local, Disposições de Ajuste (conforme acordado entre as partes) serão anexadas à Oferta de Desembolso relacionada ao desembolso da primeira Tranche em Moeda Local sob este Contrato e se aplicável, a todas as Tranches em Moeda Local subsequentes (a menos que as Partes acordem que Disposições de Ajuste separadas serão anexadas à Oferta de Desembolso em relação ao desembolso de Tranches em Moeda Local subsequentes). A entrega do Aceite de Desembolso ao Banco pelo Tomador constituirá a aceitação das Disposições de Ajuste pelo Tomador a serem aplicadas a todas as Tranches em Moeda Local, e as Disposições de Ajuste serão consideradas como estando incorporadas a este Contrato e formando parte integral deste Contrato.

1.2.C. Aceite De Desembolso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O Tomador poderá aceitar uma Oferta de Desembolso perante a entrega de um Aceite de Desembolso ao Banco até o Prazo do Aceite de Desembolso. O Aceite de Desembolso será assinado por um Signatário Autorizado com direito individual de representação ou dois ou mais Signatários Autorizados com direito conjunto de representação e deverá especificar a Conta de Desembolso na qual o desembolso da Tranche deve ser feito de acordo com o Artigo 1.2.D.

Se uma Oferta de Desembolso for devidamente aceita pelo Tomador de acordo com os termos em ou antes do Prazo do Aceite de Desembolso, o Banco tornará a Tranche Aceita disponível ao Tomador de acordo com a Oferta de Desembolso relevante e sujeito aos termos e condições deste Contrato.

O Tomador será considerado como recusando qualquer Oferta de Desembolso que não tiver sido devidamente aceita de acordo com seus termos em ou antes do Prazo de Aceite de Desembolso.

Em relação somente às Tranches em Moeda Local, se o Tomador deixar de entregar o Aceite de Desembolso devidamente assinado pelo Tomador de acordo com seus termos em ou antes do Prazo de Aceite de Desembolso, nenhum desembolso será feito e o Tomador deverá indenizar o banco sob o Artigo 4.2.B.

O Banco poderá usar das informações definidas na Lista de Signatários e Contas Autorizadas mais recente fornecida ao Banco pelo Tomador. Se um Aceite de Desembolso for assinado por uma pessoa definida como Signatário Autorizado na Lista de Signatários e Contas Autorizadas mais recente fornecida ao Banco pelo Tomador, o Banco poderá presumir que tal pessoa tem o poder de assinar e entregar em nome e pelo Tomador tal Aceite de Desembolso.

1.2.D. Conta Para Desembolso

O Desembolso será feito na Conta de Desembolso especificada no Aceite de Desembolso relevante, contanto que tal Conta de Desembolso seja aceita pelo Banco.

Não obstante o Artigo 5.2(e), o Tomador reconhece que os pagamentos a uma Conta de Desembolso notificada pelo Tomador constituirão desembolsos sob este Contrato como se tivessem sido feitos à conta bancária do próprio Tomador.

Somente uma Conta de Desembolso poderá ser especificada para cada Tranche.

1.3 Moeda de Desembolso

O desembolso de cada Tranche (que não seja uma Tranche em Moeda Local) será feito em EUR ou, sujeito à disponibilidade, em USD conforme especificado na Oferta de Desembolso.

Para o cálculo dos valores disponíveis a serem desembolsados em moeda que não EUR, e para determinar seu equivalente em EUR, o Banco aplicará a taxa publicada pelo Banco Central Europeu em Frankfurt am Main, disponível em ou brevemente antes da data da Oferta de Desembolso, conforme decisão do Banco.

O Banco desembolsará cada Tranche em Moeda Local perante disponibilidade, em USD. O valor em BRL de cada Tranche em Moeda Local será o equivalente em BRL do valor desembolsado em USD, conforme determinado pelo Banco e definido na Oferta de Desembolso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O Tomador aplicará o valor de cada Tranche em Moeda Local desembolsado em USD pelo Banco para comprar o valor equivalente de BRL de bancos comerciais terceiros na taxa FX prevalecente para o valor na Data de Desembolso e deverá arcar com todas as custas, tarifas e outras despesas resultantes de tal compra.

1.4 Condições de Desembolso

1.4.A. Condição Precedente À Primeira Solicitação Para A Oferta De Desembolso

O Banco terá recebido do Tomador em forma e substância satisfatória ao Banco:

- (a) evidências de que a assinatura deste Contrato pelo Tomador foi devidamente autorizada e que a pessoa ou pessoas assinando este Contrato em nome do Tomador é/são devidamente autorizada(s) a fazê-lo juntamente com uma amostra de assinatura de cada pessoa ou pessoas;
- (b) pelo menos duas (2) vias originais deste Contrato devidamente assinadas por todas as Partes; e
- (c) A Lista de Signatários e Contas Autorizadas,

antes de solicitar uma Oferta de Desembolso sob o Artigo 1.2.B pelo Tomador. Qualquer solicitação para uma Oferta de Desembolso feita pelo Tomador sem os documentos acima terem sido recebidos pelo Banco e à sua satisfação será considerada como não realizada.

1.4.B Primeira Tranche

O desembolso da primeira Tranche sob o Artigo 1.2 está condicionada ao:

- (a) valor da primeira Tranche não excedendo 10% do valor total do Crédito, a menos que Carta(s) de Alocação tenham sido emitidas pelo banco para um valor maior, e no caso, o valor total alocado poderá ser desembolsado; e
- (b) recebimento pelo Banco, em forma e substância satisfatória a ele, em ou antes da data em 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada (e, em caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada, ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente) para a Tranche proposta ou (ii) para Tranche em Moeda Local somente, em ou antes da data da respectiva solicitação do Tomador ao Banco para a Oferta de Desembolso dos seguintes documentos ou evidências:
 - i. evidências de que o Tomador obteve todas as Autorizações necessárias exigidas em conexão a este Contrato e o Projeto;
 - ii. o Acordo de Garantia devidamente assinado;
 - iii. um parecer legal de um conselho externo (A) na devida assinatura deste Contrato e a documentação relevante pelo tomador e Garantidor e no caráter vinculante e executável de forma legal e válida das obrigações do Tomador sob este Contrato e a documentação relevante, e do Garantidor sob o Acordo de Garantia relevante acordado pelo Banco antes da assinatura deste Contrato; e (B) confirmando que o Tomador não está sujeito à lei de insolvência geralmente aplicável a empresas na República Federativa do Brasil (Lei das Falências) e que em caso de liquidação ou dissolução do Tomador, todos os seus ativos e passivos serão transferidos ao Garantidor;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- iv. um Certificado de Conformidade assinado por dois diretores confirmando a conformidade pelo Tomador com os convênios financeiros de acordo com o Artigo 6.10 e com evidências de tal conformidade e cálculos relacionados;
- v. evidências do pagamento da tarifa de devida diligência e tarifa de avaliação de acordo com os Artigos 1.8 e 1.9;
- vi. evidências de que o Tomador pagou as tarifas legais para a emissão dos pareceres legais mencionados no item (b)(iii) acima;
- vii. evidências de que todos os consentimentos de controle de câmbio especificados pelo Banco ou indicados no parecer legal apresentados sob o parágrafo (ii) acima como sendo necessários foram obtidos para permitir que o Tomador receba os desembolsos conforme constam neste Contrato, para repagar o Empréstimo e pagar os juros e todos os outros valores devidos neste;
- viii. evidências de que (i) o Tomador registrou os termos e condições deste Contrato e a primeira Tranche a ser desembolsada sob este Contrato com o Banco Central do Brasil por meio do registro através do sistema SISBACEN chamado de Registro de Operações Financeiras (“ROF”) (ou qualquer sistema equivalente aplicável na data do registro) e que (ii) tal registro ROF seja válido e vigente para permitir que o Tomador receba o desembolso da Tranche e, subsequentemente, permitir que o Tomador complemente o ROF com o Banco Central do Brasil para que permita que o Tomador faça envios do Brasil para efetuar o pagamento do principal agendado e juros com relação a este Contrato e as tarifas, despesas e comissões referidas neste Contrato (o “Cronograma de Pagamentos”);
- ix. evidências da tradução deste Contrato ao português por um tradutor público juramentado e que o Tomador registrou o Contrato Financeiro, juntamente com sua tradução juramentada ao português, com o Registro de Títulos e Documentos apropriado;
- x. evidências de que uma Unidade de Implementação do Projeto foi estabelecida pelo Tomador e que o pessoal, recursos e competências satisfatórios para o Banco foram atribuídos à Unidade de Implementação do Projeto; e
- xi. o plano de compras para o Projeto tenha sido preparado à satisfação do Banco.

1.4.C. Primeira Tranche a ser alocada a um Esquema específico

O desembolso de cada Tranche sob o Artigo 1.2, incluindo o primeiro, que deve ser alocado a um Esquema para o qual nenhum valor anterior deste Crédito tenha sido alocado está sujeito à satisfação das seguintes condições, na forma e substância satisfatórias ao Banco, em ou antes da data em até 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada (e, no caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente):

- (a) que o Banco tenha emitido uma Carta de Alocação para tal Esquema;
- (b) que o Banco tenha recebido, em forma e substância satisfatórias a ele, uma cópia de qualquer Autorização ou outro documento, parecer ou garantia em relação ao Esquema relevante mencionado no Artigo 1.1.C ou incluído na Carta de Alocação ou de outra forma exigido; e
- (c) que todas as condições precedentes para o primeiro desembolso estabelecidas na Carta de Alocação em relação ao Esquema relevante tenham sido atendidas.

1.4.D. Última Tranche



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O desembolso de cada Tranche sob o Artigo 1.2 após o desembolso do qual o Empréstimo em Aberto seria igual ou maior que o equivalente a 90% do valor total do Crédito está sujeito à satisfação das seguintes condições, em forma e substância satisfatórias ao Banco, em ou antes da data de 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada (e, no caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente):

- (a) documentos provando de forma satisfatória ao Banco que o valor agregado de todas as Tranches desembolsadas anteriormente foi alocado a Esquemas elegíveis sob as Cartas de Alocação; e
- (b) um pipeline de projeto, com detalhes das alocações propostas em um valor de pelo menos igual ao valor solicitado para informação e sujeito à aprovação subsequente sob o Artigo 1.1 (o “**Pipeline do Projeto**”).

1.4.E. Todas as Tranches

O desembolso de cada Tranche sob o Artigo 1.2, incluindo o primeiro, está sujeito às seguintes condições:

- (a) exceto em relação à primeira Tranche, que o valor da Tranche a ser desembolsada não exceda o menor entre: (i) 10% do Crédito; ou (ii) o valor agregado alocado aos Esquemas sob as Cartas de Alocação;
- (b) que o Banco tenha recebido, em forma e substância satisfatórias a ele, em ou antes da data de 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada (e, no caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente) para a Tranche proposta, ou (ii) somente para Tranches em Moeda Local, em ou antes da data da respectiva solicitação do Tomador ao Banco para a Oferta de Desembolso, dos seguintes documentos ou evidências:
 - (i) um certificado do Tomador na forma do Cronograma E.2 assinada por um representante autorizado do Tomador e datado não antes de 10 Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada (e, em caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente);
 - (ii) em caso de desembolso da Tranche em Moeda Local ou, caso já haja qualquer Empréstimo em Aberto constituindo a Tranche em Moeda Local, o(s) Swaps de Hedging relevantes foram configurados à satisfação do Banco e estão em pleno vigor e vigência;
 - (iii) uma cópia de qualquer outra autorização ou documento, parecer ou garantia em relação ao Esquema em que a Tranche será financeiramente incluída nas Cartas de Alocação relevantes;
 - (iv) evidências de que todas as condições precedentes para desembolso definidas na Carta de Alocação em relação ao Esquema relevante tenham sido atendidas;
 - (v) exceto pela primeira Tranche, documentos provando de forma satisfatória ao banco que (1) um valor pelo menos igual a 80% (oitenta por cento) do valor agregado de todas as Tranches previamente desembolsadas foi alocado a Esquemas elegíveis sob as Cartas de Alocação; e (2) um valor pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) do valor agregado de todas as Tranches previamente desembolsadas foi pago em relação às Despesas de Qualificação;
 - (vi) uma cópia de qualquer outra autorização ou outro documento, parecer ou garantia de que (i) o Banco tenha notificado o Tomador ou (ii) foi incluído no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

parecer legal de acordo com o Artigo 1.4.B(b)(iii) como sendo necessário ou desejável em conexão com a entrada em e execução de qualquer das transações contempladas por este Contrato ou a legalidade, validade, efeito vinculante ou força de execução dele;

- (vii) o Tomador registrou os termos e condições e tal Tranche adicional a ser desembolsada sob este Contrato com o Banco Central do Brasil por meio do registro através do ROF (ou qualquer sistema equivalente aplicável na data de registro);
 - (viii) o ROF obtido pelo Tomador de acordo com o Artigo 1.4.B(b)(ix) é válido e vigente para permitir que o Tomador receba o desembolso de tal Tranche adicional e, subsequentemente, permitir que o Tomador complemente o ROF com o Cronograma de Pagamentos na tela “Cronograma de Pagamentos” adequada para permitir que o Tomador cumpra totalmente qualquer de suas obrigações de pagamento sob e em conexão a este Contrato;
 - (ix) evidências de que o Tomador tenha concluído o ROF com o Cronograma de Pagamentos para todas as Tranches anteriores desembolsadas sob este Contrato; e
- (c) que na Data de Desembolso Agendada (e, em caso de diferimento sob o Artigo 1.5, a Data de Desembolso Diferida Solicitada ou a Data de Desembolso Diferida Acordada, respectivamente) para a Tranche proposta:
- (i) as representações e garantias que sejam repetidas de acordo com o Artigo 6 estejam corretas em todos os sentidos; e
 - (ii) nenhum evento ou circunstância que constitui ou constituiria, com o passar do tempo ou o fornecimento de notificação ou a tomada de qualquer determinação sob este Contrato (ou qualquer combinação do acima disposto) constituiriam:
 - (1) um Evento de Não Pagamento; ou
 - (2) um Evento de Pré-pagamento,

tenha ocorrido e continua sem remediação ou não renúncia ou resultaria do desembolso da Tranche proposta.

1.5 Diferimento do Desembolso

1.5.A. Motivos para Diferimento

1.5.A(1) SOLICITAÇÃO DO TOMADOR

(a) O Tomador pode enviar uma solicitação por escrito ao Banco solicitando o diferimento do desembolso de uma Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local). A solicitação por escrito deve ser recebida pelo banco com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada de uma Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) e especificar:

(i) se o Tomador gostaria de diferir o desembolso em parte ou total, e se em parte, o valor a ser diferido; e

(ii) a data até a qual o Tomador gostaria de diferir um desembolso do valor acima (a “**Data de Desembolso Diferido Solicitada**”), que deve ser uma data antes de:

- (1) 6 (seis) meses da Data de Desembolso Agendada;
- (2) 30 (trinta) dias antes da primeira Data de Pagamento; e
- (3) A Data de Disponibilidade Final;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(b) perante o recebimento de tal solicitação por escrito, o Banco diferirá o desembolso do valor relevante até a Data de Desembolso Diferido Solicitada.

Nenhuma solicitação para diferimento poderá ser submetida em relação a qualquer Tranche em Moeda Local.

1.5.A(2) DEIXAR DE SATISFAZER AS CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO

(a) O desembolso de uma Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) será diferido se qualquer condição para desembolso de tal Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) referida no Artigo 1.4 não for preenchida tanto:

(i) na data especificada para preenchimento de tal condição no Artigo 1.4; e

(ii) na Data de Desembolso Agendado (ou, onde a Data de Desembolso Agendada tiver sido previamente diferida, a data esperada para desembolso)

(b) O Banco e o Tomador concordarão sobre a data até quando o desembolso de tal Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) será diferida (a **“Data de Desembolso Diferida Acordada”**), que deve ser uma data que esteja:

(i) não antes de 7 (sete) Dias Úteis após o preenchimento de todas as condições de desembolso; e

(ii) não depois da Data de Disponibilidade Final.

(c) Sem prejuízo ao direito do Banco de suspender e/ou cancelar a porção não desembolsada do Crédito, total ou parcialmente, de acordo com o Artigo 1.6.B, o Banco diferirá o desembolso de tal Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) até a Data de Desembolso Diferida Acordada.

Nenhum diferimento sob este artigo será aplicável a nenhuma Tranche em Moeda Local.

1.5.A(3) TARIFA DE DIFERIMENTO

Se o desembolso de uma Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) for diferida de acordo com os parágrafos 1.5.A(1) ou 1.5.A(2) acima, o Tomador pagará a Tarifa de Diferimento.

15.B. Cancelamento de um desembolso deferido por 6 (seis) meses

Se um desembolso tiver sido diferido por mais de 6 (seis) meses no agregado de acordo com o Artigo 1.5.A, o Banco poderá notificar o Tomador por escrito que tal desembolso será cancelado e tal cancelamento entrará em vigor na data de tal notificação por escrito. O valor do desembolso que for cancelado pelo Banco de acordo com este Artigo 1.5.B permanecerá disponível para desembolso sob o Artigo 1.2.

1.6 Cancelamento e suspensão

1.6.A. Direito do Tomador de cancelar

(a) O Tomador poderá enviar uma notificação por escrito ao Banco solicitando um cancelamento do Crédito não desembolsado, ou uma parte dele.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(b) Na notificação por escrito, o Tomador:

(i) deverá especificar se o Crédito será cancelado total ou parcialmente e, se parcialmente, o valor do Crédito a ser cancelado; e

(ii) não poderá requerer nenhum cancelamento de uma Tranche Aceita, que:

- (1) tenha uma Data de Desembolso Agendada em até 7 (sete) Dias Úteis da data de tal notificação por escrito; ou
- (2) for uma Tranche em Moeda Local.

(c) Perante o recebimento de tal notificação por escrito, o Banco cancelará a porção solicitada do Crédito, com efeito imediato.

1.6.B. Direito do banco de suspender e cancelar

(a) A qualquer momento na ocorrência dos eventos a seguir, o Banco poderá notificar o Tomador por escrito de que a porção não desembolsada do Crédito será suspensa e/ou (exceto na ocorrência de um Evento de Perturbação de Mercado) cancelado (exceto pela porção não desembolsada do Crédito a ser desembolsada em Tranches em Moeda Local que somente podem ser cancelados) em sua totalidade ou em parte:

- (i) um Evento de Pré-pagamento;
- (ii) um Evento de Inadimplência;
- (iii) um evento ou circunstâncias que poderiam, com o passar do tempo ou a apresentação de uma notificação ou a execução de qualquer determinação sob este Contrato (ou qualquer combinação do disposto acima) constituir um Evento de Pré-pagamento ou um Evento de Inadimplência;
- (iv) uma Alteração Adversa Material; ou
- (v) um Evento de Perturbação de Mercado contanto que o Banco não tenha recebido o Aceite de Desembolso.

(b) Se a qualquer momento qualquer Swap de Hedging for encerrado ou se tornar inválido ou não executável, contanto que qualquer valor sob qualquer Tranche em Moeda Local estiver em aberto, o banco poderá notificar o Tomador por escrito de que a porção não desembolsada do Crédito que está disponível para desembolso na Tranche em Moeda Local de acordo com o Artigo 1.1 será cancelada em sua totalidade ou parcialmente. Para fins de clareza, os desembolsos em Tranches que não sejam Tranches em Moeda Local continuariam disponíveis sujeitos aos termos e condições deste Contrato.

Na data de tal notificação por escrito do Banco, a porção relevante do Crédito será suspensa e/ou cancelada com efeito imediato. Qualquer suspensão continuará até que o Banco encerre a suspensão ou cancele o valor suspenso.

1.6.C. Indenização por suspensão e cancelamento de uma Tranche

1.6.C(1) SUSPENSÃO

Se o Banco suspender uma Tranche Aceita (que não uma Tranche em Moeda Local) na ocorrência de um Evento de Pré-pagamento Indenizável ou um Evento de Inadimplência ou de um evento ou circunstância que, com o passar do tempo ou apresentação de notificação ou a tomada de qualquer determinação sob este Contrato (ou uma combinação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

do acima exposto) constituiria um Evento de Pré-Pagamento Indenizável ou um Evento de Inadimplência ou na ocorrência de uma Alteração Adversa Material, o Tomador pagará ao Banco a Taxa de Diferimento calculada no valor de tal Tranche Aceita.

1.6.C(2) CANCELAMENTO

(a) Se uma Tranche Aceita que é uma Tranche em Taxa Fixa, que não uma Tranche em Moeda Local (a “**Tranche Cancelada**”) for cancelada:

(i) pelo Tomador de acordo com o Artigo 1.6.A; ou

(ii) pelo banco perante um Evento de Pré-pagamento Indenizável ou um evento ou circunstâncias que, com o passar do tempo ou apresentação de notificação ou a execução de uma determinação sob este Contrato (ou uma combinação do acima exposto) constituir um Evento de Pré-pagamento Indenizável ou na ocorrência de uma Mudança Adversa Material ou de acordo com o Artigo 1.5.B,

O Tomador pagará ao Banco uma indenização em tal Tranche Cancelada.

(b) Tal indenização será:

(i) calculada assumindo que a Tranche Cancelada tenha sido desembolsada e paga na mesma Data de Desembolso Agendada ou, na medida em que o desembolso da Tranche for de fato diferida ou suspensa, na data da notificação de cancelamento; e

(ii) no valor comunicado pelo Banco ao tomador como o valor atual (calculado como na data de cancelamento)) do excesso, se houver, de:

- (1) juros que seriam creditados após a data na Tranche Cancelada sobre o período a partir da data de cancelamento de acordo com este Artigo 1.6.C(2), até a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou a Data de Vencimento, se não tiverem sido cancelados; sobre
- (2) juros que seria assim creditado sobre aquele período, se tivesse sido calculado na Taxa de Redistribuição, menos 0,19% (dezenove pontos base).

Tal valor atual será calculado na taxa de desconto igual à Taxa de Redistribuição aplicada em cada Data de Pagamento relevante da Tranche aplicável.

(c) Se o Banco cancelar qualquer Tranche Aceita na ocorrência de um Evento de Inadimplência, o Tomador indenizará o Banco de acordo com o Artigo 10.3.

(d) Se uma Tranche Aceita, que seja uma Tranche em Moeda Local, for cancelada pelo Banco de acordo com o Artigo 1.6.B, o Tomador pagará a Indenização de Pré-Pagamento em relação a uma Tranche em Moeda Local na data conforme notificada pelo banco.

1.7. Cancelamento após o vencimento do Crédito

No dia após a Data de Disponibilidade Final, a menos que de outra forma especificamente notificado por escrito pelo Banco ao Tomador, qualquer parte do Crédito em relação ao qual nenhum Aceite de Desembolso tenha sido recebido de acordo com o Artigo 1.2.C será automaticamente cancelado, sem nenhuma notificação adicional pelo banco ao Tomador e sem nenhum prejuízo resultante na parte de qualquer das Partes.

1.8. Tarifa de devida diligência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O Tomador pagará ou fará ser pago ao Banco dentro do menor entre:

(i) 90 (noventa) dias da assinatura deste Contrato, ou

(ii) o primeiro desembolso sob este Contrato,

uma tarifa de devida diligência no valor de EUR 500.000 (quinhentos mil euros).

1.9. Tarifa de avaliação

O Tomador pagará ou fará pagar ao banco dentro de 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato uma tarifa de avaliação em relação à avaliação realizada pelo Banco em relação ao Projeto. O valor da tarifa de avaliação é de EUR 50.000 (cinquenta mil euros) do Crédito na data deste Contrato.

1.10 Tarifa de não utilização

(a) O Tomador pagará ao Banco uma tarifa de não utilização calculada diariamente sobre o saldo não retirado e não cancelado do Crédito da data dentro de 18 (dezoito) meses da data deste Contrato até a Data de Disponibilidade Final, na razão de 0,35% (trinta e cinco pontos base) por ano.

(b) A tarifa de não utilização calculada será pagável pelo Tomador em:

(i) 20 de fevereiro, 20 de maio, 20 de agosto e 20 de novembro de cada ano; e

(ii) a Data de Disponibilidade Final; ou se o Crédito for cancelado totalmente sob o Artigo 1.6 antes da Data de Disponibilidade Final, na data de pagamento mencionada sob (i) acima imediatamente após a data de cancelamento.

(c) A tarifa será calculada usando a convenção de contagens de dias de uma no de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número de dias transcorridos.

(d) Se a data na qual a tarifa de não utilização for devida a ser paga não for um Dia Útil Relevante, o pagamento será feito no próximo dia, se houver, daquele mês que seja um Dia Útil Relevante, ou, não havendo tal possibilidade, o próximo dia anterior que seja um Dia Útil Relevante, em todos os casos com um ajuste correspondente ao valor da tarifa de não utilização devida.

(e) Valores devidos sob este Artigo 1.10 (Tarifa de não utilização) serão pagas na moeda do Crédito.

1.11 Valores devidos sob os Artigos 1.5 E 1.6

Valores devidos sob os Artigos 1.5 e 1.6 serão pagáveis:

(a) em USD para Tranches em Moeda Local e na moeda da Tranche relacionada; e

(b) em até 15 (quinze) dias do recebimento pelo Tomador da demanda do Banco ou dentro de qualquer período maior especificado na demanda do Banco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

ARTIGO 2

O Empréstimo

2.1. Valor do Empréstimo

O Empréstimo compreenderá o valor agregado das Tranches desembolsadas pelo banco sob o Crédito, conforme confirmados pelo Banco de acordo com o Artigo 2.3.

2.2 Moeda de pagamento

O Tomador pagará juros, principal e outras cobranças pagáveis em relação a cada Tranche:

- (i) através de um pagamento do valor em EUR ou USD do pagamento devido; ou
- (ii) somente em caso de uma Tranche em Moeda Local, por um pagamento do equivalente em USD do valor em BRL do pagamento devido, calculado com base na Taxa de Conversão BRL em vigor na Data de Avaliação, sujeito às Disposições de Ajuste.

Para fins de clareza e somente para Tranches em Moeda Local, nenhuma notificação do equivalente em USD será apresentado pelo Banco (e, portanto, o Tomador deverá calcular o valor devido) exceto no caso em que as Disposições de Ajuste exijam que sejam aplicadas, de acordo com este Contrato, onde o Banco assim notificará o Tomador do valor devido. O Tomador pagará ao Banco qualquer diferença entre o valor pago pelo Tomador (sem aplicação das Disposições de Ajuste) e o valor notificado pelo banco ao Tomador seguindo a aplicação das Disposições de Ajuste.

Outros pagamentos, caso haja, serão feitos na moeda especificada pelo banco em relação à moeda de despesa a ser reembolsada por meio de tal pagamento.

2.3 Confirmação pelo Banco

O Banco entregará ao Tomador a tabela de amortização referida no Artigo 4.1, se houver, mostrando a Data de Desembolso, a moeda, o valor desembolsado, os termos de pagamento e a taxa de juros para cada Tranche, em até 10 (dez) dias de calendário após a Data de Desembolso Agendada para tal Tranche.

ARTIGO 3

Juros

3.1 Taxa de juros

3.1.A Tranches com Taxa Fixa (incluindo Tranches em Moeda Local)

O Tomador pagará juros sobre o saldo em aberto:

- (a) de cada Tranche com Taxa Fixa (que não Tranches em Moeda Local) na Taxa Fixa trimestralmente, semestralmente ou anualmente; e
- (b) de cada Tranche em Moeda Local em uma Taxa Fixa bianualmente

de mora nas Datas de Pagamento relevantes conforme especificadas na Oferta de Desembolso, iniciando na primeira tal Data de Pagamento após a Data de Desembolso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

da Tranche. Se o período entre a Data de Desembolso e a primeira Data de Pagamento for 15 (quinze) dias ou menos, então o pagamento de juros acumulado durante tal período será postergado até a Data de Pagamento seguinte.

Os juros serão calculados com base no Artigo 5.1(a).

3.1.b Tranches com Taxa Flutuante

O Tomador pagará juros no saldo em aberto de cada Tranche com Taxa Flutuante na Taxa Flutuante trimestral ou semestralmente vencidos nas Datas de Pagamento relevantes, conforme especificado na Oferta de Desembolso iniciando na primeira tal Data de Pagamento seguindo a Data de Desembolso da Tranche. Se o período entre a Data de Desembolso e a primeira Data de Pagamento for 15 (quinze) dias ou menos, então o pagamento de juros acumulado durante tal período será postergado até a Data de Pagamento seguinte.

O Banco notificará o Tomador da Taxa Flutuante dentro de 10 (dez) dias após o início de cada Período de Referência de Taxa Flutuante.

Se de acordo com os Artigos 1.5 e 1.6 o desembolso de qualquer Tranche com Taxa Flutuante ocorrer após a Data de Desembolso Agendada, a Taxa Interbanco Relevante Aplicável ao primeiro Período de Referência da Taxa Flutuante será determinada, de acordo com o Cronograma B, para o Período de Referência da Taxa Flutuante começando na Data de Desembolso e não na Data de Desembolso Agendada.

Os juros serão calculados em relação a cada Período de Referência da Taxa Flutuante com base no Artigo 5.1(b).

Para fins de clareza, as Tranches em Moeda Local não podem ser Tranches com Taxas Flutuantes.

3.1.C Revisão ou conversão de tranches (não Tranches em Moeda Local)

Onde o Tomador exercer uma opção de revisar ou converter a base da taxa de juros de uma Tranche (que não Tranches em Moeda Local), pagará, a partir da efetiva Data de Conversão/Revisão de Juros (de acordo com o procedimento definido no Cronograma D) juros na taxa determinada de acordo com as disposições do Cronograma D.

3.2 Juros sobre valores em aberto

Sem prejuízo ao Artigo 10 e por forma de exceção ao Artigo 3.1, se o Tomador deixar de pagar qualquer valor pagável por ele sob este Contrato na data de vencimento:

- (c) Somente para Tranches em Moeda Local, qualquer valor devido pagável sob os termos deste Contrato será devido ao Banco calculados com base na Taxa de Conversão BRL na Data de Avaliação; e
- (d) Juros incidirão em qualquer valor devido pagável sob os termos deste Contrato a partir da data de vencimento até a data do real pagamento em uma taxa anual igual a:
 - (i) para valores devidos relacionados a Tranches com Taxa Flutuante (que não sejam Tranches em Moeda Local), a Taxa Flutuante aplicável mais 2% (200 pontos base);
 - (ii) para valores devidos relacionados a Tranches com Taxa Fixa (que não sejam Tranches em Moeda Local), o maior entre (a) a Taxa Fixa aplicável mais 2% (200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

pontos base) ou (b) a Taxa Interbanco Relevante (um mês) mais 2% (200 pontos base);

(iii) para valores devidos relacionados a Tranches em Moeda Local, a Taxa de Referência USD de 6M mais *Spread* mais 2% (200 pontos base); e

(iv) para valores devidos que não sejam (i), (ii) ou (iii) acima, a Taxa Interbanco Relevante (um mês) mais 2% (200 pontos base),

e será pagável de acordo com a demanda do Banco. Para fins de determinar a Taxa Interbanco Relevante em relação a este Artigo 3.2 (ii), (iii) e (iv), os períodos relevantes dentro do significado do Cronograma B serão períodos sucessivos de um (1) mês iniciando na data de vencimento. Qualquer juro não pago e devido poderá ser capitalizado em conformidade com o artigo 1154 do Código Civil de Luxemburgo. Para fins de clareza, a capitalização do juro ocorrerá somente para juro devido e não pago por um período de mais de um ano. O Tomador aqui concorda com antecedência de ter o juro não pago e devido por um período de mais de um ano composto e que a partir da capitalização, tal juro não pago irá, por sua vez, produzir juro na taxa de juros definida neste Artigo 3.2.

Não obstante o Artigo 3.2(iv) acima, se o valor devido for em uma moeda para a qual nenhuma Taxa Interbanco Relevante esteja especificada neste Contrato, a taxa interbanco relevante ou conforme determinado pelo Banco, a taxa livre de risco relevante que é geralmente retida pelo banco para transações em tal moeda se aplicará mais 2% (200 pontos base) calculado de acordo com a prática de mercado para tal tarifa.

3.3 Evento de Perturbação do Mercado

Se a qualquer momento:

(a) A partir do recebimento pelo Banco de um Aceite de Desembolso em relação a uma Tranche (que não uma Tranche em Moeda Local); e

(b) Até a data em:

- 1) 30 (trinta) dias de calendário antes da Data de Desembolso Agendada para Tranches a serem desembolsadas em EUR; ou
- 2) 2 (dois) Dias Úteis antes da Data de Desembolso Agendada para Tranches a serem desembolsadas em uma moeda que não seja EUR,

um Evento de Perturbação de Mercado ocorrer, o Banco poderá notificar o Tomador que este Artigo 3.3 entrou em vigor.

Indiferente da moeda de desembolso aceita pelo Tomador originalmente para a Tranche, o Banco notificará ao Tomador o equivalente em EUR a ser desembolsado na Data de Desembolso Agendada. A taxa de juros aplicável a tal Tranche Aceita até a Data de Vencimento ou a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, será a taxa percentual por ano que é a taxa (expressa como taxa percentual por ano) que é determinada pelo Banco como sendo o custo todo incluso ao Banco para o financiamento da Tranche relevante baseada na taxa de referência aplicável do Banco gerada internamente ou um método de determinação de taxa alternativa razoavelmente determinada pelo Banco.

O Tomador terá o direito de recusar por escrito tal desembolso dentro do prazo especificado na notificação e deverá arcar com as custas incorridas como resultado, se houver, e no caso o Banco não efetuará o desembolso e a porção correspondente do Crédito permanecerá disponível para desembolso de acordo com o Artigo 1.2. Se o Tomador não recusar o desembolso no prazo, as Partes acordam que o desembolso em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

EUR e as condições dele serão totalmente vinculantes para todas as Partes. O *Spread* ou Taxa Fixa previamente aceita pelo Tomador não mais será aplicável.

ARTIGO 4

Reembolso

4.1 Reembolso normal

(a) O Tomador reembolsará cada Tranche em prestações nas Datas de Reembolso especificadas na Oferta de Desembolso relevante de acordo com os termos da tabela de amortização entregue de acordo com o Artigo 2.3.

(b) Cada tabela de amortização será confeccionada (sujeita às condições de mercado com relação às Tranches em Moeda Local no momento da Oferta de Desembolso) com base em:

(i) em caso de uma Tranche com Taxa Fixa (que não seja uma Tranche em Moeda Local) sem uma Data de Conversão/Revisão de Juros, o reembolso será feito trimestralmente, semestralmente ou anualmente por parcelas iguais do principal ou parcelas constantes do principal e juros;

(ii) em caso de uma Tranche com Taxa Fixa (que não uma Tranche em Moeda Local) com uma Data de Conversão/Revisão de Juros, o reembolso será feito em parcelas iguais trimestrais, semestrais ou anuais do principal;

(iii) em caso de uma Tranche em Moeda Local, o reembolso será feito por prestações iguais semestrais do principal;

(iv) a primeira Data de Reembolso de cada Tranche deverá ser após 30 (trinta) dias da Data de Desembolso Agendada e antes da Data de Reembolso imediatamente seguinte ao terceiro aniversário da Data de Desembolso Agendada da Tranche;

(v) a última Data de Reembolso de cada Tranche (que não uma Tranche em Moeda Local) não deverá ser antes de 4 (quatro) anos e não mais de 12 (doze) anos da Data de Desembolso Agendada; e

(vi) a última Data de Reembolso de cada Tranche em Moeda Local será a Data de Pagamento não antes de 4 (quatro) anos e não após 10 (dez) anos da Data de Desembolso Agendada.

4.2 Pré-pagamento voluntário

4.2.A Opção de pré-pagamento

Sujeito aos Artigos 4.2.B, 4.2.C e 4.4, o Tomador poderá pré-pagar toda ou parte de qualquer Tranche (que não a Tranche em Moeda Local que somente poderá ser pré-paga em sua totalidade) juntamente com os juros e indenizações, se houver, perante uma Solicitação de Pré-Pagamento com uma notificação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias corridos especificando:

- (a) o Valor do Pré-pagamento;
- (b) a Data do Pré-pagamento, que será uma Data de Pagamento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (c) se aplicável, a opção do método de aplicação do Valor de Pré-Pagamento em linha com o Artigo 5.5.C(a); e
- (d) o Número do Contrato.

A Solicitação de Pré-Pagamento será irrevogável.

4.2.B Indenização de pré-pagamento

4.2.B(1) TRANCHE COM TAXA FIXA

Sujeito ao Artigo 4.2.B(3) abaixo, se o Tomador pré-pagar uma Tranche com Taxa Fixa (incluindo Tranche em Moeda Local), o Tomador pagará ao Banco na Data de Pré-Pagamento a Indenização de Pré-Pagamento em relação à Tranche com Taxa Fixa que está sendo pré-paga.

4.2.B(2) TRANCHE COM TAXA FLUTUANTE

Sujeito ao Artigo 4.2.B(3) abaixo, o Tomador poderá pré-pagar uma Tranche com Taxa Flutuante sem indenização.

4.2.B(3) CONVERSÃO/REVISÃO

O Pré-pagamento de uma Tranche (que não uma Tranche em Moeda Local) em sua Data de Conversão/Revisão de Juros poderá ser realizado sem indenização exceto se o Tomador tiver aceitado de acordo com o Cronograma D uma Taxa Fixa sob uma Proposta de Conversão/Revisão de Juros.

4.2.C Mecanismo de Pré-pagamento

(a) Em relação a qualquer Tranche que não uma Tranche em Moeda Local, perante a apresentação pelo Tomador ao Banco de uma Solicitação de Pré-Pagamento, o Banco emitirá uma Notificação de Pré-Pagamento ao Tomador em até 15 (quinze) dias antes da Data de Pré-Pagamento. A Notificação de Pré-Pagamento especificará o Valor de Pré-Pagamento, o juro devido incidente, a Indenização de Pré-Pagamento pagável sob o Artigo 4.2.B ou, conforme o caso, que nenhuma indenização é devida, o método de aplicação do valor de Pré-Pagamento e, se uma Indenização de Pré-Pagamento for aplicável, o prazo no qual o Tomador poderá aceitar a Notificação de Pré-Pagamento.

Se o Tomador aceitar a Notificação de Pré-Pagamento até o prazo (se houver) especificado na Notificação de Pré-Pagamento, o Tomador deverá efetuar o pré-pagamento. Em qualquer outro caso, o Tomador não poderá realizar o pré-pagamento.

O Tomador deverá acompanhar o pagamento do Valor de Pré-Pagamento pelo pagamento de juros calculados, a Indenização de Pré-Pagamento devida sobre o Valor de Pré-Pagamento, conforme especificado na Notificação de Pré-Pagamento e a tarifa sob o Artigo 4.2.D, se houver.

(b) Em relação a qualquer Tranche em Moeda Local, perante a apresentação do Tomador ao Banco de uma Solicitação de Pré-Pagamento, e após uma chamada de preço exitosa entre o Banco e o Tomador durante a qual as Partes acordam com o efeito vinculante sobre os termos do pré-pagamento a ser feito, o Banco emitirá uma Notificação de Pré-Pagamento ao Tomador em até 5 (cinco) dias antes da Data de Pré-Pagamento. A Notificação de Pré-Pagamento, que reflete os termos acordados durante a chamada de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

preços, especificará o Valor de Pré-Pagamento, a Indenização de Pré-Pagamento pagável sob o Artigo 4.2.B, o método de aplicação do Valor de Pré-Pagamento.

O Tomador efetuará o pré-pagamento de acordo com a Notificação de Pré-Pagamento. O Tomador acompanhará o pagamento do Valor de Pré-Pagamento pelo pagamento dos juros incorridos, a Indenização de Pré-Pagamento devida sobre o Valor de Pré-Pagamento, conforme especificado na Notificação de Pré-Pagamento, e a tarifa sob o Artigo 4.2.D, se houver.

Se o Tomador deixar de pagar um Valor de Pré-Pagamento de acordo com a Notificação de Pré-Pagamento, o Tomador pagará a Indenização de Pré-Pagamento sem prejuízo aos direitos do Banco sob o Artigo 10.

4.2.D Tarifa Administrativa

Se o Tomador pré-pagar uma Tranche (que não a Tranche em Moeda Local, que, para fins de clareza, deve ser pago na Data de Pagamento) em uma data que não a Data de Pagamento relevante, ou se o Banco excepcionalmente aceitar, a seu critério, uma Solicitação de Pré-Pagamento com notificação de antecedência de menos de 30 (trinta) dias de calendário, o Tomador pagará ao Banco uma taxa administrativa em tal valor a ser notificado pelo Banco ao Tomador.

4.3 Pré-pagamento compulsório e cancelamento

4.3.A Eventos de Pré-Pagamento

4.3.A(1) EVENTO DE REDUÇÃO DE CUSTO DO PROJETO

(a) O Tomador deverá imediatamente informar ao Banco se um Evento de Custo do Projeto ocorrer. A qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Custo do Projeto o Banco poderá, através de notificação por escrito ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito alocado ao Esquema Afetado e/ou exigir o pré-pagamento da porção do Empréstimo em Aberto alocado ao Esquema Afetado até o valor pelo qual o Crédito exceda o limite referido no parágrafo (c)(ii) deste Artigo 4.3.A(1) junto com o juros incorrido e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato em relação à proporção do Empréstimo em Aberto a ser pré-pago.

(b) O Tomador efetuará o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo não menos que 30 (trinta) dias da data da demanda.

(c) Para fins deste Artigo:

(i) “**Esquema Afetado**” significa um Esquema em relação ao qual um Evento de Custo de Projeto tenha ocorrido; e

(ii) “**Evento de Custo de Projeto**” significa que o valor agregado do Crédito excede 50% (cinquenta por cento) dos custos agregados totais do Projeto.

4.3.A(2) EVENTO DE PRÉ-PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO NÃO EIB

(a) O Tomador deverá imediatamente informar o banco se um Evento de Pré-pagamento de Financiamento Não EIB ocorreu ou provavelmente ocorrerá. A qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Pré-pagamento de Financiamento Não EIB, o Banco poderá, através de notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com o juro incorrido e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato em relação à proporção do Empréstimo em Aberto a ser pré-pago.

(b) A proporção do Crédito que o banco poderá cancelar e a proporção do Empréstimo em Aberto que o Banco poderá exigir que seja pré-pago será o mesmo que a proporção que o valor pré-pago do Financiamento Não EIB tiver no valor em aberto agregado de todo Financiamento Não EIB.

(c) O Tomador efetuará o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo uma data após 30 (trinta) dias da data da demanda.

(d) O Parágrafo (a) não se aplica a qualquer pré-pagamento voluntário (ou recompra ou cancelamento, conforme o caso) de um Financiamento Não EIB:

(i) feito com o consentimento prévio por escrito do Banco;

(ii) feito sem uma facilidade de crédito rotatório;

(iii) feito fora dos procedimentos de qualquer dívida financeira tendo um prazo pelo menos igual ao prazo não vencido de tal Financiamento Não EIB pré-pago; ou

(iv) se, seguindo tal pré-pagamento o valor do Empréstimo em Aberto e qualquer valor em aberto de qualquer outra dívida financeira direta do Banco ao Tomador ou qualquer outro membro do Grupo constituir menos de 25% (vinte e cinco por cento) do Financiamento Não EIB em aberto agregado ao Tomador ou o Grupo.

(e) Para fins deste Artigo:

(i) **“Evento de Pré-Pagamento de Financiamento Não EIB”** significa qualquer caso em que o tomador, ou qualquer outro membro do Grupo, pré-paga de forma voluntária (para fins de clareza, tal pré-pagamento incluirá uma recompra ou cancelamento voluntário de qualquer compromisso do credor, conforme o caso) uma parte ou todo o valor de qualquer Financiamento Não EIB; e

(ii) **“Financiamento Não EIB”** significa qualquer dívida financeira (exceto pelo Empréstimo e qualquer outra dívida financeira direta do Banco ao Tomador ou qualquer outro membro do Grupo), ou qualquer outra obrigação para pagamento ou reembolso de dinheiro originalmente disponibilizado ao Tomador ou qualquer outro membro do Grupo) por um prazo de mais de 3 (três) anos.

4.3.A(3) EVENTO DE MUDANÇA DE CONTROLE

(a) O Tomador deverá imediatamente informar ao Banco se um Evento de Mudança de Controle tenha ocorrido ou seja provável de ocorrer em relação a si ou ao Garantidor. A qualquer momento após a ocorrência de um Evento de Mudança de Controle, o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos ou em aberto sob este Contrato.

Adicionalmente, se o Tomador tiver informado ao Banco que um Evento de Mudança de Controle está para ocorrer, ou se o Banco tiver causa razoável para acreditar que um Evento de Mudança de Controle tenha ocorrido ou esteja prestes a ocorrer, o Banco poderá



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

solicitar que o Tomador consulte com ele. Tal consulta ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da data da solicitação do Banco.

Após o mais próximo entre:

(i) o período de 30 (trinta) dias da data de tal solicitação para consulta; ou

(ii) a ocorrência do Evento de Mudança de Controle antecipado,

o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, junto com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato.

O Tomador efetuará o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo uma data com não menos de 30 (trinta) dias da data da demanda.

(b) Para fins deste Artigo:

(i) um **“Evento de Mudança de Controle”** ocorre se:

(1) qualquer pessoa ou grupo de pessoas agindo em conjunto obter o controle do Tomador; ou

(2) o Estado de Santa Catarina deixar de ser o proprietário beneficiário de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou direitos de voto do Tomador;

(ii) **“agindo em conjunto”** significa agindo juntos de acordo com um contrato ou entendimento (seja formal ou informal); e

(iii) **“controle”** significa o poder de dirigir a gestão e políticas de uma entidade, seja através da propriedade do capital social, por contrato ou outro.

4.3.A(4) EVENTO DE MUDANÇA DE LEI

O Tomador deverá imediatamente informar ao Banco se um Evento de Mudança de Lei tenha ocorrido ou seja provável de ocorrer. Em tal caso, ou se o Banco tiver causa razoável para acreditar que um Evento de Mudança de Lei ocorreu ou está prestes a ocorrer, o Banco poderá solicitar que o Tomador consulte com ele. Tal consulta acontecerá dentro de 30 (trinta) dias da data da solicitação do Banco. Se, após o período de 30 (trinta) dias da data de tal solicitação para consulta o Banco tiver a opinião de que:

(a) tal Evento de Mudança de Lei materialmente prejudicaria a capacidade do Tomador ou Garantidor de cumprir suas obrigações sob este Contrato ou o Garantidor (conforme aplicável) e

(b) os efeitos de tal Evento de Mudança de Lei não pode ser mitigado à sua satisfação,

o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e/ou exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato.

O Tomador efetuará o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo uma data após 30 (trinta) dias da data da demanda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Para fins deste Artigo, “**Evento de Mudança de Lei**” significa a promulgação, decreto, assinatura ou ratificação de ou qualquer mudança ou alteração a qualquer lei, regra ou regulamento (ou na aplicação ou interpretação oficial de qualquer lei, regra ou regulamento) que ocorra após a data deste Contrato e que possa prejudicar a capacidade do Tomador ou Garantidor de cumprir suas obrigações sob este Contrato ou a Garantia (conforme aplicável).

4.3.A(5) EVENTO DE ILEGALIDADE

(a) Ao tomar ciência de um Evento de Ilegalidade:

(i) o Banco deverá imediatamente notificar o Tomador e,

(ii) o Banco poderá imediatamente (A) suspender ou cancelar a porção não desembolsada do Crédito, e/ou (B) exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato na data indicada pelo Banco em sua notificação ao Tomador.

(b) Para fins deste Artigo, “**Evento de Ilegalidade**” significa que

(i) se torna ilegal em qualquer jurisdição aplicável, ou se torna ou Banco possui causa razoável para esperar que se torne contrário a qualquer Sanção, para o Banco:

(A) realizar quaisquer de suas obrigações conforme contempladas neste Contrato; ou

(B) financiar ou manter o Empréstimo;

(ii) o Contrato de Estrutura é ou provavelmente será:

(A) repudiado pela República Federativa do Brasil ou não vinculante na República Federativa do Brasil sob qualquer aspecto

(B) não vigente de acordo com os termos ou é considerado pelo Tomador como ineficaz de acordo com seus termos.

(C) Violado pela República Federativa do Brasil, em que qualquer obrigação assumida pela República Federativa do Brasil sob o Acordo de Cotonou deixar de ser cumprido em relação a qualquer financiamento feito a qualquer tomador no território da República Federativa do Brasil com os recursos do Banco, ou a UE; ou

(D) Não aplicável ao Projeto ou os direitos do Banco sob o Contrato de Estrutura não podendo ser exigido em relação ao Projeto.

4.3.A(6) EVENTO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

O Tomador deverá imediatamente informar ao Banco se um Evento de Alteração de Estatutos tiver ocorrido ou é provável de ocorrer. Em tal caso, ou se o Banco tiver causa razoável de acreditar que um Evento de Alteração de Estatutos tenha ocorrido ou está prestes a ocorrer, o Banco poderá solicitar que o Tomador consulte com ele. Tal consulta deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Banco. Se, após o período de 30 (trinta) dias da data de tal solicitação para consulta, o Banco tiver a opinião de que os efeitos do Evento de Alteração de Estatutos não possam ser mitigados à sua satisfação, o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O Tomador deverá efetuar o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo uma data com não menos de 30 (trinta) dias da data da demanda.

Para fins deste Artigo 4.3.A(6), um “**Evento de Alteração de Estatutos**” significa a proposta ou promulgação de qualquer alteração ou adendo aos estatutos do Tomador que ocorrerem após a data deste Contrato, que resultem ou provavelmente resultem em (i) uma Alteração Adversa Material; ou (ii) o Tomador deixar de ser uma empresa majoritariamente pertencente ao estado, que não está sujeita às leis gerais de insolvência do Brasil, ou em caso de liquidação, dissolução ou procedimento semelhante, seus ativos e passivos não reverteriam ao seu proprietário estatal majoritário.

4.3.A(7) EVENTO DE ENCERRAMENTO DE HEDGING

Se um Evento de Encerramento de Hedging tiver ocorrido ou se o Banco tiver razões razoáveis para crer que um Evento de Encerramento de Hedging está prestes a ocorrer, e o Banco ou o Tomador assim exigir dentro de 2 (dois) Dias Úteis da notificação pelo Banco do Evento de Encerramento de Hedging, o Banco e o Tomador deverão entrar em consultas (por um período de não mais de 5 (cinco) Dias Úteis) com a perspectiva de acordar que o Empréstimo em Aberto em BRL seja redenominado em EUR. Qualquer alternativa assim acordada entrará em vigor de acordo com seus termos e substituirá as disposições relevantes então em vigor de acordo com este Contrato.

Se um acordo não for alcançado, o Banco terá o direito, a seu critério, através de notificação por escrito ao Tomador de imediatamente cancelar a porção não desembolsada do Crédito que está disponível para desembolso em BRL e exigir o pré-pagamento imediato do Empréstimo em Aberto na Tranche em Moeda Local juntamente com os juros incorridos, Indenização de Pré-pagamento e todos os outros valores incorridos ou em aberto sob este Contrato.

Para fins deste Contrato, um “**Evento de Encerramento de Hedging**” significa qualquer caso em que qualquer ou todos os Swaps de Hedging foram encerrados ou se tornaram inválidos ou não executáveis a qualquer momento antes de sua data de encerramento original por qualquer motivo.

4.3.A(8) EVENTOS DE PRÉ-PAGAMENTO AFETANDO OS ESQUEMAS

Se

- (a) Em relação a um Esquema quaisquer dos eventos listados no Artigo 1.1.E(2) ocorrer durante o Período de Alocação e o Tomador deixar de realocar os fundos conforme disposto no Artigo 1.1.E; ou
- (b) Em relação a um Esquema quaisquer dos eventos listados no Artigo 1.1.E(2) ocorrer após o Período de Alocação;

o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção relevante do Crédito e/ou exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto em um valor igual a tal valor integral alocado ao esquema relevante para o qual o Banco não emitiu uma Carta de Alocação (conforme aplicável), juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos sob este Contrato. O Tomador deverá efetuar o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, com tal data não sendo inferior a 30 (trinta) dias da data da demanda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

4.3.A(9) EVENTO DE PERDA DE CONTRATO

O Tomador deverá imediatamente informar ao Banco se um Evento de Perda de Contrato tiver ocorrido ou é provável de ocorrer. Em tal caso, ou se o Banco tiver causa razoável de acreditar que um Evento de Perda de Contrato tenha ocorrido ou está prestes a ocorrer, o Banco poderá solicitar que o Tomador consulte com ele. Tal consulta deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias da data da solicitação pelo Banco. Se, após o período de 30 (trinta) dias da data de tal solicitação para consulta, o Banco tiver a opinião de que os efeitos do Evento de Perda de Contrato não possam ser mitigados à sua satisfação, o Banco poderá, perante notificação ao Tomador, cancelar a porção não desembolsada do Crédito e exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos e em aberto sob este Contrato.

O Tomador deverá efetuar o pagamento do valor exigido na data especificada pelo Banco, tal data sendo uma data com não menos de 30 (trinta) dias da data da demanda.

Para fins deste Artigo: “**Evento de Perda de Contrato**” significa a revogação, cancelamento ou rescisão, por qualquer evento, ou falta de renovação no vencimento, do contrato de fornecimento assinado entre o Tomador e o Município de Florianópolis para o fornecimento de serviços de água e esgoto a ser fornecido pelo Tomador.

4.3.B Mecanismos de Pré-pagamento

Qualquer valor exigido pelo Banco em conformidade com o Artigo 4.3.A, juntamente com quaisquer juros ou outros valores incorridos ou em aberto sob este Contrato, incluindo, sem limitação, qualquer indenização sob o Artigo 4.3.C, será pago na Data de Pré-pagamento indicada pelo Banco em sua notificação de demanda.

4.3.C Indenização de Pré-pagamento

4.3.C(1) TRANCHE COM TAXA FIXA

Se o Tomador pré-pagar uma Tranche com Taxa Fixa (que não uma Tranche em Moeda Local) no caso de um Evento de Pré-pagamento Indenizável, o Tomador deverá pagar ao Banco na Data de Pré-pagamento a Indenização de Pré-pagamento relevante em relação à Tranche com Taxa Fixa que está sendo pré-paga.

4.3.C(2) TRANCHE COM TAXA FLUTUANTE

O Tomador poderá pré-pagar as Tranches com Taxas Flutuantes sem a Indenização de Pré-pagamento.

4.3.C(3) TRANCHE EM MOEDA LOCAL

Se o Tomador pré-pagar uma Tranche em Moeda Local, o Tomador deverá pagar ao Banco na Data de Pré-pagamento a Indenização de Pré-pagamento em relação à Tranche em Moeda Local que está sendo pré-paga.

4.4 Geral

4.4.A Sem prejuízo ao Artigo 10

Este Artigo 4 não prejudicará o Artigo 10.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

4.4.B Sem Re-empréstimo

Um valor reembolsado ou pré-pago não pode ser emprestado novamente.

ARTIGO 5

Pagamentos

5.1 Convenção de contagem de dias

Qualquer valor devido na forma de juros, indenização ou Tarifa de Diferimento do Tomador sob este Contrato, e calculado em relação a uma fração de um ano, será determinado de acordo com as seguintes convenções:

- (a) sob uma Tranche com Taxa Fixa (incluindo, para fins de clareza, uma Tranche em Moeda Local) um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e um mês de 30 (trinta) dias; e
- (b) sob uma Tranche com Taxa Flutuante, um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias e o número de dias transcorridos.

5.2 Local e data de pagamento

- (a) a menos que de outra forma especificada neste Contrato ou na demanda do Banco, todos os valores que não sejam valores de juros, indenização e principal são pagáveis em até 15 (quinze) dias do recebimento pelo Tomador da demanda do Banco.
- (b) Cada valor pagável pelo Tomador sob este Contrato será pago na conta relevante notificada pelo Banco ao Tomador. O Banco notificará a conta com não menos de 15 (quinze) dias antes da data de vencimento para o primeiro pagamento pelo Tomador e notificará qualquer alteração de conta com não menos de 15 (quinze) dias antes da data do primeiro pagamento para o qual a alteração se aplica. Este período de notificação não se aplica em caso de pagamento sob o Artigo 10.
- (c) O Tomador indicará o Número do Contrato nas informações de pagamento para cada pagamento feito sob este.
- (d) Um valor devido do Tomador será considerado pago perante o recebimento pelo Banco.
- (e) Qualquer desembolso por e pagamentos ao Banco sob este Contrato serão feitos usando a Conta de Desembolso (para desembolsos pelo Banco) e a Conta de Pagamento (para pagamentos ao Banco).

5.3 Sem compensação pelo Tomador

Todos os pagamentos a serem feitos pelo Tomador sob este Contrato serão calculados e feitos sem (e livres de qualquer desconto para) compensação ou reconvenção.

5.4 Perturbação nos Sistemas de Pagamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Se o Banco determinar (a seu critério) que um Evento de Perturbação tiver ocorrido ou o Banco for notificado pelo Tomador de que um Evento de Perturbação tenha ocorrido:

- (a) o Banco pode, e fará, se solicitado a fazê-lo pelo Tomador, uma consulta com o Tomador para acordar com o Tomador sobre tais alterações na operação ou administração deste Contrato conforme o Banco considerar necessário nas circunstâncias;
- (b) O Banco não será obrigado a consultar o Tomador em relação a quaisquer alterações mencionadas no parágrafo (a) se, em sua opinião, não for prático fazê-lo nas circunstâncias e, em qualquer caso, não terá nenhuma obrigação em concordar com tais alterações; e
- (c) O Banco não será responsável por quaisquer danos, custas ou prejuízos que surgirem como resultado de um Evento de Perturbação ou por tomar ou não tomar qualquer ação de acordo com ou em conexão a este Artigo 5.4.

5.5 Aplicação dos valores recebidos

5.5.A Geral

Os valores recebidos pelo Tomador somente liberarão suas obrigações de pagamento se recebidos de acordo com os termos deste Contrato.

5.5.B Pagamentos parciais

Se o Banco receber um pagamento que seja insuficiente para liberar todos os valores então devidos e pagáveis pelo Tomador sob este Contrato, o Banco aplicará tal pagamento na ordem estabelecida abaixo, em ou em relação a

- (a) *pro rata* para cada um de quaisquer tarifas, custas, indenizações e despesas não pagas devidas sob este Contrato;
- (b) qualquer juro incorrido devido, mas não pago sob este Contrato;
- (c) qualquer principal devido, mas não pago sob este Contrato; e
- (d) qualquer outro valor devido, mas não pago sob este Contrato.

5.5.C Alocação dos valores relacionados a Tranches

(a) Em caso de:

(i) um pré-pagamento voluntário parcial de uma Tranche que esteja sujeita a um reembolso em várias parcelas, o Valor de Pré-pagamento será aplicado pro rata para cada parcela em aberto, ou, perante solicitação do Tomador, na ordem inversa do vencimento; ou

(ii) um pré-pagamento compulsório parcial de uma Tranche que está sujeita a um reembolso em várias parcelas, o Valor de Pré-pagamento será aplicado na redução das parcelas em aberto na ordem inversa de vencimento.

(b) Valores recebidos pelo Banco após uma demanda sob o Artigo 10.1 e aplicados a uma Tranche reduzirão as parcelas em aberto na ordem reversa de vencimento. O Banco poderá aplicar valores recebidos entre Tranches a seu critério.

(c) Em caso de recebimento de valores que não possam ser identificados como aplicáveis a uma Tranche específica, e em qual não há acordo entre o Banco e o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Tomador sobre sua aplicação, o Banco pode aplicá-lo entre as Tranches a seu critério.

ARTIGO 6

Obrigações e representações do Tomador

As obrigações neste Artigo 6 permanecem em vigor a partir da data deste Contrato pelo tempo em que qualquer valor estiver em aberto sob este Contrato ou o Crédito estiver em vigor.

A. OBRIGAÇÕES DO PROJETO

6.1 Uso do Empréstimo e disponibilidade de outros fundos

O Tomador deverá:

- (a) usar todos os valores emprestados por ele sob este Contrato para a execução do Projeto e Esquemas;
- (b) garantir que possui disponível para ele os outros fundos listados nos Considerandos (b) e que tais fundos sejam gastos, na medida exigida, no financiamento do Projeto e Esquemas;
- (c) usar todos os valores emprestados por ele sob este Contrato para cobrir os custos e despesas dos Esquemas não cobertos ou a serem cobertos por outras instituições financeiras internacionais; e
- (d) garantir que pelo menos 90% do custo de investimento sob o Contrato será dedicado ao financiamento de sistemas de tratamento de esgoto (incluindo redes de esgoto e/ou plantas de tratamento de esgoto).

6.2 Conclusão do Projeto

O Tomador deverá executar o Projeto e cada um dos Esquemas de acordo com a Descrição Técnica conforme possa ser modificado de tempos em tempos com a aprovação do Banco, e conclui-lo até a data final especificada aqui.

6.3 Aumento do custo do Projeto e Esquemas

Se o custo total do Projeto exceder a soma estimada definida no Considerandos (b), ou se o custo total de qualquer Esquema exceder a soma definida na Carta de Alocação relevante, o Tomador deverá obter o financiamento para financiar o custo excessivo sem recursos do Banco, para permitir que o Projeto ou o Esquema relevante sejam concluídos de acordo com a Descrição Técnica. Os planos para financiar o custo excessivo deverão ser comunicados ao Banco de forma tempestiva.

Em casos excepcionais, se o custo excessivo for inevitável e justificado, o Tomador poderá solicitar o consentimento do Banco, que poderá ser dado ou não, a critério exclusivo do Banco, para financiar o custo excessivo com os recursos do Empréstimo, sujeito a não exceder o valor do Empréstimo definido no considerandos (b).

6.4 Procedimento de compras

O Tomador se compromete a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (a) comprar equipamentos, garantir serviços e pedir obras para o Projeto e cada Esquema através de procedimentos de compra aceitáveis, à satisfação do Banco, com a política do Banco conforme descrito em seu Guia de Compras
- (b) Enviar um Plano de Compras detalhado para cada Esquema antes de cada Alocação e imediatamente informar ao Banco sobre quaisquer mudanças nos Planos de Compra iniciais;
- (c) Incluir nos documentos de licitação para todos os contratos do Projeto ou de qualquer Esquema as informações sobre os procedimentos de revisão aplicáveis para remediação disponíveis para cada Esquema;
- (d) De acordo com o Guia de Compras, consultar com o Banco em relação a alterações dos contratos financiados sob este Contrato e buscar a não objeção do Banco antes de entrar em qualquer alteração material aos contratos financiados sob este Contrato;
- (e) Em adição à obrigação geral sob o Guia de Compras para o Tomador de efetivamente prevenir, identificar e remediar conflitos de interesse, o Tomador deverá garantir que antes da conceção de qualquer contrato financiado sob os Esquemas:
 - (i) os proprietários beneficiários do vencedor da licitação (incluindo parceiros de *joint venture* e terceirizados) que sejam associados próximos ou membros da família de representante(s), membro(s) das entidades gestoras ou diretor(es) sênior do Tomador sejam identificados e imediatamente comunicados ao Banco. Qualquer tal relação constituirá um potencial conflito de interesse notificável ao Banco; e
 - (ii) medidas adequadas sejam tomadas para endereçar qualquer potencial conflito de interesses tal como interesse financeiro, econômico ou outro interesse pessoal entre os proprietários beneficiários e qualquer membro das entidades gestoras do Tomador, representantes ou diretores sêniores e tais medidas adequadas sejam notificadas ao Banco.

6.5 Continuação dos compromissos do Projeto

- (a) **Manutenção:** manter, reparar, recondicionar e renovar toda a propriedade formando parte do Projeto ou de cada Esquema conforme necessário para mantê-los em bom estado de funcionamento;
- (b) **Ativos do Projeto:** a menos que o Banco tenha dado seu consentimento prévio por escrito, reter o título a e a posse de substancialmente todos os ativos compreendidos no Projeto e Esquemas ou, conforme adequado, substituir e renovar tais ativos e manter o Projeto e Esquemas em operação substancialmente contínua de acordo com sua finalidade original; o Banco poderá reter seu consentimento somente onde a ação proposta prejudicaria os interesses do Banco como credor ao Tomador ou tornaria o Projeto ou qualquer Esquema inelegível para financiamento pelo Banco sob seu Estatuto ou sob o artigo 309 do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- (c) **Seguro:** tomar seguro para todas as obras e propriedade formando parte do Projeto e cada Esquema com empresas de seguro de primeira linha de acordo com a prática do setor relevante mais abrangente;
- (d) **Direitos e Permissões:** manter vigente todos os direitos de passagem ou uso e todas as Autorizações necessárias para a execução e operação do Projeto e de cada Esquema;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (e) **Unidade de Implementação do Projeto:** manter a Unidade de Implementação do Projeto operando com pessoal, recursos e competências satisfatórios para o Banco;
- (f) **Tarifa Social:** aplicar a Tarifa Social em vigor em 01 de julho de 2023 nas mesmas condições (ou em condições mais favoráveis);
- (g) **Meio Ambiente e Social:**
 - (i) implementar e operar o Projeto e Esquemas em conformidade com os Padrões Sociais e Ambientais;
 - (ii) obter e manter as Aprovações Sociais e Ambientais exigidas para o Projeto e os Esquemas;
 - (iii) estar em conformidade com qualquer tal Aprovação Social ou Ambiental;
 - (iv) garantir que qualquer contratado responsável por implementar qualquer dos Esquemas, implemente o Esquema relevante em conformidade com os Padrões Sociais e Ambientais do EIB e as Normas da OIT;
 - (v) armazenar e manter atualizados os documentos relevantes para a implementação do Projeto e Esquemas, incluindo estudos ambientais relacionados aos ESIs e os Documentos Sociais e Ambientais, e fornecer tais documentos de forma tempestiva ao Banco perante solicitação do Banco;
 - (vi) tomar quaisquer medidas necessárias para mitigar os riscos climáticos associados a qualquer dos Esquemas;
 - (vii) não comprometer nenhum fundo do Banco em Esquemas que exijam uma Avaliação de Impacto Social e Ambiental ou avaliação de biodiversidade de acordo com as leis aplicáveis em, antes do comprometimento, receber o consentimento (ou decisão de exclusão) da autoridade competente, e de ter enviado a Avaliação de Impacto Social e Ambiental relevante ao Banco para publicação em seu website.
- (h) **Procedimentos de alocação:** seguir o Procedimento de Alocação definido no Artigo 1.1 e Cronograma A.1 para fins de alocar o Empréstimo aos Esquemas em conformidade com os Critérios de Elegibilidade.

B. COMPROMISSOS GERAIS

6.6 Disposição dos ativos

- (a) Exceto conforme permitido sob o parágrafo (b) abaixo, o Tomador não poderá, e deverá garantir que nenhum outro membro do Grupo, seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas ou não, e de forma voluntária ou involuntária, disponha de qualquer parte de seus ativos.
- (b) O Parágrafo (a) deste Artigo 6.6 não se aplica à disposição de:
 - (i) ações ou espécie feitas pelo Tomador no curso ordinário de negócios
 - (ii) ativos em troca de outros ativos comparáveis ou superiores em relação ao tipo, valor e qualidade; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(iii) veículos, plantas e equipamentos de espécie obsoletos ou redundantes.

(c) Para fins deste Artigo, “**disposição**” ou “**dispor**” inclui qualquer ato efetuando a venda, transferência, empréstimo ou outra disposição.

6.7 Conformidade com as leis

O Tomador deverá, e garantirá que o Garantidor sob a Garantia cumpra em todos os aspectos as leis às quais o Projeto ou qualquer dos Esquemas esteja sujeito.

6.8 Alteração nos negócios

O Tomador deverá garantir que nenhuma alteração substancial seja feita no negócio principal do Tomador ou Grupo como um todo a partir da data deste Contrato.

6.9 Fusão

O Tomador não poderá e deverá garantir que nenhum outro membro do Grupo entre em nenhuma amalgamação, cisão, fusão ou reconstrução corporativa sem o consentimento prévio por escrito do Banco.

6.10 Cláusulas financeiras

Pelo tempo em que qualquer parte do Empréstimo estiver em aberto, o Tomador se compromete a manter:

- i) a Razão de Cobertura do Serviço de Dívida não poderá ser menor que 1.3;
- ii) a Razão de Alavancagem não deve exceder 70% (setenta por cento);
- iii) a Razão entre a Dívida Financeira e EBITDA não deve ser mais de 3.5;
- iv) a Razão do Circulante não deve ser menos de 1.4.

Os acordos financeiros no Artigo 6.10 serão testados por referência a cada Período Relevante conforme suportado pelas declarações financeiras trimestrais consolidadas e auditadas mais relevantes preparadas de acordo com o GAAP e um Certificado de Conformidade evidenciando tal conformidade entregue de acordo com o Artigo 8.2(a)(i) e (ii) para cada tal Período Relevante. As razões serão calculadas com base nas declarações financeiras trimestrais consolidadas e auditadas mais recentes publicadas pelo Tomador, preparadas de acordo com GAAP.

Para fins deste Artigo 6.10, “Período Relevante” significa qualquer período de doze meses encerrando no último dia de Junho e Dezembro.

Não obstante o parágrafo acima, o Banco poderá solicitar a qualquer momento que o Tomador certifique e apresente evidências do cálculo naquela data (a “data relevante”) de qualquer convênio financeiro contido no Artigo 6.10, aplicando, *mutatis mutandi*, as regras definidas neste Artigo 6.10.

As definições referidas neste Artigo 6.10 serão, a menos que especificadas de outra forma, interpretadas de acordo com o GAAP. Nenhum item será incluído ou excluído mais de uma vez em nenhum cálculo dos convênios financeiros sob o Artigo 6.10.

Para fins deste Contrato:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- A. **“Fluxo de Caixa Disponível para Serviço de Dívida”** significa, em qualquer período de doze meses, lucro líquido (+) depreciação líquida e subsídios de amortização e provisões reconhecidas líquidas (+) despesa de juros no Endividamento de Médio e Longo Prazo (-) qualquer mudança nas Exigências de Capital de Giro (-) todos os investimentos de venda-financiamento feitos pelo Tomador durante esse período de doze meses. Como definido pelo Código de Contabilidade da CVM, a soma de:
- (a) Lucro do Período – 3.15
 - (b) Depreciações e amortizações – 4.01.03.01
 - (c) Imposto de renda diferido 3.11
 - (d) Provisão para contingências – 4.01.03.03
 - (e) Juros financeiros 6.08.03.01
 - (f) Redução nas contas a receber – 4.01.01.01
 - (g) Redução em estoques – 4.01.03.06
 - (h) Redução em outros ativos e aumento em outros passivos (4.01.03.15)
 - (i) Redução em depósitos judiciais – 4.01.03.14
 - (j) Redução em ativos municipalizados – 4.01.03.13
 - (k) Aumento nas contas a pagar de fornecedores e energia elétrica – 4.01.03.11 + 4.01.03.08
 - (l) Aumento em salários e encargos – 4.01.03.10
 - (m) Aumento de impostos a recolher – 4.01.03.09
- menos
- (n) A parte autofinanciada dos investimentos feitos pela CASAN, que, de acordo com o Código de Contabilidade da CVM é:
- (i) investimentos (Adições do Imobilizado e Adições Investimentos – 4.02.01+4.02.02)
 - menos
 - (ii) financiamento (Financiamentos Obtidos e Créditos para aumento de capital – 4.03.01 + 4.03.04).
- B. **“Razão do Circulante”** significa, em relação a qualquer Período Relevante, a razão dos ativos de curto prazo (pagáveis em menos de um ano) para passivos de curto prazo (devidos em menos de um (1) ano) como definidos pelo Código de Contabilidade da CVM respectivamente como ativo circulante – 1.01 e passivo circulante - 2.01.
- C. **“Razão de Cobertura de Serviço de Dívida”** significa, em relação a qualquer Período Relevante, a razão entre o Fluxo de Caixa Disponível para o Serviço de Dívida para o Serviço de Dívida, calculado sobre o último período de doze meses para cada Período Relevante;
- D. **“Serviço de Dívida”** significa, para qualquer período de doze meses, todos os custos, juros, tarifas e reembolso do principal, que são devidos sob os empréstimos e dívidas durante o período de doze meses. Conforme o Código de Contabilidade do CVM, significa a soma de (a) despesas financeiras de dívidas (Juros – 6.08.03.01) e (b) amortizações de financiamentos e outras dívidas (4.03.02).
- E. **“EBITDA”** significa, para qualquer período de doze meses, conforme o código de contabilidade do CVM, a soma de (a) lucro do período (3.15); (b) despesas financeiras líquidas (3.06.03); (c) depreciações e amortizações (4.01.03.01); (d) imposto de renda e contribuição social (3.10); (e) participação estatutária (3.12); (f) imposto de renda diferido (3.11); menos (g) resultado não operacional (3.08) que não seja recorrente, tais como lucros e perdas de vendas de ativos que não sejam de inventário vendido no curso ordinário de negócios e outras rendas extraordinárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- F. **“Patrimônio Líquido”** significa, conforme o Código de Contabilidade do CVM, Patrimônio Líquido (2.05).
- G. **“Dívida Financeira”** significa o agregado do endividamento do Tomador conforme definido pelo Código de Contabilidade do CVM como a soma dos empréstimos e financiamentos (Empréstimos e Financiamentos de curto e longo prazo – 2.01.01 + 2.01.02 + 2.02.01.02 + 2.02.01.02).
- H. **“Razão entre a Dívida Financeira e EBITDA”** significa, em relação a qualquer Período Relevante, a razão entre a Dívida Financeira e EBITDA calculado durante o último período de doze meses para cada Período Relevante.
- I. **“Razão de Alavancagem”** significa, em relação a qualquer Período Relevante, a razão da Dívida Financeira com o Patrimônio Líquido.
- J. **“Endividamento de Médio e Longo Prazo”** significa qualquer empréstimo com uma data de vencimento remanescente de mais de 12 meses.
- K. **“Requisitos de Capital de Giro”** significa inventários e recebíveis operacionais (contas a receber, adiantamentos e depósitos, e despesas diferidas, etc.) menos as dívidas operacionais (contas a pagar, impostos, responsabilidades trabalhistas e sociais, lucro diferido, etc.).

6.11 Livros e registros

O Tomador deverá

- (a) garantir que manteve e continuará mantendo livros e registros adequados da contabilidade, nos quais entradas completas e corretas serão feitas de todas as transações financeiras e os ativos e negócios do Tomador, incluindo despesas em conexão com o Projeto e cada um dos Esquemas, de acordo com o GAAP em vigor de tempos em tempos; e
- (b) manter registros dos contratos financiados com os procedimentos do Empréstimo incluindo uma cópia do próprio contrato e documentos materiais relacionados à compra por no mínimo 6 (seis) anos da execução do contrato.

6.12 Integridade

(a) **Conduta Proibida:**

(i) o Tomador não deverá entrar em (e não autorizará ou permitirá que qualquer Afiliado ou outra pessoa agindo em seu nome entre em) qualquer Conduta Proibida em conexão ao Projeto ou qualquer dos Esquemas, qualquer procedimento de licitação para o Projeto, ou qualquer transação contemplada pelo Contrato.

(ii) o Tomador se compromete a tomar tais ações que o Banco razoavelmente exigir para investigar ou rescindir qualquer ocorrência suspeita ou alegada de qualquer Conduta Proibida em conexão ao Projeto ou qualquer dos Esquemas.

(iii) o Tomador se compromete a garantir que contratos financiados por este Empréstimo incluem as disposições necessárias para permitir que o Tomador investigue ou encerre qualquer ocorrência suspeita ou alegada de qualquer Conduta Proibida em conexão ao Projeto ou qualquer dos Esquemas.

(b) **Sanções**

O Tomador não deve, e deve garantir que o Garantidor não deva, direta ou indiretamente:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(i) entrar em uma relação de negócios com, e/ou tornar qualquer fundo e/ou recursos financeiros disponíveis a, ou para o benefício de qualquer Pessoa Sancionada em conexão ao Projeto ou qualquer dos Esquemas;

(ii) usar todo ou parte dos procedimentos do Empréstimo ou emprestar, contribuir ou de outra forma tornar tais procedimentos disponíveis a qualquer pessoa de qualquer maneira que resultaria em uma violação por si e/ou pelo Banco de quaisquer Sanções; ou

(iii) financiar todo ou parte de qualquer pagamento sob este Contrato ou o Contrato de Garantia a partir dos procedimentos derivados das atividades ou negócios com uma Pessoa Sancionada, uma pessoa em violação das Sanções ou de qualquer maneira que resultaria em uma violação por si e/ou pelo Banco de qualquer Sanção.

É reconhecido e acordado que as obrigações definidas neste Artigo 6.12(b) são somente buscadas e apresentadas ao Banco na medida de que fazê-lo seria permitido de acordo com qualquer regra antiboicote aplicável da UE, como a Regulamentação (EC) 2271/96.

(c) **Pessoas Relevantes**

O Tomador tomará, e fará com que o Garantidor se comprometa a tomar dentro de um prazo razoável, medidas adequadas em relação a qualquer Pessoa Relevante que seja o sujeito de uma decisão judicial final e irrevogável em conexão com uma Conduta Proibida perpetrada no curso do exercício de suas obrigações profissionais, para garantir que tal Pessoa Relevante seja excluída de qualquer das atividades em relação ao Empréstimo, ao Projeto e a qualquer dos Esquemas.

6.13 Proteção de dados

(a) Ao divulgar informações (que não meras informações de contato relacionadas ao pessoal do Tomador envolvido na gestão deste Contrato (“**Informações de Contato**”)) ao Banco em conexão a este Contrato, o Tomador deverá ocultar ou de outra forma alterar tais informações (conforme necessário) para que não contenha nenhuma informação relacionada a indivíduos identificados ou identificáveis (“**Informações Pessoais**”) exceto onde este Contrato especificamente exige, ou o Banco especificamente solicitar por escrito, a divulgar tais informações no formato de Informações Pessoais.

(b) Antes de divulgar quaisquer Informações Pessoais (que não as Informações de Contato) ao Banco em conexão a este Contrato, o Tomador deverá garantir que cada indivíduo ao qual tais Informações Pessoais pertencem:

(i) tenha sido informado da divulgação ao Banco (incluindo as categorias de Informações Pessoais a serem divulgadas); e

(ii) foi avisado sobre as informações contidas em (ou foi fornecido com um link adequado) à declaração de privacidade do Banco em relação às suas atividades de empréstimo e investimento conforme definidos de tempos em tempos em <https://www.eib.org/em/privacy/lending> (ou tal outro endereço que o Banco notificar ao Tomador por escrito de tempos em tempos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

6.14 Representações e Garantias Gerais

O Tomador representa e garante ao Banco que:

- (a) É devidamente incorporado e validamente existente como uma sociedade de economia mista sob as leis da República Federativa do Brasil e tem poder de realizar seus negócios como está conduzindo agora e de possuir sua propriedade e outros ativos;
- (b) Tem o poder de assinar, entregar e executar suas obrigações sob este Contrato e todas as ações corporativas, de acionistas e todas as outras que foram tomadas para autorizar a assinatura, entrega e execução do mesmo por ele;
- (c) Este Contrato constitui suas obrigações legalmente válidas, vinculantes e executáveis;
- (d) A assinatura e entrega de, a execução de suas obrigações sob e a conformidade com as disposições deste Contrato não contrariam ou conflitam, agora ou no futuro, com:
 - (i) qualquer lei, estatuto, regra ou regulamentação aplicável, ou qualquer decisão, decreto ou permissão que esteja sujeito;
 - (ii) qualquer acordo ou outro instrumento vinculante no qual possa ser razoavelmente esperado que tenha um efeito adverso material em sua capacidade de executar suas obrigações sob este Contrato;
 - (iii) qualquer disposição de seu estatuto social e memorando e contrato social;
- (e) As mais recentes contas auditadas consolidadas disponíveis do Tomador e Garantidor foram preparadas em uma base consistente com os anos anteriores e foram aprovadas por seus auditores como representando uma visão fiel e verdadeira dos resultados de suas operações para aquele ano e divulgam ou reservam de forma precisa todos os passivos (atuais ou contingentes) do Tomador;
- (f) Não houve nenhuma Mudança Adversa Material desde 24 de outubro de 2023;
- (g) Nenhum evento ou circunstância que constitua um Evento de Inadimplência ocorreu e continua sem remediação ou não renunciado;
- (h) Nenhum litígio, arbitragem, processo administrativo ou investigação está em curso ou a seu conhecimento é ameaçado ou pendente perante qualquer tribunal, tribunal arbitral ou agência que tenha resultado ou se determinado de forma adversa razoavelmente resultaria em uma Alteração Adversa Material, nem há nenhuma decisão ou ordem não cumprida subsistindo contra ele ou qualquer de suas subsidiárias;
- (i) Obteve todas as Autorizações necessárias em conexão a este Contrato e para cumprir de forma legal com suas obrigações aqui, e o Projeto e todas as tais Autorizações estão em pleno vigor e efeito e admissíveis como evidência
- (j) Na data deste Contrato, nenhum Valor Mobiliário existe sobre seus ativos ou do Grupo;
- (k) Suas obrigações de pagamento sob este Contrato estão classificadas em não menos que *pari passu* no direito de pagamento com todas as outras obrigações não seguradas e não subordinadas presentes e futuras sob qualquer de seus instrumentos de dívida exceto pelas obrigações obrigatoriamente preferidas por lei aplicadas às empresas em geral
- (l) Está em conformidade com o Artigo 6.5(g) e no melhor de seu conhecimento e crença (tendo realizado buscas devidas e cuidadosas), nenhuma Alegação Social ou Ambiental foi iniciada ou é ameaçada contra ele ou qualquer Afiliado relevante em relação ao Projeto;
- (m) Está em conformidade com todas as obrigações sob este Artigo 6;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (n) Nenhuma cláusula de perda de classificação ou convênios financeiros foram concluídos com qualquer outro credor do Tomador que não tenham sido dispostos neste Contrato;
- (o) No melhor de seu entendimento, nenhum fundo investido no Projeto ou em qualquer dos Esquemas pelo Tomador ou por suas entidades controladoras ou por qualquer outro membro do Grupo é de origem ilícita, incluindo produtos de Lavagem de Dinheiro ou conectado ao Financiamento de Terrorismo; e
- (p) O Tomador ou qualquer Pessoa Relevante não cometeram (i) nenhuma Conduta Proibida em conexão ao Projeto ou qualquer transação contemplada pelo Contrato; ou (ii) qualquer atividade ilegal relacionada ao Financiamento de Terrorismo ou Lavagem de Dinheiro;
- (q) O Projeto ou qualquer de seus Esquemas (incluindo, sem limitação, a negociação, atribuição e execução dos contratos financiados ou a serem financiados pelo Empréstimo) não foram envolvidos ou deram causa a nenhuma Conduta Proibida; e
- (r) nenhum entre o Tomador, Garantidor e/ou qualquer Pessoa Relevante:
 - (i) É uma Pessoa Sancionada; ou
 - (ii) está em violação de qualquer Sanção.

É reconhecido e acordado que as representações definidas neste parágrafo (r) são somente buscadas por e fornecidas ao Banco na medida que fazê-lo seria permissível de acordo com qualquer lei antiboicote aplicável da UE tal como a Regulamentação (EC) 2271/96.

As representações e garantias definidas acima são feitas na data deste Contrato e são, com exceção da representação definida no parágrafo (f) acima, consideradas repetidas com referência aos fatos e circunstâncias então existentes na data de cada Aceite de Desembolso, a data de cada Certificado de Conformidade, cada Data de Desembolso e cada Data de Pagamento.

ARTIGO 7

Segurança

As obrigações neste Artigo 7 continuam em vigor a partir da data deste Contrato pelo prazo em que qualquer valor esteja em aberto sob este Contrato ou o Crédito esteja em vigor.

7.1 Garantia

O Tomador aqui reconhece e consente aos termos da Garantia.

7.2 Caução negativa

- (a) O Tomador não criará ou permitirá (e o Tomador garantirá que nenhum outro membro do Grupo crie ou permita) que subsista qualquer Valor Mobiliário sobre qualquer de seus ativos.

Para fins deste Artigo 7.2, o termo Valor Mobiliário também incluirá qualquer arranjo ou transação em ativos ou recebíveis ou dinheiro (como a venda, transferência ou outra disposição dos ativos em termos onde eles sejam ou possam ser arrendados a ou readquiridos pelo Tomador ou qualquer outro membro do Grupo, a venda, transferência ou outra disposição de quaisquer recebíveis em termos de recurso ou qualquer arranjo sob o qual dinheiro ou o benefício de uma conta bancária ou outra conta possa ser aplicado ou compensado ou qualquer arranjo de efeito semelhante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

em circunstâncias onde o arranjo ou transação é entrado primariamente como um método de obter crédito ou de financiar a aquisição de um ativo.

- (b) O parágrafo (a) acima não se aplica a nenhum Valor Mobiliário criado no curso ordinário de negócios do Tomador.

7.3 Classificação *Pari Passu*

O Tomador deverá garantir que suas obrigações de pagamento sob este Contrato estejam classificadas, e serão classificadas, em não menos que *pari passu* em direito de pagamento com todas as outras obrigações presentes e futuras não seguradas e não subordinadas sob qualquer de seus instrumentos de dívida exceto por obrigações obrigatoriamente preferidas por lei aplicadas a empresas de forma geral.

7.4 Cláusulas por inclusão

Se o Tomador ou qualquer outro membro do Grupo concluir com qualquer outro credor financeiro um contrato de financiamento que inclua uma cláusula de perda de classificação ou um convênio ou outra disposição relacionada a suas classificações financeiras, se aplicável, que não esteja disposto neste Contrato ou for mais favorável ao credor financeiro relevante que qualquer disposição equivalente neste Contrato é para o Banco, o Tomador deverá imediatamente informar ao Banco e fornecer uma cópia da disposição mais favorável ao Banco. O Banco poderá solicitar que o Tomador imediatamente assine um acordo para alterar este Contrato para que forneça uma disposição equivalente em favor do Banco.

ARTIGO 8

Informações e Visitas

8.1 Informações relacionadas ao Projeto

O Tomador deverá:

- (a) entregar ao Banco:
- (i) as informações em teor e forma, e no prazo conforme especificado no Cronograma A.2 ou de outra forma conforme acordado de tempos em tempos entre as Partes; e
 - (ii) qualquer tal informação ou documentação adicional relacionado ao financiamento, compra, implementação, operação e assuntos relacionados aos Assuntos Ambientais ou Sociais do ou para o Projeto ou de ou para qualquer dos Esquemas, que o Banco possa razoavelmente exigir dentro de um prazo razoável,

contanto, sempre, que se tal informação ou documento não for entregue ao Banco dentro do prazo, e o Tomador não retificar a omissão dentro de um prazo razoável definido pelo Banco por escrito, o Banco poderá remediar a deficiência, na medida possível, ao empregar seu próprio pessoal ou um consultor ou qualquer outro terceiro, às custas do Tomador e o Tomador deverá fornecer a tais pessoas toda a assistência necessária para a finalidade;

- (b) enviar para aprovação do Banco sem atraso qualquer alteração material ao Projeto ou a qualquer dos Esquemas, também levando em consideração as divulgações feitas ao Banco em conexão com o Projeto antes da assinatura deste Contrato, em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

relação a, *inter alia*, o preço, design, planos, cronogramas ou o programa de gastos ou plano de financiamento para o Projeto e cada um dos Esquemas;

(c) informar imediatamente ao Banco sobre:

(i) qualquer ação ou protesto iniciado ou qualquer objeção levantada por qualquer terceiro ou qualquer reclamação genuína recebida pelo Tomador que seja material em relação aos assuntos ambientais, sociais ou outros afetando o Projeto ou qualquer Esquema;

(ii) qualquer Alegação Social ou Ambiental que é, de seu conhecimento iniciada, pendente ou ameaçada contra ele;

(iii) qualquer fato ou evento conhecido ao Tomador, que possa substancialmente prejudicar ou afetar as condições de execução ou operação do Projeto ou qualquer Esquema;

(iv) qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha ou provavelmente terá um efeito adverso significativo nos Assuntos Sociais ou Ambientais;

(v) quaisquer alterações ao Plano de Compras inicial do Projeto e/ou de qualquer Esquema;

(vi) a suspensão, cancelamento ou abandono de qualquer Esquema;

(vii) qualquer não conformidade por ele com qualquer Padrão Social e Ambiental;

(viii) qualquer suspensão, revogação ou modificação material de qualquer Aprovação Social ou Ambiental,

(ix) uma alegação, reclamação ou informação genuína com relação a qualquer Conduta Proibida ou qualquer Sanção relacionada ao Projeto ou a qualquer Esquema;

(x) caso tenha conhecimento de qualquer fato ou informação confirmando ou razoavelmente sugestionando que (a) qualquer Conduta Proibida tenha ocorrido em conexão ao Projeto ou qualquer dos Esquemas, ou (b) qualquer dos fundos investidos em seu capital social ou no Projeto ou em qualquer dos Esquemas foi derivado de uma origem ilícita;

e definir a ação a ser tomada com relação a tais assuntos;

(d) fornecer ao Banco requisitos de informações do Projeto nas datas e frequência declarados no Cronograma A;

(e) manter disponível para o Banco:

(i) uma cópia de qualquer documento financeiro ou de projeto solicitado pelo Banco em relação ao Projeto ou os Esquemas; e

(ii) evidências de que o Tomador obteve todas as Autorizações em conexão ao Projeto e os Esquemas.

(f) fornecer ao Banco, caso solicitado:

(i) um certificado de seus seguradores mostrando a conformidade com os requisitos do Artigo 6.5(c); e

(ii) anualmente, uma lista das políticas vigentes cobrindo a propriedade segurada formando parte do Projeto, juntamente com confirmação de pagamento dos prêmios atuais; e

(iii) cópias verdadeiras de contratos financiados com os procedimentos do Empréstimo e evidência dos gastos relacionados aos desembolsos.

8.2 Informações relacionadas ao Tomador

O Tomador deverá:

(a) entregar ao Banco:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(i) assim que se tornarem disponíveis mas em qualquer caso dentro de 180 (cento e oitenta) dias após o final de cada Ano Fiscal, seu relatório anual auditado consolidado e não consolidado, balancetes, declaração de fluxo de caixa, demonstração de resultados, e relatório dos auditores para tal Ano Fiscal juntamente com um Certificado de Conformidade conforme definido no Cronograma E.2 assinado por dois diretores confirmando a conformidade pelo Tomador com os convênios financeiros de acordo com o Artigo 5.10 e com evidências de tal conformidade e cálculos relacionados; e

(ii) assim que se tornarem disponíveis mas em qualquer caso dentro de 120 (cento e vinte) dias após o término de cada período contábil relevante, seu relatório semestral consolidado e não consolidado, balancete, demonstração de resultados e declaração de fluxo de caixa para o primeiro semestre de cada Ano Fiscal juntamente com um Certificado de Conformidade conforme definido no Cronograma E.2 assinado por dois diretores confirmando a conformidade pelo Tomador com os convênios financeiros de acordo com o Artigo 5.10 e com evidências de tal conformidade e cálculos relacionados;

(iii) tais informações, evidências ou documentos adicionais relacionados a:

- (1) sua situação financeira em geral, ou tais certificados de conformidade com as obrigações do Artigo 6; e
- (2) a conformidade com os requisitos de devida diligência do Banco para o Tomador e o Garantidor, incluindo, mas não limitado a “conhecer seu cliente” (KYC) ou procedimentos de identificação e verificação semelhantes,

quando solicitado e dentro de um prazo razoável; e

(b) informar imediatamente ao Banco sobre:

(i) qualquer alteração material em seu memorando e contrato social ou estrutura de acionistas e qualquer alteração de propriedade de 5% ou mais de suas ações após a data deste Contrato;

(ii) qualquer fato que o obrigue a pré-pagar qualquer endividamento financeiro ou qualquer financiamento da União Europeia;

(iii) qualquer evento ou decisão que constitua ou possa resultar em um Evento de Pré-pagamento;

(iv) qualquer intenção de sua parte de conceder qualquer Valor Mobiliário sobre qualquer de seus ativos em favor de um terceiro;

(v) qualquer intenção de sua parte de abrir mão da propriedade de qualquer componente material do Projeto ou de qualquer dos Esquemas;

(vi) qualquer fato ou evento que seja razoavelmente provável de prevenir o cumprimento substancial de qualquer obrigação do Tomador sob este Contrato;

(vii) qualquer Evento de Inadimplência tendo ocorrido ou sendo ameaçado ou antecipado;

(viii) a menos que proibido por lei, qualquer litígio, arbitragem, processo administrativo ou investigação material realizado por um tribunal, administração ou autoridade pública semelhante, que, no melhor de seu conhecimento e crença, é atual, iminente ou pendente contra o Tomador ou suas entidades controladoras ou membros das entidades de gestão do Tomador em conexão com Conduta Proibida relacionada ao Crédito, o Empréstimo ou o Projeto; qualquer medida tomada pelo Tomador de acordo com o Artigo 6.12 deste Contrato ou qualquer dos Esquemas;

(ix) qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo ou investigação que seja atual, ameaçando ou pendente e que possa, se o resultado for determinado de forma adversa, em uma Mudança Adversa Material;

(x) qualquer Mudança na Propriedade Beneficial do Tomador; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(xi) qualquer alegação, ação, processo, notificação formal ou investigação relacionada a Sanções relacionadas ao Tomador, Garantidor ou qualquer Pessoa Relevante.

8.3 Visitas, Direito de Acesso e Investigação

(a) O Tomador deverá permitir que o Banco, e quando solicitado pelas disposições obrigatórias relevantes da Lei da UE, a Corte Europeia de Auditores, a Comissão Europeia, o Escritório Antifraude Europeu e o Escritório do Procurador Público Europeu, além das pessoas designadas pelo acima (cada um uma “**Pessoa Relevante**”) para:

(i) visitar os locais, instalações e obras compreendendo o Projeto ou qualquer dos Esquemas;

(ii) entrevistar representantes do Tomador e/ou Promotor, e não obstruir contatos com qualquer outra pessoa envolvida em ou afetada pelo Projeto ou qualquer dos Esquemas; e

(iii) revisar os livros e registros do Tomador em relação ao Empréstimo, o Contrato e a execução do Projeto ou de qualquer dos Esquemas, e ser capaz de fazer cópias de documentos relacionados na medida permitida por lei.

(b) O Tomador reconhece e concorda que o Banco possa ser obrigado a comunicar informações e materiais relacionados ao Tomador, o Empréstimo, o Contrato, o Projeto e/ou qualquer dos Esquemas a qualquer instituição ou entidade da União Europeia, incluindo a Corte Europeia de Auditores, a Comissão Europeia, qualquer Delegação UE relevante, o Escritório Europeu Antifraude e o Escritório do Procurador Público Europeu, conforme necessário para a execução de suas tarefas de acordo com a Lei da UE.

ARTIGO 9

Encargos e despesas

9.1 Impostos, tarifas e obrigações fiscais

O Tomador pagará todos os Impostos, obrigações fiscais, tarifas e outras imposições de qualquer natureza, incluindo obrigações de carimbo e emolumentos de registro, surgindo da execução ou implementação deste Contrato ou qualquer documento relacionado e na criação, perfeição, registro ou vigência de qualquer Valor Mobiliário para o Empréstimo na medida aplicável.

O Tomador pagará todo o principal, juros, indenizações e outros valores devidos sob este Contrato bruto sem nenhuma retenção ou dedução de qualquer imposição nacional ou local que seja exigido por lei ou sob um acordo com uma autoridade governamental ou outro. Se o Tomador for obrigado a fazer qualquer tal retenção ou dedução, deverá reajustar o pagamento ao Banco para que após a retenção ou dedução o valor líquido recebido pelo Banco seja equivalente ao valor devido.

9.2 Outras cobranças

O Tomador deverá arcar com todas as cobranças e despesas, incluindo cobranças profissionais, bancárias ou de câmbio incorridas em conexão com o preparo, execução,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

implementação, vigência e rescisão deste Contrato e/ou a Garantia ou qualquer documento relacionado, qualquer alteração, suplementação ou renúncia em relação a este Contrato e/ou a Garantia ou qualquer documento relacionado, e na alteração, criação, gestão, vigência e realização da Garantia e/ou qualquer valor mobiliário para o Empréstimo.

9.3 Aumento de custos, indenização e compensação

- (a) O Tomador pagará ao Banco qualquer custas ou despesas incorridas ou sofridas pelo Banco como consequência da introdução de ou qualquer alteração em (ou na interpretação, administração ou aplicação de) qualquer lei ou regulamentação ou conformidade com qualquer lei ou regulamentação que ocorrer após a data da assinatura deste Contrato, de acordo com ou como resultado do qual (i) o Banco é obrigado a incorrer em custas adicionais para financiar ou realizar suas obrigações sob este Contrato, ou (ii) qualquer valor devido ao Banco sob este Contrato ou o resultado financeiro resultando da concessão do Crédito ou o Empréstimo pelo Banco ao Tomador for reduzido ou eliminado.
- (b) Sem prejuízo a qualquer outro direito do Banco sob este Contrato ou sob qualquer lei aplicável, o Tomador indenizará e manterá o Banco ileso de e contra qualquer prejuízo incorrido como resultado de qualquer desobrigação total ou parcial que ocorra em uma forma que não expressamente declarada neste Contrato.
- (c) O Banco poderá compensar qualquer obrigação vencida devida pelo Tomador sob este Contrato (na medida beneficentemente pertencente ao Banco) contra qualquer obrigação (vencida ou não) devida pelo Banco ao Tomador independente do local de pagamento, agência de registro ou moeda da obrigação. Se as obrigações forem em moedas diferentes, o Banco poderá converter qualquer obrigação na taxa de câmbio de mercado em seu curso natural de negócios para fins de compensação. Se a obrigação não for liquidada ou incerta, o Banco poderá compensar em um valor estimado por ele em boa fé como sendo o valor de tal obrigação.

ARTIGO 10

Eventos de Inadimplência

10.1 Direito de exigir reembolso

O Tomador reembolsará todo ou parte do Empréstimo em Aberto (conforme solicitado pelo Banco) imediatamente, juntamente com os juros incorridos e todos os outros valores incorridos ou em aberto sob este Contrato, perante demanda por escrito feita pelo Banco de acordo com as disposições a seguir.

10.1.A Solicitação imediata

O Banco poderá fazer tal demanda imediatamente sem notificação prévia (*mise em demeure préalable*) ou qualquer etapa judicial ou extrajudicial:

- (a) se o Tomador não pagar na data devida qualquer valor pagável de acordo com este Contrato no local e na moeda expressa a ser pago, a menos que:
 - (i) deixar de pagar for causado por um erro administrativo ou técnico ou um Evento de Perturbação; e
 - (ii) o pagamento for realizado dentro de 3 (três) Dias Úteis da sua data de vencimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (b) se qualquer informação ou documento apresentado ao Banco por ou em nome do Tomador ou garantidor ou qualquer representação, garantia ou declaração feitos ou considerados como feitos pelo Tomador em, de acordo com ou para fins de entrar neste Contrato ou em conexão com a negociação ou execução deste Contrato for ou provar ter sido incorretos, incompletos ou errôneos em qualquer respeito material;
- (c) se, após qualquer inadimplência do Tomador ou Garantidor ou qualquer outro membro do Grupo em relação a qualquer empréstimo ou obrigação decorrente de qualquer transação financeira que não o Empréstimo:
 - (i) o Tomador ou Garantidor ou qualquer outro membro do Grupo é exigido ou capaz de ser exigido ou será, após o vencimento de qualquer período de carência contratual aplicável, exigido ou capaz de ser exigido a pré-pagar, descontar, encerrar ou rescindir antes do vencimento tal outro empréstimo ou obrigação; ou
 - (ii) qualquer compromisso financeiro para tal outro empréstimo ou obrigação for cancelado ou suspenso
- (d) se o Tomador ou Garantidor ou qualquer membro do Grupo não for capaz de pagar suas dívidas no vencimento, ou suspender suas dívidas, ou fizer ou buscar que se faça uma concordata com seus credores;
- (e) Se qualquer ação corporativa, processo legal ou outro procedimento ou etapa for tomada em relação à suspensão de pagamentos, uma moratória de qualquer endividamento, dissolução, administração ou reorganização (por forma de arranjo voluntário ou outro), incluindo em particular sem limitação a procedimentos de falência (*faillite*), concordata com credores (*concordat préventif de la faillite*) e liquidação judicial (*liquidation judiciaire*) ou qualquer procedimento ou etapa análoga for tomada sob qualquer lei aplicável em qualquer jurisdição ou uma ordem é feita ou uma resolução efetiva é aprovada para a dissolução do Tomador ou Garantidor ou qualquer membro do Grupo, ou se o Tomador ou o Garantidor ou qualquer membro do Grupo tomarem ações em relação a uma redução substancial de seu capital, for declarado insolvente ou deixar ou resolver deixar de conduzir todo ou qualquer parte substancial de seus negócios ou atividades, ou qualquer situação semelhante a qualquer um acima ocorrer sob qualquer lei aplicável;
- (f) Se um credor tomar posse de, ou um depositário, liquidante, administrador, depositário administrativo ou oficial semelhante for nomeado, seja por um tribunal de jurisdição competente ou por qualquer autoridade administrativa competente ou por qualquer pessoa, de ou sobre qualquer parte dos negócios ou ativos do Tomador ou Garantidor ou qualquer membro do Grupo ou qualquer propriedade formando parte do Projeto;
- (g) Se o Tomador ou Garantidor ou qualquer membro do Grupo deixar de executar qualquer obrigação em relação a qualquer outro empréstimo concedido pelo Banco ou instrumento financeiro feito com o Banco, ou de qualquer outro empréstimo ou instrumento financeiro feito para ele a partir dos Recursos do Banco ou da União Europeia;
- (h) Se qualquer expropriação, penhora, prisão, direito de retenção, execução, sequestro ou outro processo for cobrado ou executado sobre a propriedade do Tomador ou qualquer propriedade formando parte do Projeto e não for desincumbido ou interrompido dentro de 14 (quatorze) dias;
- (i) Se uma Mudança Adversa Material ocorrer, quando comparado com a condição do Tomador ou Garantidor na data deste Contrato; ou
- (j) Se é ou se tornar ilegal ao Tomador ou Garantidor realizar quaisquer de suas obrigações sob este Contrato ou a Garantia ou outros documentos transacionais ou este Contrato ou a Garantia ou outros documentos transacionais não forem vigentes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

de acordo com seus termos ou for alegado pelo Tomador ou Garantidor como não sendo vigentes de acordo com seus termos.

10.1.B Solicitação após notificação para remediação

O Banco também poderá fazer tal solicitação sem notificação prévia (*mise en demeure préalable*) ou qualquer etapa judicial ou extrajudicial (sem prejuízo a qualquer notificação referida abaixo):

- (a) se o Tomador deixar de cumprir qualquer disposição deste Contrato (que não aquelas referidas no Artigo 10.1.A ou o Garantidor deixar de cumprir qualquer disposição da Garantia;
- (b) se qualquer fato relacionado ao Tomador ou o Projeto ou qualquer dos Esquemas declarados nos Considerandos materialmente alterar e não for materialmente restaurado e se a alteração prejudicar os interesses do Banco como credor ao Tomador ou afetar de forma adversa a implementação ou operação do Projeto,

a menos que a não conformidade ou circunstância dando causa à não conformidade for capaz de ser remediada e for remediada dentro de um prazo razoável especificado em uma notificação apresentada pelo Banco ao Tomador ou Garantidor.

10.2 Outros direitos por lei

O Artigo 10.1 não restringirá qualquer outro direito do Banco por lei de exigir o pré-pagamento do Empréstimo em Aberto.

10.3 Indenização

10.3.A Tranches com Taxa Fixa (que não Tranches em Moeda Local)

Em caso de solicitação sob o Artigo 10.1 em relação a qualquer Tranche com Taxa Fixa, o Tomador deverá pagar ao Banco o valor exigido juntamente com a indenização sobre qualquer valor do principal devido a ser pré-pago. Tal indenização deverá (i) ser apurada a partir da data devida do pagamento especificada na notificação de solicitação do Banco e ser calculada com base no pré-pagamento sendo realizado na data assim especificada, e (ii) ser para o valor comunicado pelo Banco ao Tomador como valor presente (calculado como na data do pré-pagamento) do excesso, se houver, de:

- (a) os juros que seriam apurados a partir da data no valor pré-pago sobre o período da data de pré-pagamento até a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou a Data de Vencimento, se não foi pré-pago; sobre
- (b) os juros que seriam assim apurados sobre tal período, se fossem calculados na Taxa de Redistribuição, menos 0,19% (dezenove pontos base).

Tal valor presente será calculado em uma taxa de desconto igual à Taxa de Redistribuição aplicada como na Data de Pagamento relevante da Tranche aplicável.

10.3.B Tranches com Taxa Flutuante

Em caso de solicitação sob o Artigo 10.1 em relação a qualquer Tranche com Taxa Flutuante, o Tomador pagará ao Banco o valor solicitado juntamente com um valor igual ao valor presente de 0,19% (dezenove pontos base) por ano calculado e apurado sobre o valor do principal devido a ser pré-pago da mesma forma que juros teriam sido calculados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

e teriam sido apurados, se tal valor tivesse permanecido em aberto de acordo com o cronograma de amortização aplicável da Tranche, até a Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou a Data de Vencimento.

O valor será calculado em uma taxa de desconto igual à Taxa de Redistribuição aplicada como na Data de Pagamento relevante.

10.3.C Tranches em Moeda Local

Em caso de solicitação sob o Artigo 10.1 em relação a qualquer Tranche em Moeda Local, o Tomador pagará o valor exigido juntamente com a Indenização de Pré-pagamento.

10.3.D Geral

Valores devidos pelo Tomador de acordo com este Artigo 10.3 serão pagáveis na data especificada na solicitação do Banco.

10.4 Não Renúncia

Nenhuma inadimplência ou atraso ou exercício único ou parcial pelo Banco no exercício de quaisquer de seus direitos ou remediações sob este Contrato deverá ser interpretada como uma renúncia de tal direito ou remediação. Os direitos e remediações dispostos neste Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer direitos ou remediações dispostos na lei.

ARTIGO 11

Lei e jurisdição, miscelânea.

11.1 Lei Aplicável

Este Contrato e qualquer obrigação não contratual originada de ou em conexão a ele será regido pelas Leis de Luxemburgo.

11.2 Jurisdição

- (a) Os tribunais da Cidade de Luxemburgo têm jurisdição exclusiva para resolver qualquer disputa (uma “**Disputa**”) originada de ou em conexão a este Contrato (incluindo uma disputa relacionada à existência, validade ou rescisão deste Contrato ou as consequências de sua anulação) ou qualquer obrigação não contratual originada de ou em conexão a este Contrato.
- (b) As Partes concordam que os tribunais da Cidade de Luxemburgo são os tribunais mais apropriados e convenientes para resolver Disputas entre eles e, da mesma forma, eles não arguirão o contrário.

11.3 Renúncia de imunidade

O Tomador renuncia de forma geral qualquer imunidade ele ou seus ativos ou lucros podem de outra forma ter em qualquer jurisdição, incluindo imunidade em relação a:

- (a) o fornecimento de qualquer medida cautelar através de uma liminar ou ordem para execução específica ou para a recuperação de ativos ou renda; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (b) a emissão de qualquer processo contra seus ativos ou renda para o cumprimento de uma decisão judicial, ou em conexão a uma ação sobre bens, para a apreensão, detenção ou venda de qualquer de seus ativos e renda.

11.4 Local de execução

A menos que de outra forma especificamente acordado pelo Banco por escrito, o local de execução sob este Contrato será a sede do Banco.

11.5 Evidência de valores devidos

Em qualquer ação legal resultante deste Contrato, o certificado do Banco sobre qualquer valor ou taxa devida ao Banco sob este Contrato será, na ausência de erro manifestado, evidência *prima facie* de tal valor ou taxa.

11.6 Acordo Integral

Este Contrato constitui o acordo integral entre o Banco e o Tomador em relação à disposição do Crédito neste, e substitui qualquer acordo prévio, seja expresso ou implícito, sobre o mesmo tema.

11.7 Invalidade

Se a qualquer momento qualquer termo deste Contrato for ou se tornar ilegal, inválido ou inexecutável em qualquer respeito, ou este Contrato for ou se tornar inoperante em qualquer respeito, sob as leis de qualquer jurisdição, tal ilegalidade, invalidade, inexecutabilidade, inoperabilidade ou ineficiência não afetará:

- (a) a legalidade, validade ou aplicabilidade em tal jurisdição de qualquer outro termo deste Contrato ou a eficiência em qualquer outro respeito deste Contrato em tal jurisdição; ou
- (b) a legalidade, validade ou aplicabilidade em outras jurisdições daquele ou qualquer outro termo deste Contrato ou a eficiência deste Contrato sob as leis de tais outras jurisdições.

11.8 Alterações

Qualquer alteração a este Contrato deverá ser feita por escrita e assinada pelas Partes.

11.9 Vias

Este Contrato poderá ser assinado em qualquer número de vias, todas as quais em conjunto constituirão um único e o mesmo instrumento. Cada via é um original, mas todas as vias constituirão em conjunto um único e o mesmo instrumento.

ARTIGO 12

Cláusulas finais

12.1 Notificações

12.1.A Forma de Notificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (a) Qualquer notificação ou outra comunicação apresentada sob este Contrato deverá ser feita por escrito, e a menos que de outra forma declarado, pode ser feita por carta ou mensagem eletrônica.
- (b) Notificações e outras comunicações para as quais períodos fixos são estabelecidos neste Contrato ou que por si estabelecem períodos vinculando o destinatário, poderão ser feitas por entrega pessoal, carta registrada ou por mensagem eletrônica. Tais notificações e comunicações serão consideradas como tendo sido recebidas pela outra Parte:
 - (i) na data de entrega em relação a uma carta entregue pessoalmente ou registrada;
 - (ii) no caso de qualquer mensagem eletrônica, somente quando tal mensagem eletrônica for de fato recebida em formato legível e somente se for endereçada de tal maneira para que a outra Parte possa especificar sua finalidade.
- (c) Qualquer notificação fornecida pelo Tomador ao Banco por mensagem eletrônica deverá:
 - (i) mencionar o Número do Contrato no assunto; e
 - (ii) estar em um formato de imagem eletrônica não editável (pdf, tif ou outro formato comum de arquivo não editável acordado entre as Partes) da notificação assinada por um signatário autorizado com direito de representação individual ou por dois ou mais signatários autorizados com direito de representação conjunta do Tomador ou Garantidor, conforme adequado, anexo à mensagem eletrônica.
- (d) Notificações emitidas pelo Tomador de acordo com qualquer disposição deste Contrato serão, quando exigidas pelo Banco, entregues ao Banco juntamente com evidências satisfatórias da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar tal notificação em nome do Tomador e a amostra de assinatura autenticada de tal pessoa ou pessoas.
- (e) Sem afetar a validade das notificações por mensagem eletrônica ou comunicação feita de acordo com este Artigo 12.1, as seguintes notificações, comunicações e documentos também deverão ser enviados por carta registrada à Parte relevante em não mais do que o Dia Útil imediatamente seguinte:
 - (i) Aceite de Desembolso;
 - (ii) quaisquer notificações e comunicação em relação ao diferimento, cancelamento e suspensão de um desembolso de qualquer Tranche, revisão ou conversão de juros de qualquer Tranche, Evento de Perturbação de Mercado, Solicitação de Pré-pagamento, Notificação de Pré-pagamento, Evento de Inadimplência, qualquer demanda para pré-pagamento; e
 - (iii) qualquer outra notificação, comunicação ou documento exigido pelo Banco.
- (f) As Partes acordam que qualquer comunicação acima (inclusive via mensagem eletrônica) é uma forma aceita de comunicação, e constituirá evidência admissível no tribunal e terá o mesmo valor probatório que um acordo feito à mão (*sous seing privé*).

12.1.B Endereços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

O endereço e endereço de mensagem eletrônica (e o departamento para quem a comunicação deverá ser feita) de cada Parte para qualquer comunicação a ser feita ou documento a ser entregue sob ou em conexão a este Contrato é:

Para o Banco

Attention: GLO/IP/LAC PUB SEC

100 boulevard Konrad Adenauer

L-2950 Luxemburgo

Endereço de e-mail: glo_ip_lac_chefdiv@eib.org

Para o Tomador

Aos Cuidados da Diretoria Financeira

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E

SANEAMENTO – CASAN

Rua Emílio Blum, nº 83

CEP 88.020-010

Florianópolis – SC

Endereço de e-mail: dicri@casan.com.br

12.1.C Notificação de informações de comunicação

O Banco e o Tomador devem notificar imediatamente a outra Parte por escrito sobre qualquer alteração em suas respectivas informações de comunicação.

12.2 Idioma inglês

(a) Qualquer notificação ou comunicação apresentada sob ou em conexão a este Contrato deve ser em inglês.

(b) Todos os outros documentos fornecidos sob ou em conexão a este Contrato devem ser:

(i) em inglês; ou

(ii) se não em inglês, e se assim exigido pelo Banco, acompanhado de uma tradução certificada ao inglês e, neste caso, a tradução em inglês prevalecerá.

12.3 Considerandos, Cronogramas e Anexos

Os Considerandos e Cronogramas a seguir formam parte deste Contrato:

Cronograma A Especificação do Projeto e Relatórios

Cronograma B Definições de Taxa Interbancos Relevante

Cronograma C Forma de Oferta/Aceite de Desembolso (Artigos 1.2.B e 1.2.C)

Cronograma D Conversão e Revisão da Taxa de Juros

Cronograma E Certificados a serem Fornecidos pelo Tomador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Os Anexos a seguir estão anexados a este:

Anexo I Resolução da Diretoria do Tomador e autorização do signatário

As Partes fizeram este Contrato ser assinado em 3 (três) vias originais no idioma inglês:

Em Luxemburgo, neste 14 de dezembro de 2023

No Estado de Santa Catarina, neste 14/12/2023

Assinado por e em nome do

Assinado por e em nome do

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS
E SANEAMENTO CASAN

[assinatura]

Kristin Lang

Chefe da Divisão

[assinatura]

Maria Sol Blanco

Granada

Conselheira Legal

[assinatura]

Edson Moritz

Diretor Presidente

[assinatura]

Natan Monteiro

Diretor Administrativo

Cronograma A

Especificação do Projeto e Relatórios

A.1.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA

Finalidade, Localização

Este empréstimo de estrutura suporta a modernização e extensão da infraestrutura de água e esgoto na área de serviço da CASAN.

Descrição

O projeto prevê uma série de esquemas endereçando principalmente a coleta e tratamento de esgoto. Projetos de fornecimento de água com o objetivo de melhorar a eficiência dos sistemas também são elegíveis.

Os seguintes tipos de obra são elegíveis sob o projeto:

- Atualização, reconstrução ou extensão da infraestrutura de coleta e tratamento de esgoto, tais como redes de esgoto (incluindo conexões residenciais), estações de bombeamento e plantas de tratamento de esgoto (WWTPs).
- Esquemas de fornecimento de água com o objetivo de melhorar a eficiência do sistema: Reabilitação/renovação da infraestrutura de abstração e tratamento de água, Reabilitação/renovação de redes de distribuição, incluindo setorização e áreas de controle de pressão para reduzir vazamentos. Medidas de eficiência energética nos sistemas de fornecimento de água.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- Estudos de preparação do projeto (por ex., designs, ambientais e climáticos, sociais, econômicos), consultoria para supervisão e relacionado a estudos técnicos tais como Vulnerabilidade Climática, Lodo de Esgoto, estratégias de Eficiência Energética, etc., também são elegíveis.

Calendário

Espera-se que o projeto seja implementado entre 2023 e 2027.

Procedimento de alocação

O empréstimo do Banco será alocado aos esquemas elegíveis de acordo com as medidas listadas na descrição técnica e de acordo com os procedimentos de empréstimo de estrutura aplicáveis:

- a) Esquemas elegíveis com um custo de investimento abaixo de EUR 5 m são selecionados pelo Promotor. As escolhas estão sujeitas à confirmação de elegibilidade pelos serviços do Banco após o desembolso aos esquemas pertinentes. O Promotor deverá enviar uma solicitação de alocação na forma exigida pelo Banco (como definido em A.1.3).
- b) Esquemas elegíveis com um custo entre EUR 5 m e EUR 50 m são submetidos ao Banco para aprovação antes da alocação de fundos do Banco aos esquemas, usando um modelo como definido em A.1.4. O Banco mantém o direito de solicitar informações adicionais; a avaliação parcial ou profunda do esquema será realizada, se considerada necessária. A avaliação de tais esquemas pode resultar em condições e/ou obrigações adicionais que serão declaradas na Carta de Alocação. Caso o Tomador não aceite essas condições/obrigações, deverá informar o Banco por escrito em até 10 dias do recebimento da Carta de Alocação e o Banco procederá com a realocação.
- c) Esquemas elegíveis com um custo acima de EUR 50 m deverão ser tratados como empréstimos separados e avaliados separadamente pelos serviços do Banco. Esquemas estarão sujeitos à aprovação antes da alocação dos fundos do empréstimo ao esquema. O Promotor deverá fornecer a documentação solicitada pelo Banco, a seu critério e em linha com as exigências de devida diligência Ambiental e Social do EIB, como individualmente indicados pelo Banco ao Promotor. A avaliação de tais esquemas pode resultar em condições e/ou obrigações adicionais que serão declaradas na Carta de Alocação. Caso o Tomador não aceite essas condições/obrigações, deverá informar o Banco por escrito em até 10 dias do recebimento da Carta de Alocação e o Banco procederá com a realocação.
- d) Para esquemas com um custo abaixo de EUR 50 m, o Promotor deverá garantir a conformidade ambiental e social com o EIB e fornecer juntamente com a solicitação de alocação a seguinte documentação suportando a conformidade com os padrões sociais e ambientais dos esquemas relacionados:
 - Para esquemas exigindo uma Avaliação de Impacto Social e Ambiental, uma cópia da AISA ou um link para a sua versão pública, juntamente com uma cópia do consentimento relevante mostrando que uma consulta pública foi realizada e seus resultados levados em consideração,
 - Plano de Gestão Social e Ambiental redigido em linha com a Estrutura de Gestão Social e Ambiental (EGSA),
 - Plano de ação de realocação, quando aplicável,
 - Relatório sobre as reclamações recebidas ao esquema proposto, quando aplicável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- e) O Tomador deve fornecer juntamente com uma solicitação de alocação a documentação exigida para o monitoramento de compras para todos os contratos sujeitos aos procedimentos de compra nacionais e assinados antes da data da solicitação de alocação (a menos que fornecido com as alocações anteriores).
- f) Antes da primeira solicitação de alocação, a CASAN preparará uma Estrutura de Gestão Social e Ambiental (EGSA), redigida em linha com os padrões A&S do EIB e à satisfação do Banco. A EGSA incluirá uma Estrutura de Política de Realocação (EPR), uma Estrutura de Engajamento das Partes Interessadas (EEPI) e um Mecanismo de Reclamação (MR).
- g) Antes da primeira solicitação de alocação, o Tomador providenciará os Termos de Referência (TdRs) à satisfação do Banco para preparação do *Nexo de Energia e Água e Estratégia de Lodo de Esgoto*
- h) Antes da primeira solicitação de alocação, a CASAN preparará uma Avaliação de Vulnerabilidade de Risco Climático (AVRC) para a área de serviço, à satisfação do Banco.
- i) Antes de alocar financiamento a um esquema, o Promotor enviará ao Banco (onde exigido; para esquemas onde qualquer desses documentos não seja exigido, deverá ser devidamente justificado):
 - (i) Uma cópia do relatório de AISA (avaliação de impacto social e ambiental), se exigido, caso não, a opção de retirada, à satisfação do Banco.
 - (ii) A Licença Ambiental emitida pelas Autoridades relevantes, além da Permissão de Habitação relevante.
 - (iii) O Plano de Gestão Social e Ambiental (PGSA) redigido em linha com a Estrutura de Gestão Social e Ambiental (EGSA).
 - (iv) O Plano de Ação de Realocação (PAR) redigido em linha com a Estrutura de Política de Realocação (EPR).
 - (v) O Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI), incluindo um Mecanismo de Reclamação, redigido em linha com a Estrutura de Engajamento das Partes Interessadas (EEPI).
 - (vi) Relatório sobre as reclamações recebidas e endereçadas.

Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade incluem um requerimento do Tomador para verificar a conformidade dos esquemas com as políticas e diretrizes relevantes e aplicáveis do Banco. Todos os esquemas deverão ser técnica, econômica e financeiramente viáveis e sustentáveis, cumprir com os padrões sociais e ambientais do Banco e serem realizadas seguindo os procedimentos descritos no Guia de Compra do Banco.

Os custos a seguir não serão elegíveis de financiamento do Banco: IVA recuperável e outros impostos e obrigações, aquisição de terras, custos de manutenção e operação, compra de licenças e interesse durante a construção. Adicionalmente, esquemas com impactos negativos em Povos Indígenas (PI) não serão elegíveis.

A.1.2 CONDIÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO QUE DEVEM SER CUMPRIDAS

Como detalhado no Contrato Financeiro.

A.1.3 Modelo de Ficha do Projeto para Solicitação de Alocação (esquemas de menos de EUR 5 m)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

(19) % estimada do projeto de residências com baixa renda que precisarão ser alocadas de seus orçamentos de gastos nos serviços de água e esgoto propostos, e separadamente nos serviços de gestão de resíduos sólidos (quando relevante).

(20) renda esperada das tarifas dividido pela despesa de O&M (separadamente para serviços de água e esgoto e para serviços de gestão de resíduos sólidos (onde relevante). Se renda de tarifa for maior que as despesas de O&M, seria mais de 100%.

A.1.4 Modelo de Ficha do Projeto para Solicitação de Alocação (esquemas entre EUR 5 m e EUR 50 m.)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Nome do Projeto:
- Número do Projeto:
- Cidade:
- Localização:
- Pessoa de contato:
 - A pessoa de contato pode se comunicar em inglês (sim/não):
 - Endereço:
 - Nº Telefone:
 - Fax:
 - E-mail
- Formulário preenchido por: (Nome, organização), Data:.....
- Formulário validado por: (Nome, organização), Data:.....

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto

- Fornecer uma breve descrição do projeto (qual é a sua finalidade?)
- Fornecer um ou vários mapas gerais da área do projeto (em arquivo .pdf, formato A3 máximo) que diferenciem entre a estrutura existente e a prevista e que mostre:
 - Todas as cidades ou vilas relacionadas ao projeto,
 - Recursos hídricos disponíveis (corpos de água subterrânea, lagos de reservatório, lagos, rios) e principal infraestrutura do sistema de fornecimento de água (aquedutos, plantas de tratamento, reservatórios de serviço, estações de bombeamento, principais troncos);
 - Se existente: principais instalações para coleta de esgoto e sistema de tratamento (principais coletores, plantas de tratamento, transbordo para rios ou lagos);
 - Se separado da água de esgoto: principais instalações e sistemas para coleta e tratamento de água de chuva (tanques de retenção de água de chuva, principais coletores, transbordo para rios ou lagos).

2.2. Cenário

- Descrição da situação existente e motivos para querer realizar o projeto, incluindo uma descrição das deficiências/riscos atuais no fornecimento de água/esgoto/meio ambiente. Em especial, destacar qualquer problema de saúde conhecido a ser endereçado pelo projeto ou impacto potencial conhecido ou riscos ao fornecimento de água.
- Estrutura institucional e legal (administração, propriedade e operação da infraestrutura de água, instalações existentes).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- Existe alguma cooperação intermunicipal ou potencial para tal cooperação para serviços de água ou esgoto, tal como um sistema de fornecimento regional de água ou cooperação com outras cidades? Em especial, existem ideias, possibilidades de conexão aos sistemas de água/esgoto em outras cidades?
- Descrever todos os projetos de água e esgoto em andamento e, se relevante, fornecer as fontes de financiamento.
- O projeto é parte de um plano nacional, regional ou plano diretor urbano, ou plano ou estratégia de desenvolvimento? Se positivo, fornecer o horizonte de planejamento (ex. 2035) e o ano de aprovação.
- Inserir a bacia fluvial ou a sub-bacia fluvial na qual a área do projeto está conectada e descrever a autoridade de gestão da bacia fluvial.
- Para todas as fontes de água usadas, fornecer informações técnicas (por ex., profundidade dos poços, número e profundidade das retiradas de um lago reserva) e descrever as etapas do tratamento básico.
- Se o tratamento de esgoto estiver disponível, fornecer a capacidade da(s) planta(s) e a(s) técnica(s) de tratamento usadas incluindo o descarte de lama. Se relevante, mencionar os tipos de esgoto industrial descartados no sistema e nível de pré-tratamento.

2.3 Área de Serviço

- Se a área de serviço for idêntica à área do município, preencher somente uma coluna.
- Se a área de serviço para fornecimento de água e para coleta e tratamento de esgotos não forem as mesmas, indique a população relevante e tamanho.
- Se os dados não estiverem disponíveis, forneça estimativas e indique com “(e)”.

		Área de serviço	Município
Dados Gerais	Tamanho médio de residência		
	Renda residencial média por mês		
Fornecimento de água	População total		
	Área física (km ²)		
	Número de pessoas afetadas pelo projeto		
	Número de pessoas fornecidas com fornecimento de água encanada do sistema central		
	O fornecimento é descontinuado em qualquer área durante qualquer parte do ano? Caso positivo, quando e por quantas horas o fornecimento é fornecido?		
	Comprimento da rede do sistema central de fornecimento de água		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

	(excluindo conexões residenciais) em km		
	Número de conexões de fornecimento de água		
	Número de conexões de fornecimento de água que são medidas		
Esgoto	População total		
	Área física (km ²)		
	Número de pessoas afetadas pelo projeto		
	Número de pessoas fornecidas com fornecimento de água encanada do sistema central		
	Comprimento do sistema de esgoto (excluindo conexões residenciais) em km		
	Número de pessoas conectadas à rede de coleta de esgoto encanada		
	Número de pessoas conectadas à rede de coleta de esgoto encanada e à planta de tratamento de esgoto		
	Número de pessoas usando fossas sépticas		
Água da chuva	População total		
	Área física (km ²)		
	Número de pessoas afetadas pelo projeto		
	Comprimento do sistema de água da chuva em km		
	Número de pessoas beneficiadas pelo sistema de água de chuva		

2.4. Balanço Médio de Água para a área de serviço

- A ser apresentado para o último ano de calendário disponível.
- Todos os dados são para média diária.
- Se os dados não estão disponíveis, fornecer estimativas (e indicar com um “(e)”) ou indicar “n.d.” (não disponível).

2.4.1 Produção de água



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Componente	Unidade	Volume
A. Abstração de água subterrânea	m³/dia	
B. Abstração de água de fonte	m³/dia	
C. Abstração de água superficial de rios ou lagos ou reservatórios	m³/dia	
Volume total produzido de água potável (A+B+C)	m³/dia	
Do qual: <i>bombeada</i> para a rede de distribuição	m³/dia	
Do qual: <i>elevada por gravidade</i> para a rede de distribuição	m³/dia	

2.4.2 Distribuição de água

	Doméstico	Comercial	Outro
(M) Consumo legal medido (m³/dia)			
(UM) Se relevante: consumo legal não medido (m³/dia) (*)			
Subtotais (M+UM)			
Consumo total faturado (m³/dia)			
Vazamento estimado (m³/dia)			
Consumo doméstico per capita (litros/pessoa/dia)			

(*) somente relevante se houver um componente fixo (por ex., faturamento por conexão, faturamento por habitante, faturamento por mês, valor total). Vide 2.14.1 e 2.14.2 para explicações.

2.4.3 Coleta e tratamento de esgoto

Esgoto coletado (m³/dia)	
Esgoto tratado (m³/dia)	
Estimativa de infiltração no esgoto de água subterrânea/superfície (m³/dia)	

2.5 Tendências dos últimos 5 anos

- Todos os dados em totais para o ano todo.
- Se dados não estiverem disponíveis, fornecer uma estimativa (e indicar com “(e)”) ou indicar “n.d.” (não disponível).
- Fornecedor comentário se houver um aumento ou queda significativos em população ou volumes.

2.5.1 Fornecimento de água potável

Ano	População atendida	Produção total de água	Consumo doméstico faturado	Outro consumo faturado	Consumo total faturado (col 5 = col 3 + col 4)	Água sem renda (col 6 = 2-5)	Canos estourados
Unidade	Habitantes	Milhões m³/ano	Milhões m³/ano	Milhões m³/ano	Milhões m³/ano	Milhões m³/ano	Número
Col.	1	2	3	4	5	6	7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

2015							
2016							
2017							
2018							
2019							

2.5.2 Tratamento de Esgoto

Ano	População conectada	Esgoto coletado	Esgoto tratado
Unidade	Habitantes	Milhões m ³ /ano	Milhões m ³ /ano
2015			
2016			
2017			
2018			
2019			

2.6 Descrição Técnica

A descrição deve incluir:

- Breve justificação da solução escolhida e mencionar as alternativas consideradas (se houver) e razões para descarte
- Dimensões chave relevantes (somente dados principais):
 - Conexão de água e esgoto: comprimento(s), diâmetro(s) e materiais
 - Reservatórios: capacidade, altura da água, material
 - Estações de bombeamento: capacidade máxima, número de bombas, velocidade fixa ou variável, comando (local ou remoto)
 - Plantas de tratamento de água ou esgoto: tecnologia, capacidade
- Suposições de design usados (tais como demanda de água por habitante, carga de poluição, etc.) e horizonte de planejamento em anos (como 10 anos, 20 anos) ou com data (2030, 2040). Não é necessário fornecer lista de padrões ou regras de design.
- Se útil, além do mapa já fornecido em 2.1, incluir planos ou desenhos em escala e formato adequados (arquivo.pdf, tamanho A3 máximo) mostrando o layout, indicando infraestrutura principal de água e esgoto existente e proposta, tal como conexão de água, estações de bombeamento, plantas de tratamento, troncos de esgoto. Não forneça desenhos detalhados como perfis, seções transversais, etc.

2.7 Nível de preparo do projeto e responsabilidades de preparo/implementação

- Lista dos estudos e planos relevantes executados. Fornecer o ano de aprovação, o nome da organização, tipo de organização (consultoria, instituto/agência estadual, outro)
- Fornecer para cada componente do projeto (por ex., captação de água, planta de tratamento, principal transmissão) o nível de planejamento e design em formato de tabela. O planejamento e/ou permissões/aprovações de construção foram obtidos para todos os componentes? Se positivo, fornecer datas relevantes, se não, fornecer datas esperadas. Se várias permissões são exigidas, adicionar colunas conforme necessário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Componente (se relevante: nome do contrato)	Documentos disponíveis (marcar todas as opções relevantes)				Permissões (indicar datas)	
	Estudo de viabilidade	Design preliminar	Design detalhado	Arquivo de licitação	Obtido	esperado

- Os locais futuros das principais instalações (como estação de bombeamento, reservatório, PTE) já foram escolhidos?
- Todo o terreno exigido para o projeto já foi adquirido? Se não, indicar o status atual e a data esperada de aquisição.
- O projeto exigirá realocação involuntária temporária ou permanente? Se positivo, fornecer todas as informações relevantes.
- Fornecedor os nomes das agências/organizações/consultorias responsáveis para o preparo adicional do projeto (documentos de licitação/design).

2.8 Impactos sociais e ambientais (incluindo hidrológico), ação climática

- Explique rapidamente qualquer efeito negativo potencial que o projeto possa ter no meio ambiente (durante a fase de construção e durante a fase de operação).
- Uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é exigida por lei? As AIAs foram realizadas e aprovadas? Descreva a forma e principais resultados da participação pública.
- O projeto exigirá a aquisição de terras? Isso desencadeará desapropriação?
- Existe a necessidade de preparar um plano de realocação de acordo com a EPR?
- O projeto terá algum impacto social negativo? (se positivo) Medidas de mitigação foram identificadas e incluídas no Plano de Gestão Social e Ambiental (PGSA)? Ou qualquer outro plano específico
- As obras de construção esperadas exigem um influxo importante de trabalhadores (igual ou mais de 500 pessoas)? (se positivo) Um Plano de gestão de influxo foi preparado?
- Quantos empregos temporários e permanentes espera-se gerar com o Projeto?
- Onde a área do projeto for adjacente a um rio/riacho, qual é o fluxo baixo aproximado do rio/riacho recipiente (m³/segundo)?
- Há alguma experiência com enchentes na área do projeto?
- Há alguma experiência com secas na área do projeto?
- Há uma avaliação de vulnerabilidade de risco climático para o projeto, a área do projeto ou a região? Se negativo, você considerou os riscos aumentados de enchentes e secas para o design dos componentes do projeto?
- Alguma área de interesse de conservação da natureza existe nas vizinhanças ou à jusante (reservas naturais, área com fauna especial/características naturais especiais)? Se positivo, uma triagem foi realizada sob a AIA ou outros procedimentos?
- Existem indústrias operando na área? Que indústrias já operaram no passado?

2.9 Período planejado para implementação

- Contrato pronto para concessão: [...] meses após a não objeção do Banco na ficha
- Período de construção: [...] meses após notificação ao empreiteiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

2.10 Estimativa de custo de investimento

- Forneça todos os itens em preços atuais a serem atualizados de acordo com cada componente, se aplicável.
- O detalhamento do custo de investimento, plano de financiamento e fontes de fundos também devem ser apresentados em uma planilha EXCEL, um modelo da qual será enviado pelo Banco.

	USD	EUR ⁽¹⁾
Design		
Supervisão do design		
Obras civis		
Supervisão das obras civis		
- etc.		
Equipamentos		
- Item 1		
- Item 2		
- etc.		
Aquisição de terras		
Outros		
Contingências técnicas		
Contingências de preço (...% aumento p.a.), se aplicável ⁽²⁾		
IVA ⁽³⁾		

⁽¹⁾ 1 EUR = taxa de câmbio atual (a ser atualizada de acordo)

⁽²⁾ Esclarecer que tipo e quantia de contingências foram aplicados

⁽³⁾ Nota (explicar os procedimentos e porcentagens de IVA)

2.11 Cronograma de despesas esperadas por origem de fundos (em USD excluindo IVA)

Total	Detalhamento por ano					
	2021	2022	2023	2024	2025	além

2.12 Plano de Compra

Vide arquivo EXCEL separado fornecido pelo EIB:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Procurement plan															
Nº	Contract Name	Promoter's Tender Number	Contract Type	estimated amount (EUR)	Financing			Procurement Method	Tender Documents	Published in OJEU?	Estimated publication date	Estimated bid submission date	Estimated contract award date	Estimated contract end date	Procurement Status
					% financed by EIB	EIB financing (EUR)	Other Financier s								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1															
2															

Fields	
Nº	Arbitrary number that is assigned consecutively
Contract Name	Scope of the contract or short description
Prom Tender Identifier	Code or reference used by the promoter to refer to the contract (if any)
Contract Type	Type of contract being procured, works, goods or services
Estimated Amount	Estimation of contract value by the promoter, the total at the bottom should match with the overall project cost
% financed by EIB	Share of the contract that will be financed by EIB, in accordance with the financing plan of the project
EIB Financing (EUR)	estimated contract amount multiplied with the percentage of the previous column, the total must be equal to EIB's loan amount
Other Financiers	Names of other IFIs or MDBs that will be jointly co-financing the contract, if any
Procurement Method	Procurement method used, chosen among the ones available under 3.3 of the Guide to Procurement
Tender Documents	Type of standard tender documents used, whether they are based on other IFI's templates or national templates
Published in OJEU	Flag showing whether the tender notice will be published in the Official Journal of the European Union
Estimated publication date	Promoter's estimation of the date of publication of the tender notice
Estimated bid submission date	Promoter's estimation of the date of bid submission
Estimated contract award date	Promoter's estimation of the date of contract award
Estimated contract end date	Promoter's estimation of the date of contract end
Procurement Status	Status of the procurement process (not started - tender notice not yet published, ongoing - tender notice started but contract not yet signed or contract signed)

Campos	
Nº	Número arbitrário atribuído consecutivamente
Nome do contrato	Escopo do contrato ou breve descrição
Identificador Prom Licitação	Código ou referência usados pelo promotor para se referir ao contrato (se houver)
Tipo de contrato	Tipo de contrato sendo comprado, obras, bens ou serviços
Valor estimado	Estimativa do valor do contrato pelo promotor, o total ao final deve corresponder com o custo geral do projeto
% financiado pelo EIB	Porcentagem do contrato que será financiado pelo EIB, de acordo com o plano de financiamento do projeto
Financiamento EIB (EUR)	Valor estimado do contrato multiplicado pela porcentagem da coluna anterior, o total deve ser igual ao valor de empréstimo do EIB
Outros financiadores	Nomes ou outras IFIs ou MDBs que estarão co-financiando o contrato em conjunto, se houver
Método de compra	Método de compras usado, escolhido entre aqueles disponíveis no item 3.3 do Guia de Compra
Documentos de licitação	Tipo de documentos padrão de licitação usados, se são baseados em outros modelos IFI ou modelos nacionais
Publicado no OJEU	Bandeira mostrando se o edital de licitação será publicado no Jornal Oficial da União Europeia
Data estimada de publicação	Estimativa do promotor da data de publicação do edital de licitação
Data estimada de envio da proposta	Estimativa do promotor da data de envio da proposta
Data estimada da concessão do contrato	Estimativa do promotor da data de concessão do contrato
Data estimada do final do contrato	Estimativa do promotor da data do término do contrato
Status de compra	Status do processo de compra (não iniciado – edital de licitação ainda não publicado, em andamento – edital de licitação iniciado mas contrato ainda não assinado, ou contrato assinado)

2.13 Elementos de custo de operação e manutenção (O&M) das instalações

Se dados não estiverem disponíveis, fornecer estimativa e indicar com “(e)” ou indicar “n.d.” (não disponível).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Elemento de custo	Unidade	O&M Atual			O&M após implementação do projeto		
		Água	Esgoto	Total	Água	Esgoto	Total
• Custo O&M total	USD milhões por ano						
- dos quais para energia	USD milhões por ano						
- dos quais para pessoal	USD milhões por ano						
Consumo específico de energia	kWh por m ³ tratado						
Custo específico de O&M	USD por m ³ tratado						
Pessoal	Número						

2.14 Tarifas de Água

2.14.1 Componente fixo corrente independente de consumo

- Indicar o componente que é faturado para a provisão do serviço (tal como uma tarifa por metro, por conexão, per capita, por propriedade) ou qualquer outra base (como tarifa de reembolso de dívida) e que não está relacionado ao consumo. Não confundir com faturamento de valor total (vide 2.14.2)
- Onde relevante, diferenciar para água e esgoto e outras categorias, tais como grupos de usuários (residencial, comercial, etc.), diâmetro do medidor, etc.
- Indicar os valores relevantes com a frequência de faturamento (mensal, trimestral, anual, etc.)
- Se não houver componente fixo independente, indicar “n.a.” (não aplicável)

2.14.2 Componente fixo corrente para consumo (“valor total”)

- Onde não houver medidores de consumidores, os consumidores poderão ser faturados com base em um valor total. Caso somente parte dos consumidores são faturados desta forma, indicar seu número ou porcentagem do total
- Onde relevante, diferenciar para água e esgoto e outras categorias, tais como grupos de usuários (residencial, comercial, etc.), diâmetro do medidor, etc.
- Indicar os valores relevantes com a frequência de faturamento (mensal, trimestral, anual, etc.)
- Se não houver componente “valor total”, indicar “n.a.” (não aplicável)

2.14.3 Componente relacionado ao volume corrente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

	Base	Categoria	Categoria	Categoria
(A) Componente de água	Volume medido			
(B) Componente de esgoto				
Taxa 1:				
Taxa 2:				
Taxa 3:				
TARIFA TOTAL por METRO CÚBICO exceto IVA				
IVA				
TARIFA TOTAL por METRO CÚBICO				

- Onde relevante, diferenciar em mais categorias, tais como grupos de usuários (residencial, comercial, etc.), diâmetro do medidor, etc.
- Indicar todas as taxas aplicáveis (tais como taxa de abstração, taxa de poluição, fundo de água, fundo de esgoto, etc.)
- Indicar para todas as taxas e também para o IVA a base de cálculo (como xx USD/m³ ou xx% de A, B ou A+B, etc.).
- Indicar os valores relevantes e ou porcentagens com a frequência de faturamento (mensal, trimestral, anual, etc.)

2.14.4 Evolução da tarifa

Descreva a evolução exigida e planejada das tarifas durante os próximos anos. Caso infraestrutura de água ou esgoto seja criada em uma vila ou cidade onde não havia tal infraestrutura antes, o cálculo das tarifas exigidas para recuperar ao menos o custo de O&M apresentado em 2.12 é obrigatório.

2.15 Indicadores de subprojeto

Selecione os indicadores relevantes

2.15.1 Fornecimento de água

Capacidade da planta de tratamento de água construída ou reabilitada	m ³ /dia
Comprimento da rede de água ou canos de distribuição construídos ou atualizados	km
Conexões residenciais criadas ou reabilitadas	nr
População se beneficiando de água potável segura	habitantes
Consumo de energia fornecimento de água	kWh/m ³
Água sem renda	%
Nível de serviço	%

2.15.2 Esgoto e água de chuva

Capacidade da planta de tratamento de esgoto construída ou reabilitada	p.e
Comprimento da rede de esgoto ou água de chuva construída ou atualizada	km



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Conexões a serviços sanitários criados ou reabilitados	nr
População se beneficiando dos serviços sanitários	habitantes
População enfrentando risco reduzido de enchentes	habitantes
Consumo de energia esgoto	kWh/m ³

2.16 Fluxo de Caixa do Subprojeto

Fornecer detalhamento reduzido do orçamento para o operador, mostrando fontes diferentes de renda e despesas operacionais e de capital, incluindo para setores não água e saneamento e transferências de/para o município. Um plano de negócios também pode ser usado para a finalidade acima. Os dados devem idealmente cobrir os 3 últimos anos mais os 3 próximos anos (isto é, incluindo os efeitos do projeto).

2.17 Análise do custo-benefício econômico

Para projetos de investimento de capital com um custo de mais de EUR 15 m equivalente, a viabilidade econômica do projeto deve ser demonstrada através de uma análise de custo-benefício econômico abrangendo o período de construção mais um período de operação de pelo menos 30 anos (incluindo estimativas da taxa de retorno econômico e valor econômico presente líquido). O custo econômico projetado e as fontes de benefícios devem refletir os dados fornecidos nas seções anteriores. Os números devem estar em preços constantes e devem incluir informações sobre os vários custos e benefícios.

2.18 Análise da sustentabilidade financeira

Para projetos de investimento de capital com um custo de mais de EUR 15 m equivalente, a sustentabilidade financeira do projeto deve ser demonstrada através de uma análise de fluxo de caixa cobrindo o período de construção mais um período de operação de pelo menos 30 anos (incluindo estimativas da taxa de retorno financeiro e valor financeiro presente líquido). As projeções de fluxo de caixa devem refletir os dados fornecidos nas seções anteriores. Os números devem estar em preços constantes e devem incluir informações sobre as várias fontes de renda e despesas operacionais e de capital (incluindo substituições).

Todas as suposições devem estar claramente declaradas e justificadas.

A.2 INFORMAÇÕES DO PROJETO A SEREM ENVIADAS AO BANCO E MÉTODO DE TRANSMISSÃO

1. Envio de informações: designação da pessoa responsável

As informações abaixo precisam ser enviadas ao Banco sob a responsabilidade de:

	Contato Financeiro	Contato Técnico
Empresa	CASAN	CASAN
Contato	Vanessa Fonseca	Felipe Costa Leite
Título	Chefe da Divisão	Gerente de Construção
Função / Departamento financeiro e técnico	Divisão de captação de recursos e relações com os investidores (GFI/DICRI)	Gerência de Construção (GCN)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Endereço	Rua Emílio Blum, 83 – Centro, Florianópolis/SC – CEP 88085-190	R. Quinze de Novembro, 230 – Balneário, Florianópolis/SC, 88075- 220
Telefone	(48) 3221-5029	(48) 3221-5805
Fax	N/A	N/A
Email	vfonseca@casan.com.br	fleite@casan.com.br

As pessoas de contato mencionadas acima são os contatos responsáveis no momento.

O Tomador informará o EIB imediatamente em caso de qualquer alteração.

2. Informações sobre assuntos específicos

O Tomador deverá entregar ao Banco as seguintes informações até o prazo indicado abaixo.

Documento/Informações	Prazo
Plano de Compra O Promotor enviará um Plano de Compra dos esquemas propostos para alocação antes da primeira solicitação de alocação.	Antes do primeiro desembolso
EGSA Estrutura de Gestão Social e Ambiental (EGSA). A EGSA incluirá uma Estrutura de Política de Realocação (EPR), uma Estrutura de Engajamento de Partes Interessadas (EEPI) e um Mecanismo de Reclamação (MR).	Antes da primeira solicitação de alocação
AVRC Avaliação de Vulnerabilidade de Risco Climático para a área de serviço, à satisfação do Banco.	Antes da primeira solicitação de alocação
Ficha Para cada esquema ou pacote de esquemas a serem incluídos no projeto, o Promotor fornecerá ao Banco uma ficha completa, de acordo com o formato e instruções no Apêndice A.1.3 e A.1.4.	Na etapa de alocação do esquema relevante
AIAS Para cada esquema ou pacote de esquemas a serem incluídos no projeto, o Promotor fornecerá ao Banco as AIAS (incluindo os Resumos Não Técnicos) para qualquer esquema necessitando de uma AIAS ou confirmação de que os esquemas propostos foram excluídos, incluindo uma cópia da decisão de exclusão.	Na etapa de alocação do esquema relevante
Permissão Ambiental. A Permissão Ambiental emitida pelas Autoridades relevantes em Santa Catarina, além de permissões de Habitat/Biodiversidade relevante, se forem diferentes da Permissão Ambiental.	Na etapa de alocação do esquema relevante
EGSA/PAR/PAS/PPI Para cada esquema ou pacote de esquemas a serem incluídos no projeto, o Promotor fornecerá ao Banco o PGA/PAR/PAS conforme necessário de acordo com a EGSA	Na etapa de alocação do esquema relevante

Rua Praga, 465 – São Francisco do Sul – SC. Brasil

Fone: 55 (47) 99134-9706 – E-mail: tradutoramvr@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

TdRs da Estratégia de Lodo de Esgoto Os Termos de Referência (TdRs) para a preparação da <i>Estratégia de Lodo de Esgoto e Nexo Água/Energia</i> estão preparados e à satisfação do Banco.	Antes da primeira solicitação de alocação
Estratégia de Lodo de Esgoto Estratégia de Lodo de Esgoto e Nexo Água/Energia	Antes de 01 de janeiro de 2025

3. Informações sobre a implementação do projeto

O Tomador entregará ao Banco as seguintes informações sobre o progresso do projeto durante a implementação até o prazo indicado abaixo.

Documento/Informações	Prazo	Frequência de relatório		
Relatório de Progresso do Projeto - uma breve atualização da Descrição Técnica, explicando os motivos para alterações significativas x escopo inicial; - Atualização na data de conclusão de cada esquema do projeto, explicando motivos por qualquer possível atraso; - Atualização no custo dos esquemas, explicando motivos para qualquer possível variação de custos x custo orçado inicial; - Uma descrição de qualquer problema importante com impacto no meio ambiente e/ou impacto social; - Atualização do plano de compra de todos os esquemas Atualização na demanda ou uso dos esquemas e comentários; - Qualquer problema significativo ocorrido e qualquer risco significativo que possa afetar a operação do esquema; Qualquer ação legal relacionada aos esquemas que possa estar em andamento; - Fotos não confidenciais relacionadas ao projeto, se disponíveis. - Qualquer atualização nos procedimentos da CASAN para aplicar as medidas de mitigação contra Mudanças Climáticas no Design dos esquemas. - Atualização na implementação da Estratégia de Lodo de Esgoto (quando relevante). - Relatório sobre reclamações recebidas sobre os esquemas, quando aplicável - Uma atualização nos seguintes Indicadores de Monitoramento: <table><tr><td>Pessoas se beneficiando de água potável</td><td>Habitantes</td></tr></table>	Pessoas se beneficiando de água potável	Habitantes	Iniciando 7 meses após a assinatura do contrato (para o primeiro período de 6 meses)	Semestralmente
Pessoas se beneficiando de água potável	Habitantes			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Pessoas se beneficiando de serviços sanitários melhores	habitantes		
Lodo de esgoto valorizado medido em toneladas de sólidos secos por ano.	t/ano.		
Esgoto tratado em padrões aceitáveis	p.e		
Nível de serviço	%		
Água não renda	%		
Comprimento dos novos esgotos construídos	Km		
Capacidade dos planos de tratamento de esgoto reabilitados	Km		
Comprimento das adutoras de água ou canos de distribuição reabilitados	km		

4. Informações no final das obras e primeiro ano de operação

O Tomador entregará ao Banco as seguintes informações na conclusão do projeto e operação inicial até o prazo indicado abaixo.

Documento/Informações	Prazo
Relatório de Conclusão do Projeto, incluindo: - Uma Descrição Técnica final do projeto como concluído, explicando os motivos para qualquer alteração significativa comparada à Descrição Técnica no A.1.; - A data de conclusão de cada componente do projeto principal, explicando os motivos para qualquer atraso; - O custo final do projeto, explicando motivos para qualquer possível variação de custos x custo orçado inicial; - Efeitos de emprego do projeto: pessoa/dia exigidas durante a implementação além dos novos empregos permanentes criados; - Uma descrição de qualquer problema importante com impacto ambiental ou social; - Atualização dos procedimentos de compra e explicação de desvios do plano de compra; - Atualização na demanda ou uso dos esquemas e comentários; - Qualquer problema significativo ocorrido e qualquer risco significativo que possa afetar a operação do projeto; - Qualquer ação legal relacionada ao projeto que possa estar em andamento; - Qualquer atualização no plano de descarbonização do Tomador ou Chefe do Grupo (incluindo metas) ou plano de resiliência climática desde a assinatura do contrato. - Qualquer atualização nos procedimentos da CASAN para aplicar as medidas de mitigação contra Mudanças Climáticas no Design dos esquemas. - Atualização na implementação da Estratégia de Lodo de Esgoto	15 meses após a conclusão do projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- Fotos não confidenciais relacionadas ao projeto, se disponíveis.

- Uma atualização nos seguintes Indicadores de Monitoramento:

Pessoas se beneficiando de água potável	Habitantes
Pessoas se beneficiando de serviços sanitários melhores	habitantes
Lodo de esgoto valorizado medido em toneladas de sólidos secos por ano.	t/ano.
Esgoto tratado em padrões aceitáveis	p.e
Nível de serviço	%
Água não renda	%
Comprimento dos novos esgotos construídos	Km
Capacidade dos planos de tratamento de esgoto reabilitados	Km
Comprimento das adutoras de água ou canos de distribuição reabilitados	km

5. Informações exigidas 3 anos após o Relatório de Conclusão do Projeto.

O Tomador entregará ao Banco as seguintes informações 3 anos após o relatório de conclusão do projeto até o prazo indicado abaixo.

Documento/Informações	Data de entrega ao Banco
Atualização nos Indicadores de Monitoramento na tabela acima.	
Idioma dos relatórios	Português

Cronograma B

Definições de Taxa Interbancos Relevante

Definições

A. TAXA DE REFERÊNCIA USD

“SOFR” significa a taxa de financiamento overnight segura (SOFR) administrada pelo Federal Reserve Bank de Nova York (ou qualquer outro que tomar a administração de tal taxa) publicado pelo Federal Reserve Bank de Nova York (ou qualquer outro que tomar a administração de tal taxa).

“Administrador SOFR da Vigência” significa o CME Group Benchmark Administration Limited (CBA) ou qualquer outro que tomar a administração da Taxa SOFR de Vigência.

“Data Efetiva de Cessação do Índice SOFR da Vigência” significa, em relação ao SOFR da Vigência e um Evento de Cessação do Índice SOFR da Vigência, a primeira data na qual o SOFR da Vigência ordinariamente teria sido fornecido e não é mais.

“Evento de Cessação do Índice SOFR da Vigência” significa, em relação ao SOFR da Vigência:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

- (a) Uma declaração pública ou publicação de informações por ou em nome do Administrador do SOFR de Vigência anunciando que deixou ou deixará de fornecer o SOFR de Vigência permanentemente ou indefinidamente, contanto que, no momento da declaração ou publicação, não haja nenhum administrador sucessor que continuará a fornecer o SOFR de Vigência; ou
- (b) Uma declaração pública ou publicação de informações pelo supervisor regulatório para o Administrador do SOFR de Vigência, o banco central para a moeda do SOFR de Vigência, um oficial de insolvência sobre o Administrador SOFR de Vigência, uma autoridade de resolução com jurisdição sobre o Administrador SOFR de Vigência ou um tribunal ou uma entidade com autoridade semelhante de insolvência ou resolução sobre o Administrador SOFR de Vigência, que declare que o Administrador SOFR de Vigência deixou ou deixará de fornecer o SOFR de Vigência permanentemente ou indefinidamente, contanto que, no momento da declaração ou publicação, não haja nenhum administrador sucessor que continuará a fornecer o SOFR de Vigência.

“Data de Fixação do SOFR da Vigência” significa, em relação ao SOFR de Vigência e uma Data de Redefinição USD, a data dois Dias Úteis de Valores Mobiliários do Governo EUA precedendo tal Data de Redefinição USD (ou qualquer dia de publicação alterado para o SOFR de Vigência, conforme especificado pelo Administrador SOFR de Vigência na metodologia de benchmark do SOFR de Vigência).

“Taxa Recomendada do SOFR de Vigência” significa a taxa (incluindo qualquer *Spread* ou ajuste) recomendada como substituição para o SOFR de Vigência por (a) o Administrador do SOFR de Vigência, ou (b) se o Administrador do SOFR de Vigência não fizer uma recomendação, um comitê oficialmente endossado ou convocado pela Diretoria da Reserva Federal ou o Federal Reserve Bank de Nova York ou o supervisor do Administrador do SOFR de Vigência para fins de recomendar uma substituição para o SOFR de Vigência (cuja taxa poderá ser produzida pelo Administrador do SOFR de Vigência ou outro administrador) e conforme fornecido pelo administrador de tal taxa (ou um administrador sucessor), ou, se tal taxa não for fornecida pelo administrador (ou um administrador sucessor), publicado por um distribuidor autorizado, contanto que tal taxa esteja disponível para uso na União Europeia de acordo com a legislação aplicável, incluindo a Regulamentação UE 2016/1011.

“Data de Fixação da Taxa Recomendada do SOFR da Vigência” significa, em relação à Taxa Recomendada do SOFR de Vigência e uma Data de Redefinição USD, o dia de publicação especificado pelo administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência para a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência em sua metodologia de benchmark.

“Data Efetiva de Cessação do Índice da Taxa Recomendada SOFR da Vigência” significa, em relação à Taxa Recomendada do SOFR de Vigência e um Evento de Cessação do Índice da Taxa Recomendada SOFR de Vigência, a primeira data na qual a Taxa Recomendada SOFR de Vigência ordinariamente teria sido fornecida e não é mais;

“Evento de Cessação do Índice da Taxa Recomendada SOFR da Vigência” significa, em relação à Taxa Recomendada do SOFR de Vigência:

- (a) Uma declaração pública ou publicação de informações por ou em nome do administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência anunciando que deixou ou deixará de fornecer a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência permanentemente ou indefinidamente, contanto que, no momento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

declaração ou publicação, não haja nenhum administrador sucessor que continuará a fornecer a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência; ou

- (b) Uma declaração pública ou publicação de informações pelo supervisor regulatório para o administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência, o banco central para a moeda da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência, um oficial de insolvência sobre o administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência, uma autoridade de resolução com jurisdição sobre o administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência ou um tribunal ou uma entidade com autoridade semelhante de insolvência ou resolução sobre o administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência, que declare que o administrador da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência deixou ou deixará de fornecer a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência permanentemente ou indefinidamente, contanto que, no momento da declaração ou publicação, não haja nenhum administrador sucessor que continuará a fornecer a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência.

“**SOFR de Vigência**” significa o SOFR de Vigência prospectivo como tal taxa é publicada pelo Administrador do SOFR de Vigência (antes de qualquer correção, novo cálculo ou republicação pelo Administrador do SOFR de Vigência).

“**Taxa de Referência USD**” significa o SOFR de Vigência para o período relevante, no dia (tal dia, o “**Dia de Redefinição USD**”) que seja dois (2) Dias Úteis de Valores Mobiliários do Governo EUA antes do primeiro dia do período relevante, contanto que:

- (a) Sujeito ao disposto abaixo, se o SOFR de Vigência for o período aplicável em relação à Data de Redefinição USD não for publicado pelo Administrador do SOFR de Vigência ou um distribuidor autorizado e não é de outra forma fornecido pelo Administrador do SOFR de Vigência até (i) a Data de Redefinição USD ou (ii) tal outra data na qual o SOFR de Vigência for exigido, então a taxa para tal Data de Redefinição USD será o último SOFR de Vigência fornecido ou publicado para o período aplicável;
- (b) Se um Evento de Cessação de Índice SOFR de Vigência ocorrer, a taxa para um Dia de Fixação do SOFR de Vigência ocorrendo em ou após a Data Efetiva da Cessação do Índice SOFR de Vigência será a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência para o prazo aplicável;
- (c) Sujeito ao disposto abaixo, se houver uma Taxa Recomendada do SOFR de Vigência antes do final do primeiro Dia Útil de Valor Mobiliário do Governo EUA após a Data Efetiva de Cessação do Índice SOFR de Vigência mas nem o administrador ou os distribuidores autorizados forneceram ou publicaram a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência para o período relevante, então, em relação a qualquer dia par o qual a Taxa Recomendada do SOFR de Vigência for exigida, referências à Taxa Recomendada do SOFR de Vigência para o período relevante serão consideradas como referências à última Taxa Recomendada do SOFR de Vigência fornecida ou publicada para um período de igual duração ao período relevante; e
- (d) Se:
- (i) Não houver Taxa Recomendada do SOFR de Vigência antes do final do primeiro Dia Útil de Valor Mobiliário do Governo EUA após a Data Efetiva de Cessação do Índice SOFR de Vigência; ou
- (ii) houver uma Taxa Recomendada do SOFR de Vigência e uma Data Efetiva de Cessação do Índice da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência ocorrer subsequentemente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

então a taxa para um (A) Dia de Fixação do SOFR de Vigência ocorrendo em ou após a Data Efetiva de Cessação do Índice do SOFR de Vigência ou (B) um Dia de Fixação da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência ocorrendo em ou após a Data Efetiva de Cessação do Índice da Taxa Recomendada do SOFR de Vigência (conforme aplicável) será a taxa (expressa como taxa em porcentagem por ano) que seja determinada pelo Banco como sendo o custo todo incluso ao Banco para o financiamento da Tranche relevante baseada na então taxa de referência do Banco geralmente aplicada internamente ou um método de determinação de taxa alternativa razoavelmente determinado pelo Banco.

“Dia Útil de Valor Mobiliário do Governo EUA” significa qualquer dia que não:

- (a) Um sábado ou domingo; e
- (b) Um dia no qual a Associação de Mercados Financeiros e Indústria de Valores Mobiliários (ou qualquer associação sucessora) recomenda que os departamentos de renda fixa de seus membros estejam fechados pelo dia todo para fins de comercialização em valores mobiliários do Governo dos EUA.

B. EURIBOR

“EURIBOR” significa:

- (a) Em relação a um período relevante de menos de um mês, a Taxa de Tela (conforme definida abaixo) para o prazo de um mês;
- (b) Em relação a um período relevante de um ou mais meses para os quais uma Taxa de Tela estiver disponível, a Taxa de Tela aplicável para o prazo para o número correspondente de meses; e
- (c) Em relação a um período relevante de mais de um mês para o qual uma Taxa de Tela não estiver disponível, a taxa resultante da interpolação linear por referência a duas Taxas de Tela, uma das quais é aplicável para um período próximo mais curto e a outra para um período próximo mais longo que o comprimento do período relevante,

(o período para o qual a taxa é tomada ou do qual as taxas são interpoladas sendo o “Período Representativo”).

Para fins dos parágrafos (a) a (c) acima:

(i) “disponível” significa as taxas, para vencimentos dados, que são calculadas e publicadas pelo Global Rate Set Systems Ltd (GRSS) ou tal outro provedor de serviços selecionado pelo European Money Markets Institute (EMMI) ou qualquer sucessor de tal função do EMMI conforme determinado pelo Banco; e

(ii) “Taxa de Tela” significa a taxa de juros para depósitos em EUR para o período relevante conforme publicado às 11:00, horário de Bruxelas, ou em um horário posterior aceitável para o Banco no dia (o “Dia de Redefinição”) que esteja 2 (dois) Dias Úteis Relevantes antes do primeiro dia do período relevante, na página EURIBOR 01 da Reuters ou sua página sucessora, ou, se não houver, por qualquer outro meio de publicação escolhido para tal finalidade pelo Banco.

Se tal Taxa de Tela não for assim publicada, o Banco solicitará aos escritórios principais de quatro grandes bancos na zona do Euro, selecionados pelo Banco, para cotarem a taxa na qual depósitos em EUR em um valor comparável são oferecidos por eles, por volta das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11:00, horário de Bruxelas na Data de Redefinição aos bancos prime no mercado interbancos na zona do Euro por um período igual ao Período Representativo. Se ao menos 2 (duas) cotações forem fornecidas, a taxa para tal Data de Redefinição será a média aritmética das cotações. Se nenhuma cotação suficiente for fornecida conforme solicitada, a taxa para tal Data de Redefinição será a média aritmética das taxas cotadas pelos principais bancos na zona do Euro, selecionadas pelo Banco, por volta das 11:00, horário de Bruxelas, no dia que está a 2 (dois) Dias Úteis Relevantes após a Data de Redefinição, para empréstimos em EUR em um valor comparável aos bancos europeus de empréstimo para um período igual ao Período Representativo. O Banco informará ao Tomador sem demora das cotações recebidas pelo Banco.

Todas as porcentagens resultantes de quaisquer cálculos referidos neste Cronograma serão arredondadas, se necessário, para o próximo centésimo de ponto percentual, com metades sendo arredondadas para cima.

Se qualquer das disposições acima se tornar inconsistente com as disposições adotadas sob a *aegis* do EMMI (ou qualquer sucessor para tal função do EMMI conforme determinado pelo Banco) em relação ao EURIBOR, o Banco poderá, por notificação ao Tomador, alterar a disposição par alinhá-la a tais outras disposições.

Caso a Taxa de Tela se tornar permanentemente indisponível, a taxa de substituição do EURIBOR será a taxa (incluindo qualquer *Spread* ou ajuste) formalmente recomendada por (i) o grupo de trabalho nas taxas livres de risco do euro estabelecidas pelo Banco Central Europeu (European Central Bank – ECB), a Autoridade de Mercados e Serviços Financeiros (Financial Services and Markets Authority – FSMA), a Autoridade de Mercados e Valores Mobiliários Europeia (European Securities and Markets Authority – ESMA) e a Comissão Europeia, ou (ii) o Instituto de Mercado e Dinheiro Europeu (European Money Market Institute) como administrador do EURIBOR, ou (iii) a autoridade competente responsável sob a Regulamentação (UE) 2016/1011 para supervisionar o European Money Market Institute, como administrador do EURIBOR, ou (iv) as autoridades nacionais competentes designadas sob a Regulamentação (UE) 2016/1011 ou (v) o Banco Central Europeu.

Se a Taxa de Tela se tornar permanentemente indisponível e nenhuma taxa de substituição do EURIBOR for formalmente recomendada conforme disposto acima, o EURIBOR será a taxa (expressa em taxa percentual por ano) que for determinada pelo Banco como sendo o custo todo incluso ao Banco para o financiamento da Tranche relevante baseada na então aplicável taxa de referência do Banco gerada internamente ou um método de determinação de taxa alternativa razoavelmente determinada pelo Banco.

Cronograma C

Formulário de Oferta/Aceite de Desembolso (Artigos 1.2.B e 1.2.C)

De: European Investment Bank

Para: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

Data:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Assunto: Oferta/Aceite de Desembolso para o Contrato Financeiro entre o Banco Europeu de Investimento e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN datado de [●] (o “**Contrato Financeiro**”)

Número do Contrato 94266 Número da Operação 2021-0814

Prezados Senhores,

Em referência ao Contrato Financeiro. Os termos definidos no Contrato Financeiro têm o mesmo significado quando usados nesta carta.

Seguindo sua solicitação para uma Oferta de Desembolso pelo Banco, de acordo com o Artigo 1.2.B do Contrato Financeiro, através desta oferecemos tornar disponível a vocês a seguinte Tranche:

- (a) Moeda e valor a ser desembolsado e seu equivalente EUR:
- (b) Data de Desembolso Agendada:
- (c) Base de taxa de juros:
- (d) Frequência do pagamento de juros:
- (e) Datas de Pagamento:
- (f) Termos para o reembolso do principal:
- (g) As Datas de Reembolso e a primeira e última Data de Reembolso para a Tranche:
- (h) A Data de Conversão/Revisão de Juros:
- (i) Para uma Tranche com Taxa Fixa (que não uma Tranche em Moeda Local), a Taxa Fixa e para a Tranche com Taxa Flutuante o *Spread*, aplicável até a Conversão/Revisão do Juros se houver ou até a Data de Vencimento:
- (j) Para uma Tranche em Moeda Local, a Taxa Fixa aplicável até a Data de Vencimento:
- (k) O *Spread* (para fins de calcular a Indenização de Pré-pagamento relacionada a uma Tranche em Moeda Local):

Para tornar a Tranche disponível sujeita aos termos e condições do Contrato Financeiro, o Banco deverá receber um Aceite de Desembolso na forma de uma cópia desta Oferta de Desembolso devidamente assinada em seu nome, para o seguinte e-mail [] até o Prazo de Aceite de Desembolso às [horas] no horário de Luxemburgo em [data].

O Aceite de Desembolso abaixo deverá ser assinado por um Signatário Autorizado e deve estar totalmente preenchido conforme indicado, incluindo as informações da Conta para Desembolso.

Se não devidamente aceito até o horário definido acima, a oferta contida neste documento será considerada como tendo sido recusada e automaticamente caducará.

Em relação somente a Tranches em Moeda Local, se o Tomador deixar de entregar o Aceite de Desembolso devidamente assinado pelo Tomador de acordo com seus termos em ou antes do Prazo de Aceite de Desembolso, nenhum desembolso será realizado e o Tomador deverá indenizar o Banco sob o Artigo 4.2.B do Contrato Financeiro.

Se você aceitar a Tranche conforme descrita nesta Oferta de Desembolso, todos os prazos e condições relacionadas do Contrato Financeiro se aplicarão, especialmente as disposições do Artigo 1.4.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Atenciosamente,

BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

[Anexo: Disposições de Ajuste]

Através deste aceitamos a Oferta de Desembolso acima para e em nome do Tomador:

Data:

NOTIFICAÇÃO IMPORTANTE AO TOMADOR:

AO ASSINAR ABAIXO, VOCÊ CONFIRMA QUE A LISTA DE SIGNATÁRIOS E CONTAS AUTORIZADAS FORNECIDA AO BANCO FOI DEVIDAMENTE ATUALIZADA ANTES DA APRESENTAÇÃO DA OFERTA DE DESEMBOLSO ACIMA PELO BANCO.

CASO QUALQUER SIGNATÁRIO OU CONTA PRESENTES NESTE ACEITE DE DESEMBOLSO NÃO ESTIVEREM INCLUSOS NA LISTA MAIS RECENTE DE SIGNATÁRIOS E CONTAS AUTORIZADAS (COMO CONTA DE DESEMBOLSO) RECEBIDA PELO BANCO, A OFERTA DE DESEMBOLSO ACIMA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO TENDO SIDO REALIZADA.

Conta de Desembolso (conforme definida no Contrato Financeiro) a ser creditada:

Nº da Conta de Desembolso:

Titular/Beneficiário da Conta de Desembolso:

(forneça o formato IBAN se o país estiver incluído no Registro IBAN publicado pelo SWIFT, caso contrário, um formato adequado em linha com a prática bancária local deverá ser fornecido).

Nome e endereço do banco:

Código de identificação do banco (BIC):

Informações de pagamento a serem fornecidas:

Enviar informações relevantes para:

Nome(s) do(s) Signatário(s) Autorizado(s) do Tomador (como definido no Contrato Financeiro):

Assinatura(s) do(s) Signatário(s) Autorizado(s) do Tomador (como definido no Contrato Financeiro):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Cronograma D

Revisão e Conversão da Taxa de Juros

Se uma Data de Conversão/Revisão de Juros foi incluída na Oferta de Desembolso para uma Tranche, as seguintes disposições se aplicam.

A. Mecanismos de Conversão/Revisão de Juros

Ao receber uma Solicitação de Conversão/Revisão de Juros o Banco irá, durante o período iniciando 60 (sessenta) dias e terminando em 30 (trinta) dias antes da Data de Conversão/Revisão de Juros, entregar ao Tomador uma Proposta de Conversão/Revisão de Juros declarando:

- (a) A Taxa Fixa e/ou o *Spread* que seriam aplicados à Tranche, ou de sua parte indicada na Solicitação de Conversão/Revisão de Juros de acordo com o Artigo 3.1; e
- (b) Que tal taxa se aplicará até a Data de Vencimento ou até uma nova Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, e que juros são pagos trimestralmente, semestralmente ou anualmente de acordo com o Artigo 3.1, vencidos nas Datas de Pagamento designadas.

O Tomador poderá aceitar por escrito uma Proposta de Conversão/Revisão de Juros até o prazo especificado nela.

Qualquer alteração a este Contrato solicitada pelo Banco em conexão a isso será realizada por um acordo a ser assinado em até 15 (quinze) dias antes da Data de Conversão/Revisão de Juros relevante.

Taxas Fixas e *Spreads* estão disponíveis por períodos de não menos de 4 (quatro) anos ou, na ausência do reembolso do principal durante tal período, não menos de 3 (três) anos.

B. Efeitos da Conversão/Revisão de Juros

Se o Tomador devidamente aceitar por escrito uma Taxa Fixa ou um *Spread* em relação a uma Proposta de Conversão/Revisão de Juros, o Tomador deverá pagar os juros acumulados na Data de Conversão/Revisão de Juros e subsequentemente nas Datas de Pagamento designadas.

Antes da Data de Conversão/Revisão de Juros, as disposições relevantes deste Contrato e Oferta de Desembolso e Aceite de Desembolso se aplicarão à Tranche em sua totalidade. A partir e incluindo a Data de Conversão/Revisão de Juros em diante, as disposições contidas na Proposta de Conversão/Revisão de Juros relacionadas à nova Taxa Fixa ou *Spread* se aplicarão à Tranche (ou qualquer parte dela, conforme indicado na Solicitação de Conversão/Revisão de Juros) até a nova Data de Conversão/Revisão de Juros, se houver, ou até a Data de Vencimento.

C. Conversão/Revisão de Juros parcial ou nenhuma

Em caso de uma Conversão/Revisão de Juros parcial, o Tomador reembolsará, sem indenização, na Data de Conversão/Revisão de Juros a parte da Tranche que não estiver coberta pela Solicitação de Conversão/Revisão de Juros e que, portanto, não está sujeita à Conversão/Revisão de Juros.

Se o Tomador não enviar uma Solicitação de Conversão/Revisão de Juros ou não aceitar por escrito a Proposta de Conversão/Revisão de Juros para a Tranche ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

se as Partes deixarem de efetuar uma alteração solicitada pelo Banco de acordo com o parágrafo A acima, o Tomador deverá reembolsar a Tranche em sua totalidade na Data de Conversão/Revisão de Juros, sem indenização.

Cronograma E

Certificados a serem Fornecidos pelo Tomador

E.1 Formulário de Certificado do Tomador (Artigo 1.4.E)

De: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

Para: European Investment Bank

Data:

Assunto: Contrato Financeiro entre o Banco Europeu de Investimento e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN datado de [●] (o “**Contrato Financeiro**”)

Número do Contrato 94266

Número da Operação 2021-0814

Prezados Senhores,

Os termos definidos no Contrato Financeiro têm o mesmo significado quando usados nesta carta.

Para fins do Artigo 1.4 do Contrato Financeiro, através deste certificamos como segue:

- (a) Estamos em conformidade com os convênios financeiros de acordo com o Artigo 6.10 e anexo estão evidências de tal conformidade e cálculos relacionados conforme resumidos em [];
- (b) Nenhum Valor Mobiliário do tipo proibido sob o Artigo 7.2 foi criado ou existe;
- (c) Não houve alteração material de qualquer aspecto do Projeto ou em relação ao qual somos obrigados a relatar sob o Artigo 81., exceto conforme anteriormente comunicado por nós;
- (d) Temos fundos suficientes disponíveis para garantir a conclusão e implementação do Projeto de forma tempestiva, de acordo com o Cronograma A.1;
- (e) Nenhum evento ou circunstância constituindo ou que com a passagem do tempo ou apresentação de notificação ou a tomada de qualquer determinação sob o Contrato Financeiro (ou qualquer combinação do acima disposto) constitui um Evento de Pré-pagamento ou um Evento de Inadimplência ocorreu e está sem remediação ou não renunciado;
- (f) Nenhum litígio, processo administrativo de arbitragem ou investigação está em andamento ou para o nosso conhecimento nos ameaça ou está pendente perante qualquer tribunal, entidade arbitral ou agência que tenha resultado ou se determinado de forma adversa razoavelmente provavelmente resultará em uma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Alteração Adversa Material, nem há contra nós ou nenhuma de nossas subsidiárias qualquer decisão judicial ou subvenção não satisfeita.

- (g) As representações e garantias a serem feitas ou repetidas por nós sob o Artigo 6.14 são verdadeiras em todos os aspectos;
- (h) Nenhuma Alteração Adversa Material ocorreu, quando comparado com a situação na data do Contrato Financeiro, e
- (i) A Lista de Signatários e Contas mais recente fornecida ao Banco pelo Tomador está atualizada e o Banco poderá usar as informações fornecidas nela.

Nós nos comprometemos a imediatamente notificar o Banco se algum item acima deixar de ser verdadeiro ou correto na Data de Desembolso para a Tranche proposta.

Atenciosamente,

Por e em nome da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

E.2 Formulário de Certificado de Conformidade

De: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

Para: European Investment Bank

Data:

Assunto: Contrato Financeiro entre o Banco Europeu de Investimento e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN datado de [●] (o “**Contrato Financeiro**”)

Número do Contrato 94266

Número da Operação 2021-0814

Prezados Senhores,

Em referência ao Contrato Financeiro. Este é um Certificado de Conformidade. Os termos definidos no Contrato Financeiro têm o mesmo significado quando usados nesta carta.

Através deste confirmamos:

- (a) Em [inserir a data de cálculo dos convênios financeiros], [inserir o nome do convênio financeiro e repetir para cada convênio financeiro] resulta em [inserir número] comparado ao nível [mínimo/máximo] de [inserir número] e [é/são];
- (b) Nenhuma disposição de ativos proibidos sob o Artigo 6.6 ocorreram;
- (c) Nenhum Valor Mobiliário do tipo proibido sob o Artigo 7.2 foi criado ou existe;
- (d) Nenhum evento ou circunstância que constitui ou, como o passar do tempo ou a apresentação de notificação ou a tomada de qualquer determinação sob o Contrato Financeiro (ou qualquer combinação do acima disposto) constitui um Evento de Pré-pagamento ou um Evento de Inadimplência ocorreu e continua sem remediação ou não renunciado. [Se esta declaração não puder ser feita, este certificado deve identificar qualquer evento de pré-pagamento potencial ou evento de inadimplência que está em andamento e as etapas, se houver, sendo tomadas para remediá-los].



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina – São Francisco do Sul

Maud Vanessa Rugeroni

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Matrícula AARC 367 da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Atenciosamente,

Por e em nome da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento CASAN

[diretor]

[diretor]

ANEXO I

Resolução da Diretoria do Tomador e autorização de signatário

[Notas da tradutora: As páginas subseqüentes do documento estão exaradas no vernáculo, e não serão incluídas neste documento. Todas as páginas do documento exaradas em inglês possuem os dizeres 'Uso Corporativo' e uma imagem no canto superior direito. Estão numeradas de 1 a 84. Nada mais me cumpre declarar.]

=====

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido. Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

São Francisco do Sul, 08 de abril de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EAK6132W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAUD VANESSA RUGERONI (CPF: 263.XXX.958-XX) em 08/04/2024 às 16:38:48

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 30/06/2021 - 11:34:49 e válido até 29/06/2026 - 11:34:49.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0X0VBSzYxMzJX> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **EAK6132W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

12

Concessão de garantia por estado ou município

Conteúdo do capítulo

12.1 Considerações iniciais para concessão de garantia por estado ou município 12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município 12.3 Limites e condições para concessão de garantia por estado ou município 12.4 Elevação do limite para concessão de garantias por estado ou município

12.1 Considerações iniciais para concessão de garantia por estado ou município

A [RSF 43/2001](#) dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, [DF](#) e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por [EF](#) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da [LRF](#).

O pedido ao [MF](#) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao [EF](#) para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município

Os pleitos relativos à concessão de garantias serão instruídos apenas com os documentos especificados nos itens abaixo (consulte a seção [5 Orientações e modelos de documentos](#)):

- [PVL](#);
- Autorização específica do órgão legislativo;
- [DRCL](#) (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último [RREO](#) exigível homologado no [Siconfi](#));
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo [EF](#) a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e [IF](#) contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na [STN](#);
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do [EF](#) que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da [RSF 43/2001](#);
- Certidão emitida pelo [TC](#) a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, [DF](#) ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da [RSF 43/2001](#), com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da [RSF 43/2001](#)).

12.3 Limites e condições para concessão de garantia por estado ou município

A concessão de garantia a operações de crédito interno e externo por parte dos referidos

EF deve atender o disposto nos art. 9º e 18 da RSF 43/2001:

- O oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, considerando a exceção prevista no § 3º, art. 18 da RSF 43/2001;
- A adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas; e
- Que o saldo global das garantias concedidas pelo EF não exceda a 22% da RCL, calculada na forma do art. 4º da RSF 43/2001.

Sujeitam-se à proibição estabelecida no § 6º do art. 40 da LRF, qual seja: "é vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos."

Essa vedação não se aplica à concessão de garantia por empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições; e também não se aplica à concessão de garantia por IF a empresa nacional (nos termos do § 7º do art. 40 da LRF).

12.4 Elevação do limite para concessão de garantias por estado ou município

No caso de solicitação de elevação do limite de concessão de garantias para 32% da RCL, conforme parágrafo único do art. 9º da RSF 43/2001, deverão ser apresentados ainda os documentos listados abaixo:

- Declaração de que não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas, informação que será encaminhada ao TC do garantidor (ver sobre Certidão do TC na seção 12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município);
- Demonstrativo da DCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RGF exigível homologado no Siconfi);
- Certidão expedida pelo TC competente atestando o cumprimento do art. 23, com certificação do cumprimento dos limites especificados no art. 20 por poder/órgão, informando inclusive os valores monetários e respectivos percentuais em relação à RCL relativamente ao último exercício analisado, aos exercícios ainda não analisados e, quando pertinente, ao exercício em curso; e

- Cumprimento do [PAF](#) acordado com a União, nos termos da [Lei 9.496/1997](#) (não é necessário o envio de comprovação, pois será realizada consulta ao órgão responsável durante a análise do pleito).

Cabe ressaltar que documentos adicionais, não previstos na legislação antes citada, eventualmente considerados necessários à análise dos pleitos, poderão ser solicitados pela [STN](#), em conformidade com o disposto no § 1º do art. 25 da [RSF 43/2001](#).



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

2023



Relatório da Administração 2023



www.casan.com.br



www.sc.gov.br

MARÇO DE 2024

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos uma Nova CASAN, que reflete as novas demandas do mundo atual, cujo cenário é que a única certeza é a mudança constante, transformando profundamente os negócios, um imperativo para as empresas se manterem competitivas em meio à volatilidade permanente.

Renunciar à cultura de manutenção do *status quo* para adotar uma cultura que estimula a mudança permanente, que privilegia a execução ágil e eficaz, com simplicidade e sem silos.

Novas dimensões que retratem as prioridades organizacionais: performance financeira, saúde organizacional, talentos e capacidades, centrada nos clientes e na sustentabilidade.

Mudança ambiciosa e significativa no modelo de negócio, nas ações estratégicas e operacionais e na transformação mental e tecnológica (digital e analytics) da empresa. A nova estratégia da CASAN é um processo dinâmico e fluido, com a consciência de que é uma prestadora de serviços, apaixonada pela inovação com foco na solução dos problemas, e ciente que as mudanças dependem de pessoas que trabalham em cooperação per-

manente, engajadas, capazes de mobilizar as forças racionais e emocionais, sendo valorizadas por suas iniciativas, sem medo de cometer erros – mas corrigindo-os rapidamente, formando uma equipe de líderes ambidestra e de alta performance, alinhada com os propósitos da empresa.

A prioridade é alcançar a meta estipulada pelo Acionista Majoritário, de atingir 50% de cobertura estadual com coleta e tratamento de esgoto até o ano de 2026. Para tal, há necessidade de alavancar recursos da ordem de R\$ 2 bilhões, a serem aplicados nos municípios atendidos pela CASAN, que correspondem a 40% da população catarinense.

Para fazer frente ao desafio de ampliação da cobertura dos serviços de esgoto serão adotados novos modelos de negócios:

- Obras próprias que utilizem tanto tecnologias modernas como tradicionais, buscando maior eficiência na aplicação dos recursos e eficácia na operação e tratamento.
- Esgotamento Sobre Rodas
- Parcerias Público-Privadas (PPP)

Quanto aos serviços de abastecimento de água, a Companhia mantém-se atenta, investindo para ampliar a atual cobertura de 98% dos habitantes das regiões urbanas nos municípios em que atua.

Outras ações que são foco da administração passam pela análise criteriosa das despesas, buscando redução; nesta mesma direção, tem-se lançado editais para compra de energia no mercado livre; estudos do uso do lodo para geração de receita; e aprimoramento da estrutura de capital.

A situação climática impõe-se de forma desafiadora no negócio da CASAN, as condições extremas de excesso de chuva – que comprometem a qualidade e as condições de captação nos mananciais, bem como o oposto, as estiagens, necessitam de novos paradigmas de enfrentamento.

Face a todo o cenário exposto é que reforçamos ser imperioso a adequação da estrutura da Companhia, conjuntamente com a atualização para uma nova mentalidade, integradas nas ações do Acionista Majoritário, para compor esse universo que se impõe.

2. A CASAN E SEU MERCADO DE ATUAÇÃO

A CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, criada em 31 de dezembro de 1970, por meio da Lei Estadual nº 4.547, e constituída pelo Decreto nº SSP- 30.04.71/58, de 2 de julho de 1971, é uma empresa de economia mista e atua como concessionária na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tem como missão **Fornecer água tratada, coletar e tratar esgotos sanitários, promovendo saúde, conforto, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável**. A missão CASAN está apoiada em quatro bases fundamentais, inter-relacionadas e complementares:

- Desenvolvimento Econômico e Social - Participar ativamente no desenvolvimento econômico e social dos municípios conveniados.
- Preservação Ambiental – Desenvolver ações de forma sustentável por meio da educação ambiental, recuperação e preservação do meio ambiente.
- Saúde Pública - Participar de forma proativa com ações focadas na saúde e qualidade de vida da população atendida por seus serviços.
- Função Social - Cumprir seu dever para com a sociedade e pelo empenhimento público que ela representa, executando seus serviços com respeito e valorização.

A CASAN encerrou o ano de 2023 prestando os seus serviços direta-

mente a uma população residente de mais de 3 milhões de pessoas, distribuídas em 194 municípios (65% dos municípios do Estado de Santa Catarina e o município de Barracão, no Paraná), de forma que o equivalente a 41% da população catarinense foi beneficiada pelos serviços da Companhia, conforme demonstrado na Figura 1 – Atendimento da CASAN no Estado de Santa Catarina. A CASAN também forneceu água no atacado para outros 6 municípios clientes operados com sistemas próprios, que juntos tem uma população de 349 mil habitantes.

Em linhas gerais, a operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) é composta pelas etapas de captação de água bruta, tratamento e distribuição de água tratada e a operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) compreende as etapas de coleta, tratamento e emissão final de efluentes.

Um resumo sobre as operações dos SAA e SES em 2023:

QUADRO 1- DADOS OPERAÇÃO CASAN 2023

Dados 2023	Abastecimento de Água	Esgotamento Sanitário
Sistemas operados	256	35
Municípios atendidos	194	31
População total atendida	3 milhões	931 mil

A operacionalização dos sistemas é realizada através de 4 Superintendências Regionais de Negócios, 118 Agências e 76 DOPs (Distritos Operacionais) contando em 31/12/2023 com a colaboração de 2.743 empregados.

A CASAN atua nos municípios por meio de Contratos de Progra-

ma, Contrato de Concessão, Convênios de Cooperação para Gestão Associada e Convênios de Gestão Compartilhada. Esses são os instrumentos legais firmados com as prefeituras municipais, as quais concedem à Companhia o direito de prestar os serviços de gestão, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgoto.

FIGURA 1 – ATENDIMENTO DA CASAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AGÊNCIAS REGULADORAS

ARESC - Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina

AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

CISAM-SUL - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental-Sul

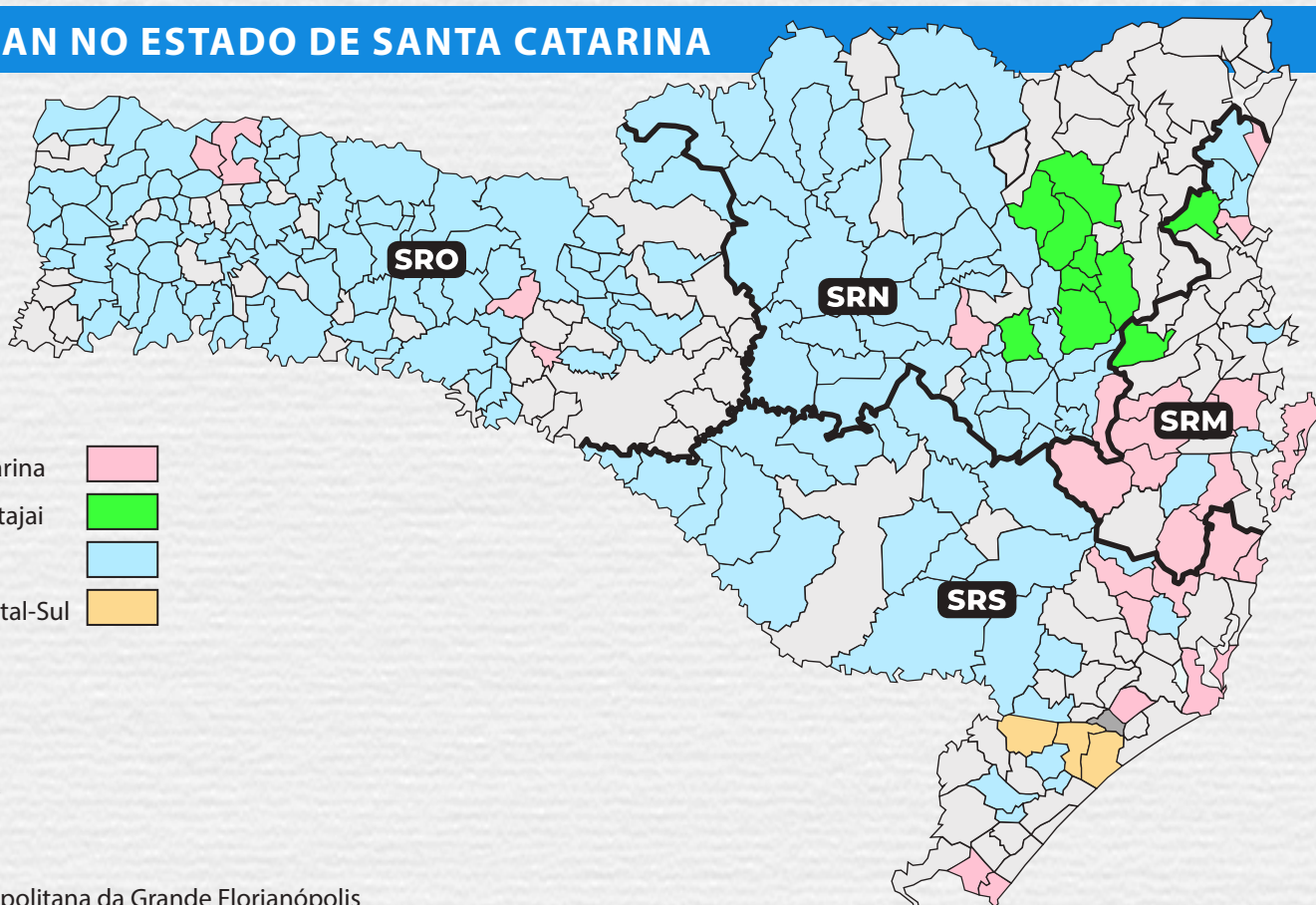
SUPERINTENDÊNCIAS

SRS - Superintendência Regional de Negócios Sul/Serra

SRN - Superintendência Regional de Negócios/Vale do Rio Itajaí

SRO - Superintendência Regional de Negócios Oeste

SRM - Superintendência Regional de Negócios da Região Metropolitana da Grande Florianópolis



ECONOMIAS

LIGAÇÕES

ECONOMIAS

QUADRO 2 - ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS – 31/12/2023

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIOS	ÁGUA *2		ESGOTO *2	
		LIGAÇÕES	ECONOMIAS	LIGAÇÕES	ECONOMIAS
Metropolitana - SRM	18	263.615	507.034	72.270	221.462
Norte/Vale - SRN	49	173.296	207.616	14.703	21.408
Oeste - SRO	90	227.116	308.278	28.965	57.875
Sul/Serra - SRS	37	179.941	243.501	27.957	62.806
Total CASAN	194	843.982	1.266.443	143.895	363.551

*1 Resultados considerando município de Barracão no Paraná/PR

*2 Base de faturamento. Considera os municípios clientes.



Estação de Tratamento de Água de Criciúma

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Companhia é conduzida por uma diretoria colegiada subordinada à estrutura de governança (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Assembleia de Acionistas) conforme demonstrado no organograma representativo da administração superior da organização.

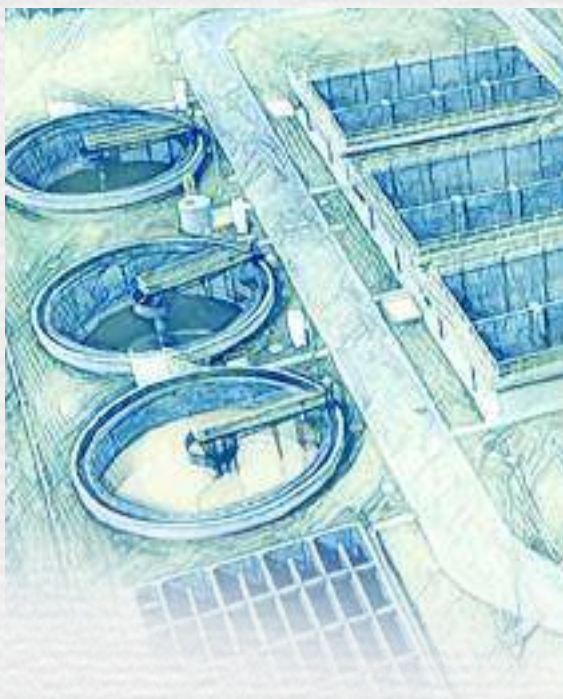
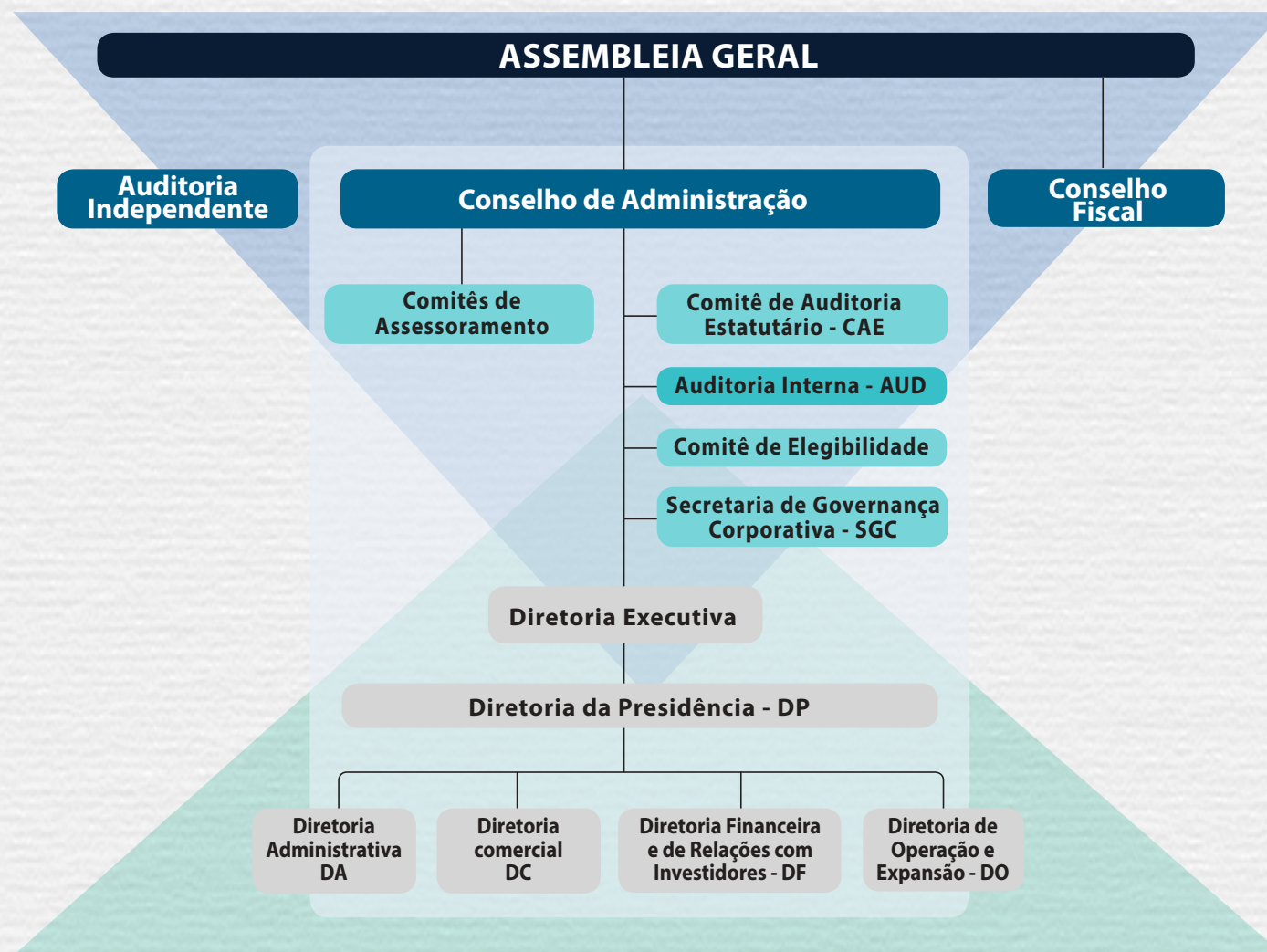


Figura 2 – Estrutura de Governança da CASAN

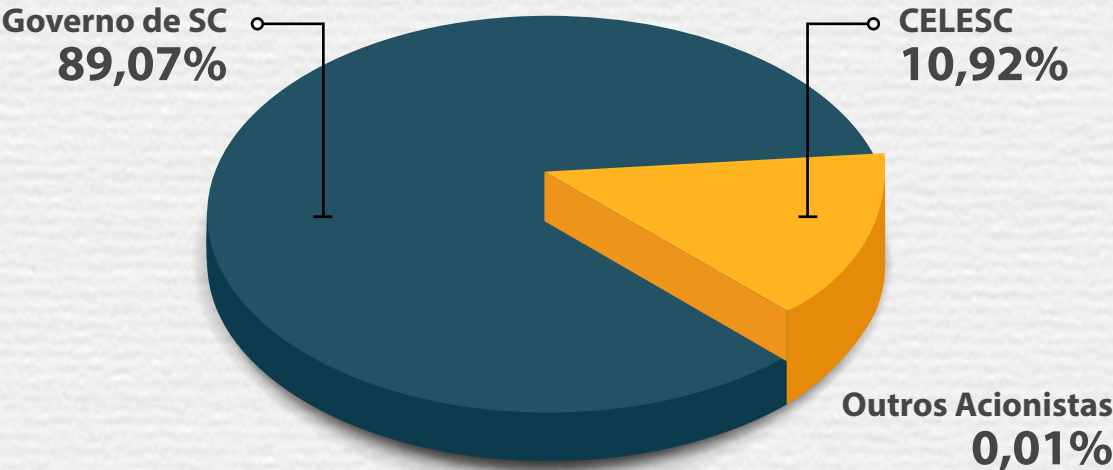


4. ESTRUTURA ACIONÁRIA

O Capital Social da CASAN é formado por 1.039.655.158 ações, sendo 517.368.721 ações ordinárias e 522.286.437 ações preferenciais. O Governo do Estado de Santa Catarina, detentor de 89,07% das ações, é o acionista majoritário. A empresa CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A possui 10,92% das ações da Companhia e é a segunda maior acionista.

O restante das ações está pulverizado no mercado entre pessoas físicas e jurídicas.

Gráfico 1 - Total de Ações



QUADRO 3 – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA EM 31/12/2023

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	%	AÇÕES PREFERENCIAIS	%	TOTAL DE AÇÕES	%
Governo de SC	460.598.011	89,03	465.460.017	89,12	926.058.028	89,07
CELESC	56.713.251	10,96	56.778.178	10,87	113.491.429	10,92
Outros Acionistas	57.459	0,01	48.242	0,01	105.701	0,01
Total de Ações	517.368.721	100,00	522.286.437	100,00	1.039.655.158	100,00

5. RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS E MARCO DO SANEAMENTO

A legislação federal – Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, trouxe um grande desafio para as empresas estaduais de saneamento, uma vez que vedou a formalização de novos contratos de programa com os municípios sem licitação e exigiu que os contratos regulares em vigor fossem modificados até 31 de março de 2022 para inclusão das novas metas de universalização previstas no art. 11-B, § 1º, da Lei nº 11.445/2007.

Em 2023, com a publicação dos Decretos Federais nº 11.466/2023 e nº 11.467/2023, a Companhia regularizou a situação contratual com 16 municípios que ainda não haviam incorporado as novas metas de universalização e/ou tinham os seus prazos de vigência na iminência por encerrar.

Dos 181 municípios com instrumento contratual vigente até o final de 2023, 168 municípios possuem contratos em observância à nova legislação federal.

Os demais municípios em que a CASAN presta serviços sem contrato vigente, a Companhia aguarda a implementação da Prestação Regionalizada pelo Governo do Estado para restabelecer as tratativas com os municípios visando a regularização contratual.

6. CONJUNTURA ECONÔMICA

2023 foi um ano de estabilização econômica, período no qual a SELIC cedeu de seu maior nível nos últimos 7 anos, saindo de 13,75% para 11,75% e com sinalizações positivas de reduções em 2024, que já iniciou janeiro/24 reduzindo a SELIC para 11,25%. O afrouxamento monetário sinalizado, também externamente, apoia o otimismo para a Companhia otimizar os financiamentos necessários para atender as metas de universalização estabelecidas no Novo Marco Legal do Saneamento, Lei 14.026/2020.

Não obstante, o novo arcabouço regulatório exige maiores esforços para atender as demandas crescentes dos municípios, que, se não atendidas, abre espaço para concorrentes disputarem espaço via novas licitações. É um tema complexo devido ao modelo tarifário atual e dos esforços para aumentar o ritmo de investimentos.

Paralelamente, a Companhia aguarda a normatização da chamada "Regionalização" prevista na legislação, o que permitiria ajustar o modelo tarifário e os contratos vigentes, resultando em um fluxo de caixa mais equilibrado e aumento nos investimentos via novas captações de recursos. De fato, a "Regionalização" seria um gatilho essencial para que a Companhia possa focar todos os seus esforços para alcançar a universalização do saneamento básico nos municípios em que atua.

6.1 REGIONALIZAÇÃO

A instituição da Regionalização se trata de uma obrigação trazida pela Lei Federal nº 14.026/2020 aos Estados, com vistas à obtenção de ganhos de escala para garantir a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços e com o propósito de alcance das metas de universalização em 2033.

A regulamentação da Regionalização do saneamento em Santa Catarina pelo Governo do Estado se constitui como uma alternativa para a regularização contratual com municípios, e ao mesmo tempo uma oportunidade para que a CASAN possa ampliar a sua atuação. No ano de 2023, a CASAN celebrou contrato com a Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia – FUNDACE, para “CONSULTORIA TÉCNICO-INSTITUCIONAL PARA ESTRUTURAÇÃO E SUPORTE AO PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO ESTADO DE SANTA CATARINA”. Tal contratação resultou na minuta de Anteprojeto de Lei Complementar que modifica a estrutura regionalizada e institui nova forma de regionalização e, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil de Santa Catarina, foi realizada a Consulta Pública nº 01/2023 para apreciação deste Anteprojeto de Lei Complementar, assim intitulado: Anteprojeto de Lei Complementar Estadual nº 40/2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgoto de Santa Catarina (MIRAE-SC) e sua estrutura de governança e estabelece outras providências.

A partir disso, o Projeto de Lei Complementar Estadual seguirá para tramitação e aprovação junto a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Assim, a expectativa é de que em 2024, com a regionalização instituída, a Companhia possa manter e ampliar a sua atuação em Santa Catarina com vistas à universalização do saneamento até 2033, onde os municípios e o Estado buscarão soluções comuns para os serviços públicos de saneamento básico, viabilizando o direito de acesso integral e universal de toda a população catarinense a esses serviços.

7. POLÍTICA TARIFÁRIA

O comprometimento em busca do alcance da meta de universalização dos serviços de abastecimento de água e os significativos esforços no sentido de ampliar a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, demandam elevados investimentos que exigem da Companhia a captação de recursos externos para a realização das obras necessárias. A captação de recursos junto à União, a fundo perdido, ou junto aos agentes financeiros, exige da CASAN a oferta de contrapartida do montante concedido, com aplicação de recursos próprios oriundos da sua Receita Operacional.

Além de gerar recursos para investimentos a fim de atingir a universalização (embasada na Lei nº 14.206/2020, que atualiza a Lei nº

11.445/2007 e que são regulamentadas pelo Decreto nº 7.217/2010), a política tarifária também é de grande relevância para a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia. Visa buscar um ponto de equilíbrio, que permita oferecer condições semelhantes de qualidade e de acesso aos serviços para todos os cidadãos atendidos pela CASAN, ao mesmo tempo que iniba o consumo supérfluo, evitando o desperdício de recursos.

A CASAN tem o direito assegurado de solicitar às Agências Reguladoras reajustes tarifários a cada 12 meses. Em julho de 2023,

com autorização das agências reguladoras, a CASAN aplicou reajuste tarifário de 6,35%, referente ao período de março/2022 a março/2023.

A Companhia adota na sua política tarifária, como referência, uma tabela tarifária única, separada por categorias de usuários e com escalas por faixas/quantidades crescentes de volume fornecido, vigente para todos os municípios que detém a concessão/contrato para exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

QUADRO 4 - REAJUSTE TARIFÁRIO - 2015 A 2023

Ano reajuste de Reajuste	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual (%)	11,94	10,81	6,08	4,39	2,61	-	2,55	16,01	6,35

QUADRO 5 - TABELA TARIFÁRIA

Intervalo R\$/m³	Residencial	Residencial Social	Comercial	Micro Pequeno Comércio	Idustrial	Pública Órgãos públicos federais, estaduais e municipais	Pública Especial Entidades filantrópicas
TFDI R\$/mês	37,31	6,96	37,31	37,31	37,31	37,31	11,19
0 a 10	2,48	0,47	5,49	3,87	5,49	5,49	1,64
11 a 25	11,53	3,31	15,41	15,41	15,41	15,41	4,62
26 a 50	15,41	15,41	15,41	15,41	15,41	15,41	4,62
Acima de 50	19,39	19,39	19,39	19,39	19,39	19,39	19,39

1 metro cúbico (m3) = 1 mil litros de água
 (*) TFDI - Tarifa Fixa de Disponibilidade de Infraestrutura
 (**) Tarifa de Esgoto = 100% do valor da tarifa de Água

7.1 TARIFA SOCIAL

Em dezembro de 2023 a CASAN possuía enquadradas na Tarifa Social um total de 9.782 unidades autônomas, tarifa essa com valor subsidiado pelas demais categorias, com valor reduzido equivalente a aproximadamente 20% da tarifa residencial em vigor, permitindo maior inclusão social através do acesso aos serviços de saneamento.

A Tarifa Social possui prazo de validade de 24 meses, sendo que todos os usuários enquadrados devem, nesse período, realizar o recadastramento do benefício.

8. INVESTIMENTO EXECUTADOS

No ano de 2023, a CASAN investiu R\$462 milhões em seus sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A ampliação do esgotamento sanitário recebeu 50% desses recursos, 49% dos investimentos foram direcionados às ações relacionadas ao abastecimento de água e 1% aplicados em ações administrativas, comerciais e operacionais que atendem tanto água quanto esgoto.

Em virtude da capacidade financeira da Companhia, o total investido em 2023 foi inferior a 2022, contudo, ainda está num patamar superior aos demais anos do período histórico, como pode ser observado no quadro seguinte.

QUADRO 6 - EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS – 2018 A 2023 - (R\$ MIL)

Distribuição dos Investimentos	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total no Período	%
Água	33.933	52.471	77.243	129.353	301.606	224.556	819.162	39
Esgoto	173.352	192.600	270.525	110.102	196.250	230.823	1.173.652	56
Outros	31.076	0	28.029	12.806	35.167	6.674	113.752	5
Total	238.361	245.071	375.797	252.261	533.023	462.053	2.106.566	100

Os principais investimentos realizados ao longo de 2023 (em termos de montantes aplicados), para a implantação, melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram executados nos seguintes municípios:

QUADRO 7 – PRINCIPAIS INVESTIMENTOS NO ANO (EM TERMOS DE RECURSOS APLICADOS)

MUNICÍPIO(S)	SISTEMA	OBRA
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bacias D/F)
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Saco Grande
SÃO JOSÉ e FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Integrado de Potecas
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ações Complementares de Saneamento Básico e Proteção ao Meio Ambiente
BAL. BARRA DO SUL	Esgoto	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Esgoto	Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
DIVERSOS	Água	Aquisição de tubulações
XANXERÊ, XAXIM e CHAPECÓ	Água	Construção da captação no Rio Chapecozinho (Sistema Integrado)
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Ingleses
CURITIBANOS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
MAFRA	Esgoto	Implantação do Sistema Integrado de Esgotamento Sanitário
MUNICÍPIOS DIVERSOS	Água	Ampliação da Reservação

Além das obras destacadas acima, foram realizados diversos outros investimentos como: ampliações, melhorias e manutenções de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitários, perfuração de novos poços, compra e instalação de equipamentos eletromecânicos, equipamentos leves e pesados.

Especificamente sobre esgotamento sanitário, cinco obras entraram em operação em 2023, as quais beneficiaram as cidades de Balneário Barra do Sul, Florianópolis (Ingleses – em operação parcial), Catanduvas, Curitiba (em operação parcial) e Itá (em operação parcial), fazendo com que a cobertura de esgoto do Es-

tado se elevasse em 2,2%, passando de 32,4% em 2022 para uma cobertura de 34,6%¹ em 2023.

Outros importantes investimentos em esgotamento sanitário prosseguem para elevar a cobertura de coleta e tratamento nas cidades catarinenses. Na capital, a Companhia possui em andamento a ampliação do Sistema de Esgoto Insular e a implantação do Sistema Saco-Grande/Monte Verde, assim como a conclusão da interligação dos bairros Cacupé, Sambaqui e Santo Antônio. Nas demais regiões do estado, a CASAN avança com obras nas cidades de Anita Garibaldi, Garopaba, Passo de Torres, Balneário Barra do Sul, Ipira-Piratuba, Itá, Mafra, Palmeira, Piçarras, Santo Amaro da Imperatriz, São Lourenço do Oeste, Urubici, Xaxim, Xanxerê, Urupema, Curitiba e Chapecó (bairros Jardim América e Vila Rica). Adicionalmente, estão em andamento projetos para implantação da infraestrutura de esgoto em Barra Velha, Biguaçu, Catanduvas, Garopaba, Laguna, Paim e Rio do Sul.

A Companhia também dá continuidade àquela que será a maior obra de esgotamento sanitário de Santa Catarina: a desativação das lagoas de estabilização de Potecas, em São José, e a construção de uma nova e moderna Estação de Tratamento.

9. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Atualmente, a CASAN conta com 48 projetos em seu portfólio de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Dentre eles, 36 estão em desenvolvimento, desses, 28 são projetos de pesquisa executados em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Este universo de projetos trata sobre diversas áreas de conhecimento, passando por engenharia sanitária e ambiental, engenharia civil, biologia, arquitetura, direito, zootecnia, entre outras. Dos 36 projetos da carteira, 8 são dedicados ao desenvolvimento e inovação na CASAN, abordando desde projetos de inovação incremental (entendidos como projetos de melhoria para as áreas meio e fim da Companhia) até projetos de inovação disruptiva (e.g.: projeto de valorização do lodo produzido por ETEs e ETAs); Implantação do Building Information Modeling (BIM) na Companhia; Implantação do Modelo de Excelência em Gestão do Saneamento Ambiental (MEGSA). A car-

¹ Os dados apresentados de cobertura de esgoto foram calculados com base nos dados de Taxa de Ocupação do IBGE de 2010, pois os dados de Taxa de Ocupação por localidade do censo de 2022 ainda não foram divulgados pelo IBGE.

teira de projetos soma R\$ 21 milhões, sendo que destes R\$ 1,3 milhões estão previstos para ser investidos em 2024.

A CASAN procura inovar na busca por uma alternativa para prestação de serviço de Esgotamento Sanitário em pequenos municípios operados pela Companhia e, em conjunto com as agências reguladoras do Estado de Santa Catarina, está desenvolvendo um piloto para a implementação da coleta programada do lodo de sistemas de tratamento individuais de esgoto. Esta nova alternativa de serviço de esgotamento sanitário foi chamada de “Esgotamento sobre Rodas”. Atualmente 124 municípios já demonstraram interesse no novo modal de atendimento e incorporaram em seus processos de adequação da concessão esta modalidade na sua trajetória de universalização. Demonstrando amadurecimento da ideia, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina (ARIS-SC) apresentou em 2023 a Resolução Normativa nº 39 que descreve o escopo regulatório do novo serviço a ser prestado pela Companhia. A Companhia buscará realizar o tratamento do lodo com diferentes estratégias, dentre elas o uso de soluções baseadas na natureza (SBNs) que estão no seu rol de pesquisas aplicadas.

Para o desenvolvimento do piloto a CASAN já investiu R\$100 mil na realização do projeto executivo de uma unidade de tratamento dedicada ao lodo dos sistemas individuais que atenderá 7 municípios no extremo Oeste do estado. A obra de construção da unidade já foi contratada por um valor de R\$ 2.3 milhões e será executada no primeiro semestre de 2024. Em paralelo, a CASAN está implantando

uma unidade piloto de gerenciamento de lodo de limpa fossas com a tecnologia de filtros plantados a ser instalada na ETE de Canasvieiras para avaliar estratégias operacionais. A pesquisa é realizada em conjunto com o Grupo de Estudos em Saneamento Descentralizado (GESAD) da Universidade Federal de Santa Catarina e a FEPES (Fundação de Estudos e Pesquisas Sócioeconômicas) e está estimada em R\$ 600 mil ao longo de 4 anos de pesquisa.

Em outra frente a CASAN vem atuando na otimização das suas despesas com energia elétrica. A Companhia é uma grande consumidora de energia no Estado de Santa Catarina, com consumo médio mensal de aproximadamente 18,0 GWh. Deste montante de energia, aproximadamente 25% provêm de contratos de fornecimento de energia elétrica firmados no Ambiente de Contratação Livre, e os outros 75% provêm do mercado regulado com 68% adquirida junto à CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina e cerca de 7% supridos por outras Distribuidoras e Permissionárias. Para atingir o patamar atual, ao longo dos anos de 2022 e 2023 a CASAN investiu R\$500 mil na adequação da sua infraestrutura de forma a possibilitar a migração para o mercado livre. A intenção da Companhia é manter a estratégia e ampliar a participação do mercado livre para 65% da sua demanda até o ano de 2026, inovando para reduzir uma das suas principais despesas operacionais.

Outra grande despesa da Companhia está relacionada a gestão do lodo das ETEs. Nesse sentido a CASAN está participando do edital Cidades Inteligentes – Subvenção Econômica do FINEP (Financiadora

de Estudos e Projetos) para realização de pesquisas para a valoração do lodo que contempla a construção de uma Unidade de Gestão de Lodo (UGL) por secagem solar e a realização de atividades de pesquisa com o lodo desidratado na UGL. O montante a ser investido no projeto é de R\$ 15 milhões, sendo que 50% será despendido pelo FINEP.

10. GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

Todas as organizações enfrentam incertezas que representam riscos e oportunidades, com potencial para destruir ou agregar valor às partes interessadas. A gestão dessas incertezas possibilita tratá-las de forma sistemática, reagindo a mudanças de forma dinâmica e interativa, em consonância aos seus ambientes interno e externo. A CASAN tem destinado esforços para aumentar sua maturidade em relação a risco, compreender em detalhes os riscos mais relevantes e tratá-los de acordo com seu apetite e tolerância, combinando a expertise dos gestores com os sistemas e técnicas de gerenciamento de riscos. Nesse cenário, são propostos planos de ação em resposta aos fatores de risco com elevado grau de exposição, para atenuar a probabilidade de ocorrência e os impactos, caso estes venham a ocorrer em algum momento.

Na CASAN, a gestão de riscos é realizada no nível corporativo e por

processo. O primeiro, voltado ao atingimento dos objetivos estratégicos em sentido amplo, é norteado pela Política de Gestão de Riscos, que institui diretrizes e competências para o gerenciamento dos riscos corporativos, com a finalidade de assegurar a consecução dos objetivos estratégicos, incorporar o contexto de riscos às tomadas de decisões, estimular boas práticas de governança corporativa e aprimorar o desempenho organizacional e o ambiente de controle. O segundo, voltado ao atingimento de objetivos por processo, é regido pela Política de Controles Internos e Conformidade, que institui diretrizes e competências para a estruturação do Sistema de Controles Internos nos processos organizacionais, buscando manter em níveis aceitáveis os riscos de categoria operacional, divulgação e conformidade.

A CASAN possui também um Programa de Integridade, que consiste em um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código de Conduta e Integridade e demais documentos normativos com a finalidade de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Companhia e a administração pública. Estão sujeitos ao Código de Conduta e Integridade todos os empregados da CASAN, comissionados, servidores públicos à disposição, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e aqueles que exercem mandato, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Além da responsabilidade individual de cada agente público em agir de acordo com os padrões legais e normativos, sob supervisão e orientação de seus superiores hierárquicos, o Programa de Integridade conta com unidades organizacionais que integram uma camada de defesa contra a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, atuando no monitoramento contínuo do programa, na manutenção, divulgação e treinamento sobre o Código de Conduta e Integridade, na ampla divulgação do canal de denúncias, no recebimento e tratamento de denúncias, na investigação de casos concretos de integridade, na aplicação de sanções disciplinares, nas diligências relacionadas a terceiros, na identificação, avaliação e tratamento dos riscos de integridade, nos trabalhos de auditoria interna, entre outros.

As sanções aplicáveis na hipótese de violação ao Código de Conduta e Integridade são previstas no Plano de Cargos e Salários (PCS), Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais legislações específicas aplicáveis à CASAN, sendo garantido o sigilo nos casos de averiguação de situações de descumprimento ao Código, com a devida confidencialidade das informações de modo a não haver represálias aos denunciantes por quaisquer comunicações e delações.

11. OUVIDORIA

A Ouvidoria desempenha um papel importante na CASAN, concentrando-se em atividades como receber, analisar e encaminhar reclamações de serviços atendidos de forma insatisfatória pelos “Canais de Atendimento - SAC”. Além disso, a missão da Ouvidoria abrange em acompanhar a resolução das demandas, gerir informações recebidas e encaminhar denúncias sobre práticas ilícitas contrárias aos interesses da Companhia, como fraudes, corrupção, falta de ética e desvios de conduta.

Sua principal missão é garantir o direito de todo cidadão que se relaciona com a CASAN, assegurando que suas solicitações sejam analisadas e respondidas dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, a Ouvidoria atende demandas encaminhadas pelas Ouvidorias das Agências Reguladoras do Estado de Santa Catarina.

A atuação da Ouvidoria se dá por meio de vários canais, sendo o Sistema Fala.Br (www.CASAN.com.br/ouvidoria) o principal, funcionando como órgão setorial do Sistema Administrativo da Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina – CGE (cge.sc.gov.br).

O quadro abaixo apresenta as demandas recebidas e tratadas pela Ouvidoria da CASAN em 2023, discriminadas de acordo com sua origem:

QUADRO 8 – DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA EM 2023												
CANAIS ATENCIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGIR	0	1	1	2	0	1	2	8	0	3	3	2
AFESC	22	35	43	19	25	17	29	24	19	24	26	27
ARIS	0	3	10	10	5	7	4	6	2	3	6	4
Fala.br	170	144	186	129	146	137	142	135	128	127	170	165
OGESC	56	32	29	27	43	38	31	36	37	32	48	53
Totais/mês	248	215	269	187	219	200	203	209	186	189	253	251
Total: 2.634												

Em 2023, a Ouvidoria registrou um total de 2.634 manifestações, alcançando uma taxa de resolução de 98,6%. Essa eficácia foi obtida por meio da aderência estrita aos procedimentos internos, legais e regulatórios.

A abordagem da Ouvidoria fundamenta-se na mediação de conflitos, no aprimoramento contínuo de processos internos e na gestão empresarial, contribuindo significativamente para a desjudicialização, possibilitando a resolução de casos no âmbito administrativo. Além disso, contribui de maneira significativa para a redução de custos internos, promovendo uma gestão mais eficiente.

12. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 PROJETO MATA CILIAR

Em paralelo aos investimentos em infraestrutura de saneamento, a Companhia investe na conservação ambiental de áreas estratégicas para a qualidade dos mananciais que atendem as cidades. Um dos exemplos é o Projeto de Preservação, Conservação, Recuperação e

Manutenção de Matas Ciliares, desenvolvido desde 2006 em parceria com o Consórcio Iberê na Região Oeste.

O objetivo é isolar e recuperar Áreas de Preservação Permanente (APP), prioritariamente em mananciais de abastecimento público e seus afluentes, conservando os recursos hídricos.

Em 2023 o projeto atendeu 72 propriedades, tendo protegido e/ou recuperado 68,52 hectares de áreas de preservação permanente de nascentes e cursos d'água nos municípios de São Carlos, Águas de Chapecó, Planalto Alegre, Guatambu, Caxambu do Sul, Chapecó e Cordilheira Alta.

Também em 2023, a CASAN contratou projeto de pesquisa junto à UNOCHAPECÓ para avaliar com maior precisão a situação de qualidade dos mananciais que compõem a microbacia do Lajeado São José, principal manancial de abastecimento do município de Chapecó. Por meio deste estudo, foi possível identificar diferentes pontos de preservação e recuperação que serão incorporados na renovação do projeto Mata Ciliar em 2024.

12.2 PROJETO CULTIVANDO ÁGUA

Outro exemplo de trabalho na área de conservação ambiental é o Projeto Cultivando Água, uma parceria entre CASAN e EPAGRI. O

trabalho foi direcionado à conservação da Bacia Hidrográfica do Rio Piçarras. É a partir de seu principal curso de água que a CASAN faz a captação para atender a milhares de moradores e turistas de Balneário de Piçarras.

O projeto foi concluído em 2023 e desenvolveu diagnóstico ambiental que identificou desde o número de agricultores que utilizam este recurso natural nas suas atividades produtivas, quantas nascentes existem e estão preservadas, quais áreas rurais estão adequadas com sua aptidão de uso do solo, se as áreas de preservação permanente estão adequadas segundo a legislação vigente, até quais as áreas degradadas na bacia e quais necessitam ser recuperadas. Além disso, foi apresentado um levantamento dos custos para a recuperação destas áreas neste manancial e uma valoração financeira dos benefícios gerados por se adotar boas práticas agrícolas e a recuperação e preservação ambiental desta bacia.

O objetivo é colocar em prática o pagamento de serviços ambientais, permitindo que a CASAN remunere proprietários rurais pela conservação e recuperação de áreas naturais no entorno de nascentes e rios, além da reserva de água em açudes e quadras de arroz.

A pesquisa de campo foi desenvolvida por equipes da EPAGRI, que trabalharam na caracterização hidrográfica, climática, de solos, da vegetação e do uso e ocupação do solo. Também foram mapeados

proprietários que residem na bacia, as principais atividades agrícolas e as áreas que necessitam de recuperação. Por fim, em 2023, foi apresentado o plano de implementação da metodologia de Pagamento de Serviços Ambientais, ou seja, o plano de implementação do Programa Cultivando Água

A melhora da oferta de água bruta na Bacia Hidrográfica e, por consequência, na captação da CASAN, e também a melhora da qualidade da água são alguns dos benefícios esperados com a recuperação das matas ciliares.

12.3 PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CUBATÃO

Desde 2022 a CASAN executa, de forma cooperativa e por intermédio do Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC) e CASAN, o Projeto Produtor de Água na bacia hidrográfica do Rio Cubatão.

Ao longo do ano de 2023 uniram-se esforços entre os partícipes, de-

nominados signatários ao Acordo, para o desenvolvimento e para a aplicação de instrumentos e metodologias visando à implementação do projeto. Este importante trabalho visa a conservação de mananciais e prevê ações para a manutenção e/ou recuperação dos serviços ecossistêmicos, em especial a provisão de água em qualidade e quantidade de forma sustentável.

A bacia do rio Cubatão (do Sul) recebeu investimentos da antiga Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina (SDE), atual Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE) e da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na elaboração de um planejamento estratégico que, além de fazer um diagnóstico de situação da bacia, mostra as áreas prioritárias para a execução de intervenções para conservação da água.

Para a implementação do Projeto proposto há a previsão da criação de um componente tarifário, a ser previamente aprovado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina (ARESC), com o objetivo de custear os investimentos a serem realizados pela CASAN na execução do projeto, sendo os recursos destinados às ações para a manutenção e/ou recuperação dos serviços ecossistêmicos

realizados a título de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Também no ano de 2023 foi lançado oficialmente o PSA Cubatão com uma reunião de apresentação e convite às instituições com interesse em participar no desenvolvimento e na realização das ações previstas no projeto. Este evento foi realizado pelos técnicos que

compõem o grupo gestor CASAN, ARESC e Secretaria de Meio Ambiente e Economia Verde (SEMAE), com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Amaro da Imperatriz, da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e do Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Cubatão e Madre, através do Instituto Água Conecta.



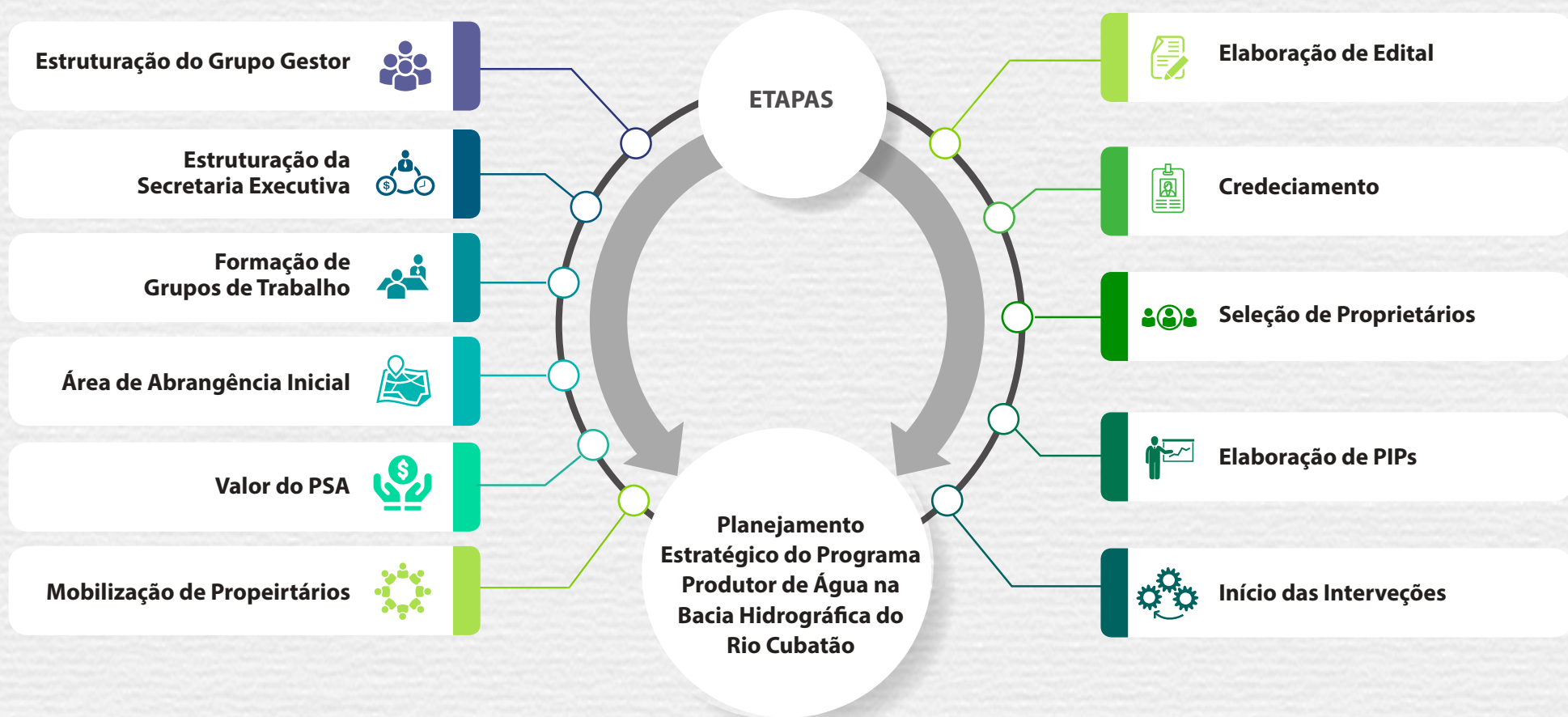
Reunião de apresentação do PPA Cubatão e convite às instituições para compor o Grupo Gestor. (06/06/2023).



Além das instituições signatárias CASAN, SEMAE e ARESC, as potenciais instituições a comporem o grupo gestor, como a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Santo Amaro da Imperatriz, Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Ong. The Nature Conservancy (TNC), Polícia Militar Ambiental, Comitê de Bacia Hidrográfica do Cubatão e Madre, entre

outras instituições, foram convidadas para participar e ampliar o Grupo Gestor do PSA Cubatão.

Ao longo do ano de 2023 foram realizadas reuniões periódicas onde foi possível evoluir na elaboração do regimento interno e no desenvolvimento e aprimoramento dos assuntos relacionados ao projeto, cujas etapas futuras são demonstradas na figura abaixo.



12.4 TRATOS PELO SANEAMENTO

Com o objetivo de fiscalizar, prestar orientação técnica gratuita e regularizar as ligações de esgoto, a CASAN lançou em 2016 seu programa Trato pelo Saneamento. O trabalho iniciado em Florianópolis atualmente é também desenvolvido em São José (Trato pelo Araújo), Laguna (Trato por Laguna), Criciúma (Trato por Criciúma e Chapecó (Trato pelo São José).

Em 2023, esse esforço evitou que 1,2 bilhão de litros de esgoto fossem despejados sem tratamento no ambiente. O valor é equivalente a 480 piscinas olímpicas de 2,5 milhões de litros de esgoto que transbordariam para o solo, rios, mar ou praias. Somente no ano passado, mais de 19 mil imóveis foram vistoriados e tiveram seu sistema hidrossanitário testado. Mais da metade (51%) apresentaram irregularidades e seus proprietários ou moradores receberam informação sobre como deveriam proceder para adequar as instalações. Quase seis mil providenciaram as alterações.

Assim como levam as vistorias com testes de corantes aos imóveis, as equipes que desenvolvem os Tratos pelo Saneamento executam de forma periódica ações de educação ambiental, compartilhando com a população informações sobre uso responsável da água e boas práticas no uso dos sistemas de esgoto.

12.5 OPERAÇÃO VERÃO

Com investimento de R\$ 40 milhões nas infraestruturas de captação, tratamento e distribuição, a CASAN cumpriu sua missão de fornecer água tratada na Temporada 2023/2024.

Para reforço da segurança hídrica, a Companhia instalou 124 novos reservatórios, equipamentos estratégicos para garantia do abastecimento nos meses de maior consumo. Além disso, 16 novos poços foram perfurados para captação de água bruta.

No Norte da Ilha, que concentra alguns dos balneários mais visitados de Florianópolis, a CASAN atendeu a um aumento de 90% no consumo de água entre Natal e Ano Novo. Em outros municípios litorâneos, como Balneário Barra do Sul, Balneário Piçarras, Barra Velha, Garopaba, Laguna e Passo de Torres, as melhorias asseguraram uma elevação de pelo menos 15% na produção e distribuição de água.

Os investimentos levaram a uma redução de 41% nos registros de falta de água, que de forma geral foram pontuais, principalmente pela necessidade de serviços corretivos como rupturas de redes de distribuição.

12.5.1 TRABALHO PREVENTIVO E BALNEABILIDADE

O trabalho preventivo de limpeza e manutenção nos sistemas de es-

gotamento sanitário é outro destaque na Operação Verão 2023/2024. Desde o final de dezembro, equipes da CASAN executaram manutenções nas principais elevatórias de esgoto da Capital e outras cidades litorâneas. Dessa forma foi assegurada a operação adequada dos sistemas de esgotamento sanitário, que também têm sua capacidade ainda mais exigida nos meses de verão e alto consumo de água. Com foco no acompanhamento da infraestrutura de esgoto e possíveis impactos na balneabilidade, a CASAN ainda trabalhou em parceria com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), órgão responsável pelas coletas e análises de avaliação da qualidade das praias. Em diversos locais as coletas e amostras para análises de balneabilidade foram mais constantes, resultados em resultados mais rápidos e seguros para moradores e turistas.

Foram também realizadas pela Diretoria vistorias presenciais nas praias de Florianópolis, com o objetivo de acompanhar a operação de alguns dos principais sistemas de esgotamento sanitário nas praias. Foi verificada in loco a infraestrutura operada pela CASAN e a interferência das chuvas, enxurradas e ligações clandestinas de esgoto na rede de drenagem, assim como seu impacto na balneabilidade.

Além de investir em infraestrutura, manutenção preventiva e fortalecimento das equipes, a CASAN reforçou neste verão as orientações para uso responsável da água. A divulgação de boas práticas foi realizada por meio de veículos tradicionais de comunicação e a Companhia trabalhou essa temática também em suas redes sociais, levando ao público orientações e sugestões de boas práticas para uso consciente da água.

13. PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

A entrega de novos sistemas de esgotamento sanitário e a continuidade no reforço da infraestrutura de abastecimento em municípios de todas as regiões de Santa Catarina são marcos nas ações da CASAN no ano de 2023.

Para atender a meta de elevar a coleta e tratamento de esgotos, a Companhia inaugurou os sistemas de Barra Velha e dos Ingleses/Santinho, em Florianópolis. A CASAN também avançou nas obras do Sistema Insular e do Sistema de Esgotamento Sanitário Saco Grande/Monte Verde, grandes infraestruturas em implantação na Capital. Houve ainda progresso naquela que é uma das maiores obras de saneamento em Santa Catarina: a construção da nova Estação de Tratamento de Esgoto de Potecas, em São José.

Mantendo sua estratégia de ampliar o atendimento de coleta e tratamento em todo o Estado, as obras de diversos outros novos sistemas de esgoto, ou ampliações, também avançaram em Balneário Piçarras, Catanduvás, Coronel Freitas, Curitibanos, Ipira-Piratuba, Itá, Mafra, Maravilha, Rio do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Joaquim, São Lourenço do Oeste, Xaxim, Xanxerê e Urupema.

Em relação ao abastecimento, Santa Catarina continuou sendo atendida com investimentos para ampliação e reforço nas estruturas de captação, tratamento, bombeamento, distribuição e reserva de água. Novos poços foram perfurados para garantia da captação de água,

principalmente em períodos de estiagem e durante a temporada, período de alto consumo.

A maior obra de abastecimento em execução pela Companhia, o Projeto Chapecozinho, também prosseguiu para trazer mais condições de enfrentamento da escassez hídrica no Oeste e beneficiar moradores de seis municípios da região: Bom Jesus, Chapecó, Coronel Freitas, Cordilheira Alta, Xaxim e Xanxerê.

Entre os diversos investimentos na área de abastecimento, merece também destaque o início da construção de uma nova estação de tratamento de água para Araquari. Para essa que é uma das cidades que mais cresce no Estado, a CASAN iniciou a construção de uma ETA com capacidade para tratar até 200 litros de água por segundo, somente em sua primeira etapa.

13.1 INOVAÇÃO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O reconhecimento em diferentes premiações, assim como o desenvolvimento de novas ações envolvendo Ciência, Tecnologia e Inovação também estão entre os marcos de 2023.

Em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e UFSC, a Companhia está investindo em mais de 30 projetos de pesquisa relacionados com a Lagoa da Conceição e sintonizados com os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável da ONU. Dessa forma, a CASAN reforça sua responsabilidade social e ambiental, colaborando com a busca de alternativas para melhoria desse ambiente que é também um dos importantes cartões postais de Santa Catarina. Resultados preliminares foram apresentados em 2023 para a comunidade e os estudos prosseguem. Em 2023 a CASAN também trabalhou para colocar em prática um projeto que terá recursos da Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) para implantar uma planta piloto de secagem solar de lodo de Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto. O projeto foi selecionado no edital Cidades Inteligentes e Sustentáveis do Ministério da Ciência e Tecnologia e permitirá a estruturação de uma Unidade de Gerenciamento do Lodo (UGL) junto à Estação de Tratamento de Esgotos de Canasvieiras.

Com objetivo de redução da principal despesa operacional da Companhia, que é a energia elétrica, a CASAN ainda inovou ao entrar no Ambiente de Contratação Livre de Energia Elétrica. Com essa estratégia, e oito unidades de água e esgoto operando nesse sistema, a Companhia obteve em 2023 a uma economia de quase R\$ 2 milhões. Algumas das inovações foram reconhecidas em premiações. Entre as conquistas está o primeiro lugar na etapa estadual do 13º Prêmio Ser Humano, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos. A premiação foi obtida na categoria Gestão de Pessoas - Modalidade ESG, com o case “Desenvolvendo ESG a partir da Universidade Corporativa: a experiência da CASAN”.

O certificado Empresa Cidadã, concedido pelo Programa Novos

Caminhos, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) é outro reconhecimento em 2023. A CASAN conquistou essa homenagem pelo Programa Jovem Aprendiz. Além disso, o projeto CASAN Sem Papel ficou em terceiro lugar no Prêmio Inovação Catarinense, categoria Governo Inovador, da FAPESC. Desde que entrou em operação, em 2019, o CASAN Sem Papel trouxe ganhos como a economia de aproximadamente R\$10 milhões com impressões, transporte e armazenamento. O trabalho reforça as práticas de sustentabilidade e o posicionamento da CASAN como membro signatário do movimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina.

13.2 DESAFIOS

O ano de 2023 trouxe também desafios, como a recuperação e ma-

nutenção do abastecimento para a população em períodos de fortes chuvas, enxurradas e alagamentos. Foi também um momento de união no atendimento da população da Comunidade do Sapé, em Florianópolis, onde no mês de setembro ocorreu o rompimento do reservatório R4.

Com ações desenvolvidas desde os primeiros minutos após a ocorrência, iniciando o pagamento das indenizações à população atingida em 3 dias úteis após a data do rompimento, a Companhia encerrou em tempo recorde, somente quatro meses depois, a indenização de todas 179 as famílias diretamente atingidas. A garantia de refeições, hospedagem, transporte e assistência psicológica, entre outras ações, fizeram parte do plano de ação para enfrentamento desse momento que desencadeou também um conjunto de melhorias internas.



Sistema integrado de Rio do Sul

14. DESEMPENHO OPERACIONAL

Os principais indicadores de desempenho operacional da CASAN estão apresentados no Quadro 9. Vale destacar os índices de atendimento urbano de água e de esgoto, por se tratarem de indicadores que balizam as metas impostas pelo Marco do Saneamento. Em 2023, estes indicadores foram, respectivamente, 99,24% e 34,45%.

QUADRO 9 - EVOLUÇÃO DOS INDICADORES OPERACIONAIS

INDICADORES OPERACIONAIS	UNID.	2018	2019	2020	2021	2022	2023
G06A – Pop. Urb. residente do(s) município(s)	Qtd de pessoas	2.765.468	2.643.095	2.673.751	2.712.492	2.714.337	2.722.141
AG026 – Pop. Urb. atendida com abastecimento de água	Qtd de pessoas	2.676.875	2.578.074	2.610.521	2.684.209	2.688.413	2.701.475
ES026 – Pop. Urb. atendida com esgotamento sanitário	Qtd de pessoas	663.761	682.711	718.009	801.257	878.463	930.525
AG005 - Extensão da rede de água (Km)	Km de rede	14.387	14.542	14.767	15.131	15.236	15.127
ES004 - Extensão da rede de esgotos (Km)	Km de rede	1.684	1.730	1.839	1.781	1.894	1.978
AG006 - Volume de água produzido (1.000 m ³)	Qtd m ³	263.734	257.805	259.189	263.959	272.184	279.637
AG010 - Volume de água consumido (1.000 m ³)	Qtd m ³	158.760	156.848	159.608	160.787	165.308	173.996
ES005 - Volume de esgotos coletado (1.000 m ³)	Qtd m ³	30.391	36.808	37.374	41.950	48.144	53.023
ES006 - Volume de esgotos tratado (1.000 m ³)	Qtd m ³	30.387	36.808	37.374	41.950	48.144	53.023
IN023 - Índice de atendimento urb. de água	Percentual	96,80	97,54	97,64	98,96	99,04	99,24
IN024 - Índice de atendimento urb. de esgoto*	Percentual	24,00	25,83	26,85	29,54	32,68	34,45
IN049 - Índice de perdas na distribuição	Percentual	40,09	39,47	39,48	39,25	39,30	37,74

*Não considera ajustes relativos às áreas com atendimento próprio de esgoto.

QUADRO 10 - EVOLUÇÃO DAS LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ÁGUA – 2018-2023

ESPECIFICAÇÃO		2018	2019	2020	2021	2022	2023
RESIDENCIAL	ligações	714.726	737.773	746.013	763.314	746.013	777.996
	economias	1.015.959	1.054.249	1.072.512	1.104.749	1.072.512	1.132.894
COMERCIAL	ligações	41.177	42.785	43.701	45.004	43.701	46.494
	economias	92.596	103.084	104.443	107.309	104.443	110.394
INDUSTRIAL	ligações	5.143	5.595	5.792	6.166	5.792	6.541
	economias	6.085	6.679	6.828	7.104	6.828	7.493
PÚBLICA	ligações	12.319	12.563	12.604	12.745	12.604	12.951
	economias	14.836	15.185	15.239	15.429	15.239	15.662
TOTAL ÁGUA	ligações	773.366	798.716	808.110	827.229	808.110	843.982
	economias	1.129.476	1.179.197	1.199.022	1.234.591	1.199.022	1.266.443
Crescimento Anual	ligações	-1,3%	-0,6%	3,3%	1,2%	2,4%	4,4%
	economias	-0,6%	-0,2%	4,4%	1,7%	3,0%	5,6%
Índice de Hidrometração		99,6%	99,6%	99,6%	99,6%	99,6%	99,6%

Fonte: SCI

A evolução ao longo do tempo do número de ligações e economias de água, conforme demonstrado no Quadro 10, é decorrente do crescimento vegetativo da população de Santa Catarina bem como da ampliação do alcance dos sistemas de abastecimento de água e das entradas e saídas de municípios da base de clientes.

QUADRO 11 - EVOLUÇÃO DO VOLUME FATURADO DE ÁGUA – 2018-2023 (1.000M³)

CATEGORIA	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Residencial	148.044	147.899	127.799	121.341	124.192	130.824
Comercial	16.777	16.541	12.161	11.815	12.860	13.705
Industrial	2.765	3.187	2.992	2.991	2.933	3.124
Pública	26.581	24.322	22.256	24.488	27.570	31.444
Total	194.167	191.948	165.208	160.634	167.554	179.098
Variação Anual	0,5%	-1,1%	-13,9%	-2,8%	4,3%	6,9%

Fonte: SCI

Em 2023, percebe-se uma evolução no volume faturado de água acima das taxas de crescimento dos números de ligações e unidades autônomas. Dessa forma, é possível afirmar que houve uma ampliação no consumo da população e/ou uma melhora nas medições realizadas em decorrência: da renovação do parque de hidrômetros e/ou da ampliação das leituras presenciais.



Estação de Tratamento de Água da Lagoa do Peri, Florianópolis

QUADRO 12 - EVOLUÇÃO DAS LIGAÇÕES E ECONOMIAS DE ESGOTO – 2018-2023

ESPECIFICAÇÃO		2018	2019	2020	2021	2022	2023
RESIDENCIAL	ligações	82.327	87.094	89.295	102.976	117.513	124.812
	economias	220.696	231.326	239.373	264.401	288.885	308.002
COMERCIAL	ligações	11.064	11.455	11.877	13.259	14.624	15.433
	economias	33.777	33.583	41.612	45.075	48.352	50.641
INDUSTRIAL	ligações	744	744	777	890	1.090	1.136
	economias	947	956	1.123	1.246	1.391	1.460
PÚBLICA	ligações	1.772	1.854	1.930	2.144	2.361	2.514
	economias	2.495	2.584	2.767	3.034	3.273	3.448
TOTAL ESGOTO	ligações	95.907	101.147	103.879	119.269	135.588	143.895
	economias	257.915	268.449	284.875	313.756	341.901	363.551
CRESCIMENTO ANUAL	Ligações	5,6%	5,5%	2,7%	14,82%	13,7%	6,1%
	Economias	3,8%	4,1%	6,1%	10,14%	9,0%	6,3%

Fonte: SCI

A evolução das ligações e economias de esgoto decorre principalmente da ampliação do alcance dos sistemas de coleta de esgotamento sanitário. Os principais municípios onde ocorreram implantação ou ampliações dos sistemas de esgoto foram: Catanduvas (ampliação), Curitiba (ampliação), Itá (implantação parcial), Chapecó (ampliação), Criciúma (ampliação), Florianópolis (ETE Ingleses – implantação parcial), Rio do Sul (implantação parcial), Balneário Barra do Sul (implantação parcial), Balneário Piçarras (ampliação) e São José (ampliação).

QUADRO 13 - EVOLUÇÃO DO VOLUME FATURADO DE ESGOTO – 2018-2023 (1.000m³)

CATEGORIA	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Residencial	31.044	32.428	28.263	27.695	30.916	33.562
Comercial	6.127	6.270	4.377	4.395	5.215	5.587
Industrial	342	636	291	323	391	470
Pública	2.093	2.201	1.674	1.799	2.134	2.306
Total	39.606	41.536	34.606	34.214	38.657	41.927
Variação Anual	4,5%	4,9%	-16,7%	-1,1%	13,0%	8,5%

Fonte: SCI

O crescimento do volume faturado de esgoto verificado em 2023 acompanha o crescimento observado no número das ligações, ou seja, decorre, majoritariamente, das ampliações no atendimento realizadas no ano.

15. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No exercício de 2023 a CASAN auferiu receita superior a R\$1,8 bilhão em decorrência da prestação de serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto. Este valor é 16% superior ao apurado no exercício anterior, em decorrência dos reajustes tarifários aprovados em 2022 (16,01%) e 2023 (6,35%) e da conclusão de algumas obras que geraram incremento de receita de esgoto.

As tarifas decorrentes dos serviços de abastecimento de água foram responsáveis por 78% da receita obtida em 2023, ou seja, R\$1,4

bilhão. Outros R\$379 milhões foram auferidos com tarifas nas operações de esgotamento sanitário, o que representa 21% da receita apurada no ano. Além disso, a CASAN auferiu R\$21 milhões (1%) com a prestação de outros serviços, como a execução de ligações, acréscimos por impontualidade, consertos de hidrômetros etc.

Os custos e despesas operacionais totalizaram R\$1,5 bilhão em 2023, representando um aumento de 17% em relação ao exercício anterior. Contribuíram para essa elevação os incrementos observados

em despesas com precatórios e ações judiciais na ordem de R\$24 milhões, recomposição de pavimentação e as perdas eventuais e extraordinárias. Parte desses gastos está relacionada ao rompimento de um reservatório da Companhia, evento que ocorreu em setembro de 2023, onde foram gastos R\$9,5 milhões com indenizações e R\$ 7,2 milhões com a perda do Reservatório. A inflação também ocasionou, de modo geral, a elevação dos gastos com materiais e serviços contratados e com a folha de pagamento e os encargos trabalhistas.

Da mesma forma, observou-se a ampliação de 87% na despesa financeira líquida da Companhia, que foi apurada em aproximadamente R\$182 milhões no ano de 2023. Contribuíram para isso a ampliação das despesas com juros referentes aos financiamentos, decorrente de novas contratações de CCBs e da emissão de debêntures.

Esses fatores conduziram à redução de 45% no resultado líquido do exercício, que passou de aproximadamente R\$92 milhões em 2022 para cerca de R\$51 milhões em 2023.

QUADRO 14 – COMPARATIVO RESULTADO CASAN 2018 – 2023 (R\$ MIL)

INDICADORES	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Operacional	1.197.061	1.239.629	1.261.014	1.342.338	1.555.736	1.803.376
Custos / Despesas	(1.264.126)	(968.361)	(983.786)	(1.063.743)	(1.319.524)	(1.544.374)
Resultado Financeiro	(128.549)	(90.757)	(107.021)	(74.516)	(97.436)	(181.838)
Resultado antes do IR e da CSLL	(195.614)	180.511	170.207	204.079	138.777	77.164
Resultado Líquido do Exercício	(119.225)	119.686	112.504	134.950	91.990	50.743

Analisando o quadro a seguir é possível verificar no ano de 2023 o bom desempenho dos indicadores Ativo Total, Patrimônio Líquido, Receita Operacional Líquida, EBITDA, EBIT, Geração de Caixa, Endividamento de Curto Prazo, Margem EBITDA, Liquidez Geral e Corrente, Dívida Líquida/EBITDA e Impostos/Receita Bruta que apresentaram evolução em relação aos resultados de 2022. Os demais indicado-

res finalizaram 2023 com resultados aquém dos verificados no ano anterior. Esse cenário reflete ainda o movimento de ampliação do atendimento de esgotamento sanitário da CASAN, já que uma parte desses investimentos foi realizada com recursos financiados no ano de 2023 e nos anteriores.

QUADRO 15 – RESULTADO DOS INDICADORES CASAN 2018 – 2023 (R\$ MIL)

INDICADORES	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Ativo Total (AT)	3.326.896	3.559.018	3.767.464	3.907.671	4.343.394	5.015.791
Patrimônio Líquido (PL)	1.246.082	1.257.038	1.324.157	1.671.985	1.860.910	2.003.578
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.085.552	1.124.024	1.143.679	1.217.771	1.409.964	1.634.101
Lucro Líquido (LL)	(119.225)	119.686	112.504	134.950	91.990	50.743
Endividamento Geral ((PC + PNC - RD)/AT)	0,62	0,64	0,64	0,57	0,57	0,60
EBITDA	18.797	364.821	393.527	401.145	367.397	466.283
EBIT	(67.064)	271.269	277.228	278.595	236.213	259.003
Geração de Caixa	100.850	350.954	353.739	293.313	304.071	460.261
Endividamento Financeiro (EFT/AT)	0,35	0,36	0,39	0,36	0,38	0,43
Endividamento Curto Prazo (EFCP/EFT)	0,24	0,09	0,17	0,10	0,18	0,16
Margem Bruta (LB/ROL)	55,78%	55,08%	50,85%	49,62%	44,37%	41,80%
Margem Operacional (LO/ROL)	-18,04%	16,11%	14,69%	16,14%	9,69%	4,73%
Margem Líquida (LL/ROL)	-10,98%	10,65%	9,84%	11,08%	6,52%	3,11%
Margem EBITDA (EBITDA/ROL)	1,73%	32,46%	34,41%	32,94%	26,06%	28,53%
Rentabilidade Patrimonial (LL/(PL + RD))	-9,42%	9,38%	8,37%	7,98%	4,90%	2,51%
Liquidez Geral ((AC + ARLP)/(PC + PNC - RD))	0,61	0,59	0,54	0,60	0,63	0,66
Liquidez Corrente (AC/PC)	0,87	1,32	0,87	1,08	0,76	1,25
Dívida Líquida / EBITDA	57,5	3,1	3,5	3,4	4,5	3,7
Impostos/Receita Bruta ¹	9,32%	13,12%	14,70%	14,4%	12,74%	10,74%

¹ Impostos: PASEP + COFINS + IR + CSLL

Obs.1: Para fins de Análise de Balanço, a Receita Diferida (antigo Resultado de Exercícios Futuros) deve ser retirada do Passivo Não Circulante e incluída no Patrimônio Líquido;

Obs.2: Em 2018 os resultados e os indicadores econômicos foram afetados pelas despesas relacionadas ao Plano de Demissão Voluntária Incentivada;

Obs.3: Em 2023, o Ativo Financeiro de Contrato foi desmembrado do Ativo Intangível, o que impactou no resultado da Liquidez Geral. Ajustamos toda a série histórica em razão dessa alteração.

Obs.4: O indicador Dívida Líquida / EBITDA foi ajustado pela inclusão do arrendamento mercantil.

16. OS PRÓXIMOS ANOS

O setor de saneamento está em transformação. As consequências das alterações no marco legal, aprovado em 2020 estão se mostrando e os desafios para o Brasil estão postos. A universalização não pode mais ser tratada como um sonho distante, mas como uma meta real que deve ser fortemente perseguida e definitivamente atingida. Este ambiente de mudanças é, em si, desafiador e uma oportunidade para a mudança de postura da Companhia.

Em que pese grande parte do esforço deva ser concentrado na ampliação da cobertura de esgotamento sanitário não se pode descuidar do fornecimento de água e no aumento da resiliência hídrica do nosso estado. Estas ações necessitarão de projetos estruturantes, de um efetivo controle das perdas no processo e da adequação ambiental das unidades produtivas.

O desafio do esgotamento está posto e tem representado grande parte dos esforços da Companhia na última década. Sabemos dos avanços, mas temos a consciência que precisamos ir além e mais celeremente, para mudar o conceito do estado neste indicador. Este

esforço irá demandar ações em diversas frentes, desde os investimentos em obras para ampliação das redes e instalação de novas ETEs, até a democratização das ações buscando atender municípios pequenos e áreas de pronunciada ruralidade com estratégias diferenciadas, como o ESGOTAMENTO SOBRE RODAS (sistema individual de esgotamento). A diversificação das fontes de recurso não parece ser suficiente. Reconfigurar a estrutura de capital da empresa é necessário, assim como será preciso avançar em novos arranjos para ampliar a capacidade física, técnica e financeira de execução das obras. Precisaremos fazer mais, melhor e mais rápido, tendo em mente o mais importante: sem deixar ninguém pra trás.

Essa transição só será possível em conjunto. Neste sentido a parceria com agentes privados, seja através de PPPs ou outros arranjos, e com os municípios será fundamental.

Não se tratará apenas de oferecer mais infraestrutura, mas de transformar o setor em uma grande e estruturada cadeia de serviços para a população.

2

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



BALANÇO PATRIMONIAL

em milhares de reais

ATIVO

	NOTAS	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE			Reclassificado
Caixa e equivalentes de caixa	7	46.907	351
Títulos e valores mobiliários	8	408.875	51.989
Contas a receber de clientes	9	283.815	272.133
Partes relacionadas	22.1	5.899	5.388
Estoques	10	130.523	130.961
Impostos e contribuições antecipados/recuperar	11	28.269	54.799
Outros	12	13.406	16.501
		917.694	532.122
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Contas a receber de clientes	9	22.416	27.419
Depósitos dados em garantia	20	108.598	116.551
Ativo fiscal diferido	14	53.326	60.611
Direito de Uso de Bem	3.21	45.462	14.837
Ativo Financeiro Municipalizado	13.2	5.193	8.325
Ativo Financeiro de Contrato	13.1	830.929	791.602
		1.065.924	1.019.345
Investimentos		34	34
Imobilizado	15.3	60.935	58.489
Intangível	15.2	1.672.527	1.590.291
Ativo de Contrato	15.1	1.298.677	1.143.113
		3.032.173	2.791.927
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.098.097	3.811.272
TOTAL DO ATIVO		5.015.791	4.343.394

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

CONTINUA



PASSIVO

	NOTAS	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE			Reclassificado
Empréstimos e financiamentos	16	338.750	305.919
Fornecedores e empreiteiros		102.919	141.913
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	17	81.878	59.091
Plano de demissão voluntária incentivada	21.2	89.523	85.872
Impostos e contribuições a recolher	18	77.873	74.318
Dividendos propostos	24	12.053	21.849
Contratos de Arrendamento Mercantil	3.21	28.112	11.872
Outros		2.790	3.310
Total do Passivo Circulante		733.898	704.144
NÃO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	16	1.804.019	1.353.375
Partes relacionadas	22.1	41.038	27.271
Impostos e contribuições a recolher	18	77.169	4.755
Plano de demissão voluntária incentivada	21.2	115.896	195.678
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e participações	17	3.176	3.176
Provisão para contingências	20	77.309	79.891
Imposto de renda e contribuição social diferidos	19	60.901	66.187
Plano previdenciário	21.1	59.011	25.125
Contratos de Arrendamento Mercantil	3.21	21.530	4.615
Receita diferida	23	18.266	18.266
Total do Passivo Não Circulante		2.278.315	1.778.339
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24		
Capital social		1.224.547	1.118.641
Adiantamento para futuro aumento de capital		120.000	86.663
Reserva de reavaliação		78.424	80.546
Ajuste patrimonial		73.186	84.461
Reserva legal		37.425	34.887
Reserva para fundo de investimentos		503.626	457.135
Outros resultados abrangentes (ORA)		(33.630)	(1.422)
Lucros/(Prejuízos)		-	-
		2.003.578	1.860.911
TOTAL DO PASSIVO		5.015.791	4.343.394
Patrimônio Líquido/Ação		1,9272	1,9594

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em milhares de reais

	31/12/2023	31/12/2022
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.634.101	1.409.964
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(951.076)	(784.342)
LUCRO BRUTO	683.025	625.622
DESPESAS OPERACIONAIS		
Com vendas	(108.378)	(91.636)
Gerais e administrativas	(321.356)	(314.095)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	5.711	16.322
	(424.023)	(389.409)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS	259.002	236.213
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas financeiras	36.854	32.968
Despesas financeiras	(218.692)	(130.404)
	(181.838)	(97.436)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	77.164	138.777
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Corrente	(24.422)	(52.461)
Diferido	(1.999)	5.674
	(26.421)	(46.787)
RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS	50.743	91.990
Participações estatutárias	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	50.743	91.990
QUANTIDADE DE AÇÕES (Em milhares)	1.039.655	949.740
Lucro por lote de mil ações	0,04881	0,09686

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Em milhares de reais

31/12/2023

31/12/2022

FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES

	31/12/2023	31/12/2022
(Prejuízo) Lucro líquido do exercício	50.743	91.990

Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com recursos provenientes de atividades operacionais:

Depreciação e amortização	172.495	109.706
Depreciação - Crédito de Tributos	9.668	7.545
AVP Direito de uso de bem	2.530	214
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.999	(5.674)
Provisão para contingências	(2.582)	1.766
Variação Cambial não realizada	-	(27.240)
Outros Ajustes	-	993
Alienação imobilizado	317	920
	235.170	180.220

Redução (aumento) nos ativos:

Contas a receber de clientes	(6.679)	(53.300)
Partes relacionadas	(511)	(538)
Estoques	438	(64.930)
Ativos financeiros	3.132	4.165
Depósitos dados em garantia	7.953	(12.602)
Impostos e contribuições a recuperar	26.529	29.288
Convênios com Prefeituras	3.908	679
Outros	(812)	(2.088)
	33.958	(99.326)

CONTINUA



Em milhares de reais

	31/12/2023	31/12/2023
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	278.043	84.003
FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Adições imobilizado e intangível	(462.053)	(533.024)
Variação cambial dos investimentos financiados		(62.440)
Baixa de imobilizado e intangível devido a municipalização	-	-
Ajuste de transferências		
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(462.053)	(595.464)
FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Adições nos empréstimos e financiamentos	1.072.214	462.466
Amortização nos empréstimos e financiamentos	(588.738)	(113.211)
Ajustes patrimoniais e outros	(3.059)	(4.028)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	120.000	100.000
Outros Resultados Abrangentes (ORA)	(32.208)	24.043
Aumento de Capital	19.243	7
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	587.452	469.277
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	403.442	(42.184)
Caixa e aplicações de liquidez imediata no início do exercício	52.340	94.524
Caixa e aplicações de liquidez imediata no final do exercício	455.782	52.340

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de reais

	Capital social	Resultados abrangentes			Reservas de lucros		Adiantamento para futuro aumento de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
		Reavaliação	Ajuste patrimonial	Outros resultados abrangentes	Reserva legal	Reserva p/ Plano de Investimentos			
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2021	1.030.563	83.116	96.769	(25.466)	30.288	381.011	45.851	-	1.642.132
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES									
Realização da reserva de reavaliação		(3.820)	(12.338)					16.158	-
Realização dos tributos sobre a reserva de reavaliação		1.299	4.195					(5.494)	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial			(4.165)						(4.165)
Revisão Tributos de Reavaliação									-
Baixa de investimentos								(269)	(269)
Outros Ajustes		(49)						186	137
Outros resultados abrangentes (ORA)				24.044					24.044
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital							100.000		100.000
Governo do Estado (em espécie)							993		993
Governo do Estado (reclassificação de contas)									-
Aumento de Capital									-
Realização de Ações a Subscriver (dividendos 2021)	27.890								27.890
Realização de Ações a Subscriver (em espécie)	60.188						(60.181)		7
Lucro líquido do exercício								91.990	91.990
Destinação dos lucros/(Prejuízo)	-								
Dividendos propostos								(21.848)	(21.848)
Reserva legal					4.599			(4.599)	-
Reserva para fundo de investimentos						76.124		(76.124)	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.118.641	80.546	84.461	(1.422)	34.887	457.135	86.663	-	1.860.911

CONTINUA

Em milhares de reais

	Capital social	Resultados abrangentes			Reservas de lucros		Adiantamento para futuro aumento de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
		Reavaliação	Ajuste patrimonial	Outros resultados abrangentes	Reserva legal	Reserva p/ Plano de Investimentos			
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2023	1.118.641	80.546	84.461	(1.422)	34.887	457.135	86.663	-	1.860.911
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES									
Realização da reserva de reavaliação		(3.210)	(12.338)					15.548	-
Realização dos tributos sobre a reserva de reavaliação		1.091	4.195					(5.286)	-
Realização do ajuste de avaliação patrimonial			(3.132)						(3.132)
Baixas de investimentos								(33)	(33)
IRPJ prov. a maior em 2022 - FIA								105	105
Outros Ajustes		(3)						3	
Aumento de Capital	105.906						(105.906)		
-									
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital									-
Governo do Estado (em espécie)							120.000		120.000
Governo do Estado (dividendos)							19.243		19.243
Lucro líquido do exercício								50.743	50.743
Destinação do Resultado									
Reserva legal					2.538			(2.538)	
Dividendos								(12.051)	(12.051)
Reserva para plano de investimentos						46.491		(46.491)	
Outros resultados abrangentes				(32.208)					(32.208)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.224.547	78.424	73.186	(33.630)	37.425	503.626	120.000	-	2.003.578

DEMONSTRAÇÃO DO VALORE ADICIONADO

Em milhares de reais

	31/12/2023	31/12/2023
1. RECEITAS	1.768.003	1.540.853
1.1. Vendas de mercadorias, produtos e serviços	1.803.376	1.555.736
1.2. Outras receitas (despesas) operacionais	5.711	16.323
1.4. Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(41.084)	(31.206)
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS)	(642.062)	(555.221)
2.1. Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(348.531)	(276.235)
2.2. Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(279.692)	(257.984)
2.3. Outras despesas gerais	(13.839)	(21.002)
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	1.125.941	985.632
4. DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(207.281)	(131.184)
4.1 Depreciação e amortização	(172.495)	(109.706)
4.2 Depreciação - Crédito de Tributos	(9.668)	(7.545)
4.3 Amortização direito uso de bens	(25.118)	(13.933)
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	918.660	854.448
6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	36.854	32.968
6.1. Receitas financeiras	36.854	32.968
7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	955.514	887.416

CONTINUA



Em milhares de reais

	31/12/2023	31/12/2023
8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	955.514	887.416
8.1. Pessoal	398.509	336.566
8.1.1. Remuneração direta	295.459	266.072
8.1.2. Benefícios	81.130	75.880
8.1.3. FGTS	22.416	20.058
8.1.4. Plano Demissão Voluntária Incentivada	12.104	36.499
8.2. Impostos, taxas e contribuições	274.970	266.513
8.2.1. Federais	274.624	266.298
8.2.2. Estaduais	280	165
8.2.3. Municipais	66	50
8.3. Remuneração de capital de terceiros	218.692	130.404
8.3.1. Juros	203.587	155.901
8.3.2. Outras	15.105	(25.497)
8.3.2.1. Variações monetárias e cambiais	(15.103)	(27.240)
8.3.2.2. Multas e acréscimos moratórios	21.534	-
8.3.2.3. Outras despesas de financiamentos	8.674	1.743
8.4. Remuneração de capitais próprios	50.743	91.990
8.4.2. Dividendos	12.051	21.848
8.4.3. Lucros retidos	38.692	70.142

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Em milhares de reais

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro Líquido do Período	50.743	91.990
Realização da reserva de reavaliação	(15.551)	(16.158)
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	(3.132)	(4.165)
Realização dos tributos sobre a reserva de reavaliação	5.286	5.494
Outros Resultados Abrangentes	(32.208)	24.043
Resultado Abrangente do Período	5.138	101.204



Estação de Tratamento de Água da Lagoa do Peri - Florianópolis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023, em milhares de Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) é uma empresa pública de economia mista e de capital aberto, que atua como concessionária do setor de saneamento, por meio de contratos de programas e de convênios, sendo os instrumentos legais firmados com as prefeituras municipais e concedem à Companhia o direito de prestar os serviços de gestão, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, de coleta e de tratamento de esgoto.

Considerada uma das maiores empresas do Estado de Santa Catarina, a CASAN beneficia diretamente a uma população residente de mais de 2,7 milhões de pessoas (39% da população do estado de Santa Catarina), em 193 municípios catarinenses (66% dos municípios) e 1 paranaense.

A Companhia também fornece água no atacado para outros quatro municípios clientes, operados com sistemas próprios, que juntos têm uma população superior a 200 mil pessoas.

Dos 194 municípios onde presta os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, 181 possuem Contratos de Prestação

de Serviço em vigor e 12 municípios estão com os Contratos vencidos, sendo que dos 181 municípios que possuem Contratos de Prestação de Serviço em vigor, em 168 foram inseridas as metas de universalização previstas na Lei Federal nº 11.445/2007 e representam aproximadamente 88,5% do faturamento da Companhia.

Nos demais municípios (26) a Companhia permanece operando e realizando as ações de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços, até que os municípios adotem as medidas de sua responsabilidade, previstas na legislação, para a regularização da concessão dos serviços.

Considerando a Lei nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal do Saneamento, cuja proposta é aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no país, a Companhia está determinada a atender as diretrizes nacionais para o saneamento básico e suas metas de universalização, para que até 2033, 99% da população de áreas urbanas tenha acesso à água potável e pelo menos 90% tenha acesso aos serviços de coleta e tratamento de esgoto.

A Companhia também aguarda a regulamentação da prestação regionalizada do saneamento em Santa Catarina, a fim de oportunizar

novas formas de atendimento, contratualização e expansão da sua atuação no Estado.

No quadro abaixo está demonstrado o quantitativo de municípios que terão o prazo de vencimento dos Contratos de Programa ou Convênios expirados, por ano:

ANO DE VENCIMENTO DOS CONTRATOS VIGENTES Nº DE MUNICÍPIOS					
2024 ► 10	2029 ► 4	2035 ► 2	2041 ► 2	2046 ► 8	2052 ► 1
2025 ► 12	2030 ► 12	2036 ► 18	2042 ► 12	2047 ► 5	2053 ► 1
2026 ► 2	2031 ► 1	2038 ► 3	2043 ► 14	2048 ► 11	2055 ► 1
2027 ► 2	2032 ► 3	2039 ► 1	2044 ► 7	2049 ► 13	2056 ► 2
2028 ► 11	2034 ► 7	2040 ► 3	2045 ► 3	2050 ► 8	2065 ► 2
Total de 181 municípios					

A CASAN tem trabalhado no desenvolvimento dos projetos e execução das obras que visam o cumprimento dos Contratos de Prestação de Serviços e as metas de universalização do abastecimento de água e do esgotamento sanitário estabelecidos na legislação federal – Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e da Lei 14.026 de 15 de julho de 2020.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em conformidade com as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09. Foram elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e, ainda, com base nas normas e procedimentos contábeis estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Seguem ainda as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards - IFRS*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

As demonstrações contábeis foram elaboradas considerando todas as informações contábeis relevantes e materiais da Companhia, que correspondem àquelas utilizadas na gestão da Administração.

A emissão das presentes demonstrações contábeis foram autorizadas pela Administração da Companhia em 8 de março de 2024.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo a convenção do custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- a. Os instrumentos financeiros foram mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
- b. Os ativos financeiros disponíveis para venda foram mensurados pelo valor justo;
- c. O ativo atuarial de benefício definido-BD é reconhecido como o total líquido dos ativos dos planos, acrescido do custo de serviço passado não reconhecido e perdas atuariais não reconhecidas, deduzido dos ganhos atuariais não reconhecidos e do valor presente da obrigação do benefício definido.

2.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real, sendo a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.4. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações do exercício segundo os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resul-

tados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão inclusas nas notas explicativas:

Nota 09 – Contas a receber de clientes

Nota 14 – Ativo fiscal diferido

Nota 15 – Intangível, Ativo de Contrato e Imobilizado

Nota 20 – Provisão para contingências

Nota 21 – Benefícios a empregados

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia. As principais práticas e políticas contábeis materiais, adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram:

3.1. Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda corrente do país pelas taxas de câmbio nas datas das transações.

Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data.

O ganho ou perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do período, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o período, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do período de apresentação. Ativos e passivos não monetários denominados em moedas estrangeiras que são mensurados pelo valor justo são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi apurado. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

3.2. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação onde a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

A Companhia tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e recebíveis.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação e seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Companhia gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos conforme a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Companhia. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Mudanças no valor justo de ativos financeiros assim mensurados são reconhecidas no resultado do exercício.

Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros com valores fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os recebíveis são medidos pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os recebíveis abrangem clientes e outros créditos, incluindo os recebíveis oriundos de acordos de concessão de serviços, como é o caso do saldo contabilizado como Ativos Financeiros, conforme nota explicativa nº 13.

Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação onde a Companhia se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente.

A Companhia tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos à vista e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez prontamente conversíveis em caixa.

3.3. Contas a receber de clientes e provisão para créditos de liquidação duvidosa

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber dos consumidores pelo serviço prestado no decurso normal das atividades da Companhia. Se o recebimento é esperado para um ano ou menos, ele é classificado como ativo circulante. Caso contrário, é apresentado como ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor justo (valor faturado) ajustado pela provisão para perda para valor recuperável dos ativos (*impairment*), quando necessário.

A Companhia registra uma provisão para créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em um valor considerado suficiente pela administração para cobrir possíveis perdas no contas a receber, com base na análise do histórico de recebimentos. Os valores vencidos por mais de 180 dias são provisionados. O valor assim determinado é ajustado quando é excessivo ou insuficiente, com base na análise do histórico de recebimentos, levando em consideração a expectativa de recuperação nas diferentes categorias de clientes. Os saldos de contas a receber de clientes pendentes por mais de 720 dias são reconhecidos como perdas.

3.4. Estoques

Os estoques de produtos para consumo e manutenção dos sistemas de água e esgoto são demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou o valor de realização, e estão classificados no ativo circulante.

3.5. Ativo de Contrato

O Ativo de Contrato (obras em andamento) é definido pela norma como o direito à contraprestação em troca de bens ou serviços transferidos ao cliente. Conforme determinado pelo CPC 47 - Receita de contrato com cliente, os bens vinculados à concessão em construção, devem ser classificados como Ativo de Contrato durante o período de construção e transferidos para o Ativo Intangível, após a conclusão das obras.

O Ativo de Contrato é reconhecido inicialmente pelo valor justo e inclui custos de empréstimos capitalizados durante o período em que o ativo se encontra em fase de construção. Após a entrada em operação dos ativos, os mesmos são então bifurcados entre ativo financeiro de contrato e ativo intangível.

3.6. Imobilizado e Intangível

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado e Intangível são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação/amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas. O custo de determinados itens foi apurado por referência à reavaliação anteriormente efetuada no BR GAAP.

Quando partes de um item têm diferentes vidas úteis, elas são regis-

tradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado ou intangível.

Ganhos e perdas na alienação de um item são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas/despesas no resultado.

Custos subsequentes

O custo de reposição de um componente do imobilizado ou intangível é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos incorporados ao componente irão fluir para a Companhia e caso seu custo possa ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido repostado por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Depreciação ou amortização

Calculada sobre o valor depreciável ou amortizável de um bem, sendo o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual.

É reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas (conforme legislação fiscal) de cada item ou parte de um item, já que esse método é o que mais de perto reflete o padrão de consumo dos benefícios econômicos futuros in-

corporados no ativo. Terrenos do imobilizado não são depreciados.

3.7. Capital Social

- Ações ordinárias: São classificadas como patrimônio líquido. Dão direito a voto.
- Ações preferenciais: O capital preferencial é classificado como patrimônio líquido caso seja não resgatável, ou somente resgatável à escolha da Companhia. Não dão direito a voto e possuem preferência na liquidação da sua parcela do capital social. Possuem direito a um dividendo 10% superior ao pago a detentores de ações ordinárias.

Os dividendos mínimos obrigatórios conforme definido em estatuto são reconhecidos como passivo.

3.8. Redução ao valor recuperável – *Impairment*

Ativos Financeiros, incluindo recebíveis

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconheci-

mento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados.

Podem ser evidências objetivas de que os ativos financeiros perderam valor: o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor; a reestruturação do valor devido à Companhia sobre condições que a Companhia não consideraria em outras transações; indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência; ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

A Companhia considera evidência de perda de valor para recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo. Todos os recebíveis individualmente significativos são avaliados quanto à perda de valor específico. Todos os recebíveis individualmente significativos identificados como não tendo sofrido perda de valor individualmente são então avaliados coletivamente quanto a qualquer perda de valor que tenha ocorrido, mas não tenha sido ainda identificada. Recebíveis que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor pelo conjunto desses títulos com características de risco similares.

Ao avaliar a perda de valor recuperável de forma coletiva a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos. Posteriormente, as tendências históricas são ajustadas para refletir o jul-

gamento da administração quanto às condições econômicas e de crédito atuais, que podem gerar perdas reais maiores ou menores que as anteriormente sugeridas.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos: estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes por meio da taxa de desconto antes dos impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo.

Com a finalidade de testar o valor recuperável, os ativos que não podem ser testados individualmente, são agrupados no menor grupo de ativos, que gera entrada de caixa de uso contínuo, que são em grande parte independentes dos fluxos de caixa de outros ativos ou grupos de ativos (a unidade geradora de caixa ou “UGC”).

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida caso o valor contábil de um ativo ou sua UGC exceda seu valor recuperável estimado. Perdas de valor são reconhecidas no resultado. Perdas

no valor recuperável, relacionadas às UGCs, são alocadas inicialmente para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado às UGCs, e então, se ainda houver perda remanescente, para reduzir o valor contábil dos outros ativos dentro da UGC ou grupo de UGCs em uma base *pro rata*.

No caso do ativo imobilizado, as perdas de valor recuperável, reconhecidas em períodos anteriores são avaliadas a cada data de apresentação para quaisquer indicações de que a perda tenha aumentado, diminuído ou não mais exista. Uma perda de valor é revertida caso tenha havido uma mudança nas estimativas usadas para determinar o valor recuperável.

Uma perda por redução ao valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

Para a apuração do valor recuperável dos ativos, foi adotado o método do valor em uso, ou seja, o valor gerado de caixa pelo uso destes ativos;

- Consideramos como unidade geradora de caixa cada Superintendência Regional de Negócios, devido às suas características peculiares;
- Vida útil baseada na expectativa de utilização do conjunto de ativos que compõem a UGC;

- As estimativas de fluxos de caixa foram projetadas ao longo de cinco anos, conforme preconiza o CPC 01 (R1), em moeda corrente.
- A taxa de desconto utilizada foi proveniente da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital – WACC*) regulatório, calculado pela Agência Reguladora ARESC para a CASAN na revisão tarifária - 6,84%;
- As premissas de reajuste tarifário, crescimento operacional e evolução do OPEX, foram projetados conforme estabelecido no planejamento estratégico da Companhia;
- O valor residual contábil dos ativos (ou unidade geradoras de caixa), na data final das estimativas dos fluxos de caixa, foram considerados como valor recuperável, tal procedimento foi adotado em virtude dos contratos de concessões e contratos de programa, preverem ressarcimento à companhia dos ativos residuais em caso de não renovação ou quebra de contrato.

O estudo técnico de 2023 avaliou que não há indicativo de perda por *impairment* amparada, principalmente pela Lei nº 11.445/07, que garante que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, através da tarifa ou via indenização.

3.9. Benefícios a empregados

Plano de benefício definido CASANPREV

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego. A obrigação líquida da Companhia quanto aos planos de previdência complementar de benefício definido é calculada individualmente para cada plano por meio da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferiram como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Aquele benefício é descontado ao seu valor presente.

Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos. A taxa de desconto é o rendimento apresentado na data de apresentação das informações do exercício para os títulos de dívida de primeira linha e cujas datas de vencimento se aproximem das condições das obrigações da Companhia e que sejam denominadas na mesma moeda onde os benefícios têm expectativa de serem pagos.

O cálculo é realizado anualmente por um atuário qualificado por meio do método de crédito unitário projetado. Quando o cálculo resulta em um benefício para a Companhia, o ativo a ser reconhecido é limitado ao total de quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e o valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos, consideração é dada para quaisquer exigências de custeio mínimas que se aplicam a qualquer plano na Companhia.

Um benefício econômico está disponível à Companhia se ele for realizável durante a vida do plano, ou na liquidação dos passivos do plano.

Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício aumentado relacionada ao serviço passado dos empregados é reconhecida no resultado pelo método linear, ao longo do período médio até que os benefícios se tornem direito adquirido. Na condição em que os benefícios se tornem direito adquirido imediatamente, a despesa é reconhecida imediatamente no resultado.

Benefícios de término de vínculo empregatício - PDVI – Plano de Demissão Voluntária Incentivada

Os benefícios de término de vínculo empregatício são reconhecidos como uma despesa quando a Companhia está comprovadamente comprometida, sem possibilidade realista de retrocesso, com um plano formal detalhado para rescindir o contrato de trabalho antes da data de aposentadoria normal ou prover benefícios de término de vínculo empregatício em função de uma oferta feita para estimular a demissão voluntária.

Os benefícios de término de vínculo empregatício por demissões voluntárias são reconhecidos como despesa caso a Companhia tenha feito uma oferta de demissão voluntária, seja provável que a oferta será aceita e o número de funcionários que irá aderir ao programa possa ser estimado de forma confiável. Caso os benefícios sejam pagáveis por mais de 12 meses após a data base das informações do

exercício, então eles são descontados aos seus valores presentes.

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

3.10. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas por meio do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo.

3.11. Receita por serviços prestados

Receitas de abastecimento de água e coleta de esgoto são reconhe-

cidas à medida que a água é consumida e os serviços são prestados. As receitas são reconhecidas ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação desses serviços e são apresentadas líquidas de imposto sobre valor agregado, devoluções, abatimentos e descontos. As receitas da prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto a faturar são contabilizadas como contas a receber com base em estimativas mensais.

A Companhia reconhece a receita quando:

- i. o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- ii. é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Companhia; e
- iii. é provável que os valores serão arrecadados. Não se considera que o valor da receita seja mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas à sua prestação estejam resolvidas.

3.12. Receita de Construção

A concessionária deve reconhecer e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente.

Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, usando o método da percentagem completada, desde que todas as condições aplicáveis sejam concluídas. Segundo esse método, a receita contratual deve

ser proporcional aos custos contratuais incorridos na data do balanço em relação ao custo total estimado.

A margem de construção adotada pela Companhia é estabelecida como sendo igual a zero, ou seja, margem nula.

3.13. Subvenção e assistência governamentais

Subvenções governamentais são reconhecidas inicialmente como receita diferida pelo valor justo quando existe razoável garantia de que elas serão recebidas e de que a Companhia irá cumprir as condições associadas com a subvenção. Subvenções que visam compensar a Companhia por despesas incorridas são reconhecidas no resultado como outras receitas em uma base sistemática, nos mesmos períodos em que as despesas correspondentes forem reconhecidas. As subvenções que visam compensar a Companhia pelo custo de um ativo são reconhecidas no resultado em uma base sistemática pelo período da vida útil do ativo.

3.14. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre aplicações financeiras, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre em-

préstimos, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado e perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) reconhecidas nos ativos financeiros. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado por meio do método de juros efetivos.

Os ganhos e perdas cambiais são reportados em base líquida.

3.15. Impostos sobre receitas

Como impostos sobre as receitas são reconhecidos PIS e COFINS, utilizando o regime de competência.

3.16. Imposto de renda e contribuição social

Os Impostos incidentes sobre a renda, tanto o do exercício corrente como o diferido, são calculados com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescidos do adicional de 10% sobre o excedente a R\$240 mil. A Contribuição Social do exercício corrente e a diferida são apuradas com base na alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

As despesas com imposto de renda e contribuição social compreendem os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber apurado sobre o lucro, ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das informações do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para as seguintes diferenças temporárias: o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem a contabilidade tampouco o lucro ou prejuízo tributável.

Além disso, imposto diferido não é reconhecido para diferenças temporárias tributáveis resultantes no reconhecimento inicial de ágio. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das informações do exercício.

Os passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar impostos e contribuições correntes, e eles se relacionem a imposto de renda e contribuição social lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

3.17. Resultado por ação

O resultado por ação básico é calculado por meio da divisão entre o resultado do período atribuível aos acionistas controladores e não controladores da Companhia e a média ponderada das ações ordinárias e preferenciais em circulação no respectivo período.

O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluidor, nos períodos apresentados, nos termos do CPC 41 e IAS 33.

A Companhia não possui ações em circulação que possam causar diluição, assim, os lucros básico e diluído por ação são iguais.

3.18. Informações por segmento

Um segmento operacional é uma área de atuação da Companhia que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outras áreas de atuação da Companhia.

A Companhia possui dois segmentos de negócios identificáveis, apre-

sentados por serviços de água e de esgotamento sanitário. As informações por segmentos são demonstradas na Nota Explicativa nº 6.

3.19. Demonstração do valor adicionado

A Companhia elaborou a demonstração do valor adicionado (DVA) individual nos termos da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Esta é apresentada como parte integrante das demonstrações contábeis conforme BR GAAP.

A DVA, em sua primeira parte, apresenta a riqueza criada pela companhia, representada pelas receitas (receita bruta dos serviços prestados, as outras receitas e os efeitos da provisão para créditos de liquidação duvidosa), pelos insumos adquiridos de terceiros (custo dos serviços, aquisições de materiais, energia, e serviços de terceiros, incluindo os tributos incluídos no momento da aquisição, os efeitos das perdas e recuperação de valores ativos, a depreciação e amortização) e o valor adicionado recebido de terceiros (receitas financeiras e outras receitas).

A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

3.20. Direito de Uso – Arrendamento

Os arrendamentos contratados pela Companhia impactaram as De-

monstrações contábeis da seguinte forma:

- Reconhecimento de ativo de direito de uso e de passivo de arrendamento no balanço patrimonial, inicialmente mensurados pelo valor presente dos pagamentos futuros do arrendamento;
- Reconhecimento de despesas de depreciação de ativos de direito de uso na demonstração do resultado;
- Reconhecimento de despesas de juros no resultado financeiro sobre os passivos de arrendamento na demonstração de resultado; e
- Segregação do pagamento dos arrendamentos por uma parcela principal apresentada dentro das atividades de financiamento e um componente de juros apresentado dentro das atividades operacionais nos fluxos de caixa.

As novas definições de uma locação foram aplicadas a todos os contratos identificados vigentes na data de adoção da norma. O IFRS 16/NBC TG 06 (R3) determina que o contrato contém um arrendamento se ele transmite ao arrendatário o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período por troca de contraprestações.

A Companhia efetuou o inventário dos contratos, avaliando se esses contêm ou não arrendamento conforme o IFRS 16/NBC TG 06 (R3). Esta análise identificou impactos, principalmente, relacionados às operações de arrendamento de veículos, geradores e ou-

tros equipamentos.

Os contratos de arrendamento de curto prazo (doze meses ou menos) e os de baixo valor (materialidade definida internamente) não foram objeto dessa análise, conforme faculta a norma. Para esses contratos a Companhia continuará a reconhecer uma despesa de arrendamento em uma base linear, caso ocorram.

Ao mensurar os passivos de arrendamento, a Companhia descontou os pagamentos aplicando a taxa de 6,84% a.a., WACC operacional, aprovado pelas Agências Reguladoras.

A CASAN adotou a nova norma escolhendo o modelo de adoção retrospectiva modificada, com efeito cumulativo na data da aplicação inicial:

- se teriam ocorrido ajustes por remensuração;
- qual a maturidade dos contratos/vencimento das prestações nos próximos exercícios;
- juros incorridos no período (ajuste a valor presente);
- PIS/COFINS incidentes nas contraprestações.

Os contratos avaliados possuem vencimento máximo de 60 meses e a última parcela a ser liquidada é estimada no exercício de 2026, conforme tabela de arrendamento mercantil abaixo.

MATURIDADE DOS CONTRATOS

VENCIMENTO DAS PRESTAÇÕES	ANO 2023	ANO 2022
2023	-	12.526
2024	30.404	3.898
2025	15.016	908
2026	6.078	22
2027	1.010	-
2028	674	-

Os saldos de direito de uso e arrendamento mercantil estão representados da seguinte forma:

ATIVO	31/12/2022	Revisão/ novos contratos	Baixas	Depreciação	31/12/2023
Direito de uso, Contratos de Arrendamento	14.837	52.457	(58)	(21.774)	45.462

PASSIVO	31/12/2022	Revisão/ novos contratos	Amortização	Ajuste a valor presente	31/12/2023
Contratos de Arrendamento Mercantil	16.487	52.432	(19.194)	(83)	49.642
Circulante	11.872				28.112
Não Circulante	4.615				21.530

4. GERENCIAMENTO DE RISCO

4.1. Gestão de Risco Financeiro

A Companhia apresenta exposição aos seguintes fatores de riscos financeiros:

Risco de Liquidez

Risco definido como a possibilidade de a Companhia não possuir recursos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, ou mesmo de ter de arcar com custos adicionais para fazê-lo devido à escassez de recursos financeiros suficientes na data estabelecida para cada dívida, tendo em vista como consequência os descasamentos entre fluxos de pagamento e de recebimentos.

O monitoramento da liquidez será baseado, principalmente, nas projeções de fluxo de caixa da Companhia por no mínimo 12 meses, considerando receitas e despesas operacionais e de custeio, geração de caixa operacional, serviço da dívida, desembolso CAPES e possíveis alterações e sazonalidades.

As estratégias para mitigar o risco de liquidez são manter o CMO – caixa mínimo operacional e garantir linhas de crédito disponíveis para o gerenciamento das operações e do fluxo de caixa.

Risco de crédito

É o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso um cliente ou

contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis da Companhia de clientes e em títulos de investimento.

A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Entretanto, a administração também considera a demografia da sua base de clientes, incluindo o risco de crédito da indústria.

Para reduzir esse tipo de risco e para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência, a Companhia monitora as contas a receber de consumidores realizando diversas ações de cobrança, incluindo a interrupção do fornecimento caso o consumidor deixe de realizar seus pagamentos. No caso dos consumidores o risco de crédito é baixo devido à grande pulverização da carteira.

Risco de mercado

Relaciona-se ao risco de os retornos do negócio declinarem devido a fatores de mercado independentemente das decisões e ações da Companhia. O risco de mercado incorpora inúmeros riscos diferentes, como:

- Risco de taxas de juros: relaciona-se à elevação das taxas de juros às quais a Companhia está exposta em função dos empréstimos e financiamentos assumidos e também à possível redução das taxas de remuneração das suas aplicações;
- Risco de taxas de câmbio: refere-se às potenciais perdas devido

às inesperadas mudanças nas taxas de câmbio das moedas às quais estão vinculados os financiamentos obtidos pela CASAN;

Risco Financeiro

Relaciona-se com o grau de incerteza associado ao pagamento do passivo e do patrimônio líquido usados para financiar um negócio. Quanto maior é a proporção de dívida usada para financiar uma Companhia, maior será o seu risco financeiro. O financiamento da dívida condiciona ao pagamento de juros e amortizações, aumentando, assim, o risco. A incapacidade de atender às obrigações associadas ao uso da dívida pode resultar na insolvência da empresa e em perdas para os portadores de títulos da dívida, bem como para acionistas.

A Companhia participa de operações envolvendo instrumentos financeiros. Todas as operações estão registradas em contas patrimoniais e se destinam a atender suas necessidades operacionais e de expansão, bem como reduzir a exposição a riscos financeiros, principalmente de crédito e de taxa de juros.

Análise de Sensibilidade a Taxa de Juros

A Administração da Companhia efetua o cálculo de sensibilidade a uma possível mudança na taxa de rentabilidade dos juros sobre as aplicações financeiras, os empréstimos, os financiamentos e as debêntures sujeito a taxa de juros variáveis, que possam gerar impactos significativos. Se as taxas mantidas em reais variassem em torno de 12,5%, 25% e 50% para mais ou para menos, com todas as outras variáveis mantidas constantes, o efeito (dos juros calculados a taxa

projetada para o período de doze meses ou até a data de liquidação final de cada contrato, o que acontecer primeiro), seria o demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	INDEXADOR	01/2024 a 12/2024	12,5%	-12,5%	25%	-25%	50%	-50%
Passivo Financeiro		214.993	241.867	188.119	268.741	161.245	322.489	107.496
CAIXA	UPR	15.920	17.910	13.930	19.900	11.940	23.879	7.960
BNDES	URTJLP	210	237	184	263	158	316	105
Debêntures	CDI	173.563	195.258	151.868	216.954	130.172	260.345	86.782
Banco Safra	CDI	2.301	2.588	2.013	2.876	1.726	3.451	1.150
Banco do Brasil	CDI	14.708	16.547	12.870	18.386	11.031	22.063	7.354
ABC	CDI	8.290	9.327	7.254	10.363	6.218	12.436	4.145
	CDI	11,65	13,106	10,194	14,562	8,737	17,475	5,825
	UPR	22,5209	25,3360	19,7058	28,1511	16,8907	33,7814	11,2606
	URTJLP	2,0876	2,3486	1,8267	2,6095	1,5657	3,1314	1,0438

Análise de Sensibilidade a Taxa de Câmbio

A Administração da Companhia efetua o cálculo de sensibilidade a uma possível mudança na taxa de câmbio sobre os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira que possam gerar impactos significativos. Se as taxas variassem em torno de 12,5%, 25% e 50% para mais ou para menos, com todas as outras variáveis mantidas constantes, o efeito seria o demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	MOEDA	31/12/2023	+12,5%	-12,5%	+25%	-25%	+50%	-50%
Passivo Financeiro		555.742	625.210	486.274	694.678	416.807	833.613	277.871
AFD	Euro	188.419	211.971	164.867	235.524	141.314	282.629	94.210
JICA	Ien	367.323	413.238	321.408	459.154	275.492	550.985	183.662
	Euro	5,3516	6,02055	4,68265	6,6895	4,0137	8,0274	2,6758
	Ien	0,03422	0,038497	0,029942	0,042775	0,025665	0,05133	0,01711

A Política de Gestão de Riscos Financeiros e Aplicações de Recursos da Companhia está disponível no site de relação com investidores.

4.2. Gestão de Capital

O objetivo da gestão de capital da companhia é de assegurar sua capacidade de continuidade para suportar seus investimentos e oferecer retorno aos seus acionistas. A companhia monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira, o qual corresponde à dívida líquida dividida pelo capital total (capital próprio mais capital de terceiros).

A dívida líquida corresponde ao total de empréstimos e financiamentos subtraídos de caixa e equivalente de caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, conforme tabela a seguir:

	31/12/2023	31/12/2022
Total de Empréstimos e Financiamentos (nota 16)	2.142.769	1.659.294
(-) Caixa e equivalentes de caixa (nota 7)	(46.907)	(351)
(-) Aplicações Financeiras e Títulos (nota 8)	(408.875)	(51.989)
Dívida Líquida	1.686.987	1.606.954
Total do Patrimônio Líquido	2.003.578	1.860.911
Capital Total	4.552.176	4.343.394
Índice de Alavancagem	37%	37%
Participação de Capital Próprio	44%	43%

4.3. Instrumentos Financeiros

Empréstimos e financiamentos: o principal propósito desse instrumento financeiro é gerar recursos para financiar os programas de

expansão da Companhia e eventualmente gerenciar as necessidades de seus fluxos de caixa no curto prazo.

Empréstimos e financiamentos em moeda nacional: são classificados como passivos financeiros mensurados ao valor justo. Os valores de mercado desses empréstimos são equivalentes aos seus valores contábeis.

Empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira: coerentes com a política financeira da Companhia e estão contabilizados pelos seus valores de mercado em reais, mediante a cotação da data da elaboração do demonstrativo.

Os valores contábeis e de mercado dos instrumentos financeiros da Companhia são:

	Valor Contábil = Valor Justo	
	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	46.907	351
Aplicações Financeiras e Títulos	408.875	51.989
Contas a Receber de clientes (líquido de PDD)	306.231	299.552
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Nacional	(1.587.027)	(1.056.380)
Empréstimos e Financiamentos em Moeda Estrangeira	(555.742)	(602.914)

Considerações gerais:

Os principais instrumentos financeiros estão descritos a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa

estão apresentados ao seu valor de mercado, que equivale ao seu valor contábil;

Aplicações financeiras

são classificadas como destinadas à negociação. O valor de mercado está refletido nos valores registrados nos balanços patrimoniais;

Títulos e valores mobiliários

são classificados como mantidos até o vencimento e registrados contabilmente pelo custo amortizado. Os valores registrados equivalem, na data do balanço, aos seus valores de mercado;

Contas a Receber

decorrem diretamente das operações da Companhia, são classificados como mantidos até o vencimento e estão registrados pelos seus valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicáveis.

5. PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados com base na experiência histórica e outros fatores, e incluem as expectativas de eventos futuros razoavelmente prováveis.

A Companhia estabelece estimativas e premissas referentes ao futuro. Tais estimativas contábeis, por definição, podem divergir dos resultados reais. As estimativas e premissas que possuem um risco significativo de se concretizarem por valor diferente do previsto, por isso, podem provocar um ajuste importante nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo exercício contábil estão divulgadas abaixo:

5.1. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A Companhia registra a provisão para créditos de liquidação duvidosa em valor considerado suficiente pela administração para cobrir perdas prováveis, com base na análise das contas a receber de clientes.

A metodologia para determinar tal provisão exige estimativas significativas, considerando uma variedade de fatores, entre eles a avaliação do histórico de cobranças, tendências econômicas atuais, estimativas de baixas previstas, vencimento da carteira de contas a receber e outros fatores. Ainda que a Companhia acredite que as estimativas utilizadas são razoáveis, os resultados reais podem diferir de tais estimativas.

5.2. *Impairment* de ativos de vida útil longa

A Companhia realiza teste de *impairment* em ativos de vida útil longa, principalmente no ativo Intangível, que inclui os bens do sistema

de água e esgoto detidos e usados no negócio, para determinar quando eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos pode não ser recuperável.

A avaliação do impairment dos ativos de vida útil longa exige o uso de premissas e estimativas com relação a assuntos inerentemente incertos, incluindo projeções de receitas operacionais e fluxo de caixa futuros, taxas de crescimento estimadas e a vida útil remanescente dos ativos, entre outros fatores. Além disso, as projeções são calculadas para um longo período, o que sujeita essas premissas e estimativas a um grau de incerteza ainda maior. Ainda que a Companhia acredite que as estimativas utilizadas são razoáveis, o uso de premissas diferentes pode afetar materialmente o valor recuperável.

5.3. Provisões para contingências

A Companhia é parte em vários processos legais envolvendo valores significativos. Tais processos incluem, entre outros, demandas fiscais, trabalhistas, cíveis, ambientais, contestações de clientes e fornecedores e outros processos. Informações adicionais sobre tais processos são apresentadas na nota explicativa nº20. A Companhia constitui provisão para perdas prováveis resultantes dessas demandas e processos quando conclui que a probabilidade de perda é provável e o valor de tal perda pode ser razoavelmente estimado. Logo, a Companhia precisa fazer julgamentos a respeito de eventos futuros. Como resultado do julgamento exigido na avaliação e cálculo dessas

provisões para contingências, as perdas reais realizadas em períodos futuros podem diferir significativamente das estimativas atuais e, inclusive, exceder os valores provisionados.

5.4. Complementação de benefícios a empregados

O valor presente das obrigações previdenciárias depende de uma série de fatores que são determinados de acordo com uma base atuarial usando uma série de premissas. As premissas usadas na determinação do custo líquido para aposentadoria dos colaboradores incluem a taxa de desconto. Quaisquer mudanças nessas premissas causarão impacto no valor contábil das obrigações previdenciárias.

A Companhia determina as taxas de desconto apropriadas ao final de cada exercício, que representa a taxa de juros que deve ser usada para determinar o valor presente de desembolsos futuros de caixa, que se espera sejam exigidos para a liquidação das obrigações previdenciárias.

Outras premissas-chave para obrigações previdenciárias são em parte baseadas nas condições do mercado corrente. Informações adicionais sobre os planos previdenciários são apresentadas na nota explicativa nº 21.

Diferenças na experiência atual ou mudanças nas premissas podem afetar o valor contábil das obrigações previdenciárias e despesas reconhecidas nos resultados da Companhia.

5.5. Mudança de Prática Contábil – Bens vinculados aos contratos de concessão

Até o exercício de 2023 a Companhia tinha como prática contábil o registro dos bens vinculados aos contratos de prestação de serviços de Saneamento e os contratos de programa, firmados com base na Lei Nacional do Saneamento Básico - LNSB nº 11.445/07, no Ativo Intangível.

A partir deste exercício e de acordo com o modelo bifurcado definido pelo ICPC 01 e OCPC 05, a Companhia alterou a forma de registro de todos os contratos para ativo intangível e ativo financeiro de contrato.

Com isso a Companhia passou a reconhecer os ativos financeiros dos contratos onde a vida útil dos bens ultrapassa o prazo contratual. Os ativos financeiros contratuais estão mensurados e reconhecidos pelo valor justo, onde o valor justo é igual ao valor contábil.

Dessa forma, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, tendo por objetivo preservar a comparabilidade das demonstrações

contábeis entre os exercícios, a Companhia reclassificou os bens do ativo intangível dos Balanços Patrimoniais dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 para o ativo financeiro de contrato, conforme demonstrado a seguir:

ATIVO	31/12/2022	31/12/2022
	Divulgado	Reclassificado
Ativo Não Circulante		
Ativo Financeiro de Contrato	-	791.602
Ativo Intangível	2.381.893	1.590.291

As demais informações referentes ao Ativo Financeiro de Contrato estão nas Notas Explicativas nº 13.

6. INFORMAÇÕES POR SEGMENTOS OPERACIONAIS

As informações dos segmentos operacionais, definidos com base nos relatórios em BR GAAP utilizados para a tomada de decisões estratégicas e revisados pela Diretoria Executiva, são os seguintes:

	31/12/2023		
	Água	Esgoto	Total DRE
Receita bruta das vendas e dos serviços prestados*	1.423.904	379.472	1.803.376
Deduções da receita bruta	(98.541)	(35.823)	(169.275)
Receita líq. vendas e dos serviços prestados	1.290.452	343.649	1.634.101
Amortização operacional			(120.610)
Custos dos serviços e dos produtos vendidos*			(830.466)
Lucro bruto			683.025
Despesas com vendas, gerais e administrativas			(429.734)
Outras receitas/despesas operacionais líquidas			5.711
Lucro antes do resultado financeiro e impostos			259.002

	31/12/2022		
	Água	Esgoto	Total DRE
Receita bruta das vendas e dos serviços prestados*	1.233.445	322.291	1.555.736
Deduções da receita bruta	(115.591)	(30.181)	(145.772)
Receita líq. vendas e dos serviços prestados	1.117.854	292.110	1.409.964
Amortização operacional			(101.810)
Custos dos serviços e dos produtos vendidos*			(682.532)
Lucro bruto			625.622
Despesas com vendas, gerais e administrativas			(405.731)
Outras receitas/despesas operacionais líquidas			16.322
Lucro antes do resultado financeiro e impostos			236.213

*Receitas e Custos apresentados líquidos das Receitas e Custos de Construção.



ETE Insular de Florianópolis

Os ativos correspondentes aos segmentos reportados apresentam-se conciliados com o total do ativo, conforme segue:

	31/12/2023	31/12/2022
		Reclassificado
Total do Ativo Circulante	917.694	532.122
Contas a receber de clientes, líquido	22.416	27.419
Ativo financeiro municipalizado	5.193	8.325
Depósitos dados em garantia	108.598	116.551
Ativo fiscal diferido	53.326	60.611
Direito de uso de bem	45.462	14.837
Total do ativo não circulante	234.995	227.743
Investimentos	34	34
Imobilizado	60.935	58.489
Ativo de contrato	1.298.677	1.143.113
Ativo financeiro de contrato	830.929	791.602
Ativo intangível	1.672.527	1.590.291
Ativos dos segmentos reportados	3.863.102	3.583.529
Ativo total, conforme balanço patrimonial	5.015.791	4.343.394

Receita Operacional por Superintendência:

	31/12/2023		31/12/2022	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Metropolitana	618.346	247.407	523.043	213.283
Sul/Serra	259.394	59.955	223.871	47.347
Oeste	309.314	51.968	267.606	44.269
Norte/Vale	236.850	20.142	218.925	17.392
Total	1.423.904	379.472	1.233.445	322.291

Receita Operacional por Município:

	31/12/2023		31/12/2022	
	Água	Esgoto	Água	Esgoto
Florianópolis	324.103	183.691	285.395	159.470
Chapecó	85.780	35.155	74.166	30.433
Criciúma	102.378	43.114	89.371	33.380
Rio do Sul	38.076	654	33.146	-
São José	137.946	53.205	120.372	46.312
Outros	735.621	63.653	630.995	52.696
Total	1.423.904	379.472	1.233.445	232.621

7. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalentes de Caixa incluem bens numerários e depósitos bancários livres para uso imediato, como segue abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Bens numerários	-	-
Bancos	46.907	351
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	46.907	351

8. APLICAÇÕES FINANCEIRAS E TÍTULOS

Em 31 de dezembro de 2023, o montante de R\$408.875 (R\$51.989 em 31 de dezembro de 2022) refere-se a aplicações em fundos de renda fixa, remunerados com base no CDI – Certificado de Depósitos Interbancário em instituições financeiras renomadas, sem destinação específica no seu uso.

8.1. Política de gestão de riscos financeiros e aplicação de recursos

Foi aprovada em 14 de dezembro de 2022 a política de gestão de riscos financeiros e aplicação de recursos que instituiu diretrizes e competências que devem ser observadas pela Companhia, por todos os empregados e administradores.

8.2. Reconhecimento de perda em investimento

Em 2018 a CASAN possuía cotas nos Fundos de Investimentos Florença e Fromage, recebidos em dação de pagamento de um acordo extrajudicial. Em 2019 as cotas foram centralizadas no fundo Fromage. Posteriormente o fundo foi avaliado a valor zero e a Companhia reconheceu a perda patrimonial de aproximadamente R\$14 mi, que foi baixado contabilmente ao reconhecer o ajuste a valor justo em dezembro de 2020 e em 2021 ocorreu a liquidação do fundo, resultando na conversão das cotas de participação na investida, quando passou a CASAN a ser titular do capital social da empresa SM4 Indústria e Comércio de Laticínios.

Em razão dessa perda, a CASAN realizou uma auditoria internamente, processo de sindicância e Tomada de Contas Especial, e encaminhou o processo ao Tribunal de Contas (sob o nº TCE 22/00496456) e à Comissão de Valores Mobiliários, o qual tramita sob o nº 19957.013002/2022-10, e se encontram em fase de apresentação de defesas. A empresa SM4 Indústria e Comércio de Laticínios, é uma sociedade anônima de capital fechado, a qual não é dirigida atualmente pela CASAN. A Companhia

deseja realizar a alienação da participação da CASAN, e está em tratativas para prosseguir com esse procedimento de venda.

9. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelo serviço prestado no decurso normal de suas atividades e são registradas e mantidas pelo valor nominal dos títulos decorrentes da prestação dos serviços. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

	31/12/2023	31/12/2022
Circulante		
Consumidores finais	254.566	239.700
Entidades públicas	27.429	11.774
Consumo a faturar	75.521	79.837
(-) Provisão créditos de liquidação duvidosa PCLD	(73.701)	(59.178)
Total Circulante	283.815	272.133
Não circulante		
Consumidores finais	14.924	18.711
Entidades públicas	7.492	8.708
Créditos reconhecidos como perdas	316.742	290.224
(-) Perdas reconhecidas	(316.742)	(290.224)
Total Não circulante	22.416	27.419
Total Contas a Receber de Clientes	306.231	299.552

A seguir apresentam-se as contas a receber em 31 de dezembro de 2023, segregadas por categoria e pela faixa de idade dos saldos:

Categoria	A vencer	< 90 dias	> 90 dias< < 180 dias	> 180 dias< < 720 dias	> 720 dias	Total
Comercial	26.465	5.273	1.947	12.092	35.073	80.850
Industrial	4.032	643	214	1.022	5.799	11.710
Pública	19.345	5.517	3.182	16.286	104.586	148.916
Residencial	113.846	39.449	10.797	44.301	171.284	379.677
Consumo a faturar	75.521	-	-	-	-	75.521
	239.209	50.882	16.140	73.701	316.742	696.674
PCLD	-	-	-	(73.701)	(316.742)	(390.443)
Total Contas a Receber	239.209	50.882	16.140	-	-	306.231

10. ESTOQUES

Os estoques de materiais são destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas de água e esgoto. Estes são demonstrados pelo custo médio de aquisição e estão classificados no ativo circulante.

	31/12/2023	31/12/2022
Total Estoques, Materiais em almoxarifado	130.523	130.961

11. IMPOSTOS A RECUPERAR

Apresenta a seguinte composição:

	31/12/2023	31/12/2022
Imposto de Renda a compensar	16.441	38.222
Contribuição Social a compensar	6.132	14.174
Impostos retidos a recuperar	5.161	2.226
Outros	535	177
Total	28.269	54.799

12. OUTROS

Classificam-se neste grupo os valores referentes a adiantamentos a funcionários e fornecedores, convênios com prefeituras, depósitos em caução, impostos e contribuições antecipadas ou a recuperar e outras contas. Esses créditos são apresentados no ativo circulante, salvo se sua realização ocorrer em período superior a um ano após a data da demonstração, quando devem figurar no ativo não circulante.

	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamentos a fornecedores	8.442	7.570
Convênios com prefeituras	638	4.545
Adiantamentos a empregados	2.066	2.147
Pagamentos reembolsáveis	1.342	1.288
Outros créditos	918	951
Total	13.406	16.501

Os convênios com municípios referem-se, substancialmente, a recursos repassados por meio de convênio de parcerização para a manutenção e a preservação de mananciais, a repavimentação e a gestão dos serviços públicos de abastecimento de água e de coleta, remoção e tratamento de esgotos sanitários. Esses repasses são realizados à medida que esses municípios prestam contas à CASAN.

13. ATIVOS FINANCEIROS

13.1. Ativos Financeiros de Contrato

A Companhia em 2023, (replicado para 2022 vide reclassificação das contas) iniciou o registro dos valores dos ativos operacionais que possuem vida útil superior ao prazo dos contratos de programa e que consequentemente deverá ser indenizada pelo Poder Concedente no momento do término do contrato. Estes valores foram reconhecidos inicialmente pela assinatura de cada Contrato e posteriormente pela adição de parcela referente ao investimento em novos ativos que extrapolam o prazo contratual.

A Companhia possui, em 31 de dezembro de 2023, R\$ 830.929 (R\$ 791.602 em 31 de dezembro de 2022) como ativo financeiro indenizável (municípios), referentes ao montante esperado de recebimen-

to ao final das concessões.

Abaixo demonstramos a movimentação do Ativo Financeiro de Contrato:

	Saldo em 31/12/2022	Adições	Ajustes	Saldo em 31/12/2023
Ativos Financeiros de Contrato	791.602	69.739	(30.412)	830.929

13.2. Ativo Financeiro de Municipalizados

Até 31 de dezembro de 2023 a Companhia mantinha registrado em conta do Ativo Realizável a Longo Prazo (Ativos Financeiro) os valores decorrentes de Contratos de Concessão denunciados por parte dos municípios que os romperam, os quais provocaram ações judiciais por parte da CASAN, pleiteando indenizações contratuais dos investimentos em ativos operacionais.

Com base nos contratos que continham cláusula prevendo indenização no caso de rescisão ou extinção, a reversão prevê indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não depreciados ou amortizados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.

Ativos financeiros	Saldo contábil antes dos ajustes	12,5% a.a.	Nº anos restantes	Ajustes até 2022	Saldo contábil em 31/11/2023
Morro da Fumaça	4.438	554	2	3.328	1.110
Bombinhas	6.933	883	1	6.050	883
Ilhota	1.498	188	1	1.310	188
Princesa	189	24	2	142	47
Guabiruba	2.062	258	2	1.547	515
Videira	9.798	1.225	2	7.348	2.450
Total	24.918	3.132		19.725	5.193

Até o presente momento a Companhia possui ações indenizatórias contra esses municípios em virtude dos investimentos realizados. Adicionalmente, a Companhia está elaborando novas ações de indenizações contra os demais municípios que rescindiram o contrato de exploração de água e esgoto.

Prefeitura de	Ano saída	Valor inicial	Prefeitura de	Ano saída	Valor inicial
Tubarão	2005	17.000	Camboriú	2005	7.000
Balneário Gaivota	2010	2.420	Navegantes	2005	6.000
Campo Alegre	2011	1.879	Ilhota	2017	2.215
Canelinha	2009	4.094	Bal. Camboriú	2005	40.000
Capivari de Baixo	2010	955	Schroeder	2007	2.000
Corupá	2010	3.982	Sombrio	2007	2.594
Fraiburgo	2005	2.200	S. Francisco do Sul	2013	7.047
Guaramirim	2007	6.535	Itajaí	2005	30.000
Itapoá	2007	3.469	Joinville	2005	135.000
Imbituba	2014	25.037	Papanduva	2005	800
Massaranduba	2010	2.486	Três Barras	2011	2.281
Meleiro	2009	571	Timbó	2005	5.000
Palhoça	2007	10.000	Itapema	2005	4.000
Penha	2012	8.896	S. José do Cedro	2014	3.584
Praia Grande	2013	1.078	Lages	2005	110.000
Presidente Getúlio	2010	4.536	Garuva	2012	475
São João Batista	2005	1.900	Gravatal	2015	8.308
Bombinhas	2017	7.100	Videira	2018	9.000
Princesa	2017	191	Guabiruba	2018	3.072

Total de Indenizações, considerando valor inicial, no ano de saída: 482.705

14. ATIVO FISCAL DIFERIDO

A Companhia reconheceu ativos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias como segue:

Natureza dos ativos	31/12/2023				31/12/2022
	Base de cálculo	IRPJ	CSLL	Total	Total
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	73.701	18.425	6.633	25.058	20.121
Provisão para contingências trabalhistas	12.002	3.001	1.080	4.081	3.565
Provisão para contingências cíveis	65.307	16.327	5.878	22.205	22.067
Provisão para contingências ambientais	-	-	-	-	1.530
Prejuízo Fiscal	5.829	1.457	525	1.982	13.328
Total	156.839	39.210	14.116	53.326	60.611
Classificação do ativo diferido:					
Realizável a longo prazo				53.326	60.611

A realização destes ativos fiscais diferidos dar-se-á pelo pagamento das provisões efetuadas ou, quando for o caso, pela realização das perdas provisionadas, em consonância com o CPC 32.

As movimentações do ativo fiscal diferido foram as seguintes:

Imposto de Renda Diferido Ativo	01 de janeiro de 2022	Creditado/ Debitado à DRE	31 de dezembro de 2022	Creditado/ Debitado à DRE	31 de dezembro de 2023
Provisão para contingências	26.562	601	27.163	(877)	26.286
Provisão créd. deved. Duvidosa	20.541	(421)	20.120	4.938	25.058
Prejuízo Fiscal	13.328	-	13.328	(11.346)	1.982
Ajuste a Valor Justo	-	-	-	-	-
Total	60.431	180	60.611	(7.285)	53.326

15. INTANGÍVEL, ATIVO DE CONTRATO E IMOBILIZADO

Os ativos Intangível, Imobilizado e Ativos de Contrato da Companhia estão representados pelos bens destinados às atividades operacionais e administrativas, como segue abaixo:

15.1. Ativos Intangíveis

	31 de dez. de 2022 Líquido	Amortização	Baixas e Ajustes	Aquisições/ Transf.	31 de dez. de 2023 Líquido
Sistema de Água	532.938	(87.572)	(244)	154.382	599.504
Sistema de Esgoto	1.057.353	(84.860)	(43)	100.573	1.073.023
Total	1.590.291	(172.432)	(287)	254.955	1.672.527

15.2. Ativos de Contrato

Os Ativos de Contratos (obras em andamento) referem-se principalmente a novos projetos e melhorias operacionais, assim representados:

	31/12/2023	31/12/2022
Produção	341.365	277.166
Distribuição	75.787	59.492
Projetos e obras de operação Imediata	46.904	47.810
Total Água	464.056	384.468
Coleta, tratamento, lançamento final, projetos e estudos	800.651	698.927
Projetos e obras de operação Imediata	3.381	3.357
Total Esgoto	804.032	702.284
Projetos e obras administrativas	15.706	18.086
Estoques de obras, adiantamentos e convênios municipais	14.883	38.275
Total Obras Administrativas e Estoque de Obras	30.589	56.361
Total Ativos de Contrato	1.298.677	1.143.113

A movimentação das obras em andamento do período está demonstrada na tabela abaixo:

	Saldo em 31/12/2022	Adições	Transferências	Saldo em 31/12/2023
Ativos de Contrato	1.143.113	354.850	(199.286)	1.298.677

15.3. Ativos Imobilizados (administrativos)

Os ativos imobilizados são todos os bens da Companhia destinados às atividades administrativas:

	31 de dez. de 2022 Líquido	Depre- ciação	Baixas e Ajustes	Aquisi- ções/ Transf.	31 de dez. de 2023 Líquido
Ativos Administrativos	58.489	(9.978)	(30)	12.454	60.935

Em 1996 a Companhia procedeu às reavaliações de seus ativos, que compreendiam terrenos, edificações, máquinas, equipamentos e re-des. O laudo de avaliação foi emitido pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU e datado de 30 de abril de 1996. A taxa de depreciação dos bens reavaliados foi ajustada em função da vida útil remanescente, indicada no laudo de avaliação.

Em 30 de novembro de 2011 a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, emitiu laudo de avaliação dos ativos da Companhia, gerando novo saldo de avaliação.

O saldo da reavaliação de ativos próprios alocada no imobilizado é como segue:

	31/12/2023	31/12/2022
Ativos reavaliados	240.020	260.854
Tributos sobre a reavaliação	(60.901)	(66.187)
Saldo da reavaliação	179.119	194.667

15.4. Investimentos no período

De janeiro a dezembro de 2023, o montante de investimentos registrado pela Companhia nos municípios catarinenses foi de R\$ 462.053. Abaixo, destacamos as maiores obras investidas durante o ano de 2023.

MUNICÍPIO(S)	SISTEMA	OBRA
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Bacias D/F)
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Saco Grande
SÃO JOSÉ e FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Integrado de Potecas
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ações Complementares de Saneamento Básico e Proteção ao Meio Ambiente
BAL. BARRA DO SUL	Esgoto	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Esgoto	Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário
DIVERSOS	Água	Aquisição de tubulações
XANXERÊ, XAXIM e CHAPECÓ	Água	Construção da captação no Rio Chapecozinho (Sistema Integrado)
FLORIANÓPOLIS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Ingleses
CURITIBANOS	Esgoto	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
MAFRA	Esgoto	Implantação do Sistema Integrado de Esgotamento Sanitário
MUNICÍPIOS DIVERSOS	Água	Ampliação da Reservação

15.5. Depreciação e Amortização

De maneira geral, as taxas anuais de depreciação e amortização são as seguintes:

Imobilizado e Intangível	31/12/2023	31/12/2022
Construção civil	4%	4%
Equipamentos	10%	10%
Equipamentos de transporte	20%	20%
Móveis e utensílios	10%	10%

16. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

As contas de Empréstimos e Financiamentos registram as operações da Companhia junto à Instituições Financeiras do país ou exterior, cujos recursos são destinados a financiar compra de ativos, obras e/ou capital de giro. A seguir demonstramos os Empréstimos ajustados a valor presente, conforme a taxa contratual de cada contrato, apresentada nas notas explicativas abaixo:

	31/12/2023		
	Dívida	(-) Juros a Apropriar	Dívida Líquida (AVP)
Operações no exterior:			
Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	203.915	(15.496)	188.419
Japan International Cooperation Agency - JICA	396.141	(28.818)	367.323
Total Operações líquidas no exterior	600.056	(44.314)	555.742
Operações no país:			
Caixa Econômica Federal – CAIXA	294.954	(102.136)	192.818
Debêntures	1.816.530	(623.939)	1.192.591
Banco Safra	33.053	(5.545)	27.508
Banco do Brasil	183.661	(73.967)	109.694
Banco ABC	85.912	(21.496)	64.416
Total Operações Líquidas no país	2.414.110	(827.083)	1.587.027
Total Empréstimos e Financiamentos	3.014.166	(871.397)	2.142.769

Abaixo a comparação com o ano de 2023 e 2022, pelos seus valores líquidos:

	Passivo CIRCULANTE		Passivo NÃO CIRCULANTE		Encargos incidentes
	31 de dezembro de				
	2023	2022	2023	2022	
Operações no exterior					
Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD	54.955	57.744	133.464	194.454	Nota Exp.
Japan International Cooperation Agency - JICA	34.542	39.910	332.781	310.806	1,20% a.a.
Total Operações no exterior	89.497	97.654	466.245	505.260	
Operações no país:					
Caixa Econômica Federal	12.680	10.773	180.138	190.187	Nota Exp.
Debêntures	175.686	145.696	1.016.905	438.955	Nota Exp.
Banco Safra	23.591	25.271	3.917	27.417	Nota Exp.
Banco ABC	36.769	9.249	27.647	63.706	Nota Exp.
Banco do Brasil	527	9.127	109.167	38.187	Nota Exp.
Banco Santander	0	5.468	0	41.746	Nota Exp.
Banco Votorantim	0	2.681	0	47.917	Nota Exp.
Total Operações no país	249.253	208.265	1.337.774	848.115	
Total Empréstimos e Financiamentos	338.750	305.919	1.804.019	1.353.375	

a. Em 31 de dezembro de 2023 os contratos de empréstimos junto a AFD estavam sujeitos a COVENANTS (idem em 31 de dezembro de 2022).

b. As amortizações do principal e dos encargos financeiros incorridos de empréstimos e financiamentos externos e internos vencíveis a longo prazo obedecem ao seguinte escalonamento:

	31/12/2023
Amortizações para 2023	327.588
Amortizações para 2024	335.918
Amortizações para 2025	477.479
Amortizações para 2026 em diante	1.001.784
Total	2.142.769

c. Os empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira foram convertidos para reais, mediante a utilização das taxas de câmbio vigentes na data de fechamento, sendo 1 Euro equivalente a R\$5,3516 em 31 de dezembro de 2023 e R\$5,5694 em 31 de dezembro de 2022 e, 1 lene equivalente a R\$0,03422 em 31 de dezembro de 2023 e R\$0,03957 em 31 de dezembro de 2022.

Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD

Em 18 de dezembro de 2012 foi assinado o contrato de financiamento junto a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, no montante de R\$350.660 (€99.756), que tem como objetivo realizar investimentos em infraestrutura de saneamento básico em municípios de

médio porte de Santa Catarina. A taxa de juros do financiamento é definida nas datas dos desembolsos, resultando em juros de 5,39% sobre €25.000 desembolsados em 22/10/2013, juros de 3,59% sobre €25.000 desembolsados em 07/12/2016 e juros de 3,68% sobre €49.756 desembolsados em 24/08/2017. O financiamento teve prazo de carência de 5 anos. Após a carência, 10 anos de amortização, que se iniciou em 15/10/2017, sendo a última parcela em 15/04/2027. Em 07 de abril de 2021 foi assinado o 3º aditivo contratual que alterou o cronograma para o uso do recurso disponível no contrato de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2023. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$188.419 equivalente a €35.207.

Japan International Cooperation Agency – JICA

Em 31 de março de 2010 foi realizada a contratação do financiamento junto ao Banco Japan International Cooperation Agency - JICA, para o Programa de Saneamento no Estado de Santa Catarina. O investimento total é de ¥12.324.000 para as obras e de ¥2.102.000 para consultoria, sendo que os juros incidentes são de 1,20% a.a e 0,01% a.a respectivamente. Até 31 de dezembro de 2023 a Companhia recebeu o montante de R\$384.761 (¥11.243.749) para as obras e de R\$82.879 (¥2.421.970) para consultoria. Este financiamento é garantido pela República Federativa do Brasil. O prazo de carência foi de 7 anos, após isso, são 19 anos de amortização. A amortização teve início em 20 de março de 2017 e finalizará em 20 de março de 2035. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$367.323 equivalente a ¥ 10.734.161.

Caixa Econômica Federal – CAIXA – Obras

Os financiamentos obtidos da Caixa Econômica Federal - CAIXA referem-se a diversas linhas de crédito para investimentos em obras de saneamento básico, conforme abaixo:

Ano dos contratos	Vencimentos finais	31/12/2023	31/12/2022
2010	2032	16.866	17.956
2012	2034 a 2036	175.952	183.004
Total		192.818	200.960

O valor principal dos contratos e os encargos são pagos em bases mensais. Os contratos firmados têm carência de 14 a 46 meses para pagamento do principal. Os contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Federal são garantidos pelas receitas tarifárias da Companhia.

Debêntures - 2ª Emissão

Em 28 de janeiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a segunda emissão de 60.000 mil (sessenta mil) debêntures simples com valor nominal de R\$10.000,00 (dez mil reais), não conversíveis em ações, da espécie com garantia real nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, divididas em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição.

Em 13 de agosto de 2021 foi realizada uma nova assembleia geral dos Debenturistas para a alteração do início da amortização. A amortização do valor nominal unitário das debêntures será em parcelas

mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 12 de março de 2023 e a última em 14 de setembro de 2026.

A Remuneração contempla juros remuneratórios, a partir da respectiva data de liquidação, correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 5,75% a.a. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$449.606.

Debêntures Simples e Incentivada - 3ª Emissão

Na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 07 de novembro de 2023 (“Aprovação Societária”), foram aprovadas as condições da oferta pública de distribuição da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em até 02 (duas) séries, da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), sob o rito de registro automático, sob regime misto de garantia firme e de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”);

O valor da emissão ficou em 500.000 mil (quinhentas mil) referente às Debêntures Simples da primeira série e 280.000 (duzentos e oitenta mil) referente às Debêntures Incentivadas de segunda série com valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais).

Remuneração das Debêntures da Primeira Série - Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, acrescida de um spread de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano em conjunto com a Taxa DI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata* temporis por Dias Úteis decorridos.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série - Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), acrescida exponencialmente de um spread de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Prazo de Vigência, Data de Vencimento e Amortização - O vencimento final das Debêntures da Primeira Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo em 16 de novembro de 2028 e a sua amortização inicia em 16 de novembro de 2025.

O vencimento final das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 10 (dez) anos a contar da Data de Emissão, vencendo em 16 de novembro de 2033 e a sua amortização inicia em 16 de maio de 2026. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$480.655 das Debêntures Simples e de R\$262.330 da Incentivada.

Banco Safra

Em 30 de março de 2022, foi contratado uma CCB - Cédula de Crédito Bancário com o Banco Safra S/A no valor de R\$47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com uma taxa de juros de 0,2304% ao mês e taxa CDI correspondente à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos CDI – “base over”, divulgadas pela B3 - S.A. Brasil, Bolsa, Balcão. A carência ficou de 12 meses, com vencimento inicial em 27 de março de 2023 e final em 12 de fevereiro de 2025. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$27.508.

Banco do Brasil

Em 20 de Abril de 2022, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco do Brasil no valor de R\$47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com taxa média do CDI divulgadas pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão e acrescida de uma sobretaxa efetiva de 2,5% ao ano paga mensalmente. A amortização ficou com carência de 12 meses, com vencimento inicial em 15 de abril de 2023 e final em 15 de março de 2027. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3ª emissão das debêntures foi amortizado o valor de R\$16.911 do contrato. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$22.363.

Em 17 de Fevereiro de 2023, foi contratada uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco do Brasil no valor de R\$50.000 (Cinquenta milhões de reais), com taxa média do CDI divulgadas pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão e acrescida de uma sobretaxa efetiva de 2,6% ao ano paga mensalmente. A amortização ficou com carência de 14 meses, com vencimento inicial em 15 de maio de 2024 e final em 15

de fevereiro de 2028. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3ª emissão das debêntures foi amortizado o valor de R\$14.130 do contrato. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$36.044.

Em 3 de Maio de 2023, foi contratada uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco do Brasil no valor de R\$70.000 (Setenta milhões de reais), com taxa média do CDI divulgadas pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão e acrescida de uma sobretaxa efetiva de 2,45% ao ano paga mensalmente. A amortização ficou com carência de 12 meses, com vencimento inicial em 15 de maio de 2024 e final em 15 de abril de 2028. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3ª emissão das debêntures foi amortizado o valor de R\$18.958 do contrato. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$51.287.

Banco ABC

Em 31 de Maio de 2022, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco ABC no valor de R\$47.000 (quarenta e sete milhões de reais), com juros de 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa média – CDI “over extragrupo” DI – CETIP, capitalizado diariamente, acrescido da taxa de 3,15% a.a. pago a cada 90 dias. A amortização ficou com carência de 12 meses, com vencimento inicial em 19 de maio de 2023 e final em 28 de abril de 2027. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$39.392.

Em 23 de Dezembro de 2022, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco ABC no valor de R\$25.000. (Vinte e

cinco milhões de reais), com juros de 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa média – CDI “over extra grupo” DI – CETIP, capitalizado diariamente, acrescido da taxa de 3,15% a.a. pago a cada 90 dias. Em 29 de setembro de 2023 foi realizado um aditivo do contrato prorrogando a amortização. A amortização ficou com vencimento único em 22 de novembro de 2024. Em 31 de dezembro de 2023 o saldo devedor é de R\$25.024.

Banco Santander

Em 05 de Agosto de 2022, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco Santander no valor de R\$46.600 (quarenta e seis milhões e seiscentos mil de reais), com juros de 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa média – CDI/ CETIP, capitalizado diariamente, acrescido da taxa de 4,16% a.a. pago mensalmente. A amortização ficou com carência de 12 meses, com vencimento inicial em 05 de agosto de 2023 e final em 05 de julho de 2027. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3ª emissão das Debêntures esta CCB foi quitada.

Em 20 de Janeiro de 2023, foi contratada uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco Santander no valor de R\$50.000 (Cinquenta milhões e seiscentos mil de reais), com juros de 100% do CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiro – Taxa média – CDI/CETIP, capitalizado diariamente, acrescido da taxa de 3,96% a.a. pago mensalmente. A amortização ficou com carência de 14 meses, com vencimento inicial em 22 de abril de 2024 e final em 20 de janeiro de 2028. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3ª emissão das Debêntures esta CCB foi quitada.

Banco Votorantim

Em 04 de Novembro de 2022, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco Votorantim no valor de R\$50.000 (Cinquenta milhões de reais), com encargos de 100% da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros (Taxa DI), acrescido de 3% a.a., pago mensalmente. A amortização ficou com carência de 12 meses, com vencimento inicial em 04 de dezembro de 2023 e final em 03 de novembro de 2025. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3º emissão das Debêntures esta CCB foi quitada.

Banco BBM

Em 26 de Setembro de 2023, foi contratado uma CCB – Cédula de Crédito Bancário com o Banco BBM no valor de R\$70.000 (Setenta milhões de reais), com juros de 100% da taxa DI, acrescido de spread de 5,5% a.a., pago mensalmente. A amortização ficou com vencimento único em dezembro de 2023. Em 07 de dezembro de 2023, com a 3º emissão das Debêntures esta CCB foi quitada.

European Investment Bank -BEI

Em 14 de dezembro de 2023 foi assinado o contrato de financiamento junto ao European Investment Bank – BEI, no montante de €100.000 (cem mil euros) que tem como objetivo realizar investimentos em águas residuais e infraestrutura hídrica em Santa Catarina. A taxa de juros do financiamento será definida nas datas dos desembolsos. Até 31/12/2023 não ocorreu nenhum desembolso.

17. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores a seguir representam, entre outros: valores retidos dos colaboradores a repassar às associações de classe ou instituições financeiras (empréstimos consignados na folha); a INSS, IR e FGTS incidentes sobre a folha de pagamento; plano de saúde e previdenciário; programa de alimentação do trabalhador e provisão de férias e seus encargos

Circulante:	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para férias	43.892	39.167
INSS	8.221	7.415
FGTS	2.837	2.581
IR s/folha de pagamento	9.132	5.218
Consignações	2.568	4.110
Salários	14.461	2
Outros	767	598
Total Circulante	81.878	59.091

Não Circulante:		
Participação em resultados	3.176	3.176
Total Não Circulante	3.176	3.176

Em 19 de setembro de 2023, foi aprovada a Resolução nº 312 da Diretoria Colegiada, alterando a data de pagamento da folha para o 5º dia útil do mês subsequente. Desta forma, a conta Salários a pagar encontra-se com saldo em 31 de dezembro de R\$14.461.

18. TRIBUTOS A RECOLHER

As composições eram conforme aberturas nos seguintes valores:

Circulante:	31/12/2023	31/12/2022
REFIS	4.367	8.418
COFINS	20.050	8.755
COFINS PARCELAMENTO	17.573	-
PIS	4.332	1.896
PIS PARCELAMENTO	3.803	-
Imposto de Renda - retenções	350	191
Imposto de Renda sobre lucro real	17.616	38.171
PIS/COFINS/CSLL - retenções	1.324	558
INSS de terceiros	949	1.189
Contribuição social sobre lucro real	6.806	14.289
Outros	703	851
Total circulante	77.873	74.318

Não circulante:		
REFIS	577	4.755
COFINS PARCELAMENTO	62.966	-
PIS PARCELAMENTO	13.626	-
Total não circulante	77.169	4.755

Em abril de 2023, após análise financeira de mercado, a Companhia optou por iniciar o parcelamento em 60 vezes, do pagamento dos débitos com PIS e COFINS sobre faturamento, conforme regras da receita federal.

Em 2009 a Companhia decidiu pela adesão da Lei 11.941/09, relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários, o que gerou

a transferência dos montantes originários do REFIS. A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirmou a consolidação dos débitos em 28 de setembro de 2011.

Os saldos e a mutação do REFIS nas demonstrações contábeis está resumida como segue:

	Circulante		Não Circulante	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo anterior	8.418	7.968	4.755	12.449
Transferências	4.455	8.646	(4.455)	(8.646)
Atualizações (TJLP)	186	-	277	952
Amortizações	(8.692)	(8.196)	-	-
Total	4.367	8.418	577	4.755

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Registram-se os tributos diferidos decorrentes da reavaliação de ativos próprios que perfazem o montante de R\$60.901 em 31 de dezembro de 2023 (R\$66.187 em 31 de dezembro de 2022), conforme mencionado na nota explicativa nº14.

A Companhia reconhece e liquida os tributos sobre a renda com base nos resultados das operações apurados de acordo com a legislação societária brasileira, considerando os preceitos da legislação fiscal.

De acordo com o CPC 32 (IAS 12), a Companhia reconhece os ativos e passivos tributários diferidos com base nas diferenças existentes entre os saldos contábeis e as bases tributárias dos ativos e passivos.

20. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Administração, com base em análise conjunta com seus consultores jurídicos, constituiu provisão em montante considerado suficiente para fazer face a prováveis perdas em processos judiciais.

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão contingências cíveis	65.307	64.905
Provisão contingências trabalhistas	12.002	10.486
Provisão contingências ambientais	-	4.500
Total Provisões	77.309	79.891
Total Depósitos dados em garantia	(108.598)	(116.551)
Insuficiência (Suficiência) da cobertura	(31.289)	(36.660)

Em 31 de dezembro de 2023 as ações judiciais enquadradas pela área jurídica da companhia cujo grau de risco foi classificado como possíveis somam R\$718.700 (R\$668.002 em 31 de dezembro de 2022), .

20.1. Contingências cíveis

Tramita na esfera judicial de Santa Catarina ações cíveis referentes a diferenças de juros e correção monetária, previstos em con-

tratos, em face de atrasos nos pagamentos mensais das faturas de cobrança, ações cíveis públicas e outros de naturezas diversas vinculados com a operacionalidade da Companhia. Esses processos ainda não possuem sentença judicial, daí a necessidade de provisionamento.

20.2. Contingências trabalhistas

As causas trabalhistas provisionadas dizem respeito ao pagamento de horas extras e outras questões salariais (agregações, demissões sem justa causa etc.), com risco de perda provável. Assim, com base em informações da assessoria jurídica, a Companhia estima e provisiona o valor em face de eventuais perdas nesses processos.

20.3. Contingências ambientais

Anteriormente, foram provisionados danos ambientais no montante de R\$4.500, em conformidade com o PRAD – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, em relação ao deslizamento dos taludes da Lagoa de Evapoinfiltração (LEI), que recebe efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição. Considerando que já ocorreram praticamente todas as indenizações cabíveis, tal provisão foi desfeita nesse ano e o valor de contingências ambientais encontra-se zerado.

Cabe registrar que não estão incluídos nos valores de provisões os processos classificados em perdas possíveis ou remotas.

21. BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

21.1. Plano CASANPREV

A Companhia patrocina plano de benefício definido operado e administrado pela Fundação CASAN de Previdência Complementar - CASANPREV. Adicionalmente, para fins de atendimento às determinações, contidas no CPC 33 (R1), foi contratada a empresa Rodarte Nogueira – Consultoria em Estatística e Atuária, que emitiu relatórios detalhados, suportando as informações incluídas nesta nota.

Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possui contabilizado, a título de passivo atuarial do Plano de Previdência Complementar – CASANPREV, o montante de R\$59.011 (R\$25.125 em 31 de dezembro de 2022).

O Plano CASANPREV está estruturado na modalidade de Contribuição Variável, na qual a fase de acumulação se dá nas modalidades de Contribuição Definida e Benefício Definido, e o período de recebimento dos benefícios em uma estrutura de Benefício Definido. O plano é oferecido aos funcionários da patrocinadora CASAN e foi aprovado em 6 de agosto de 2008.

Os benefícios do Plano sob análise foram avaliados pelo Regime de Capitalização, que pressupõe o financiamento gradual do custo dos

benefícios futuros durante a vida ativa do participante. Para a distribuição desse custo ao longo dos anos de serviço do participante, adotou-se o Método da Unidade de Crédito Projetada, ou simplesmente, Crédito Unitário Projetado, e cumprimento ao estabelecido no item 67 do Pronunciamento Técnico CPC 33(R1).

Abaixo está demonstrada a posição do passivo atuarial referente ao plano de Previdência Complementar em 31/12/2023.

Conciliação da obrigação de benefício definido	31/12/2023	31/12/2022
Obrigação de Benefício Definido no início do ano	321.981	329.818
Custo do serviço corrente (parte patronal)	(1.042)	(724)
Custo dos juros	36.525	34.380
Contribuições de participantes do plano	2.311	2.069
Benefícios pagos	(23.285)	(20.781)
(Ganho) / perda atuarial - remensurações devido a	21.247	(22.781)
Obrigação de Benefício Definido no final do ano	357.737	321.981

Conciliação do valor justo dos ativos do Plano	31/12/2023	31/12/2022
Valor justo dos Ativos do plano no início do ano	296.856	284.576
Retorno sobre os ativos do plano, excluindo juros (*)	(13.189)	(779)
Contribuições do empregador	2.228	2.040
Contribuições dos participantes	2.311	2.069
Benefícios pagos	(23.285)	(20.781)
Receita dos juros	33.804	29.730
Valor justo dos ativos do plano no final do ano	298.726	296.856
Passivo reconhecido no Balanço	59.011	25.125

Montantes reconhecidos na Demonstração de Resultado:

Componentes do custo / (receita) do exercício	31/12/2023	31/12/2022
Custo do serviço corrente (parte patronal)	(1.042)	(724)
Custo líquido dos juros (1+2)	2.722	4.650
1- Juros sobre a obrigação de benefício definido	36.525	34.380
2- Juros (rendimento) sobre valor justo do ativo do plano	(33.804)	(29.730)
Custo do benefício pós-emprego no período	1.679	3.926

A seguir demonstramos as premissas utilizadas na avaliação atuarial:

Premissas adotadas	31/12/2023	31/12/2022
Taxa de desconto (nominal)	9,14%	11,81%
Retorno esperado dos ativos do plano	9,14%	11,81%
Taxa nominal de crescimento salarial futuro	N/A	N/A
Indexador do benefício (apenas inflação)	3,50%	5,31%

Base de dados da mensuração do passivo	31/12/2023	31/12/2022
Data do Cadastro	30/set/23	31/out/22
Participantes ativos (passivo principal)	1.114	1.129
Participantes Assistidos/Beneficiários gozando de benefício	812	792
a. Aposentados	777	758
b. Pensionistas	35	34
Número total de participantes	1.926	1.921

Outras premissas atuariais materiais:	31/12/2023	31/12/2022
Rotatividade projetada dos empregados	N/A	
Tábua de Mortalidade	Sexo Masculino: AT 2000 Básica F Sexo Feminino: AT 2000 F Desagravada em 10%	
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Sexo Masculino: AT 2000 Básica F Sexo Feminino: AT 2000 F Desagravada em 10%	
Tábua Entrada em Invalidez	Grupo Americana	
Composição familiar	BaC-Família Média/BC-Família Real	

Análise de Sensibilidade da taxa de juros:

Análise de Sensibilidade - 2023

Montante do:	Tábua biométrica - Mortalidade	
	Agravada -10%	Desagravada -10%
Valor presente da obrigação atuarial do plano	(351.937)	(363.997)
Valor justo dos ativos do plano	298.726	298.726
(Passivo) / Ativo líquido a ser Reconhecido	(53.211)	(65.271)

Variações:

Aumento / redução da obrigação atuarial	-1,621%	1,750%
Aumento / redução dos ativos do plano	-	-
Variação do (Passivo)/Ativo líquido a Reconhecer	-9,829%	10,609%

Montante do:	Taxa de juros	
	+ 0,5%	- 0,5%
Valor presente da obrigação atuarial do plano	(339.866)	(377.303)
Valor justo dos ativos do plano	298.726	298.726
(Passivo) / Ativo líquido a ser Reconhecido	(41.140)	(78.577)

Variações:

Aumento / redução da obrigação atuarial	-4,995%	5,470%
Aumento / redução dos ativos do plano	-	-
Aumento/(redução) do (Passivo)/Ativo líquido a ser Reconhecido	-30,283%	33,158%

A seguir demonstramos valor e percentuais de ativos no plano por tipos e categorias:

VALOR DOS ATIVOS DO PLANO (%)

Principais Categorias de Ativos (%)	31/12/2023	31/12/2022
a Disponível	0,10%	0,013%
b Realizável (Prev e Adm)	0,65%	0,76%
c Títulos Públicos	56,91%	46,26%
d Ativos Financeiros de Créditos Privados	9,72%	9,01%
e Fundo Inv. - Renda Fixa	5,90%	5,72%
f Fundo Inv. - Ações (Renda Variável)	5,63%	11,91%
g Fundo Inv. - Multimercado	5,77%	9,22%
h Fundo Inv. - No Exterior	1,36%	2,84%
i Fundo Inv. - Direitos Creditórios	0,04%	0,01%
j Fundo de Inv. em Participações - FIP	1,43%	1,47%
k Investimentos em Imóveis	5,56%	6,09%
l Operações com Participantes (empréstimos)	6,94%	6,69%
m Outros - Depósitos Judiciários	0,00%	0,00%
Total	100,00%	100,00%

Principais Categorias de Ativos (%)	31/12/2023	31/12/2022
a Disponível	342	46
b Realizável (Prev e Adm)	2.334	2.644
c Títulos Públicos	203.303	161.243
d Ativos Financeiros de Créditos Privados	34.719	31.394
e Fundo Inv. - Renda Fixa	21.091	19.930
f Fundo Inv. - Ações (Renda Variável)	20.105	41.522
g Fundo Inv. - Multimercado	20.607	32.149
h Fundo Inv. - No Exterior	4.841	9.899
i Fundo Inv. - Direitos Creditórios	128	49
j Fundo de Inv. em Participações - FIP	5.099	5.119
k Investimentos em Imóveis	19.873	21.223
l Operações com Participantes (empréstimos)	24.807	23.330
m Outros - Depósitos Judiciários		
= Total Ativo	357.249	348.548

VALOR DOS ATIVOS DO PLANO (%)

	31/12/2023	31/12/2022
(+) Ajuste Valor de Mercado		
(-) Recursos a Receber - Contrato Patrocinador		
(-) Exigível Operacional	(395)	(159)
(-) Exigível Contingencial	(795)	-
(-) Fundo Previdencial		
(-) Fundo de Investimento	(1.353)	(1.126)
(-) Fundo administrativo	(1.117)	(1.847)
= Valor Justo dos Ativos Inicial	353.589	345.416
Valor Justo dos Ativos - Parte CD	56.193	48.560
SD Contas Assistidos		
SD Contas Ativos	56.193	48.560
Valor Justo dos Ativos - Parte BD	297.397	296.856
Rentabilidade projetada (até dezembro)	2.469	-
Saldo Previdencial projetado (até dezembro)	(1.140)	-
Valor Justo dos Ativos	298.726	296.856

Montantes Reconhecidos em ORA – Outros Resultados Abrangentes:

Montante a ser reconhecido em Outros Resultados Abrangentes (ORA)	31/12/2023	31/12/2022
Custo total reconhecido em ORA no início do ano	(8.543)	13.460
(Ganhos) / Perdas nas obrigações	21.247	(22.781)
(Ganhos) / Perdas nos ativos do plano	13.189	779
Custo total reconhecido em ORA	25.892	(8.543)

A seguir demonstramos a projeção da despesa para o exercício de 2024:

Componentes do custo / (receita) próximo exercício	31/12/2024
Custo do serviço corrente (parte patronal) (1+2)	(1.122)
1 Custo do serviço corrente bruto	1.270
2 Contribuições esperadas de ativos para próximo exercício	(2.392)
Custo líquido dos juros	5.183
Custo do benefício pós-emprego no período	4.061

21.2. Plano de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI (2017/2018)

Em 28 de julho de 2017, na trecentésima vigésima quinta (325ª) reunião do Conselho de Administração, considerando a proposição da Diretoria Executiva, fundamentada na necessidade de manutenção da capacidade de investimentos, na reestruturação da Companhia e nas medidas de contenção de despesas, foi autorizado o lançamento do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI 2017. As indenizações estão sendo pagas em até 96 prestações.

	31/12/2023	31/12/2022
PDVI 2017 – Passivo Circulante	89.523	85.872
PDVI 2017 – Passivo Não Circulante	115.896	195.678
Total PDVI	205.419	281.550

22. PARTES RELACIONADAS

22.1. Transação com Partes Relacionadas

A Companhia participa de transações com seu acionista controlador, o Estado, via Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e BNDES – Banco Nacional do Desenvolvimento, e a acionista CELESC.

Descrição	ATIVO		PASSIVO		RECEITA		DESPESA	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Gov. do Estado-SC (Precatórios) ¹	-	-	24.612	-	-	-	-	-
Secretaria do Estado da Fazenda	5.839	5.344	-	-	39.187	33.709	-	-
SEFAZ (BNDES) ²	-	-	6.798	18.268	-	-	210	1.408
CELESC	60	44	9.628	9.003	722	593	113.989	129.918
Total	5.899	5.388	41.038	27.271	39.909	34.302	114.199	131.326

¹ A CASAN ingressou ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios do Estado de Santa Catarina, compondo o passivo de dívidas do Estado.

² Com a interveniência do Estado de Santa Catarina, em julho de 2008 a Companhia firmou contrato com o BNDES no valor R\$150.475, com juros de 3,54% ao ano + TJLP, que está sendo amortizado em 150 prestações mensais e sucessivas, sendo que a primeira prestação venceu em 15 de fevereiro de 2012 e a última irá vencer em 15 de

julho de 2024. Em 4 de agosto de 2010 a Assembleia Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 267/10, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito para a assunção destas obrigações assumidas pela CASAN junto ao BNDES. Dessa forma, os valores devidos ao BNDES são, contabilizados como empréstimos e financiamentos referente a Partes Relacionadas, no passivo não circulante, foram mantidos no mesmo grupo de contas. Tais valores mantêm as mesmas características iniciais, porém referem-se à dívida com o Governo do Estado de Santa Catarina.

22.2. Remuneração dos Administradores

A remuneração global dos administradores para o exercício de 2023 foi aprovada pela 53ª/2023 Assembleia Geral Ordinária (AGO) de 28 de abril de 2023, no montante global de até R\$4.091. Em 2022 a aprovação se deu pela 52ª/2022 Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 27 de abril de 2022, no montante de R\$3.950.

Abaixo, apresentamos o quadro de remuneração dos administradores

Descrição	2023	2022
Salário ou Pró-labore	2.520	2.588
Benefícios diretos e indiretos	1.283	1.047
Representações	85	123
Diárias	44	121
Total	3.932	3.879

23. RECEITA DIFERIDA

O montante de R\$18.266 em 31 de dezembro de 2023 (R\$18.266 em 31 de dezembro de 2022) refere-se a recursos do Orçamento Geral da União (OGU), destinados à CASAN para o desenvolvimento de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Essas obras estão sendo realizadas no bairro Campeche, em Florianópolis, em Mafra, e também incluem a Barragem do Rio do Salto e a Adutora do Rio Chapecozinho. A realização de tais valores se dará a partir do momento da conclusão das referidas obras, tendo como base de realização a amortização dos investimentos efetuados e, como contrapartida, o resultado do exercício.

24. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

24.1. Capital Social

O capital social da Companhia subscrito e integralizado é de R\$1.224.547 em 31 de dezembro de 2023 (R\$1.118.641 em 31 de dezembro de 2022), representado por 1.039.655.158 ações (949.739.585 ações em 31 de dezembro de 2022).

Composto por ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e ações preferenciais todas nominativas, sem direito a voto e sem valor nominal, sendo a estas assegurada a prioridade no reembolso de capital e no pagamento de dividendos não cumulativos. Ambas dão direito a dividendo mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido, na proporção das ações, sendo que as ações preferenciais têm direito a um recebimento 10% (dez por cento) maior do

que o atribuído a cada ação ordinária.

A composição das ações apresenta-se conforme discriminado abaixo:

	31/12/2023		
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total
Governo do Estado de Santa Catarina	460.598.011	465.460.017	926.058.028
Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina – CELESC	56.713.251	56.778.178	113.491.429
Demais Acionistas	57.459	48.242	105.701
Total de ações	517.368.721	522.286.437	1.039.655.158

	31/12/2022		
Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total
Governo do Estado de Santa Catarina	415.125.668	419.284.388	834.410.056
Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina – CELESC	56.713.251	56.778.178	113.491.429
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC	1.733.389	2.185	1.735.574
Demais Acionistas	56.996	45.530	102.526
Total de ações	473.629.304	476.110.281	949.739.585

24.2. Reserva de Lucros

Reserva Legal

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do

lucro líquido do exercício e não pode exceder a 20% do capital social. Saldo em 2023 é de R\$37.425 (R\$34.887 em 2022.)

Reserva para Fundo de Investimentos

Conforme art. 72º do Estatuto Social da CASAN, o saldo remanescente (após a destinação da reserva legal e dividendos) será destinado a uma Reserva para Plano de Investimentos, que terá por finalidade assegurar investimentos em água e esgotamento sanitário ou acréscimo ao capital de giro para amortização de dívidas.

Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. Em 2023 foi destinado de lucros acumulados para a Reserva de Investimentos o montante de R\$ 46.492.

24.3. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC

Ao longo de 2023, o Governo do Estado de Santa Catarina realizou 4 aportes de R\$30.000, totalizando R\$120.000 repassados para futuro aumento de capital (R\$86.663 em 31 de dezembro de 2022).

24.4. Destinação do Lucro do Exercício

	2023
Lucro Exercício	50.743
Reserva Legal (5%)	2.537
Reserva para Fundos de Investimentos	36.154
Dividendos Propostos (25%)	12.051

24.5. Dividendos Propostos

Em dezembro de 2023 o saldo da conta dividendos propostos é de R\$12.053 sendo R\$2, referente a dividendos dos minoritários de anos anteriores não pagos em função de problemas com cadastro dos acionistas no Banco Escriturador.

24.6. Resultado por Ação

	2023	2022
Lucro atribuível aos acionistas da Companhia	50.743	91.990
Quantidade total de ações	1.039.655.158	949.739.585
Lucro básico e diluído por ação (reais por ação)	0,0488	0,0969

24.7. Outros Resultados Abrangentes

Conforme preconiza o CPC 33 (R1) – Benefícios a Empregados, os ajustes do valor justo do Passivo Atuarial referentes aos Planos de Benefícios aos empregados da Companhia (Nota Explicativa nº 21) decorrentes dos ganhos ou perdas atuariais são registrados direta-

mente no Patrimônio Líquido.

Em 2023, a Companhia tem registrado como perdas em outros resultados abrangentes o montante de R\$ 33.630 (R\$ 1.422 em 2022).

25. RECEITA OPERACIONAL

As receitas operacionais auferidas pela Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 estão apresentadas abaixo:

	31/12/2023	31/12/2022
Tarifas de água	1.402.941	1.216.288
Tarifas de esgoto	379.373	322.193
Outras receitas de serviços de água	20.963	17.157
Outras receitas de serviços de esgoto	99	98
Total do faturamento	1.803.376	1.555.736
Impostos sobre vendas e outras deduções	(169.275)	(145.772)
Total receita líquida	1.634.101	1.409.964

A Companhia apresenta a receita operacional líquida sem os valores da Receita de Construção (CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente).

A Companhia incorreu em receitas e custos com contratos de construção (CPC 47) vinculados aos contratos de concessões, durante o exercício de 2023, no montante de R\$354.850 (R\$407.762 em 2022), ou seja, com margem nula.

26. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA

As despesas da Companhia distribuem-se por natureza da seguinte maneira:

	31/12/2023	31/12/2022
Salários e encargos*	492.956	472.538
Materiais	121.039	97.545
Serviços de terceiros	333.422	324.941
Gerais e tributárias	90.901	57.355
Depreciações, amortizações e provisões	172.495	109.706
Amortização direito de uso de bem	25.118	13.934
Perdas realização créditos e Provisão devedores duvidosos	41.084	31.205
Recomposição de pavimentação	32.690	19.339
Fundos para programas municipais**	71.105	63.511
Total	1.380.810	1.190.074

*Contas de salários e encargos obteve incremento em função do reajuste salarial pelo INPC data base maio, além de revisão salarial de algumas categorias.

** Conta Fundos para programas municipais obteve um incremento em função das revisões contratuais dos Contratos Programas. Estes estarão compondo os custos da próxima revisão tarifária da Companhia.

27. GASTOS COM EMPREGADOS

Segue abaixo a relação dos gastos com empregados da Companhia:

	31/12/2023	31/12/2022
Salários	189.809	169.658
Férias, Abono e 13º Salário	54.293	50.798
Custos previdenciários	88.373	82.290
FGTS	22.416	20.058
Programa de alimentação	41.899	40.000
Programa de saúde	36.308	30.637
Gratificações	33.894	30.057
PDVI – Demissão voluntaria incentivada	12.104	36.499
Outros benefícios	13.860	12.541
Total	492.956	472.538
Número de empregados	2.743	2.696

28. RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro auferido pela Companhia em 31 de dezembro de 2023 e 2022 está apresentado abaixo:

Receitas financeiras	31/12/2023	31/12/2022
Descontos obtidos	1.146	3.486
Juros ativos	2.933	7.469
Rendimento de aplicações financeiras	10.129	8.788
Acréscimos por inadimplências contratuais	22.454	12.938
Ganho com recuperação de crédito	192	287
Total Receitas Financeiras	36.854	32.968
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(200.715)	(154.093)
Variações monetárias e cambiais (reversão)	15.103	27.240
Multas e juros*	(21.349)	
Outras	(11.731)	(3.551)
Total Despesas Financeiras	(218.692)	(130.404)
Resultado Financeiro Líquido	(181.838)	(97.436)

*Valores de juros e multas referem-se aos juros do parcelamento dos tributos PIS e COFINS.

29. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS

Em 31 de dezembro de 2023, substancialmente, as outras receitas são compostas por pessoal à disposição de outros órgãos e as despesas operacionais compostas pela adesão de colaboradores ao programa de demissão incentivada e pela complementação das provisões para contingências, conforme notas explicativas 21 e 20, respectivamente. Abaixo segue a composição das mesmas:

Outras receitas operacionais	31/12/2023	31/12/2022
Indenizações e ressarcimento de despesas	243	11.883
Comissão prestação de serviços/convênios	1.082	995
Reversão Causas trabalhistas	-	2.076
Reversão Causas cíveis	1.170	-
Reversão Causas ambientais	4.500	2.531
Vendas de bens do imobilizado	993	2.676
Contribuições e doações	967	196
Outras	38	-
Total Outras Receitas Operacionais	8.993	20.357
Outras despesas operacionais		
Baixa de imobilizado	(1.158)	(351)
Fiscais e tributárias	(462)	(952)
Causas cíveis	(1.662)	(2.732)
Total Outras Despesas Operacionais	(3.282)	(4.035)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	5.711	16.322

30. SEGUROS

A Companhia objetiva delimitar os riscos de sinistros, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possui seguros prediais contratados contra incêndios, vendavais, danos elétricos, raios e explosões, com cobertura no montante de R\$69.775. Tal montante engloba os seguros contratados para diversos prédios próprios e alugados pela Companhia.

A Companhia aluga 599 veículos leves que já incluem no valor da locação os custos dos seus respectivos seguros.

31. ROMPIMENTO DO RESERVATÓRIO NO MONTE CRISTO

Na madrugada do dia 6 de setembro de 2023 ocorreu o rompimento do reservatório R4 localizado no bairro Monte Cristo, em Florianópolis. Não houve feridos. Tal acontecimento causou danos em imóveis e veículos da localidade. Várias equipes foram mobilizadas para garantir pronto atendimento à população local, e desde então, a Companhia segue prestando auxílio constante aos atingidos, com enfoque nas pessoas, minimizando os impactos e ressarcindo os danos causados. Até 31 de dezembro de 2023 a Companhia pagou R\$9.517 em indenizações. A perda com o valor do investimento registrado no re-

servatório no montante de R\$7.200 foi contabilizada como despesas no mês de outubro.

32. BALANÇO SOCIAL

A Companhia apresenta o Balanço Social referente ao ano de 2023, onde evidencia informações sobre projetos, benefícios e ações sociais dirigidos aos empregados, investidores, acionistas e à comunidade. A CASAN adota o modelo conforme Manual de Procedimentos Contábeis da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

1. BASE DE CÁLCULO	2023 - Valores em R\$ mil	2022 - Valores em R\$ mil
Receita Operacional Líquida (ROL)	1.634.101	1.409.964
Resultado Operacional (RO)	259.002	236.213
Folha de Pagamento Bruta (FPB)	528.613	479.208

CONTINUA
▼

2. INDICADORES SOCIAIS INTERNOS	2023			2022		
	Valor R\$ MIL	% sobre FBP	% sobre RL	Valor R\$ MIL	% sobre FBP	% sobre RL
Alimentação	52.931	10,01%	3,24%	50.307	12,13%	3,57%
Encargos Sociais Compulsórios	108.618	20,55%	6,65%	97.808	23,58%	6,94%
Previdência Privada	5.071	0,96%	0,31%	4.529	1,09%	0,32%
Saúde	31.689	5,99%	1,94%	26.408	6,37%	1,87%
Segurança e Saúde no Trabalho	2.422	0,46%	0,15%	1.440	0,35%	0,10%
Educação	14.733	2,79%	0,90%	458	0,11%	0,03%
Cultura	1.199	0,23%	0,07%	1.188	0,29%	0,08%
Capacitação e Desenvolvimento Profissional	745	0,14%	0,05%	785	0,19%	0,06%
Creches ou Auxílio-Creche	3.669	0,69%	0,22%	3.154	0,76%	0,22%
Participação nos Lucros ou Resultados	0	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%
Outros	14.355	2,72%	0,88%	36.499	8,80%	2,59%
Total dos Indicadores Sociais Internos	235.431	44,54%	14,41%	222.576	53,65%	15,79%

3. INDICADORES SOCIAIS EXTERNOS	2023			2022		
	Valor R\$ mil	% sobre RO	% sobre RL	Valor R\$ mil	% sobre RO	% sobre RL
Cultura	541	0,21%	0,03%	650	0,28%	0,05%
Saúde e Saneamento	234	0,09%	0,01%	939	0,23%	0,07%
Esporte	90	0,03%	0,01%	110	0,05%	0,01%
Sub Total	866	0,33%	0,05%	1.699	0,56%	0,13%
Tributos (excluídos os encargos sociais)	211.462	40,00%	12,94%	232.184	55,97%	16,47%
Total dos Indicadores Sociais Externos	212.328	40,34%	12,99%	233.883	56,53%	16,60%

CONTINUA
▼

4. INDICADORES DO AMBIENTE CONFORME ATUAÇÃO DA COMPANHIA				2023			2022		
	Valor R\$ mil	% sobre RO	% sobre RL	Valor R\$ mil	% sobre RO	% sobre RL	Valor R\$ mil	% sobre RO	% sobre RL
Investimentos Relacionados com a Produção/Operação da Empresa	462.053	178%	28,28%	595.464	91%	42,23%			
Investimentos em Programas e/ou Projetos Externos	623	0,24%	0,04%	0	0,00%	0,00%			
Total dos Investimentos em Meio Ambiente	462.676	178,64%	28,31%	595.464	91,36%	42,23%			
Quanto ao Estabelecimento de “metas anuais” para Minimizar Resíduos, o Consumo em Geral na Produção/Operação e Aumentar a Eficácia na Utilização de Recursos Naturais, a Empresa:	Não possui Metas			Não possui Metas					

5. INDICADORES DO CORPO FUNCIONAL		2023	2022
Número de Empregados(as) ao Final do Período		2.743	2.696
Número de Admissões Durante o Período		77	64
Número de Empregados(as) Terceirizados		634	643
Número de Estagiários(as)		96	156
Número de Empregados(as) Acima de 45 anos		1.250	1.173
Número No de Mulheres que Trabalham na Empresa		550	543
% de Cargos de Chefia Ocupados por Mulheres		23,13%	25,41%
No de Negros(as) que Trabalham na Empresa		44	46
% de Cargos de Chefia Ocupados por Negros(as)		1,07%	0,66%
No de Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais		76	79

CONTINUA
▼

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA EMPRESARIAL

	2023			METAS 2024		
Relação Entre a Maior e a Menor Remuneração na Empresa	18,57 vezes			REDUZIR		
Número Total de Acidentes de Trabalho	124			REDUZIR		
Os Projetos Sociais e Ambientais Desenvolvidos pela Empresa Foram Definidos por:	Direção e gerências			Direção e gerências		
Os Padrões de Segurança e Salubridade no Ambiente de Trabalho Foram Definidos por:	Direção e gerências			Direção e gerências		
Quanto à Liberdade Sindical, ao Direito de Negociação Coletiva e a Representação Interna dos(as) Trabalhadores(as):	Segue normas OIT			Segue normas OIT		
A Previdência Privada Contempla:	Todos os empregados			Todos os empregados		
A Participação nos Lucros ou Resultados Contempla:	Não se aplica			Não se aplica		
Na Seleção dos Fornecedores, os mesmos Padrões Éticos e de Responsabilidade Social e Ambiental Adotados pela Empresa:	São exigidos			São exigidos		
Quanto à Participação de Empregados(as) em Programas de Trabalho Voluntário:	Apoia			Apoiará		
Número Total de Reclamações e Críticas de Consumidores	Na Empresa 34.094	No Procon 694	Na Justiça 562	Na Empresa 0	No Procon 0	Na Justiça 0
% de Reclamações e Críticas Solucionadas	71,92%	62,29%	0,00%	72,98%	68,35%	0,00%
	2023			2022		
Distribuição do Valor Adicionado e sua Distribuição	Governo	274.971		Governo	266.513	
	Colaboradores	411.110		Colaboradores	398.509	
	Acionistas	12.051		Acionistas	21.848	
	Terceiros	218.692		Terceiros	130.404	
	Retido	38.692		Retido	70.142	

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL OU TRABALHO ESCRAVO, NÃO TEM ENVOLVIMENTO COM PROSTITUIÇÃO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE E NÃO ESTÁ ENVOLVIDA EM CORRUPÇÃO. NOSSA COMPANHIA VALORIZA E RESPEITA A DIVERSIDADE INTERNA E EXTERNAMENTE.

33. EVENTOS SUBSEQUENTES

De 31 de dezembro de 2023 até a data de publicação destas demonstrações, não ocorreram outros eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

3

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Aos

Acionistas e aos conselheiros da
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN
Florianópolis – SC

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à CASAN, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Mudança de Prática Contábil – Bens vinculados aos contratos de concessão (Nota Explicativa 5 e)

Conforme apresentado em Nota Explicativa 5, letra “e”, até o exercício de 2023 a Companhia tinha como prática contábil o registro dos

bens vinculados aos contratos de prestação de serviços de Saneamento e os contratos firmados com base no novo marco regulatório de saneamento – Lei 11.445/07 (Contratos de Programa) no Ativo Intangível. A partir deste exercício e de acordo com o modelo bifurcado definido pelo ICPC 01 e OCPC 05, a Companhia alterou a forma de registro de todos os contratos para ativo intangível e ativo financeiro de contrato. Com isso a Companhia passou a reconhecer os ativos financeiros dos contratos onde a vida útil dos bens ultrapassa o prazo contratual. Os ativos financeiros contratuais estão mensurados e reconhecidos pelo valor justo, onde o valor justo é igual ao valor contábil. Dessa forma, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, tendo por objetivo preservar a comparabilidade das demonstrações contábeis entre os exercícios, a Companhia reclassificou os bens do ativo intangível do Balanço Patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 para o ativo financeiro de contrato. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Teste de *Impairment* (Nota explicativa 3.8)

Para apurar o valor recuperável dos Ativos, adotou-se o método do valor em uso, ou seja, o valor gerado de caixa pelo uso desses ativos. Foram consideradas como unidades geradoras de caixa cada Superintendência Regional de Negócios, em virtude das características peculiares. Avaliados os itens:

- Vida útil, baseada na expectativa de utilização do conjunto de ativos que compõem a UGC;
- As estimativas de fluxos de caixa foram projetadas ao longo de cinco anos, conforme preconiza o CPC 01 (R1), em moeda corrente;
- A taxa de desconto utilizada foi proveniente da metodologia de cálculo do custo médio ponderado de capital (*Weighted Average Cost of Capital* – WACC) regulatório, calculado pela Agência Reguladora ARESC para a CASAN na revisão tarifária - 6,84%;
- As premissas de reajuste tarifário, crescimento operacional e evolução do OPEX foram projetadas conforme estabelecido no planejamento estratégico da Companhia;
- O valor residual contábil dos ativos (ou unidade geradoras de caixa), na data final das estimativas dos fluxos de caixa, foram considerados como valor recuperável. Esse procedimento foi adotado em virtude de os contratos de concessões e de programa preverem ressarcimento à Companhia dos ativos residuais em caso de não renovação ou quebra de contrato;

O estudo técnico avaliou que não há indicativo de perda por impairment amparada, principalmente pela Lei nº 11.445/07, que garante que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada através da tarifa ou por indenização.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Avaliamos o estudo realizado e testamos os cálculos apresentados, de forma a assegurar que não há indicação de reconhecimento de perda por *impairment*.

Benefícios a Empregados (Nota Explicativa 3.9 e 21.1)

A Companhia é patrocinadora de plano de previdência complementar, na modalidade de Contribuição Variável. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía contabilizado, a título de passivo atuarial do Plano de Previdência Complementar – CASANPREV, o montante de R\$ 59.011 mil (R\$ 25.125 mil, em 2022). Consideramos este um dos principais assuntos de auditoria em virtude das estimativas complexas, com saldos relevantes, e subjetivas por parte da administração, como, por exemplo, as tábuas biométricas, as projeções de aumentos salariais e as taxas de desconto. Variações nesses saldos representam impactos relevantes nos montantes de provisão para déficit atuarial.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Verificamos a metodologia utilizada pelos atuários independentes contratados pela Companhia, avaliamos a razoabilidade das principais premissas, das taxas de descontos, das projeções de crescimento salarial e das tábuas biométricas (mortalidade, invalidez e mortalidade de inválidos) utilizadas para os cálculos atuariais e analisamos o resultado do cálculo das provisões matemáticas do plano e os valores justos dos ativos.

Consideramos que as premissas utilizadas para determinar a provisão para déficit atuarial estão razoáveis.

Outros Assuntos

Demonstração do Valor Adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua

forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e está consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas de-

monstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável por avaliar a capacidade de a Companhia continuar operando; divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção rele-

vante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria

apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comu-

nicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Barueri, 08 de março de 2024.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
 2 CRC RS 5.460/O-0 "T" SP

Jorge Luiz Menezes Cereja
 Contador 1 CRC RS 43679/O
 Sócio Responsável Técnico

Rosangela Pereira Peixoto
 Contadora CRC RS 065932
 Sócia Diretora Responsável

4

PARECER DO CONSELHO FISCAL



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 163 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações, examinou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social de 2023. Com base nos documentos examinados, na Proposta da Administração, nos esclarecimentos prestados por representantes da Companhia e

no parecer emitido por Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S, os conselheiros fiscais registram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas referidas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023, e opinam, por unanimidade, que os mencionados documentos podem ser divulgados.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente do Conselho Fiscal

ALEXANDRE PEDERCINI ISSA
Conselheiro

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Conselheira

GABRIELA SOARES PEDERCINI
Conselheira

RICARDO EUCLIDES GRANDO
Conselheiro

5

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO



RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO- CAE - EXERCÍCIO SOCIAL 2023

Aos Conselheiros de Administração da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

1. Apresentação

O Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE” ou “Comitê”) é um órgão auxiliar do Conselho de Administração da CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (“Companhia”), regido pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno do CAE da Companhia (“Regimento”).

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Seção VII, Art. 24, Inciso VII, determina que o Comitê de Auditoria Estatutário elabore relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do CAE, registrando, se houver, as divergências significativas entre Administração, Auditoria Independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.

O Comitê de Auditoria Estatutário, desde 01 de agosto de 2020, é composto por três membros, sendo, o Sr. Carlos Rocha Velloso (Coordenador do Comitê), o Sr. Eduardo Person Pardini e a Sra. Cristiane Scholz Fáisca Cardoso, os quais atendem os critérios de

independência estabelecidos no artigo 22, da Lei nº 13.303. Em 01 de agosto de 2022, os membros do Comitê de Auditoria foram reconduzidos para o segundo mandato, conforme previsto na referida Lei nº 13.303.

2. Resumo das atividades em 2023

No período de janeiro a dezembro de 2023 o CAE da CASAN realizou 34 reuniões envolvendo Conselheiros de Administração, Diretores, Gerentes, Superintendentes e Assessores da Companhia, Auditores Internos, Procurador Geral, Ouvidor, Auditores Independentes e Diretor Presidente da Fundação CASAN de Previdência Complementar - CASANPREV, conforme atas do CAE disponíveis no portal da CASAN sob a forma de extrato ou integral, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

As atividades do CAE são relatadas a seguir:

Demonstrações Financeiras

Foram examinadas as Demonstrações Financeiras referentes aos quatro trimestres de 2023.

O exame das Demonstrações Financeiras consistiu na supervisão das atividades desenvolvidas para a sua elaboração, por meio de reuniões frequentes com a área responsável pela contabilidade, reuniões de esclarecimentos com a Diretoria Financeira e os Auditores Independentes e participação em reuniões do Comitê Financeiro do Conselho de Administração, além da análise dos Relatórios da Companhia e do Relatório dos Auditores Independentes.

Não havendo sido encontrados óbices à aprovação das Demonstrações Financeiras trimestrais, foram então encaminhadas ao Conselho de Administração.

Como recomendação durante o exercício, o CAE recomendou a continuidade de uma permanente atenção ao perfil da dívida da Companhia aliada ao nível de geração de caixa para não dificultar futuras captações para financiamento de capital de giro ou de investimentos que serão indispensáveis para atendimento ao novo marco regulatório de saneamento. E, ainda, que os saldos contábeis antigos continuassem a ser conciliados, tendo sido, os saldos mais relevantes neste exercício, ajustados na contabilidade.

Auditoria Interna

O CAE acompanhou a realização do Plano Anual de Auditoria In-

terna (PAAI) 2023.

Em função da renovação de alguns integrantes da Auditoria Interna, o CAE manteve a mentoria para a equipe durante todo o ano de 2023. Foram adotados novos métodos de trabalho para tornar a metodologia aplicada mais aderente às normas internacionais de Auditoria.

Acompanhou e orientou a elaboração do PAAI 2024.

Riscos e Controles Internos

O CAE supervisionou os avanços feitos pela área de Riscos e Controles Internos em relação à implantação do Programa de Conformidade e de Gerenciamento de Riscos.

Em continuidade ao acompanhamento da metodologia de gestão de riscos usada pela Companhia, do Portfólio de Riscos e do Mapa de Riscos e da implantação do Sistema SE Suite para disponibilização e gerenciamento das informações, orientou esta área para a adoção de diversos aprimoramentos na metodologia utilizada.

Como recomendações, solicitou que: a análise de riscos tenha como base o orçamento, de forma que possa ser quantificável; a análise de riscos deve avaliar as ameaças à realização dos objeti-

vos empresariais; os processos-chave da CASAN devem ser mapeados; é indispensável o fomento de cultura de governança, riscos e controles internos.

O Programa de Integridade da CASAN foi revisado por Grupo de Trabalho coordenado pelo Assessor de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos. As recomendações para aprimoramento do Programa de Integridade constam no Relatório Conclusivo do Grupo de Trabalho e foram aprovadas pelo Conselho de Administração.

CASANPREV

O CAE realizou reuniões de esclarecimentos com o Diretor Presidente da CASANPREV - Fundação CASAN de Previdência Complementar para obter informações sobre o desempenho dos seus investimentos durante o ano, tendo destacado o atingimento da meta atuarial no exercício de 2023. O novo Plano de Contribuição Definida (CD) segue em análise pela PREVIC.

Como a ocorrência de um déficit atuarial acima dos limites estabelecidos pela PREVIC acarreta obrigatoriamente a necessidade de definição de um Plano de Equacionamento do déficit acumulado com exercícios anteriores. Tal Plano deverá ser proposto pela Diretoria da CASANPREV ao seu Conselho Administrativo e para a Patrocinadora CASAN, para alinhamento da melhor alternativa de

equacionamento para os empregados participantes e para a própria patrocinadora, uma vez que a legislação determina que no equacionamento de déficits as contribuições pelos participantes e pela patrocinadora sejam iguais. O equacionamento do déficit atuarial registrado no ano de 2022 deverá ser aprovado para ser implantado a partir de abril de 2024.

E em conformidade com procedimento já adotado em exercícios anteriores, o CAE reuniu-se com a consultoria contratada para avaliação atuarial da provisão contábil na CASAN em 2023 referente ao Plano Misto de Benefícios Previdenciários – PLANO CASANPREV, por ela patrocinado, para avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais para a constituição de tal provisão.

Outros temas relevantes

O CAE tomou conhecimento e participou de análises e discussões, apresentando recomendações sobre diversos temas relevantes para o desempenho de suas atribuições, relacionados à avaliação e monitoramento de exposições a riscos e a mecanismos de controle interno, como: evento ocorrido no Reservatório R4 em Florianópolis; Fundo de Investimento SM4; seguro D&O; adequação da Companhia à LGPD, canal de denúncias externo; imobilização de obras antigas já finalizadas; política de transação

com partes relacionadas; Planos de Emergência e Contingência e inventário de barramentos de água; reforço da fiscalização das ligações à rede coletora de esgoto; substituição de hidrômetros; atividades relacionadas à agenda ASG; acompanhamento das ações de regionalização e o processo de contratação de Auditoria Independente.

3. Conclusão e Recomendação ao Conselho de Administração

O CAE analisou as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31/12/2023 juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes – Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S, apresentados pela Diretoria Executiva ao Conselho

de Administração.

Considerando as análises e os debates ocorridos nas reuniões e nos trabalhos de acompanhamento e supervisão por nós conduzidos, assim como em razão das informações prestadas pela Administração da CASAN, relatórios da Auditoria Interna e pelos Auditores Independentes, somos de opinião de que não ocorreram divergências entre a Administração, a Auditoria Independente e o Comitê de Auditoria Estatutário e de que todos os fatos relevantes estão adequadamente consignados e divulgados nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2023, encaminhadas para aprovação pelo Conselho de Administração.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

CARLOS ROCHA VELLOSO

Coordenador do Comitê

CRISTIANE SCHOLZ FAÍSCA CARDOSO

Membro do Comitê

EDUARDO PERSON PARDINI

Membro do Comitê

6

DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Atendendo ao disposto no § 1º, do artigo 27, inciso V, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, DECLARAM os diretores da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, companhia aberta, com sede a Rua Emílio Blum, 83, bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 82.508.433/0001-17 e com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob o nº 01686-1, que reviram, discutiram e concordaram com as informações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, 18 de março de 2024.

EDSON MORITZ

Diretor Presidente e Diretor Financeiro e
de Relações com os Investidores

NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO

Diretor Administrativo

GIOVANI PICKLER

Diretor Comercial

PEDRO JOEL HORSTMANN

Diretor de Operação e Expansão

DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Atendendo ao disposto no § 1º, do artigo 27, inciso V, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, DECLARAM os diretores da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, companhia aberta, com sede a Rua Emílio Blum, 83, bairro Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 82.508.433/0001-17 e com registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM sob o nº 01686-1, que reviram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes sobre as informações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Florianópolis, SC, 18 de março de 2024.

EDSON MORITZ

Diretor Presidente e Diretor Financeiro e
de Relações com os Investidores

NATAN MARCONDES MONTEIRO OSORIO

Diretor Administrativo

GIOVANI PICKLER

Diretor Comercial

PEDRO JOEL HORSTMANN

Diretor de Operação e Expansão

Relatório da Administração 2023

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN

Fotografias: Acervo CASAN e Banco de Imagens

Edição gráfica: Luiz Fernando Ferrary



Av. Trompowsky, 354 / Sala 501, Bairro Centro,
Cep 88015300, Florianópolis/SC

☎ (48) 99901.7767 / www.comunicaz.com.br

www.CASAN.com.br

RUA EMÍLIO BLUM, 83 • CEP 88020-010 • FLORIANÓPOLIS - SC

FONE 55 + 48 3221 5000



**SANTA
CATARINA**

Garantia contrato de operação de crédito CASAN-BEI - Processo SEF 6937/2024

10 mensagens

GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

4 de junho de 2024 às 14:08

Para: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>

Prezada Vanessa,

Recebemos do Gabinete da SEF o Processo SEF 6937/2024, que trata da solicitação da CASAN de oferecimento da garantia do Estado em operação de crédito celebrada com o BEI.

Referente à solicitação, para instrução do processo, precisamos dos seguintes documentos:

- 1) Contratos da operação de crédito assinados que se pede a concessão de garantia;
- 2) Se o BEI já forneceu as minutas de contrato de concessão de garantia à operação, encaminhar as minutas. Se não, informar a previsão da disponibilidade das minutas;

Ainda, em atendimento à RSF 43/2021 (art. 18, inc. I), a CASAN deve apresentar contragarantias ao Estado, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, bem como estar adimplente com o tomador:

Art. 18. *A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:*

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controla

Em momento oportuno, iremos instaurar o Pedido de Verificação de Limites (PVL), visando à aprovação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para a concessão pelo Estado da garantia da operação. Dentre os documentos necessários para instrução do PVL, está a emissão de uma declaração pelo SEF, atestando que a CASAN oferece contragarantias suficientes ao Estado para o pagamento de quaisquer desembolsos que o Estado possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia relacionada à operação de crédito a ser celebrada.

Desta forma, solicitamos que a CASAN nos informe quais as contragarantias que irá oferecer e nos apresente demonstrativos de uma análise que estas serão suficientes.

Deverá ser considerado e apresentado nos demonstrativos detalhamento de outras operações de crédito que a CASAN possui, inclusive as que o Estado é garantidor.

Se as garantias oferecidas forem os recebíveis, deverá ser apresentado o fluxo de recebíveis projetados durante toda vida útil dos contratos já firmados e do contrato que o Estado oferecerá contragarantia. Tal documento deverá constar o detalhamento com no mínimo:

1. Número do contrato/operação
2. banco credor;
3. finalidade da operação;
4. montante contratado;

5. condições financeiras contratadas;
6. prazos da operação;
7. amortizações já realizadas;
8. detalhamento das amortizações futuras na linha do tempo comparando com o fluxo de recebíveis projetados no tempo de vida dos contratos já firmados e da operação que o Estado oferecerá contragarantia.

Os demonstrativos darão subsídios para formarmos opinião sobre a suficiência das contragarantias oferecidas.

Nos colocamos à disposição para nos reunirmos a fim de alinharmos os entendimentos quanto ao documento a ser emitido.

Aguardamos o retorno da CASAN para continuidade do processo.

--

Atenciosamente,

Claudia Nunes

Gerência de Captação de Recursos - GECAR

Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina - SEF

Governo de Santa Catarina

E-mail: gecar@sef.sc.gov.br

Site: www.sef.sc.gov.br

Fone: +55 48 3665-2809

Endereço: Rod. SC 401, Km 05, 4600 - Bloco V - Saco Grande II - Florianópolis/SC - CEP 88.032-000

VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

5 de junho de 2024 às 09:27

Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Bom dia Claudia.

Seguem alguns documentos solicitados:

- Contrato de financiamento assinado
- Contrato de financiamento assinado traduzido
- Minuta do contrato de garantia

Sobre as contragarantias vamos analisar internamente e logo entraremos em contato.

Atenciosamente.



Contrato 14-12-23 - Assinado.pdf

VANESSA FONSECA

Divisão de Captação de Recursos e de Relações com o Investidores

GFI/DICRI

(48) 3221-5029 | vfonseca@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Contrato Casan - Traduzido oficialmente.pdf

1519K



GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

5 de junho de 2024 às 13:28

Para: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Acusamos o recebimento dos documentos e ficamos no aguardo dos demais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

5 de junho de 2024 às 13:30

Para: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Vanessa,

A minuta do contrato de garantia é o documento em word? Se for, não tem o documento traduzido?

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 09:27, VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

5 de junho de 2024 às 13:59

Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Boa tarde.

A minuta é o documento em word mesmo, como é um documento que pode sofrer alterações não fizemos a tradução juramentada. Precisa fazer?

Atenciosamente.

VANESSA FONSECA

Divisão de Captação de Recursos e de Relações com o Investidores

GFI/DICRI

(48) 3221-5029 | vfonseca@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>

5 de junho de 2024 às 14:08

Para: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

O ideal seria fazer, mas uma tradução livre já atende a priori.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

6 de junho de 2024 às 13:11

Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>
Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Boa tarde.

Segue contrato de garantia com tradução livre.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente.

VANESSA FONSECA
Divisão de Captação de Recursos e de Relações com o Investidores
GFI/DICRI
(48) 3221-5029 | vfonseca@casan.com.br
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato de garantia traduzido.docx**
50K

VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br> 10 de junho de 2024 às 13:12
Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>
Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>

Bom dia Claudia, tudo bem?

Segue anexo planilha com as abas dos recebíveis, amortizações futuras e detalhamento das operações existentes.

Pode verificar se atende a demanda?

Uma dúvida, precisamos enviar um ofício informando que vamos dar de contragarantia os recebíveis? Se sim, envio em nome de quem?

Atenciosamente.

VANESSA FONSECA
Divisão de Captação de Recursos e de Relações com o Investidores
GFI/DICRI
(48) 3221-5029 | vfonseca@casan.com.br
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Em ter., 4 de jun. de 2024 às 14:07, GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha Garantia.xlsx**
74K

VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br> 13 de junho de 2024 às 11:11
Para: GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>
Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Bom dia Claudia.

Segue planilha atualizada conforme conversamos.

Caso necessite de alguma alteração, favor me comunicar.

Obrigada.

Atenciosamente,

VANESSA FONSECA

Divisão de Captação de Recursos e de Relações com o Investidores

GFI/DICRI

(48) 3221-5029 | vfonseca@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha Garantia.xlsx**
70K

GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br> 20 de junho de 2024 às 15:29
Para: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>
Cc: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>, CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>

Boa tarde Vanessa,

Você poderia nos encaminhar a planilha com um ofício, por favor?
Pode ser via email mesmo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Garantias para operação de financiamento externo Processo CASAN SGPe 00056674/2024 - CT/D-0875/2024

1 mensagem

Secretaria Geral <sec@casan.com.br>

25 de junho de 2024 às 08:19

Para: gabs@sef.sc.gov.br, gecar@sef.sc.gov.br

Cc: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>

Excelentíssimo Senhor
Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

Por ordem da Diretoria Executiva da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, segue em anexo CT/D 0875/2024, assumindo o compromisso de cessão ou vinculação de parte de suas receitas de liquidez imediata ao Estado, como Contragarantia ao Contrato de Garantia a ser firmado com o Banco Europeu de Investimento.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento deste expediente.

Respeitosamente,

Secretaria Geral - SEC

sec@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

2 anexos



CTD-0875-SEF.pdf

170K



Anexo_Planilha_Contragarantia.xlsx

69K

CT/D – 0875

Florianópolis, 21 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
Centro Administrativo do Governo
Rodovia José Carlos Daux, n.º 4600, Km 5, Bloco 3 – Saco Grande
88032-005 Florianópolis – SC
E-mail: gabs@sef.sc.gov.br; gecar@sef.sc.gov.br

Senhor Secretário,

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio deste expediente, assume o compromisso de cessão ou vinculação de parte de suas receitas de liquidez imediata ao Estado, como Contragarantia ao Contrato de Garantia a ser firmado com o Banco Europeu de Investimento, para assegurar as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Financiamento firmado entre a CASAN e o BEI, em 14 de dezembro de 2023, no valor de principal de até €100.000.000,00 (cem milhões de euros) destinados à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgoto no Estado.

Em anexo segue planilha com as informações:

- Recebíveis – Constam os recebíveis comprometidos e disponíveis;
- Detalhamento das operações – Contém o detalhamento de todas as operações vigentes na Companhia.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e pelo apoio constante.

Respeitosamente,

EDSON MORITZ
Diretor-Presidente
Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores

(documento assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4BQL907T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA (CPF: 290.XXX.239-XX) em 24/06/2024 às 13:26:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2023 - 08:42:46 e válido até 03/04/2123 - 08:42:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1NjY3NF81NjY3NF8yMDI0XzRCUW5MDdU> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00056674/2024** e o código **4BQL907T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO Nº 44/2024/SEF/GECAR

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

REFERÊNCIA: **Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI).**

1. Trata-se da análise da viabilidade da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina (ESC) em operação de crédito contratada pela CASAN com o BEI, no valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros), destinados à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no ESC.
2. A CASAN formalizou a solicitação por meio do documento CT/D – 0667, de 16/05, complementando com o documento CT/D – 0715, de 24/05/2024 (pp. 3/5 e 12/13), de onde extraímos elementos para esta informação.
3. De acordo com o CT/D – 0667, as principais condições da operação são:
 - Valor total dos investimentos: € 200 milhões (duzentos milhões de euros);
 - Valor do empréstimo: € 100 milhões (cem milhões de euros);
 - Taxa de juros: 4,5% ao ano + eurobônus semestral;
 - Prazo total da operação: 144 meses, com período de carência de 36 meses; – Pagamento do serviço da dívida: semestralmente.
4. O contrato da operação já foi assinado em dezembro de 2023. Atualmente encontra-se em fase de implementação de projetos. Os próximos passos seria a negociação da minuta do contrato de garantia entre a CASAN, o BEI e o ESC.
5. A GECAR solicitou para a CASAN o contrato da operação de crédito que se pede a concessão de garantia e a minuta do contrato de concessão de garantia à operação, bem como documentos que demonstrem as contragarantias que serão oferecidas pela CASAN, capazes de comprovar que estas serão suficientes, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021 (art. 18, inc. I).
6. A CASAN encaminhou o contrato da operação, original e traduzido, que foram anexados nos autos às páginas 14/206. Encaminhou também a minuta do contrato de garantia que poderá ser firmado entre o ESC e o BEI, que será analisado em momento oportuno.
7. Com relação ao quesito das contragarantias que serão oferecidas pela CASAN ao ESC, para atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021, a CASAN encaminhou, por meio o documento CT/D - 0875 a planilha denominada “Recebíveis Atuais” (pp. 336).
8. Para fins de contextualização, é importante trazermos informações sobre processos recentes e similares, que trataram da concessão de garantia/contragarantia em operações de crédito:
 - 8.1. Operação onde o ESC ofereceu garantia em operação de crédito para contratação de operação de crédito da Celesc Distribuição S/A (CELESC) com o BID. Essa operação foi instruída por meio dos processos SEF 7264/2017 e SEF 21661/2017. Em apertada síntese, o primeiro processo (SEF 7264/2017) tratou de instruir quanto ao Projeto de Lei Autorizativa, que culminou na Lei nº 17.274/2017,



e o segundo processo (SEF 21661/2017) tratou da celebração do contrato de contragarantia entre a CELESC e o ESC em decorrência da garantia oferecida pelo ESC.

8.2. Oferecimento de contragarantia à União para operação de crédito realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) com o Banco Mundial (BIRD). As informações da operação foram tratadas nos Processos SEF 105/2021 (aprovação da Lei nº 18.263/2021 que autorizou esta prestação de contragarantia), SEF 8493/2021 (assinatura de declarações), SEF 15415/2021 (parecer jurídico sobre a necessidade de incluir a operação no PPA dos estados controladores), SEF 660/2022 (instauração do PVL – SADIPEM), SEF 17552/2022 (contratos de contragarantia BRDE-ESC) e SEF 17964/2022 (assinatura dos contratos com a União).

8.3. Está em andamento a concessão de contragarantia pelo ESC para operação a ser contratada pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que está sendo tratada nos Processos BADESC 1691/2022 (aprovação da Lei nº 18.675, de 10/08/2023, que autorizou a prestação da contragarantia); SEF 6122/2022 (emissão de carta de apoio) e BADESC 1771/2023 (contrato de garantia a ser firmado entre o Estado e o BADESC – em tramitação).

8.4. Os processos arrolados acima, foram debatidos e estudados por esta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), sobretudo, na construção do contrato de contragarantia e na procuração pública que operacionaliza o contrato de contragarantia.

9. O Manual de Instrução de Pleitos (MIP), regulamentado pela Portaria STN nº 1.349/2022, estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda - MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia), com o objetivo de orientar os técnicos dos entes pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.

10. A RSF 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF. O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

11. De acordo com o MIP, edição atualizada 2024.04.12, item 12.2, os pleitos de concessão de garantias devem ser assim instruídos (p.207/210):

- PVL;
- Autorização específica do órgão legislativo;
- DRCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RREO exigível homologado no Siconfi);
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo EF a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e IF contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na STN;
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do EF que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF 43/2001;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Certidão emitida pelo TC a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, DF ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da RSF 43/2001, com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da RSF 43/2001).

12. De acordo com o último Relatório de Gestão Fiscal (RGF 1º Quadrimestre de 2024), Santa Catarina atende as condições para concessão de garantias e contragarantias previstas na legislação que é o saldo global de garantias concedidas pelo Estado não pode exceder a 22% da RCL (art. 9º, da RSF nº 43/2001).

13. Além da planilha enviada pela CASAN, que compara seus recebíveis com seus compromissos em contratos de financiamentos e outras obrigações financeiras, demonstrando uma boa margem de comprometimento, anexamos nos autos o Relatório da Administração de 2023, extraído do site da companhia, destacando-se os quadros 14 e 15 que mostram o comparativo dos resultados e indicadores da CASAN de 2018 a 2023.

14. A Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), por meio das Gerências de Encargos Gerais e da Dívida Pública fazem a gestão contábil das garantias oferecidas pelo Estado. Assim, entendemos ser importante a manifestação daquela diretoria acerca da concessão da garantia pleiteada.

15. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento deste processo para DITE para que se manifeste nos seguintes aspectos:

- 15.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantia ao ESC;
- 15.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas (art. 18, inc. II, da RSF nº 43/2001);
- 15.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

À consideração da Senhora

Débora Muller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos – DIAI

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Gerente de Captação de Recursos – GECAR



DEPACHO

1. De acordo;
2. Encaminhe-se este processo para a DITE para manifestação acerca da concessão da garantia solicitada pela CASAN, conforme item 15 da informação.
3. Solicitamos o retorno do processo à GECAR, para continuidade dos trâmites necessários.

(documento assinado digitalmente)

Débora Muller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **28AAO3B1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA (CPF: 036.XXX.439-XX) em 25/06/2024 às 18:05:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.

(Assinatura do sistema)



DEBORA MÜLLER (CPF: 037.XXX.839-XX) em 28/06/2024 às 14:34:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzI4QUFPM0lx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **28AAO3B1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL
GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

Ofício DITE/GEDIP nº 370/2024
(Processo SGPe SEF 6937/2024)

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Diretor,

Em atenção à solicitação contida na Informação nº 42/2024/SEF/GECAR, para subsidiar a estruturação de garantia pelo Estado de Santa Catarina (ESC) a fim de atender o pleito da Companhia Catarinense de Água e Saneamento (Casan) para obtenção de operação de crédito junto ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), informamos que a Unidade Gestora Encargos Gerais não necessitou honrar até o momento com o pagamento das garantias anteriormente prestadas a Casan e que estão em execução no momento, que são:

a – Garantia prestada pelo Estado para que a Casan obtivesse contratos de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal (CEF), cujo saldo devedor em 30/06/2024 é de R\$ 171.400.255,70;

b - Garantia prestada pelo Estado para que a Casan obtivesse contrato de operação de crédito junto a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), cujo saldo devedor em 30/06/2024 é de R\$ 16.187.474,26;

Segue anexo a este ofício, a planilha encaminhada mensalmente pela Casan para informar a posição dos contratos em garantia.

Informamos ainda que em 15/07/2024, foi quitado o contrato junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), cujo recursos foram utilizados pela Casan, tendo o Estado como responsável financeiro junto ao BNDES, e sendo que o valor pago mensalmente pelo ESC foi devidamente ressarcido pela Casan.

Atenciosamente,

André Luiz Von Knoblauch
Gerente de Dívida Pública

Ao Senhor
Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual
Secretaria de Estado da Fazenda
Governo do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1AH7O7A0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ LUIZ VON KNOBLAUCH (CPF: 784.XXX.599-XX) em 17/07/2024 às 16:01:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:49 e válido até 13/07/2118 - 13:17:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzFBSDdPN0Ew> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **1AH7O7A0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

POSIÇÃO EM 30/06/2024

FINANCIAMENTOS COM GARANTIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL										
EMPRESTIMOS	POSICÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA INTERNA	DATA ASS.									DICRI
CTN. 346.069-32 C. E. F.	16.04.12	CEF.MORROQUARD	9.577.515,54	266.796,68	54.275,57	-	4.111.902,92	4.432.975,18	321.072,26	8.843.595,29
CTN. 346.072-89 C. E. F.	16.04.12	CEF.ADITACORU	5.097.942,90	136.910,31	27.852,24	-	2.657.107,06	2.821.869,61	164.762,55	4.950.920,86
CTN. 346.124-03 C. E. F.	16.04.12	CEF.CRICIUMA	34.548.556,20	839.312,61	170.744,87	-	9.215.964,61	10.226.022,09	1.010.057,48	33.658.949,43
CTN. 346.127-36 C. E. F.	16.04.12	CEF.CONTINENT	8.502.528,47	230.711,10	46.934,52	-	3.445.806,47	3.723.452,09	277.645,62	8.254.465,12
CTN. 350.186-37 C. E. F.	16.04.12	CEF.BIGUACU	8.277.789,94	195.323,91	39.735,56	-	2.659.069,10	2.894.128,57	235.059,47	8.071.604,91
CTN. 350.188-56 C. E. F.	16.04.12	CEF.CONCORDIA	17.771.320,50	472.395,13	96.101,32	-	5.399.449,51	5.967.945,95	568.496,45	17.264.679,43
CTN. 350.190-98 C. E. F.	16.04.12	CEF.RIODOSUL	31.688.432,53	754.569,72	153.848,61	360.083,20	7.294.905,69	8.203.324,02	908.418,33	31.251.736,38
CTN. 357.117-41 C. E. F.	16.04.12	CEF.ADUTORIA12	7.387.514,09	209.016,08	42.521,01	-	3.132.211,16	3.383.748,25	251.537,09	7.161.658,23
CTN. 357.118-56 C. E. F.	16.04.12	CEF.NORTEILHA	6.268.118,45	189.163,67	38.482,36	-	2.578.590,64	2.806.236,67	227.646,03	6.062.232,38
CTN. 357.121-01 C. E. F.	16.04.12	CEF.SJPRAIA	3.035.621,42	91.611,12	18.636,83	-	1.183.753,97	1.294.001,92	110.247,95	2.935.911,73
CTN. 357.123-29 C. E. F.	16.04.12	CEF.SJAGUA	4.328.428,80	130.626,37	26.573,87	-	1.262.184,33	1.419.384,56	157.200,23	4.186.254,85
CTN. 357.124-33 C. E. F.	16.04.12	CEF.SJROCADO	3.266.289,19	86.824,11	17.662,99	-	1.054.850,26	1.159.337,36	104.487,11	3.173.170,82
CTN. 376.931-02 C. E. F.	22.06.12	CEF.ARAQUACEN	3.410.820,74	99.638,85	20.269,95	-	1.275.445,15	1.395.353,95	119.908,80	3.302.761,04
CTN. 376.934-34 C. E. F.	22.06.12	CEF.ARAQUARITI	9.299.442,60	271.660,67	55.265,06	-	2.981.226,75	3.308.152,48	326.925,73	9.004.822,92
CTN. 376.937-68 C. E. F.	22.06.12	CEF.LAUROMULL	10.236.455,88	263.941,25	53.694,67	-	2.638.305,38	2.955.941,31	317.635,93	9.954.469,92
CTN. 376.942-31 C. E. F.	22.06.12	CEF.FORQUILHI	13.700.431,26	353.257,92	71.864,73	-	4.392.812,08	4.817.934,73	425.122,65	13.323.022,39
TOTAL CEF			176.397.208,51	360.083,20	4.591.759,49	-	934.464,17	57.139.251,95	62.665.475,62	5.526.223,67
										171.400.255,70

AFD - AGÊNCIA FRANCESA DE DESENVOLVIMENTO

EMPRESTIMOS	POSICÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA EXTERNA	DATA ASS.									
CBR1036-01M AFD	18.10.12		186.849.825,50	27.173.658,34	-	-	336.744.373,67	363.918.032,01	27.173.658,34	179.702.676,10
TOTAL AFD		-	186.849.825,50	27.173.658,34	-	-	336.744.373,67	363.918.032,01	27.173.658,34	179.702.676,10
TOTAL COM GARANTIA			363.247.034,01	360.083,20	31.765.417,83	-	934.464,17	360.083,20	393.883.625,62	426.583.507,63
										32.699.882,01
										351.102.931,80

OUTROS FINANCIAMENTOS SEM GARANTIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL										
EMPRESTIMOS	POSICÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA EXTERNA	DATA ASS.									
CTN. 296.213-14 C. E. F.	30.04.10	CEF.LAGUNA	16.865.631,77	611.954,20	124.492,40	-	12.349.148,18	13.085.594,78	736.446,60	16.187.474,26
TOTAIS		-	16.865.631,77	611.954,20	124.492,40	-	12.349.148,18	13.085.594,78	736.446,60	16.187.474,26

JICA

EMPRESTIMOS	POSICÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA EXTERNA	DATA ASS.									
CTN. BZ-P16 JICA	31.03.10		366.623.296,09	13.854.502,02	16.688.632,50	13.854.502,02	123.404.254,13	140.092.886,63	16.688.632,50	368.507.064,84
TOTAIS			366.623.296,09	13.854.502,02	16.688.632,50	-	123.404.254,13	140.092.886,63	16.688.632,50	368.507.064,84

BANCO SAFRA

EMPRÉSTIMOS	POSIÇÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA INTERNA DATA ASS.										
CTN. CCB 005039753 SAFRA 30.03.2022	27.511.901,57	-	9.791.666,65	-	1.958.333,33	-	19.583.333,30	31.333.333,28	11.749.999,98	15.735.396,00
TOTAIS	27.511.901,57	-		-	1.958.333,33	-	19.583.333,30	31.333.333,28	11.749.999,98	15.735.396,00

BANCO DO BRASIL

EMPRÉSTIMOS	POSIÇÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA INTERNA DATA ASS.										
CTN. CCB 312.501.270 BB 18.04.2022	22.362.910,12	-	-	-	-	-	24.744.565,23	24.744.565,23	-	22.353.919,76
CTN. CCB 312.501.318 BB 17.02.2023	36.044.040,84	-	-	-	-	-	14.130.434,76	14.130.434,76	-	36.029.550,38
CTN. CCB 312.501.340 BB 02.05.2023	51.287.262,02	-	-	-	-	-	18.958.333,29	18.958.333,29	-	51.266.643,47
CTN. CCB 312.501.398 BB 27.06.2024	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	25.000.000,00
TOTAIS	109.694.212,98	-	-	-	-	-	57.833.333,28	57.833.333,28	-	134.650.113,61

BANCO ABC

EMPRÉSTIMOS	POSIÇÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA INTERNA DATA ASS.										
CTN. CCB 9874922 24.05.2022	39.400.526,15	-	5.529.411,76	-	-	-	8.294.117,64	13.823.529,40	5.529.411,76	33.207.438,29
CTN. CCB 11492322 23.12.2022	25.029.075,02	-	-	-	-	-	-	0,00	-	25.023.335,58
TOTAIS	64.429.601,17	-	5.529.411,76	-	-	-	8.294.117,64	13.823.529,40	5.529.411,76	58.230.773,87

DEBÊNTURES

EMPRÉSTIMOS	POSIÇÃO EM 31/12/2023	JANEIRO A MAIO/2024		JUNHO/2024		JANEIRO A JUNHO/2024				SALDO DEVEDOR
		INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORTIZAÇÃO	INSCRIÇÃO	AMORT. ATÉ 2023	AMORT. ACUMULADA	AMORT. 2024	30/06/2024
DÍVIDA INTERNA DATA ASS.										
2ª Emissão Debêntures 15.05.2019	460.464.832,81	-	69.767.323,73		13.953.370,89	-	139.535.167,19	223.255.861,81	83.720.694,62	379.775.501,06
3ª Emissão Debêntures Simples 16.11.2023	500.000.000,00	-	-			-	-	0,00	-	503.036.614,64
3ª Emissão Debêntures Incentivada 16.11.2023	280.000.000,00	-	-			-	-	0,00	-	283.399.833,09
TOTAIS	1.240.464.832,81	-	69.767.323,73	-	13.953.370,89	-	-	223.255.861,81	83.720.694,62	1.166.211.948,79

TOTAL SEM GARANTIA	1.825.589.476,39	13.854.502,02	92.597.322,19	-	16.036.196,62	13.854.502,02	236.793.183,18	494.753.535,83	118.425.185,46	1.759.522.771,37

TOTAL GERAL	2.188.836.510,40	14.214.585,22	124.362.740,02	-	16.970.660,79	14.214.585,22	630.676.808,81	921.337.043,46	151.125.067,47	2.110.625.703,17

Valor dos índices nas seguintes datas:

" EURO " PARA O CONTRATO COM "AFD"
" UPR " PARA CONTRATO COM A "CEF."
" IENES " PARA CONTRATO COM A "JICA"

EM 28/06/2024	5,95470
EM 30/06/2024	22,60082342
EM 28/06/2024	0,03456



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NH33B30J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA FONSECA (CPF: 057.XXX.669-XX) em 01/07/2024 às 13:22:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:42:30 e válido até 04/01/2121 - 10:42:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1OTk3NI81OTk3NI8yMDI0X05IMzNCMzBK> ou o site

<https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00059976/2024** e o código **NH33B30J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL

Ofício DITE/SEF n. 371/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

REF.: SEF 6937/2024

Senhora Diretora,

Em atenção à Informação n. 44/2024/SEF/GEAR, e diante do pleito da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) de obtenção de garantia do Estado de Santa Catarina à operação de crédito firmada com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), vimos apresentar manifestação quanto aos pontos solicitados.

15.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantias ao ESC;

Na CT/D 875 a CASAN assume o compromisso de *cessão ou vinculação de parte de suas receitas de liquidez imediata ao Estado, como Contragarantia ao Contrato de Garantia a ser firmado com o Banco Europeu de Investimento.*

Em complemento ao referido compromisso, a CASAN encaminha planilha contendo a arrecadação anual prevista da Companhia, e os respectivos comprometimentos, a evidenciar a redução do percentual de comprometimento, e maior saldo disponível de recursos.

Tal fluxo converge, inclusive, com a informação da Gerência de Dívida Pública (Ofício n. 370/2024), até mesmo em razão da recente quitação do contrato com o BNDES, tendo a CASAN honrado com os ressarcimentos previstos.

Sendo assim, diante do fluxo apresentado e da evolução do comprometimento da receita da CASAN, entende-se suficiente a contragarantia da CASAN de vinculação de sua receita como contragarantia ao Estado.

15.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas;

Essa informação foi apresentada pela Gerência da Dívida Pública (página 342).

15.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

Quanto ao aspecto financeiro, conforme manifestado, não vislumbramos óbices à assunção da garantia, mediante a contragarantia dos recebíveis da CASAN.

Por fim, solicitamos que a consulta acerca da concessão de garantia pelo Estado em operações de crédito seja realizada anteriormente à sua efetiva contratação.

Atenciosamente,

Márcio Luiz Lohmeyer
Diretor do Tesouro Estadual, designado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **45V3X7WH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO LUIZ LOHMEYER (CPF: 550.XXX.119-XX) em 19/07/2024 às 11:57:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/02/2019 - 13:22:59 e válido até 13/02/2119 - 13:22:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzQ1VjNYN1dl> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **45V3X7WH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

12

Concessão de garantia por estado ou município

Conteúdo do capítulo

12.1 Considerações iniciais para concessão de garantia por estado ou município 12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município 12.3 Limites e condições para concessão de garantia por estado ou município 12.4 Elevação do limite para concessão de garantias por estado ou município

12.1 Considerações iniciais para concessão de garantia por estado ou município

A [RSF 43/2001](#) dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, [DF](#) e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por [EF](#) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da [LRF](#).

O pedido ao [MF](#) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao [EF](#) para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município

Os pleitos relativos à concessão de garantias serão instruídos apenas com os documentos especificados nos itens abaixo (consulte a seção [5 Orientações e modelos de documentos](#)):

- [PVL](#);
- Autorização específica do órgão legislativo;
- [DRCL](#) (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último [RREO](#) exigível homologado no [Siconfi](#));
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo [EF](#) a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e [IF](#) contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na [STN](#);
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do [EF](#) que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da [RSF 43/2001](#);
- Certidão emitida pelo [TC](#) a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, [DF](#) ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da [RSF 43/2001](#), com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da [RSF 43/2001](#)).

12.3 Limites e condições para concessão de garantia por estado ou município

A concessão de garantia a operações de crédito interno e externo por parte dos referidos

EF deve atender o disposto nos art. 9º e 18 da RSF 43/2001:

- O oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, considerando a exceção prevista no § 3º, art. 18 da RSF 43/2001;
- A adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas; e
- Que o saldo global das garantias concedidas pelo EF não exceda a 22% da RCL, calculada na forma do art. 4º da RSF 43/2001.

Sujeitam-se à proibição estabelecida no § 6º do art. 40 da LRF, qual seja: "é vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos."

Essa vedação não se aplica à concessão de garantia por empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições; e também não se aplica à concessão de garantia por IF a empresa nacional (nos termos do § 7º do art. 40 da LRF).

12.4 Elevação do limite para concessão de garantias por estado ou município

No caso de solicitação de elevação do limite de concessão de garantias para 32% da RCL, conforme parágrafo único do art. 9º da RSF 43/2001, deverão ser apresentados ainda os documentos listados abaixo:

- Declaração de que não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas, informação que será encaminhada ao TC do garantidor (ver sobre Certidão do TC na seção 12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município);
- Demonstrativo da DCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RGF exigível homologado no Siconfi);
- Certidão expedida pelo TC competente atestando o cumprimento do art. 23, com certificação do cumprimento dos limites especificados no art. 20 por poder/órgão, informando inclusive os valores monetários e respectivos percentuais em relação à RCL relativamente ao último exercício analisado, aos exercícios ainda não analisados e, quando pertinente, ao exercício em curso; e

- Cumprimento do [PAF](#) acordado com a União, nos termos da [Lei 9.496/1997](#) (não é necessário o envio de comprovação, pois será realizada consulta ao órgão responsável durante a análise do pleito).

Cabe ressaltar que documentos adicionais, não previstos na legislação antes citada, eventualmente considerados necessários à análise dos pleitos, poderão ser solicitados pela [STN](#), em conformidade com o disposto no § 1º do art. 25 da [RSF 43/2001](#).



REFERÊNCIA:

Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – Encaminha para deliberação do GGG.

1. Trata-se da análise da viabilidade da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina (ESC) em operação de crédito contratada pela CASAN com o BEI, no valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros), destinados à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no ESC.
2. A CASAN formalizou a solicitação por meio do documento CT/D – 0667, de 16/05, complementando com o documento CT/D – 0715, de 24/05/2024 (pp. 3/5 e 12/13), de onde extraímos elementos para esta informação.
3. De acordo com o CT/D – 0667, as principais condições da operação são:
 - ▣ Valor total dos investimentos: € 200 milhões (duzentos milhões de euros);
 - ▣ Valor do empréstimo: € 100 milhões (cem milhões de euros);
 - ▣ Taxa de juros: 4,5% ao ano + eurobônus semestral;
 - ▣ Prazo total da operação: 144 meses, com período de carência de 36 meses; ▣ Pagamento do serviço da dívida: semestralmente.
4. O contrato da operação já foi assinado em dezembro de 2023. Atualmente encontra-se em fase de implementação de projetos. Os próximos passos seria a negociação da minuta do contrato de garantia entre a CASAN, o BEI e o ESC.
5. A GECAR solicitou para a CASAN o contrato da operação de crédito que se pede a concessão de garantia e a minuta do contrato de concessão de garantia à operação, bem como documentos que demonstrem as contragarantias que serão oferecidas pela CASAN, capazes de comprovar que estas serão suficientes, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021 (art. 18, inc. I).
6. A CASAN encaminhou o contrato da operação, original e traduzido, que foram anexados nos autos às páginas 14/206. Encaminhou também a minuta do contrato de garantia que poderá ser firmado entre o ESC e o BEI, que será analisado em momento oportuno.
7. Com relação ao quesito das contragarantias que serão oferecidas pela CASAN ao ESC, para atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021, a CASAN encaminhou, por meio o documento CT/D - 0875 a planilha denominada “Recebíveis Atuais” (pp. 336).
8. Para fins de contextualização, é importante trazermos informações sobre processos recentes e similares, que trataram da concessão de garantia/contragarantia em operações de crédito:

8.1. Operação onde o ESC ofereceu garantia em operação de crédito para contratação de operação de crédito da Celesc Distribuição S/A (CELESC) com o BID. Essa operação foi instruída por meio dos processos SEF 7264/2017 e SEF 21661/2017. Em apertada síntese, o primeiro processo (SEF 7264/2017) tratou de instruir quanto ao Projeto de Lei Autorizativa, que



culminou na Lei nº 17.274/2017, e o segundo processo (SEF 21661/2017) tratou da celebração do contrato de contragarantia entre a CELESC e o ESC em decorrência da garantia oferecida pelo ESC.

8.2. Oferecimento de contragarantia à União para operação de crédito realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) com o Banco Mundial (BIRD). As informações da operação foram tratadas nos Processos SEF 105/2021 (aprovação da Lei nº 18.263/2021 que autorizou esta prestação de contragarantia), SEF 8493/2021 (assinatura de declarações), SEF 15415/2021 (parecer jurídico sobre a necessidade de incluir a operação no PPA dos estados controladores), SEF 660/2022 (instauração do PVL – SADIPEM), SEF 17552/2022 (contratos de contragarantia BRDE-ESC) e SEF 17964/2022 (assinatura dos contratos com a União).

8.3. Está em andamento a concessão de contragarantia pelo ESC para operação a ser contratada pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que está sendo tratada nos Processos BADESC 1691/2022 (aprovação da Lei n 18.675, de 10/08/2023, que autorizou a prestação da contragarantia); SEF 6122/2022 (emissão de carta de apoio) e BADESC 1771/2023 (contrato de garantia a ser firmado entre o Estado e o BADESC – em tramitação).

8.4. Os processos arrolados acima, foram debatidos e estudados por esta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), sobretudo, na construção do contrato de contragarantia e na procuração pública que operacionaliza o contrato de contragarantia.

9. O Manual de Instrução de Pleitos (MIP), regulamentado pela Portaria STN nº 1.349/2022, estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda - MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia), com o objetivo de orientar os técnicos dos entes pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.

10. A RSF 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF. O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

11. De acordo com o MIP, edição atualizada 2024.06.21, item 12.2, os pleitos de concessão de garantias devem ser assim instruídos (pp. 0347/0350):

- PVL;
- Autorização específica do órgão legislativo;
- DRCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RREO exigível homologado no Siconfi);
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo EF a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e IF



contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na STN;

- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do EF que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF 43/2001;
- Certidão emitida pelo TC a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, DF ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da RSF 43/2001, com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da RSF 43/2001).

12. De acordo com o último Relatório de Gestão Fiscal (RGF 1º Quadrimestre de 2024), Santa Catarina atende as condições para concessão de garantias e contragarantias previstas na legislação que é o saldo global de garantias concedidas pelo Estado não pode exceder a 22% da RCL (art. 9º, da RSF nº 43/2001).

13. Além da planilha enviada pela CASAN, que compara seus recebíveis com seus compromissos em contratos de financiamentos e outras obrigações financeiras, demonstrando uma boa margem de comprometimento, anexamos nos autos o Relatório da Administração de 2023 (pp. 0211/0327), extraído do site da companhia, destacando-se os quadros 14 e 15 que mostram o comparativo dos resultados e indicadores da CASAN de 2018 a 2023.

14. A Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), por meio das Gerências de Encargos Gerais e da Dívida Pública fazem a gestão contábil das garantias oferecidas pelo Estado. Assim, entendemos ser importante a manifestação daquela diretoria acerca da concessão da garantia pleiteada.

15. Diante disso, o processo foi encaminhado para DITE para que se manifestasse nos seguintes aspectos:

15.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantia ao ESC;

15.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas (art. 18, inc. II, da RSF nº 43/2001);

15.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

16. Em atendimento ao item 15 acima, a DITE se manifestou por meio do Ofício DITE/SEF n. 371/2024 e seus documentos vinculados (pp. 0343/0346).

17. Diante do exposto, em atendimento ao Decreto nº 385/2019, capítulo V – Das concessões de garantia e contragarantia, sugerimos o encaminhamento do presente processo ao GGG para análise e deliberação.

À consideração da Senhora

Débora Muller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos – DIAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa
Gerente de Captação de Recursos – GECAR

DESPACHO

1. De acordo pelo encaminhamento do processo para análise e deliberação pelo GGG;
2. Encaminhe-se este processo ao GABA/SEF para análise e encaminhamentos que julgarem pertinentes.

(documento assinado digitalmente)

Débora Muller
Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F8TLS657**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA (CPF: 036.XXX.439-XX) em 01/08/2024 às 15:27:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.

(Assinatura do sistema)



DEBORA MÜLLER (CPF: 037.XXX.839-XX) em 01/08/2024 às 18:39:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0X0Y4VExTNjU3> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **F8TLS657** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

INFORMAÇÃO Nº 55/2024/SEF/GEAR: Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – **Encaminha para deliberação do GGG..**

1. De acordo pelo encaminhamento do processo para análise e deliberação pelo GGG;
2. Encaminhe-se este processo ao GABS/SEF para análise e encaminhamentos que julgarem pertinentes.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

AUGUSTO PUHL PIAZZA
Secretário Adjunto da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1K7Y6DV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO PUHL PIAZZA (CPF: 612.XXX.560-XX) em 22/08/2024 às 16:26:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2018 - 15:13:39 e válido até 15/05/2118 - 15:13:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzFLN1k2RFYx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **1K7Y6DV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

REFERÊNCIA: Processo SGP-e: **SEF 6937/2024** – Solicitação de pedido de **concessão de garantia** do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – **Encaminha para deliberação do GGG.**

1. De acordo;
2. Encaminhe-se este processo ao GGG para análise e deliberação.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

CLEVERSON SIEWERT

Secretário da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JI50Q7Z8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 30/08/2024 às 10:08:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0X0pJNTBRN1o4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **JI50Q7Z8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GRUPO GESTOR DE GOVERNO

Deliberação nº 1386/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Exmo. Senhor
CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda
Florianópolis – SC

CLASSIFICAÇÃO: OUTROS

PROCESSO: SEF 6937/2024

OBJETO: Solicita autorização para constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina (ESC) em operação de crédito contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), no valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros), destinados à implementação de projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina.

VALOR: EUR 100 milhões (cem milhões de euros), perfazendo aproximadamente de R\$ 559 milhões (quinhentos e cinquenta e nove milhões de reais) na cotação do dia 16/05/2024.

DELIBERAÇÃO:

DEFERIDO

☒

INDEFERIDO

☐

Obs.: As decisões do GGG em processos administrativos que envolvam criação ou aumento de despesa serão tomadas exclusivamente com base na perspectiva econômico-financeira, de modo que não compete a ele qualquer análise dos procedimentos adotados pelos gestores, sendo de atribuição da autoridade ou do agente solicitante o exame e o cumprimento dos requisitos constitucionais e legais de validade do ato administrativo e a observância das limitações decorrentes da programação orçamentária e financeira disponibilizada em favor do órgão interessado no cronograma de desembolso de recursos. (art. 37, §4º da LC nº 741/2019).

CLEVERSON SIEWERT
Presidente do GGG
Secretário de Estado da Fazenda

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

MARCELO MENDES
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

DANIELI BLANGER PINHEIRO PORPORATTI
Secretária do Gabinete do Governador do Estado

EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY
Secretário de Estado do Planejamento

MOISÉS DIERSMANN
Presidente do Centro de Informática e Automação
do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1OZ113RI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 09/09/2024 às 16:41:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 09/09/2024 às 18:10:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.
(Assinatura do sistema)



MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI (CPF: 888.XXX.859-XX) em 09/09/2024 às 18:48:52
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2023 - 12:39:09 e válido até 03/01/2123 - 12:39:09.
(Assinatura do sistema)



EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY (CPF: 003.XXX.139-XX) em 10/09/2024 às 11:34:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/03/2024 - 17:29:18 e válido até 05/03/2124 - 17:29:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzFPWjExM1JJ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **1OZ113RI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Re: Garantia contrato de operação de crédito CASAN-BEI - Processo SEF 6937/2024

CARLOS IVAN STURZBECHER <carlosivan@casan.com.br>

19 de setembro de 2024 às 12:07

Para: RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA <racosta@sef.sc.gov.br>

Cc: VANESSA FONSECA <vfonseca@casan.com.br>, CLAUDIA NUNES <cnunes@sef.sc.gov.br>, GECAR - CAPTAÇÃO DE RECURSOS <gecar@sef.sc.gov.br>, MICHELI AMARAL <mamaral@casan.com.br>, DEBORA MULLER <dmuller@sef.sc.gov.br>

Bom dia, Rafael!

Você tem razão ao questionar a minuta da Lei Autorizativa que enviamos inicialmente. Ela foi elaborada com base na primeira versão da época. O que ocorreu é que enviamos a minuta com base na Lei nº 15.789, de 9 de abril de 2012, em sua versão original, a qual foi posteriormente alterada pela Lei nº 15.955, de 7 de janeiro de 2013, o que resultou em uma alteração na nossa minuta, seguindo essa lógica.

Como referência, estamos anexando a minuta da Lei Autorizativa, bem como o parecer emitido pelo escritório Pinheiro Guimarães, que foi o advogado contratado pela AFD para prestar assessoria naquela ocasião.

É importante destacar que consultamos o BEI sobre esse procedimento, e fomos informados de que a Lei deve seguir o mesmo formato da Lei da AFD, uma vez que esse é o padrão aceito pelo banco.

Em relação à verificação sobre uma eventual lei autorizativa recente em Minas Gerais na operação com a COPASA, informamos que, naquela operação, a garantia foi da própria COPASA, e não do Estado de Minas Gerais, o que impede o uso dessa operação como referência para o nosso caso.

Portanto, solicitamos que, para este processo, seja considerada a minuta correta que segue anexada a este e-mail.

At.te,

CARLOS IVAN STURZBECHER

Assistente Diretoria Financeira

(48) 3221-5042 | carlosivan@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



Minuta de Lei autorizativa_versão 19-09-2024.docx
14K



02 - Suggestion Amendment Law 15.789 (26.4.12).docx
16K



25 - Memorandum Lei 15 789 (11 6 12).pdf
61K



REFERÊNCIA: Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – Análise Jurídica do Projeto de Lei

1. Trata-se da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina (ESC) em operação de crédito contratada pela CASAN com o BEI, no valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros), destinada a financiar a modernização e extensão da infraestrutura de água e esgoto na área de serviços da CASAN.
2. A CASAN formalizou a solicitação por meio do documento CT/D – 0667, de 16/05, complementando com o documento CT/D – 0715, de 24/05/2024 (pp. 3/5 e 12/13).
3. De acordo com o CT/D – 0667, as principais condições da operação são:
 - ▮ Valor total dos investimentos: € 200 milhões (duzentos milhões de euros);
 - ▮ Valor do empréstimo: € 100 milhões (cem milhões de euros);
 - ▮ Taxa de juros: 4,5% ao ano + eurobônus semestral;
 - ▮ Prazo total da operação: 144 meses, com período de carência de 36 meses; ▮ Pagamento do serviço da dívida: semestralmente.
4. O contrato da operação foi assinado em dezembro de 2023. Atualmente encontra-se em fase de implementação de projetos.
5. A GECAR solicitou para a CASAN o contrato da operação de crédito que se pede a concessão de garantia e a minuta do contrato de concessão de garantia à operação, bem como documentos que demonstrem as contragarantias que serão oferecidas pela CASAN, capazes de comprovar que estas serão suficientes, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021 (art. 18, inc. I).
6. A CASAN encaminhou o contrato da operação, original e traduzido, que foram anexados nos autos às páginas 14/206. Encaminhou também a minuta do contrato de garantia que poderá ser firmado entre o ESC e o BEI, que será analisado em momento oportuno.
7. Com relação ao quesito das contragarantias que serão oferecidas pela CASAN ao ESC, para atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021, a CASAN encaminhou, por meio o documento CT/D - 0875 a planilha denominada "Recebíveis Atuais" (pp. 336).
8. O Manual de Instrução de Pleitos (MIP), regulamentado pela Portaria STN nº 1.349/2022, estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda - MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia), com o objetivo de orientar os técnicos dos entes pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.
9. A RSF 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF. O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de



inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

10. De acordo com o MIP, edição atualizada 2024.08.23, item 12.2, os pleitos de concessão de garantias devem ser assim instruídos (pp. 347/350):

- PVL;
- Autorização específica do órgão legislativo;
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo EF a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e IF contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na STN;
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do EF que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF 43/2001;
- Certidão emitida pelo TC a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, DF ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da RSF 43/2001, com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da RSF 43/2001).

11. De acordo com o último Relatório de Gestão Fiscal (RGF 1º Quadrimestre de 2024), Santa Catarina atende as condições para concessão de garantias e contragarantias previstas na legislação que é o saldo global de garantias concedidas pelo Estado não pode exceder a 22% da RCL (art. 9º, da RSF nº 43/2001).

12. Além da planilha enviada pela CASAN, que compara seus recebíveis com seus compromissos em contratos de financiamentos e outras obrigações financeiras, demonstrando uma boa margem de comprometimento, anexamos nos autos o Relatório da Administração de 2023 (pp. 0211/0327), extraído do site da companhia, destacando-se os quadros 14 e 15 que mostram o comparativo dos resultados e indicadores da CASAN de 2018 a 2023.

13. A Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), por meio das Gerências de Encargos Gerais e da Dívida Pública fazem a gestão contábil das garantias oferecidas pelo Estado. Assim, entendemos ser importante a manifestação daquela diretoria acerca da concessão da garantia pleiteada. Diante disso, o processo foi encaminhado para DITE para que se manifestasse nos seguintes aspectos:

- 13.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantia ao ESC;
- 13.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas (art. 18, inc. II, da RSF nº 43/2001);
- 13.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

15. A DITE se manifestou por meio do Ofício DITE/SEF n. 370 e 371/2024 e seus documentos vinculados (pp. 0342/0346).

16. O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1386/2024 (p. 357).

17. Para fins de contextualização, é importante trazermos informações sobre processos recentes e similares, que trataram da concessão de garantia/contragarantia em operações de crédito:

17.1. Operação onde o ESC ofereceu garantia em operação de crédito para contratação de operação de crédito da Celesc Distribuição S/A (CELESC) com o BID. Essa operação foi instruída por meio dos processos SEF 7264/2017 e SEF 21661/2017. Em apertada síntese, o primeiro processo (SEF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

7264/2017) tratou de instruir quanto ao Projeto de Lei Autorizativa, que culminou na Lei nº 17.274/2017, e o segundo processo (SEF 21661/2017) tratou da celebração do contrato de contragarantia entre a CELESC e o ESC em decorrência da garantia oferecida pelo ESC.

17.2. Oferecimento de contragarantia à União para operação de crédito realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) com o Banco Mundial (BIRD). As informações da operação foram tratadas nos Processos SEF 105/2021 (aprovação da Lei nº 18.263/2021 que autorizou esta prestação de contragarantia), SEF 8493/2021 (assinatura de declarações), SEF 15415/2021 (parecer jurídico sobre a necessidade de incluir a operação no PPA dos estados controladores), SEF 660/2022 (instauração do PVL – SADIPEM), SEF 17552/2022 (contratos de contragarantia BRDE-ESC) e SEF 17964/2022 (assinatura dos contratos com a União).

17.3. Está em andamento a concessão de contragarantia pelo ESC para operação a ser contratada pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que está sendo tratada nos Processos BADESC 1691/2022 (aprovação da Lei nº 18.675, de 10/08/2023, que autorizou a prestação da contragarantia); SEF 6122/2022 (emissão de carta de apoio) e BADESC 1771/2023 (contrato de garantia a ser firmado entre o Estado e o BADESC – em tramitação).

17.4. Os processos arrolados acima, foram debatidos e estudados por esta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), sobretudo, na construção do contrato de contragarantia e na procuração pública que operacionaliza o contrato de contragarantia.

18. Em atenção ao art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2382/2014, instruímos os autos com a competente exposição de motivos (pp. 365/366) e minuta de projeto de lei (p. 367).

19. Diante do exposto, sugerimos encaminhar o presente processo à COJUR/SEF para análise das **minutas da Exposição de Motivos e do Projeto de Lei, às páginas 365 a 367 dos autos**, bem como a emissão de parecer jurídico e posteriormente retorne o processo à esta gerência para os próximos encaminhamentos.

À consideração da Senhora

Débora Müller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

Rafael Almeida Pinheiro da Costa

Gerente de Captação de Recursos – GECAR



DESPACHO

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o presente processo ao GABA/SEF para análise e manifestação;
3. Havendo concordância do GABA/SEF, recomendamos encaminhar o processo para o GABS/SEF, para análise e manifestação;
4. Havendo concordância do GABS/SEF, encaminhar o processo para a COJUR/SEF para emissão de parecer jurídico.
4. Após, requeremos que o processo retorne à DIAI/GECAR para os próximos encaminhamentos.

(documento assinado digitalmente)

Débora Muller

Diretora de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D3DC30F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA (CPF: 036.XXX.439-XX) em 19/09/2024 às 15:28:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.

(Assinatura do sistema)



DEBORA MÜLLER (CPF: 037.XXX.839-XX) em 20/09/2024 às 06:42:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/07/2022 - 16:36:28 e válido até 12/07/2122 - 16:36:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0X0QzREMzMzMEYw> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **D3DC30F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

INFORMAÇÃO Nº 72/2024/SEF/GEAR: Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – Análise Jurídica do Projeto de Lei

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o processo ao GABS/SEF, para análise e manifestação;
3. Havendo concordância, encaminhe-se o processo para COJUR/SEF para emissão de parecer.
4. Após, retorne-se o processo à DIAI/GEAR para providências cabíveis.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

AUGUSTO PUHL PIAZZA

Secretário Adjunto da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5RK8Q8L8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO PUHL PIAZZA (CPF: 612.XXX.560-XX) em 23/09/2024 às 17:45:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2018 - 15:13:39 e válido até 15/05/2118 - 15:13:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzVSSzhROEw4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **5RK8Q8L8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

DESPACHO

INFORMAÇÃO Nº 72/2024/SEF/GEAR: Processo SGP-e: SEF 6937/2024 – Solicitação de pedido de concessão de garantia do Estado para operação contratada pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) com o Banco Europeu de Investimentos (BEI) – Análise Jurídica do Projeto de Lei.

1. De acordo;
2. Encaminhe-se o processo para COJUR/SEF para emissão de parecer.
3. Retorne-se o processo à DIAI/GEAR para os próximos encaminhamentos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

(Documento assinado digitalmente)

CLEVERSON SIEWERT
Secretário da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7970OEMA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 24/09/2024 às 16:35:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0Xzc5NzBP RU1B> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **7970OEMA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PARECER Nº 346/2024-PGE/COJUR/SEF

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: SEF 00006937/2024.

Assunto: Minuta de anteprojeto de lei.

Origem: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

Ementa: Direito Financeiro. Minuta de anteprojeto de lei. Operação de crédito externo. CASAN. Projetos de infraestrutura de água e esgotamento sanitário. Autorização para prestar contragarantia à garantia da União. Justificativa pelos setores competentes. Aprovação com ressalvas.

RELATÓRIO

Trata-se de minuta de anteprojeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a prestar garantia em operação de crédito externo celebrada entre a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) e o Banco Europeu de Investimentos (BEI) e estabelece outras providências.” (fl. 367).

Os documentos são: Ofícios CASAN CT/D-0667/2024 (fls. 03/05) e CT/D – 0715 (fls. 12/13), Exposição de Motivos da CASAN (fls. 07/10), Contrato de Financiamento traduzido (fls. 108/206), Ofício CASAN CT/D - 0875 (fls. 334/335), planilha denominada “Recebíveis Atuais” (fl. 336), Informação nº 44/2024/SEF/GECAR (fls. 337/340), Ofício DITE/GEDIP nº 370/2024 (fl. 342), Posição da dívida fundada pela CASAN - 2024 (fls. 343/345), Ofício DITE/SEF n. 371/2024 (fl. 346), Manual para Instrução de Pleitos (MIP) - item 12.2 (fls. 347/350), Informação nº 55/2024/SEF/GECAR (fls. 351/354), Deliberação nº 1386/2024, do Grupo Gestor de Governo-GGG (fl. 357), Exposição de Motivos SEF nº 181/2024, pendente de assinatura (fls. 365/366), Minuta de Projeto de Lei (fl. 367), e Informação nº 72/2024/SEF/GECAR (fls. 368/371).

É o relato do essencial.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, portanto, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira.

No que tange à elaboração de anteprojetos de lei, tem-se o Decreto Estadual nº 2.382/2014, o qual dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo e assim prevê, em seu artigo 7º, caput e inciso VII:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Art. 7º **A elaboração de anteprojetos de lei**, medida provisória e decreto deverá observar o disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.414, de 1º de março de 2013, os procedimentos e as exigências de que trata este Decreto e também o seguinte: (...)

VII - o anteprojeto **deverá tramitar instruído com parecer analítico, fundamentado e conclusivo**, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e os atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;

b) a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e os atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto; e

c) os requisitos de relevância e urgência e os limites materiais à edição de medidas provisórias de que trata o art. 62 da Constituição da República e o art. 51 da Constituição do Estado. (grifo nosso)

Dessa forma, vislumbra-se que compete a esta consultoria jurídica a elaboração de parecer analítico, fundamentado e conclusivo acerca da constitucionalidade, legalidade e regularidade formal do anteprojeto de lei proposto.

Pois bem.

Conforme supramencionado, a minuta de anteprojeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo *“a prestar garantia solidária à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), destinada exclusivamente a assegurar o cumprimento da totalidade das obrigações decorrentes da operação de crédito externo celebrada pela referida empresa com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a financiar a modernização e extensão da infraestrutura de água e esgoto na área de serviços da CASAN, no valor de EUR 100.000.000,00 (cem milhões de euros)”*, consoante seu art. 1º (fl. 367).

Tal autorização legislativa é imprescindível ao oferecimento de contragarantia pelo Estado, atendendo à exigência prevista no § 1º do art. 115 da Constituição do Estado de Santa Catarina (CE/SC), que prevê:

Art. 115 (...) § 1º Ressalvadas as de antecipação de receitas, **nenhuma operação de crédito poderá ser contratada por órgãos ou entidades da administração direta**, autárquica ou fundacional, **sem prévia e específica autorização legislativa**. (grifo nosso)

No que tange à constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, cumpre mencionar que, nos termos do art. 71, incisos I, II e XIII, da Constituição do Estado de Santa Catarina (CE/SC), compete ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da administração estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado, iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, bem como realizar operações de crédito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa do Estado e do Senado Federal, conforme o caso. Senão vejamos:

Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:

I - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;

II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIII - realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa e, se for o caso, do Senado Federal;

Ademais, consoante art. 50 da CE/SC, é de competência do Governador do Estado a iniciativa das leis ordinárias, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual. In verbis:

Art. 50. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...)

Cumpra observar, ainda, que a competência da Secretaria de Estado da Fazenda para tratar da matéria está prevista nos arts. 23 a 25 do Decreto Estadual nº 385/2019, que disciplinam a concessão de garantias e contragarantias pelo Estado, nestes termos:

Art. 23. **O pedido para a concessão de garantia pelo Estado** na contratação de operação de crédito por entidade integrante da Administração Pública Estadual deverá ser formalizado em processo administrativo vinculado ao SGP-e **direcionado ao titular da SEF**, com a apresentação dos detalhes da operação de crédito que se pretende realizar, bem como as justificativas para a escolha do agente financeiro.

Art. 24. Mediante autorização prévia de seu titular, **a SEF dará prosseguimento ao trâmite**, instruindo-o com os documentos e formulários previstos no MIP elaborado pela STN/ME, bem como com outros documentos exigidos por legislação específica sobre a matéria.

Parágrafo único. **Todas as garantias fornecidas pelo Estado serão condicionadas ao oferecimento de contragarantia em valor igual ou superior** ao da garantia a ser concedida e à adimplência da entidade que a estiver pleiteando relativamente às suas obrigações com o garantidor e as entidades por este controladas.

Art. 25. **Em pleitos de operações de crédito de entidade integrante da Administração Pública Estadual nos quais a União exija garantia financeira complementar do Estado à garantia da União a ser dada nas mencionadas operações, deverão ser seguidos os ritos dispostos nos arts. 23 e 24 deste Decreto.** (grifo nosso)

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por sua vez, é uma empresa pública de economia mista e de capital aberto, que atua como concessionária do setor de saneamento, conforme estabelecem os arts. 78, IV, e 85 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Nesse sentir, a respeito da captação de recursos externos pela CASAN e a operação de crédito a ser garantida solidariamente pelo Estado, que originou a proposta legislativa sob análise, a Exposição de Motivos formulada pela CASAN apresenta as seguintes justificativas e considerações acerca da importância da operação de crédito junto ao Banco Europeu de Investimentos - BEI (fls. 07/10) e, por conseguinte, sobre a proposta em questão:

A CASAN escolheu o BEI como Agente de Financiamento para o projeto de infraestrutura de água e esgotamento sanitário no Estado de Santa Catarina por diversos motivos:

O BEI possui ampla experiência no financiamento de projetos de saneamento básico em diversos países, reconhecido por sua expertise técnica e rigorosa avaliação de projetos. O BEI já financia outros entes no Brasil, como é o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais—COPASA.

Demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina, o BEI apresentou à CASAN um pacote de financiamento altamente atrativo, com características que se alinham perfeitamente às necessidades dos projetos em questão.

A taxa de juros competitiva de 4,5% ao ano, acrescida de um eurobônus semestral, traduz o compromisso do BEI com projetos de impacto social e ambiental, como os de infraestrutura de água e esgotamento sanitário.

O prazo total da operação de 144 meses, com período de carência de 36 meses, demonstra a compreensão do BEI da natureza de longo prazo dos projetos, que exigem tempo para gerar retorno financeiro. Essa flexibilidade no pagamento permite à CASAN investir com responsabilidade e segurança, sem comprometer o fluxo de caixa da empresa.

As condições oferecidas pelo BEI se configuram como um grande diferencial, possibilitando à CASAN a implementação de projetos estruturantes que contribuirão para a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário no Estado, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento socioeconômico de Santa Catarina.

Ao aliar expertise internacional à sensibilidade com as demandas locais, o BEI se consolida como um parceiro estratégico da CASAN na jornada por um futuro mais sustentável para o Estado. Acreditamos que a parceria com o BEI representa uma oportunidade única para impulsionar o desenvolvimento de Santa Catarina e fortalecer a posição da CASAN como referência em saneamento básico no Estado.

O BEI demonstra compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, valores que estão em total consonância com os objetivos estratégicos da CASAN, reconhecendo a importância do projeto para a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diante do exposto, a CASAN solicita a análise e aprovação do Projeto de Lei a fim de obter a autorização para a constituição de garantias pelo Estado de Santa Catarina para o financiamento com o BEI.

A constituição das garantias é fundamental para garantir o sucesso do projeto de infraestrutura de água e esgotamento sanitário da CASAN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense e o desenvolvimento sustentável do Estado

Acerca do oferecimento de contragarantias, destaca-se a lição de Harrison Leite¹:

Garantia é um meio de assegurar o direito de outrem contra eventual inexecução de uma obrigação. **Contragarantia é uma “garantia da garantia” e tem igual natureza, que é oferecer ao credor segurança de pagamento.** Assim, **se a União conceder um aval a um Município para contrair um empréstimo externo, esta garantia poderá estar “contragarantida” com outro meio acautelatório por parte do Município.** Tanto a garantia quanto a contragarantia são oferecidos pelos entes federativos uns aos outros para o fortalecimento do crédito.

Consoante o art. 40, da LRF, **os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observado o disposto neste artigo, as normas do art. 32 (normas referentes a operações de crédito)** e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

O § 1º, do art. 40, determina que a garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear, relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, (...) (grifo nosso)

Nesse sentir, a respeito da captação de recursos externos e a operação de crédito a ser garantida solidariamente pelo Estado, que originou a proposta legislativa sob análise, a Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos - DIAI, por meio da Informação nº 72/2024/SEF/GECAR (fls. 82/84), apresentou as seguintes informações:

1. Trata-se da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina (ESC) em operação de crédito contratada pela CASAN com o BEI, no valor de EUR 100.000.000 (cem milhões de euros), destinada a financiar a modernização e extensão da infraestrutura de água e esgoto na área de serviços da CASAN.
2. A CASAN formalizou a solicitação por meio do documento CT/D – 0667, de 16/05, complementando com o documento CT/D – 0715, de 24/05/2024 (pp. 3/5 e 12/13).
3. De acordo com o CT/D – 0667, as principais condições da operação são:
_ Valor total dos investimentos: € 200 milhões (duzentos milhões de euros);

¹ LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro**. 9ª ed. rev., atual. e ampl. – Salvador: JusPODIVM, 2020. p. 636.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- _ Valor do empréstimo: € 100 milhões (cem milhões de euros);
- _ Taxa de juros: 4,5% ao ano + eurobônus semestral;
- _ Prazo total da operação: 144 meses, com período de carência de 36 meses;
- _ Pagamento do serviço da dívida: semestralmente.

4. O contrato da operação foi assinado em dezembro de 2023. Atualmente encontra-se em fase de implementação de projetos.

5. A GECAR solicitou para a CASAN o contrato da operação de crédito que se pede a concessão de garantia e a minuta do contrato de concessão de garantia à operação, bem como documentos que demonstrem as contragarantias que serão oferecidas pela CASAN, capazes de comprovar que estas serão suficientes, em atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021 (art. 18, inc. I).

6. A CASAN encaminhou o contrato da operação, original e traduzido, que foram anexados nos autos às páginas 14/206. Encaminhou também a minuta do contrato de garantia que poderá ser firmado entre o ESC e o BEI, que será analisado em momento oportuno.

7. Com relação ao quesito das contragarantias que serão oferecidas pela CASAN ao ESC, para atendimento à Resolução do Senado Federal nº 43/2021, a CASAN encaminhou, por meio o documento CT/D - 0875 a planilha denominada "Recebíveis Atuais" (pp. 336).

8. O Manual de Instrução de Pleitos (MIP), regulamentado pela Portaria STN nº 1.349/2022, estabelece os procedimentos de instrução dos pedidos de análise dirigidos ao Ministério da Fazenda - MF (verificação de limites e condições e análise da concessão de garantia), com o objetivo de orientar os técnicos dos entes pleiteantes no adequado fornecimento das informações necessárias para a análise da proposta.

9. A RSF 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. **A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF.** O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

10. De acordo com o MIP, edição atualizada 2024.08.23, item 12.2, os pleitos de concessão de garantias devem ser assim instruídos (pp. 347/350):



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- PVL;
 - Autorização específica do órgão legislativo;
 - Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo EF a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e IF contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na STN;
 - Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do EF que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF 43/2001;
 - Certidão emitida pelo TC a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, DF ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da RSF 43/2001, com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da RSF 43/2001).
11. De acordo com o último Relatório de Gestão Fiscal (RGF 1º Quadrimestre de 2024), Santa Catarina atende as condições para concessão de garantias e contragarantias previstas na legislação que é o saldo global de garantias concedidas pelo Estado não pode exceder a 22% da RCL (art. 9º, da RSF nº 43/2001).
12. Além da planilha enviada pela CASAN, que compara seus recebíveis com seus compromissos em contratos de financiamentos e outras obrigações financeiras, demonstrando uma boa margem de comprometimento, anexamos nos autos o Relatório da Administração de 2023 (pp. 0211/0327), extraído do site da companhia, destacando-se os quadros 14 e 15 que mostram o comparativo dos resultados e indicadores da CASAN de 2018 a 2023.
13. A Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), por meio das Gerências de Encargos Gerais e da Dívida Pública fazem a gestão contábil das garantias oferecidas pelo Estado. Assim, entendemos ser importante a manifestação daquela diretoria acerca da concessão da garantia pleiteada. Diante disso, o processo foi encaminhado para DITE para que se manifestasse nos seguintes aspectos:
- 13.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantia ao ESC;
- 13.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e às entidades por ele controladas (art. 18, inc. II, da RSF nº 43/2001);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

13.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

15. A DITE se manifestou por meio do Ofício DITE/SEF n. 370 e 371/2024 e seus documentos vinculados (pp. 0342/0346).

16. O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1386/2024 (p. 357).

17. Para fins de contextualização, é importante trazermos informações sobre processos recentes e similares, que trataram da concessão de garantia/contragarantia em operações de crédito:

17.1. Operação onde o ESC ofereceu garantia em operação de crédito para contratação de operação de crédito da Celesc Distribuição S/A (CELESC) com o BID. Essa operação foi instruída por meio dos processos SEF 7264/2017 e SEF 21661/20. Em apertada síntese, o primeiro processo (SEF 7264/2017) tratou de instruir quanto ao Projeto de Lei Autorizativa, que culminou na Lei nº 17.274/2017, e o segundo processo (SEF 21661/2017) tratou da celebração do contrato de contragarantia entre a CELESC e o ESC em decorrência da garantia oferecida pelo ESC.

17.2. Oferecimento de contragarantia à União para operação de crédito realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) com o Banco Mundial (BIRD). As informações da operação foram tratadas nos Processos SEF 105/2021 (aprovação da Lei nº 18.263/2021 que autorizou esta prestação de contragarantia), SEF 8493/2021 (assinatura de declarações), SEF 15415/2021 (parecer jurídico sobre a necessidade de incluir a operação no PPA dos estados controladores), SEF 660/2022 (instauração do PVL – SADIPEM), SEF 17552/2022 (contratos de contragarantia BRDE-ESC) e SEF 17964/2022 (assinatura dos contratos com a União).

17.3. Está em andamento a concessão de contragarantia pelo ESC para operação a ser contratada pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (BADESC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que está sendo tratada nos Processos BADESC 1691/2022 (aprovação da Lei n 18.675, de 10/08/2023, que autorizou a prestação da contragarantia); SEF 6122/2022 (emissão de carta de apoio) e BADESC 1771/2023 (contrato de garantia a ser firmado entre o Estado e o BADESC – em tramitação).

17.4. Os processos arrolados acima, foram debatidos e estudados por esta Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), sobretudo, na construção do contrato de contragarantia e na procuração pública que operacionaliza o contrato de contragarantia.

18. Em atenção ao art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2382/2014, instruímos os autos com a competente exposição de motivos (pp. 365/366) e minuta de projeto de lei (p. 367).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Em adição, a Exposição de Motivos nº 181/2024 (fls. 365/366), **pendente de assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda (SEF) e pelo Diretor-Presidente da CASAN**, apresenta as seguintes justificativas e considerações acerca da importância da operação de crédito em apreço e, por conseguinte, sobre a proposta em questão:

A CASAN escolheu o BEI como agente financeiro para o projeto pelos seguintes motivos:

- O BEI possui ampla experiência no financiamento de projetos de saneamento básico em diversos países, reconhecido por sua expertise técnica e rigorosa avaliação de projetos. O BEI já financia outros entes no Brasil, como é o caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
- Demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável do Estado de Santa Catarina, o BEI apresentou à CASAN um pacote de financiamento atrativo, com características que se alinham perfeitamente às necessidades dos projetos em questão.
- A taxa de juros competitiva de 4,5% ao ano, acrescida de um eurobônus semestral, traduz o compromisso do BEI com projetos de impacto social e ambiental, como os de infraestrutura de água e esgotamento sanitário.
- O prazo total da operação de 144 meses, com período de carência de 36 meses, demonstra a compreensão do BEI da natureza de longo prazo dos projetos, que exigem tempo para gerar retorno financeiro. Essa flexibilidade no pagamento permite à CASAN investir com responsabilidade e segurança, sem comprometer o fluxo de caixa da empresa.
- As condições oferecidas pelo BEI se configuram como um grande diferencial, possibilitando à CASAN a implementação de projetos estruturantes que contribuirão para a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário no Estado, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e o desenvolvimento socioeconômico de Santa Catarina.
- Ao aliar expertise internacional à sensibilidade com as demandas locais, o BEI se consolida como um parceiro estratégico da CASAN na jornada por um futuro mais sustentável para o Estado.

Acreditamos que a parceria com o BEI representa uma oportunidade única para impulsionar o desenvolvimento de Santa Catarina e fortalecer a posição da CASAN como referência em saneamento básico no Estado.

O BEI demonstra compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção ambiental, valores que estão em consonância com os objetivos estratégicos da CASAN, reconhecendo a importância do projeto para a universalização do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário em Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diante do exposto, a CASAN solicitou à Secretaria de Estado da Fazenda a análise da viabilidade da constituição de garantias, pelo Estado de Santa Catarina, na referida operação de crédito externo.

A constituição das garantias é fundamental para garantir o sucesso do projeto de infraestrutura de água e esgotamento sanitário da CASAN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense e o desenvolvimento sustentável do Estado.

O pleito foi deferido pelo Grupo Gestor de Governo (GGG), conforme Deliberação nº 1386/2024, constante do processo SEF 6937/2024 (p.357).

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF. O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulada ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações de terceiros em caso de inadimplência.

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação. (grifo nosso)

Ainda, o art. 163, inciso III, da CRFB estabelece que a concessão de garantias pelas entidades públicas deverá ser disposta por lei complementar². Assim, referida matéria restou disciplinada pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nestes termos:

Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições: (...)

IV - **concessão de garantia:** compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada; (...)

² Constituição Federal: Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (...) III - concessão de garantias pelas entidades públicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal e as normas emitidas pelo Ministério da Economia acerca da classificação de capacidade de pagamento dos mutuários. (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I - não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II - a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias. (grifo nosso)

Observa-se que o art. 40 estabelece que a concessão de garantia deverá observar, além das normas do art. 32 e do próprio art. 40, os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal e as normas emitidas pelo Ministério da Economia, bem como o oferecimento de contragarantia pelos Estados ou Municípios.

Nesse sentido, o Senado Federal editou a Resolução nº 43/2001, a qual dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, da qual se destacam os arts. 9º e 18, que preveem:

Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4. (grifo nosso)

Art. 18. A concessão de garantia, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, a operações de crédito interno e externo exigirá:

I - o oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;

II - a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas.

§ 1º Consideram-se inadimplentes os tomadores com dívidas vencidas por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias e não renegociadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

§ 2º A comprovação do disposto no inciso II será feita por meio de certidão do Tribunal de Contas a que esteja jurisdicionado o garantidor ou, alternativamente, mediante declaração fornecida pelo Estado, Distrito Federal ou Município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia.

§ 3º Não será exigida contragarantia de órgãos e entidades que integrem o próprio Estado, o Distrito Federal, ou o Município, conforme definido no art. 2º desta Resolução.

§ 4º O Estado, o Distrito Federal ou o Município que tiver dívida honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, não poderá contratar novas operações de crédito até a total liquidação da mencionada dívida.

§ 5º Excetua-se da vedação a que se refere o § 4, o refinanciamento da dívida mobiliária. (grifo nosso)

Em cumprimento de tais requisitos, a Diretoria do Tesouro Estadual - DITE, responsável pela gestão contábil das garantias oferecidas pelo Estado, foi instada a se manifestar sobre a adimplência do tomador para com o garantidor e sobre as entidades por ele controladas, conforme se depreende do Ofício DITE/SEF nº 370 (fl. 0342):

Em atenção à solicitação contida na Informação nº 42/2024/SEF/GECAR, para subsidiar a estruturação de garantia pelo Estado de Santa Catarina (ESC) a fim de atender o pleito da Companhia Catarinense de Água e Saneamento (Casan) para obtenção de operação de crédito junto ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), informamos que a **Unidade Gestora Encargos Gerais não necessitou honrar até o momento com o pagamento das garantias anteriormente prestadas a Casan e que estão em execução no momento**, que são:

a – Garantia prestada pelo Estado para que a Casan obtivesse contratos de operações de crédito junto a Caixa Econômica Federal (CEF), cujo saldo devedor em 30/06/2024 é de R\$ 171.400.255,70;

b - Garantia prestada pelo Estado para que a Casan obtivesse contrato de operação de crédito junto à Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), cujo saldo devedor em 30/06/2024 é de R\$ 16.187.474,26;

Segue anexo a este ofício, a planilha encaminhada mensalmente pela Casan para informar a posição dos contratos em garantia.

Informamos ainda que em 15/07/2024, foi quitado o contrato junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), cujo recursos foram utilizados pela Casan, tendo o Estado como responsável financeiro junto ao BNDES, e sendo que o valor pago mensalmente pelo ESC foi devidamente ressarcido pela Casan.

Na sequência, a referida Diretoria ponderou sobre a suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantias ao ESC, bem como a existência de algum óbice quanto à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

concessão da garantia à CASAN na presente operação de crédito, conforme se vê do Ofício DITE/SEF n. 371/2024 (fl. 0346):

Em atenção à Informação n. 44/2024/SEF/GEAR, e diante do pleito da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) de obtenção de garantia do Estado de Santa Catarina à operação de crédito firmada com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), vimos apresentar manifestação quanto aos pontos solicitados.

15.1. Quanto à suficiência das garantias oferecidas pela CASAN como contragarantias ao ESC;

Na CT/D 875 a CASAN assume o compromisso de cessão ou vinculação de parte de suas receitas de liquidez imediata ao Estado, como Contragarantia ao Contrato de Garantia a ser firmado com o Banco Europeu de Investimento.

Em complemento ao referido compromisso, a CASAN encaminha planilha contendo a arrecadação anual prevista da Companhia, e os respectivos comprometimentos, a evidenciar a redução do percentual de comprometimento, e maior saldo disponível de recursos.

Tal fluxo converge, inclusive, com a informação da Gerência de Dívida Pública (Ofício n. 370/2024), até mesmo em razão da recente quitação do contrato com o BNDES, tendo a CASAN honrado com os ressarcimentos previstos.

Sendo assim, diante do fluxo apresentado e da evolução do comprometimento da receita da CASAN, entende-se suficiente a contragarantia da CASAN de vinculação de sua receita como contragarantia ao Estado.

15.2. Quanto à adimplência do tomador para com o garantidor e as entidades por ele controladas;

Essa informação foi apresentada pela Gerência da Dívida Pública (página 342).

15.3. Por fim, se verifica algum óbice quanto à concessão da garantia à CASAN na operação de crédito assinada com o BEI.

Quanto ao aspecto financeiro, conforme manifestado, não vislumbramos óbices à assunção da garantia, mediante a contragarantia dos recebíveis da CASAN.

(Grifamos)

Ademais, a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, estabelece em seu artigo 21, inciso II, que os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com autorização legislativa para a realização da operação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A necessidade de lei autorizadora também se encontra prevista no Manual de Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional³, no qual, além do mais, constam as seguintes orientações:

12 Concessão de garantia por estado ou município

12.1 Considerações iniciais para concessão de garantia por estado ou município

A RSF 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por EF ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF.

O pedido ao MF para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulado ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações terceiros em caso de inadimplência. A garantia pode assumir diversas formas, seja a forma de garantia fidejussória ou garantia real de bens públicos.

12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município

Os pleitos relativos à concessão de garantias serão instruídos apenas com os documentos especificados nos itens abaixo (consulte a seção 5 Orientações e modelos de documentos):

- PVL;
- Autorização específica do órgão legislativo;
- DRCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RREO exigível homologado no Siconfi);
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira que relacione as garantias prestadas pelo EF a operações de crédito de terceiros, contendo informações sobre valor da garantia (em reais), data da contratação e vencimento, identificação do mutuário e IF contratantes. Informar também sobre as garantias autorizadas e ainda não contratadas e as em tramitação na STN;
- Documento assinado pelo responsável pela administração financeira do EF que declare o oferecimento de contragarantias suficientes pelo terceiro contratante para o pagamento de quaisquer desembolsos que o garantidor possa vir a fazer, se chamado a honrar a garantia, nos termos do inciso I, art. 18 da RSF 43/2001;

³ Secretaria do Tesouro Nacional - Manual para Instrução de Pleitos. Edição 2024.06.21, p. 233.

Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:49850> Acesso em: 01/10/2024, 16h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Certidão emitida pelo TC a que esteja jurisdicionado o garantidor, ou, alternativamente, declaração fornecida pelo estado, DF ou município que estiver concedendo a garantia, diretamente ou por meio do agente financeiro que estiver operacionalizando a concessão da garantia, comprovando a adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e para com as entidades por ele controladas, nos termos do § 2º do art. 18 da RSF 43/2001, com validade de até 30 dias após o vencimento da obrigação que primeiro vencer (§ 1º, art. 18 da RSF 43/2001).

12.3 Limites e condições para concessão de garantia por estado ou município

A concessão de garantia a operações de crédito interno e externo por parte dos referidos EF deve atender o disposto nos art. 9º e 18 da RSF 43/2001:

- O oferecimento de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida,

considerando a exceção prevista no § 3º, art. 18 da RSF 43/2001;

- A adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e as entidades por ele controladas; e
- Que o saldo global das garantias concedidas pelo EF não exceda a 22% da RCL, calculada na forma do art. 4º da RSF 43/2001.

Sujeitam-se à proibição estabelecida no § 6º do art. 40 da LRF, qual seja: "é vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos."

Essa vedação não se aplica à concessão de garantia por empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições; e também não se aplica à concessão de garantia por IF a empresa nacional (nos termos do § 7º do art. 40 da LRF).

12.4 Elevação do limite para concessão de garantias por estado ou município

No caso de solicitação de elevação do limite de concessão de garantias para 32% da RCL, conforme parágrafo único do art. 9º da RSF 43/2001, deverão ser apresentados ainda os documentos listados abaixo:

- Declaração de que não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas, informação que será encaminhada ao TC do garantidor (ver sobre Certidão do TC na seção 12.2 Documentos e informações para concessão de garantia por estado ou município);
- Demonstrativo da DCL (não é necessário o envio desse demonstrativo, pois será utilizado o último RGF exigível homologado no Siconfi);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Certidão expedida pelo TC competente atestando o cumprimento do art. 23, com certificação do cumprimento dos limites especificados no art. 20 por poder/órgão, informando inclusive os valores monetários e respectivos percentuais em relação à RCL relativamente ao último exercício analisado, aos exercícios ainda não analisados e, quando pertinente, ao exercício em curso; e
- Cumprimento do PAF acordado com a União, nos termos da Lei 9.496/1997 (não é necessário o envio de comprovação, pois será realizada consulta ao órgão responsável durante a análise do pleito).

Cabe ressaltar que documentos adicionais, não previstos na legislação antes citada, eventualmente considerados necessários à análise dos pleitos, poderão ser solicitados pela STN, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 25 da RSF 43/2001. (grifo nosso)

Considerando-se as referidas premissas, parte-se para o exame da minuta do anteprojeto de lei em si (fl. 367).

O **art. 1º** do anteprojeto de lei trata da autorização para que o Poder Executivo possa “prestar garantia solidária à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), destinada exclusivamente a assegurar o cumprimento da totalidade das obrigações decorrentes da operação de crédito externo celebrada pela referida empresa com o Banco Europeu de Investimentos (BEI), destinada a financiar a modernização e extensão da infraestrutura de água e esgoto na área de serviços da CASAN, no valor de EUR 100.000.000,00 (cem milhões de euros)”, sendo possível observar que os valores das operações garantidas e a destinação dos recursos correspondentes encontram-se em consonância com as informações constantes na EM nº 181/2024 (fls. 365/366).

Ainda, consta do parágrafo único do referido dispositivo que a garantia à operação de crédito em apreço se dará por meio da vinculação “dos recursos a ele destinados, referidos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, vierem a substituí-los, por meio de cessão e/ou vinculação de parcelas ou quotas-partes, para amortização do principal e acessórios vencíveis em cada período previsto no contrato de operação de crédito externa a ser celebrado com o BEI”.

Já o **art. 2º** estabelece que “A garantia de que trata esta Lei será dada em caráter irrevogável e irretroatável, a partir da assinatura do contrato respectivo, até o final da liquidação de todas as obrigações nele assumidas”.

Quanto ao **art. 3º**, que autoriza o Governador do Estado “a abrir créditos adicionais destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei”, não se vislumbra a existência de óbice legal, sendo pertinente a sua previsão, notadamente considerando-se a eventual possibilidade de execução da garantia solidária.

E, por fim, o **art. 4º** condiciona a concessão da garantia à assinatura de contrato de contragarantia entre o Estado e a CASAN, em observância ao art. 18, inciso I, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e ao § 1º, do art. 40, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Dessa forma, considerando-se que se trata de procedimento formal essencial à continuidade da demanda, bem como em atenção às manifestações técnicas e decisórias favoráveis acostadas aos autos do presente processo administrativo, não restaram verificados vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na minuta de anteprojeto de lei em análise.

Ao encontro de tais condicionantes, extrai-se da Exposição de Motivos nº 143/2024 (fls. 76/81):

[...]

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos estados, DF e municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências. A concessão de garantia é definida como compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Ente da Federação (EF) ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF. O pedido ao Ministério da Fazenda (MF) para verificação dos limites e condições origina-se de solicitação de garantia formulada ao EF para que este se responsabilize por pagamentos de obrigações de terceiros em caso de inadimplência.

A autorização legislativa é documento essencial na análise, cuja previsão encontra-se no art. 32, § 1º, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, e vincula as demais condições da operação de crédito. A RSF nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, estabelece em seu artigo 21, que os pleitos devem conter autorização legislativa para realização da operação. (grifo nosso)

A título meramente exemplificativo, destaca-se a existência de outras leis anteriores semelhantes no âmbito deste Estado, a saber: Lei 15955/2013, 15902/2012, 15790/2012, 15789/2012.

Por fim, cumpre ressaltar que **o mérito administrativo da contratação a que se refere a proposta legislativa em tela, qual seja, a conveniência e a oportunidade da proposta em questão, passam ao largo do presente parecer**, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo, portanto, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira, inclusive os que dizem respeito à contragarantia.

Ressalva-se, contudo, a ausência de assinatura do Senhor Secretário de Estado da Fazenda (SEF) e do Diretor-Presidente da CASAN na Exposição de Motivos nº 181/2024 (fls. 365/366), o que deve ser prontamente sanado pela área técnica.

Quanto à regularidade formal, verifica-se que a proposição atende aos critérios de técnica legislativa previstos na Lei Complementar Estadual n. 589/2013, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1.414/2013, e ao disposto no Decreto Estadual n. 2.382/2014, que disciplina o Sistema de Atos do Processo Legislativo, sobretudo o seu artigo 7º, **sugerindo-se, contudo, a devida revisão e formatação da minuta pela Gerência de Mensagens e Atos Legislativos da Casa Civil.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Por fim, em atenção ao ano eleitoral, orienta-se pela necessidade de observância das vedações previstas na Lei Federal nº 9.504/1997, em especial seu art. 73, a fim de que nenhuma das condutas vedadas em lei seja praticada⁴. **Não obstante, compreende-se que o encaminhamento do Projeto de Lei para deliberação e eventual aprovação pelo Parlamento Catarinense não representa violação à referida lei.**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se⁵ que não restaram observados óbices jurídicos ao prosseguimento da minuta de anteprojeto de lei em análise, **observados os apontamentos realizados na fundamentação do presente parecer, em especial a pendência de assinatura dos titulares da Secretarias de Estado da Fazenda (SEF) e da CASAN na Exposição de Motivos nº 181/2024 (fls. 365/366).**

Ressalta-se, uma vez mais, que o objeto deste parecer é a análise do projeto de lei em questão. Ou seja, esta consultoria jurídica não possui competência para manifestar-se sobre o mérito administrativo acerca da concessão de contragarantia na operação de crédito em si, nem sobre os seus aspectos financeiros, técnico-operacionais e econômicos, bem como demais elementos técnico-administrativos, os quais são de responsabilidade das áreas técnicas específicas e de seus gestores, de acordo com seus respectivos âmbitos de competência.

É o parecer.

Encaminhe-se à autoridade competente para proferir decisão.

Carla Schmitz de Schmitz
Procuradora do Estado

⁴ Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Estadual – Eleições 2022. Disponível em: <https://www.pge.sc.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/MANUAL_ELEICOES-PG-SC-7.pdf>.

⁵ Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, "(...) o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 118)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J0OE8T13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA SCHMITZ DE SCHMITZ (CPF: 030.XXX.019-XX) em 04/10/2024 às 15:09:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:25 e válido até 13/07/2118 - 13:29:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0X0owT0U4VDEz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **J0OE8T13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DESPACHO

Autos nº: SEF 6937/2024

Acolho o Parecer nº 346/2024-PGE/COJUR/SEF, da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Assuntos Legislativos da Secretaria de Estado Casa Civil, para conhecimento e providências pertinentes.

[assinado digitalmente]

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2JS7SD31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 07/10/2024 às 15:26:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1MI8yMDI0XzJKUzdTRDMx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **2JS7SD31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



INFORMAÇÃO DITE/GEDIP Nº 258/2025 Florianópolis, data da assinatura digital.

(Processo SEF 6937/2024)

REFERÊNCIA: Análise dos aspectos financeiros da proposta de contragarantias apresentada pela Casan.

1. Através da correspondência CT/D nº 0536, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) solicita análise dos aspectos financeiros da proposta de contragarantias apresentadas na planilha constante das páginas nº 426 do processo SEF 6937/2025, que visa fazer frente as garantias a serem prestadas pelo Estado de Santa Catarina (ESC) ao contrato de financiamento externo a ser firmado pela Casan junto ao Banco Europeu de Investimento (BEI).
2. Conforme já mencionado no Ofício DITE/GEDIP nº 370/2024, informamos que a Unidade Gestora Encargos Gerais não necessitou honrar até o momento com o pagamento das garantias anteriormente prestadas a Casan e que estão em execução no momento.
3. Sobre as informações prestadas pela Casan acerca dos seus recebíveis a serem oferecidos como contragarantias do financiamento junto ao BEI, importante destacar que a análise aqui efetuada se restringe as informações prestadas pela Casan, ou seja, não foram efetuadas análises das demonstrações contábeis da Companhia e também não foram analisados os contratos e outros instrumentos financeiros que possam corroborar com as informações prestadas pela Casan.
4. Com base nas premissas financeiras apresentadas pela Casan para o mencionado contrato de financiamento, a Gerência da Dívida Pública (Gedip), elaborou o demonstrativo apresentado abaixo, onde pode ser observado que os recebíveis apresentados pela Casan, conseguem com sobras fazer frente aos valores atualmente garantidos pelo Estado, bem como também são suficientes para fazer frente ao novo financiamento pretendido somados aos atuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

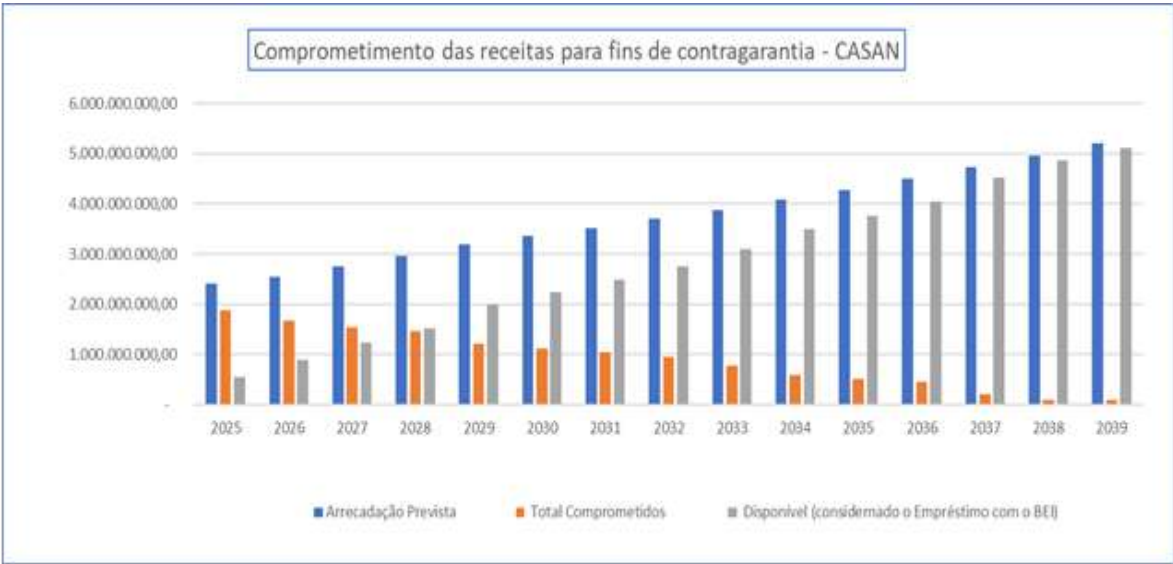
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias da Casan

Ano	Arrecadação Prevista	Recebíveis Comprometidos	Total Amortização + Juros	Banco Europeu de Investimento (BEI) - Contragarantia	Banco Europeu de Investimento (BEI) - Amortização	Total Comprometidos*	Disponível
2025	2.419.720.796,94	1.039.142.960,05	819.635.003,39	18.952.000,00	-	1.877.729.963,44	541.990.833,49
2026	2.550.011.062,95	938.419.867,58	691.224.226,14	37.904.000,00	-	1.667.548.093,72	882.462.969,23
2027	2.763.370.144,09	853.818.039,11	639.260.108,08	37.904.000,00	-	1.530.982.147,19	1.232.387.996,90
2028	2.971.537.326,39	788.171.251,21	586.365.322,21	37.904.000,00	47.380.000,00	1.459.820.573,42	1.511.716.752,97
2029	3.196.266.414,54	745.219.142,66	377.073.232,56	37.904.000,00	47.380.000,00	1.207.576.375,22	1.988.690.039,32
2030	3.356.079.735,27	705.395.340,36	320.544.332,20	37.904.000,00	47.380.000,00	1.111.223.672,56	2.244.856.062,71
2031	3.523.883.722,03	665.266.743,24	287.751.085,50	37.904.000,00	47.380.000,00	1.038.301.828,74	2.485.581.893,29
2032	3.700.077.908,13	623.745.959,24	231.792.224,96	37.904.000,00	47.380.000,00	940.822.184,20	2.759.255.723,93
2033	3.885.081.803,54	564.927.440,08	129.102.450,90	37.904.000,00	47.380.000,00	779.313.890,98	3.105.767.912,56
2034	4.079.335.893,72	403.336.266,90	88.077.031,96	37.904.000,00	47.380.000,00	576.697.298,86	3.502.638.594,86
2035	4.283.302.688,40	376.703.275,59	51.642.631,06	37.904.000,00	47.380.000,00	513.629.906,65	3.769.672.781,75
2036	4.497.467.822,82	347.389.551,39	21.025.238,88	37.904.000,00	47.380.000,00	453.698.790,27	4.043.769.032,55
2037	4.722.341.213,97	115.000.000,00	-	37.904.000,00	47.380.000,00	200.284.000,00	4.522.057.213,97
2038	4.958.458.274,66	-	-	37.904.000,00	47.380.000,00	85.284.000,00	4.873.174.274,66
2039	5.206.381.188,40	-	-	37.904.000,00	47.380.000,00	85.284.000,00	5.121.097.188,40

*Total Comprometidos - Recebíveis comprometidos + Amortização e juros (Previstos) + Recebíveis e amortização operação com o BEI

5. Como pode ser observado no demonstrativo acima e no gráfico apresentado abaixo, os valores comprometidos com as garantias atuais, somados ao fluxo previsto de pagamentos da nova operação pretendida é menor que o valor previstos pela Casan referentes as suas receitas futuras, ficando ainda valores disponíveis para a Casan utilizar em outras atividades.

Gráfico das Garantias e Contragarantias da Casan





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOIRO ESTADUAL

6. No dia 04.07 foi realizada reunião entre servidores desta Diretoria do Tesouro e colaboradores da Casan, especialmente do setor de captação de recursos daquela Companhia, na qual restaram esclarecidos os aspectos relacionados à contragarantia a ser prestada pela Casan, o que restou formalizado na Nota Técnica de 07.07, que complementa a CT/D 536, anexada ao processo.
7. Desta forma, com base nos documentos acostados ao processo, verificamos ser possível a prestação de garantias a Casan para fazer frente ao financiamento pretendido junto ao BEI.

(Assinado digitalmente)

Clóvis Renato Squio
Diretor do Tesouro Estadual



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B3C22Q6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLÓVIS RENATO SQUIO (CPF: 005.XXX.039-XX) em 07/07/2025 às 16:12:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:31:45 e válido até 30/03/2118 - 12:31:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5MzdfNjk1Ml8yMDI0X0IzQzlyUTZJ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006937/2024** e o código **B3C22Q6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.